

Diário da Justiça

Nº 6216 ANO XLVIII

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 224 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC.	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	02
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENG. E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	15
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	15
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIM.	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	16
SECRETARIA	16
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC.	
PROCESSO CÍVEL	16
PROCESSO CRIME	32
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONC. E PROM.	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	33
CRIME	93
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	95
CRIME	164
JUIZADOS ESPECIAIS	165

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONS. SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CORREG. GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	168
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	168
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	177

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	205
INTERIOR	207
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 1077-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 128.359/2002, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

I - AUTORIZAR

o Desembargador ANTONIO LOPES DE NORONHA, membro deste Tribunal de Justiça, a usufruir:

a) a partir de 23 de setembro do ano em curso, os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias, alusivos ao 2º período de 2002, assegurados pelo item "b" da Portaria nº 748-D.M., de 09/07/2002;

b) a partir de 22 de outubro fluente, os 32 (trinta e dois) dias restantes de licença especial correspondente ao período compreendido entre 09/05/1993 e 08/05/1998, assegurados pela Portaria nº 1133-D.M., de 09/10/2001.

II - CONVOCAR

o Doutor JOÃO LUIS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE, Juiz do Tribunal de Alçada do Paraná, para substituí-lo, no Tribunal de Justiça, durante o seu afastamento.

Curitiba, 23 de setembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1078-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 128.359/2002, resolve

CONVOCAR

o Desembargador JONNY DE JESUS CAMPOS MARQUES, membro deste Tribunal de Justiça, para substituir, no Egrégio Órgão Especial, o Desembargador Antonio Lopes de Noronha, a partir de 23 de setembro do ano em curso, durante o seu afastamento.

Curitiba, 23 de setembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1079-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125.425/2002, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

AUTORIZAR

o Desembargador TELMO CHEREM, membro deste Tribunal de Justiça a se afastar de suas funções, exceto em relação às atividades do Órgão Especial, no período de 16 de setembro a 16 de outubro do ano em curso para, como membro da Comissão do Concurso para provimento do cargo de Juiz Substituto, em andamento, possa dedicar-se à correção das provas referentes à terceira etapa do mesmo.

Curitiba, 23 de setembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1080-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125.425/2002, resolve

DESIGNAR

o Doutor LUIZ MATEUS DE LIMA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, substituir no Tribunal de Justiça, o Desembargador Telmo Cherm, no período de 16 de setembro a 16 de outubro do ano em curso, durante o seu afastamento.

Curitiba, 23 de setembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1081-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125.603/2002, resolve

AUTORIZAR

o Doutor DALMEN DE PINHO TAVARES, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Apucarana, a celebrar o casamento civil de JANAINA RIBEIRO CILIÃO e HENRIQUE ORLANDO GASPAROTTI, a realizar-

se no dia 23 novembro do ano em curso, naquela comarca.

Curitiba, 23 de setembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1082-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125.586/2002, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

I - Doutor MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO, Juiz Substituto da 47ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Colombo:

- dias 02, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30/08/2002 - Comarca de ALMIRANTE TAMANDARÉ;

II - Doutora SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES, Juiza Substituta da 25ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Mourão:

- dias 13, 24, 25, 26 e 27/09/2002 - Comarca de PEABIRU, em virtude da suspensão da Juiza de Direito titular, Doutora Diocélia da Graça Mesquita Favaro.

Curitiba, 23 de setembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1083-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110.361/2002, resolve

AUTORIZAR

os magistrados adiante nominados a usufruírem os dias restantes de férias, conforme abaixo relacionado:

Magistrado	nº de dias	Período	Acessados pelo(a)	a partir de
a) MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranavai	29	2º de 1998	Portaria nº 832-D.M. de 23/07/2002	02/09/2002
b) MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI, Juiza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão	27	2º de 2000	Item 29 da Portaria nº 617-D.M. de 21/06/2000	23/09/2002

Curitiba, 23 de setembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1084-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 124.080/2002, resolve

AUTORIZAR

as magistradas abaixo nominadas a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

I - Doutora MÁRCIA PUGLIESI, Juiza Substituta da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati:

a) - dias 11 e 12/09/2002 - Comarca de REBOUÇAS, em virtude do afastamento da Juiza de Direito titular, Doutora Adriana Carrilho Danna;

b) - dia 18/09/2002 - Comarca de PRUDENTÓPOLIS, em virtude do impedimento da Juiza de Direito titular, Doutora Jeane Carla Furlan;

II - Doutora PATRICIA PELISSARI RIZZO, Juiza Substituta da 51ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso: - no período da tarde dos dias 11, 12 e 13/09/2002 - Comarca de SERTANÓPOLIS, em virtude do afastamento do Juiz de Direito titular, Doutor Fernando Moreira Simões Junior.

Curitiba, 23 de setembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1085-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125.606/2002, resolve

AUTORIZAR

a Doutora ZILDA ROMERO, Juiza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Umuarama, a celebrar o casamento civil de DANIELLE PORTES SANTOS e REGINALDO LUMARDONI, a realizar-se no dia 19 de outubro do ano em curso, naquela comarca.

Curitiba, 23 de setembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1086-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125.609/2002, resolve

CONCEDER

à Doutora ANÉSIA EDITH KOWALSKI, Juiza de Direito da Vara Cível da Comarca de Colombo, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de setembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1087-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 107.603/2002, resolve

CONCEDER

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

Magistrado	Período	a partir de
a) EVERTON LUIZ PENTER CORREA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	2º de 2002	03/09/2002
b) MARCEL LUIS HOFFMANN, Juiz de Direito Substituto da 11ª da Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	2º de 2002	15/10/2002
c) ROGÉRIO ETZEL, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba	1º de 2000	01/10/2002

Curitiba, 23 de setembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1088-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125.610/2002, resolve

CONCEDER

à Doutora ROSEANA CESCIN GOMES DO REGO ASSUMPÇÃO, Juiza de Direito da Vara Cível da Comarca de Capanema, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 13 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de setembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1089-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 118.621/2002, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para funcionarem nos autos:

Magistrado	Discriminação
a) EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba	de Inquérito Policial nº 2002.1681-1, em trâmite pela 2ª Vara dos Delitos de Trânsito da mesma comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito titular, Doutor Rogério Ribas
b) FREDERICO MENDES JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Nova Londrina	de Carta Precatória nº 100/02, oriunda do Juízo de Direito da Vara da Auditoria da Justiça Militar do Estado do Paraná, em que é denunciado Gilberto Candido dos Santos e outros, em trâmite pela Comarca de Loanda, em virtude do impedimento da Juiza de Direito titular, Doutora Elisabeth Khater
c) JEDERSON SUZIN, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco	Suplementares de Ação Civil Pública nº 353/2002, onde é requerente o Ministério Público do Estado do Paraná e requerido Javert Prado Martins Filho, em trâmite pela 1ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude da suspensão da titular, Dra. Luciana Virmond Cesar e do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária, Leonardo Ribas Tavares
d) RODRIGO AFONSO BRESSAN, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz de Iguaçu	de Declaratória nº 530/2001, em que é requerente Glauca Kelly da Silva e requerida Faculdades Unificadas de Foz de Iguaçu - Unifoz, em trâmite pela 4ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude da suspensão do titular, Doutor Lourenço Cristóvão Chemim

Curitiba, 23 de setembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hírosé Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bônejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Múrio Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
- Sala "Des. Costa Barros" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hírosé Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bônejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherech
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherech
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Regina Afonso Portes
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bônejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

ORÇÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho

Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherech
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Cordeiro Cléve

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hírosé Zeni
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Milani de Moura
Des. Jesus Sarrão
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Domingos Ramina
Des. Octávio Valeixo
Des. Conchita Toniollo
Des. Sidney Mora
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
BEL. GISELLI P. M. BROTTO - Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUIZ MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUIZ ARQUEL AJARAJO RIBAS
JUIZ MARCOS DE LUIÇA FANCHIN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZA ROSANA FACHIN
JUIZ TOSHIHARU YOKOMIZO
" Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ NOEVAL DE QUADROS
JUIZ VALTER RESSEL
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
JUIZA DULCE MARIA CECONI
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUIZ MENDES SILVA
JUIZ COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ARNO KNOERR - Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUIZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
JUIZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
JUIZA ANNY MARY KUSS
JUIZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
JUIZ PAULO HABITH
JUIZ MIGUEL KFouri NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE - Presidente
JUIZ ANTONIO DEMETRIO JÚNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSON - Presidente
JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÊA
JUIZ LUIZ LOPES
JUIZ NILSON MIZUTA

JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE
JUIZ JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEXTAS-FEIRAS

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente
JUIZ EDVINO BOCHNIA
JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
JUIZ GUIDO JOSÉ DOBELI
JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA
Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMAR LUIZ DA ROCHA
JUIZ MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUIFI MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ WALDOMIRO NAMUR
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMAR LUIZ DA ROCHA
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ MARQUES CURY
JUIZ JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUIFI MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente
Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050
Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: 313-3200 (Informações)
Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)

Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE

Table with 3 columns: SETOR, TELEFONE, FAX. Rows include Assinaturas, Biblioteca, Faturamento e Cobrança, Orçamentos Gráficos, Venda de Materiais, Diretoria, Contabilidade, Publicações - Diário Oficial e Comercio Industria e Serviços, Publicações - Diário da Justiça.

Tabela de Preços

Publicações Centimetro(1) da Coluna 18,00

Assinaturas Diário da Justiça Semestral S/ Remessa Postal 375,00 Anual S/ Remessa Postal 625,00

Semestral C/ Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana 672,00 Demais Regiões do Paraná 732,00 Outras Unidades da Federação 1.092,00

Anual C/ Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana 1.120,00 Demais Regiões do Paraná 1.220,00 Outras Unidades da Federação 1.820,00

Números Avulsos - Diário da Justiça Sem Remessa Postal 2,50 Com Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana 5,00 Demais Regiões do Paraná 5,00 Outras Unidades da Federação 7,50

PORTARIA Nº 1090-D.M.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62.577/2002, resolve DESIGNAR
o Doutor FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, então JUIZ de Direito da 23ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa, para atender a 22ª Seção Judiciária da mesma comarca, no período de 07 de maio a 01 de julho do ano em curso.
Curitiba, 23 de setembro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 32/2002.
CONTRATO: de prestação de serviços.
EXPEDIENTE: Protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 97878/2000.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA : EMPRESA ULTRALIMPO – PINTURAS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: serviços especializados de limpeza de vidro (internos, externos e divisórias) e manutenção permanente do emasamento dos vidros nos diversos prédios do Tribunal de Justiça

em Curitiba, incluída a lavagem das fachadas e dos “brises” frontais e limpeza dos ventiladores de teto e luminárias do edifício do Palácio da Justiça de forma alternada entre os diversos locais, conforme estabelecido no Anexo I, em conformidade com as especificações estabelecidas no procedimento licitacional na modalidade de Tomada de Preços nº 05/2002, constantes no protocolo supracitado, ao custo mensal de R\$ 46.811,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e onze reais).
CUSTEIO DE DESPESAS : dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Paraná para o exercício de 2002, através do elemento 3.3.90.37.01- Locação de Mão de Obra - Limpeza e Conservação, conforme nota de empenho nº 03152/2002, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 20/08/2002.

FORO: Comarca de Curitiba-Pr.
Em 19 de setembro de 2002
ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 34/2002.

CONTRATO: de prestação de serviços.
EXPEDIENTE: Protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 91552/2002.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: EMPRESA AXIOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: A Contratada disponibilizará profissional técnico pelo período

de (16) horas para a prestação do serviço de consultoria e suporte técnico para instalação e configuração do “FireWall-IVPN-I na versão NG da Check Point”, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a fl. 03 do expediente protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 91.552/2002, constantes no protocolado supracitado, ao custo mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), e de R\$ 200,00 (duzentos reais) hora adicional, calculada pelo excedente de horas previstas na cláusula primeira do presente contrato.

FORO: Comarca de Curitiba-Pr.
Em 19 de setembro de 2002
ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2002.

TERMO: de cessão de uso.
EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 11708/2002.
FUNDAMENTO LEGAL: nos ditames do artigo 116 da Lei nº 8.666/93.
CEDENTE : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
CESSIONÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
OBJETO: uso da área útil de 1,00 m2 (um metro

quadrado), localizada no andar térreo do edifício do Palácio da Justiça, área esta indicada no referido expediente, para instalação de um Posto de Atendimento Eletrônico (PAE).
FORO: Comarca de Curitiba-Pr.
Em 20 de setembro de 2002.
ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio
DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 278/2002

PROTOCOLO Nº: 097.014/2002
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.
DESPACHO: I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no Parecer nº 067/2002 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio bem como na informação nº 021/2002 do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO a contratação do serviço "link digital E-I", sem a cobrança da taxa de instalação, pelo valor mensal de R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) para 32 (trinta e dois) meses de contrato e a aquisição de 11 (onze) linhas telefônicas, sem taxa de instalação e com isenção de assinatura mensal pelo período de 03 (três) meses, através da empresa GLOBAL VILLAGE TELECOM – GVT, para implementação do sistema DDR – Discagem Direta a Ramal no Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, conforme proposta de fls. 04 usque 11, 17 e 18 (menor preço) bem como o cancelamento de 11 (onze) linhas telefônicas da empresa Brasil Telecom S/A – Telepar, independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993;
II – Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho;
III – Ao Departamento do Patrimônio;
IV - Publique-se; Em 23 de setembro de 2002.

Apelação Cível
0007 . Processo: 0112348-8
Protocolo: 2001/90660. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000340 Reparação de Danos. Apelante: Sueli Teresinha Girardi Fermino. Advogado: Benigno Cavalcante, Cátia Morgan Civa. Apelado: Celi Kooper Delgado. Advogado: Consuelo Guimarães Ribeiro, Mirna Loi Schizzi, Lauro Arthur Guimarães de Sá Ribeiro, Carolina Maria Guimarães de Sá Ribeiro Refatti. Apelante: Celi Kooper Delgado. Advogado: Consuelo Guimarães Ribeiro, Mirna Loi Schizzi, Lauro Arthur Guimarães de Sá Ribeiro, Carolina Maria Guimarães de Sá Ribeiro Refatti. Apelado: Sueli Teresinha Girardi Fermino. Advogado: Benigno Cavalcante, Cátia Morgan Civa. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível
0008 . Processo: 0115553-1
Protocolo: 2001/123867. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000281 Ação Civil Pública. Apelante: Valdecir da Silva Machado, Paulo Roberto Meimberg, Altamir Adão Constantino. Advogado: João Mario Ferreira da Silva. Apelante: Francisco José Pizzatto, Claudir Pinto Pedroso. Advogado: João Mario Ferreira da Silva, João Israel Pereira Pinto. Apelante: Luciano Ferreira dos Santos, Airton Basso, Carlos Gilberto Hupes, Erineu Fabris, José Luiz Gabriel Favetti, Elmo Begnini. Advogado: João Mario Ferreira da Silva, José Luiz Ramuski, João Israel Pereira Pinto. Apelante: Joel Huff Bittencourt, Dinair Ardelino Miola, Paulo Nicanor Romani. Advogado: João Mario Ferreira da Silva, José Luiz Ramuski. Apelante: Luizinha Pegoraro Santolin, Célio Vital Galvan. Advogado: José Luiz Ramuski, João Israel Pereira Pinto. Apelante: Luiz Fernandes da Silva. Advogado: Nilso Romeu Sguarezzi, Nelson Antonio Sguarizi. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Valdecir da Silva Machado, Paulo Roberto Meimberg, Altamir Adão Constantino. Advogado: João Mario Ferreira da Silva. Apelado: Francisco José Pizzatto, Claudir Pinto Pedroso. Advogado: João Mario Ferreira da Silva, João Israel Pereira Pinto. Apelado: Luciano Ferreira dos Santos, Airton Basso, Carlos Gilberto Hupes, Erineu Fabris, José Luiz Gabriel Favetti, Elmo Begnini. Advogado: João Mario Ferreira da Silva, José Luiz Ramuski, João Israel Pereira Pinto. Apelado: Joel Huff Bittencourt, Dinair Ardelino Miola, Paulo Nicanor Romani. Advogado: João Mario Ferreira da Silva, José Luiz Ramuski. Apelado: Luiz Fernandes da Silva. Advogado: Nilso Romeu Sguarezzi, Nelson Antonio Sguarizi. Interessado: Município de Dois Vizinhos. Advogado: Moacir Luiz Gusso. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Apelação Cível
0009 . Processo: 0116399-1
Protocolo: 2001/129653. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800039387 Nulidade de Ato Juridico. Apelante: Paulo Celio Monteiro. Advogado: Antonio Gomes da Silva Júnior, Leontamar Valverde Pereira. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Valquiria Bassetti Prochmann, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível
0010 . Processo: 0116697-2
Protocolo: 2001/135689. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000196 Indenização. Apelante: Banco Bandeirantes SA, Bandeirantes Administradora de Cartões de Crédito e Assessoria SA. Advogado: Ademar Martins Montoro, Ângelo Henriques Gouveia Pereira, Lauro Avellar Machado Filho, Adhemar Iervolino, Ângelo Henriques Gouveia Pereira. Apelado: Edson Luiz de Freitas. Advogado: Aldriano Ribeiro Negrão, Edson Luiz de Freitas. Rec. Adesivo: Edson Luiz de Freitas. Advogado: Aldriano Ribeiro Negrão, Edson Luiz de Freitas. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível
0011 . Processo: 0117395-7
Protocolo: 2001/141697. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9300000403 Reparação de Danos. Apelante: Teresa Tokiko Danjo Koga, Julio Norihide Koga. Advogado: Carlos Werzel, José Eli Salamacha, Luiz Rodrigues Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Apelado: Sociedade Beneficente São Camilo. Advogado: Margareth Aparecida Breus, Nelson Busato, Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Graciela Iurk Marins, Luis Roberto Ahrens. Apelado: Instituto Pontagrossense de Hemoterapia SC Ltda. Advogado: Wilson Jeronimo Cornel, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Paola Damo Cornel. Apelante: Instituto Pontagrossense de Hemoterapia SC Ltda. Advogado: Wilson Jeronimo Cornel, Paola Damo Cornel, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Apelado: Sociedade Beneficente São Camilo. Advogado: Margareth Aparecida Breus, Nelson Busato, Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Graciela Iurk Marins, Luis Roberto Ahrens. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Apelação Cível
0012 . Processo: 0118145-1
Protocolo: 2001/150696. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000039 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Adriana Soares Lockmann, Diego Santos Rossi, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Luiz Adalberto Hiaqueta, Francisco Domingos Maciel. Advogado: Luiz Gustavo Frago da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível
0013 . Processo: 0118284-3
Protocolo: 2001/149511. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000871 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda.. Advogado: Nelson Paschoalotto, Adriana Soares Lockmann, Diego Santos Rossi, Eric Garmes de Oliveira, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Bar e Mercaria Netuno Ltda., Toshike Kawakami. Advogado: Luiz Gustavo Frago da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível
0014 . Processo: 0118713-9
Protocolo: 2001/155750. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000207 Indenização. Apelante: Maricléia Ana Schuerzoski FI. Advogado: Oseas Santos, Angela Maria Breginski. Apelado: Unibanco União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Evandro Juarez Rodrigues, Marco Aurelio Krefeta, Ubirajara Cury, Helcio Silva Orane, Álvaro Luiz da Silveira Schreiner. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível e Reexame Necessario
0015 . Processo: 0118838-1
Protocolo: 2001/153873. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9700000159 Declaratória. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Osmann de Oliveira, Carlos Frederico Mares de Souza Filho, Leila Cuellar, Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Miguel Ramos Campos. Apelado: Ailton Macedo de Souza, Ailton Pereira, Airton Paulo Dal'osto, Airton Sidnei Ruthes, Airton Zuchi, Aladir José Gaeski, Alberto Heck, Alberto Rodrigues de Oliveira, Albino de Mattos Leite, Alceu Cardoso, Alcides Claudemir Pilan, Alcides Paulo Oliveira, Alduir Pazetti, Alecir Paulino Formajo, Alfeu José Cosechen, Algarino Mattos Leite, Alício Antônio Duarte, Almiro Airton Sutil, Altair Fragata da Silva, Milton Joaquim de Oliveira. Advogado: Rosalva Rossane Meneghini. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

Apelação Cível
0016 . Processo: 0119100-6
Protocolo: 2002/2188. Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000295 Ação Civil Pública. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Derli Antônio Donin. Advogado: João Carlos Poletto. Apelado: Mauro Mauri Maiorki. Advogado: Ruy Fonsatti Júnior, Lúcio Clovis Pelanda. Interessado: Associação dos Funcionários da Agricultura Sperfaco - AFAS. Advogado: Sergio Canan. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível
0017 . Processo: 0119269-0
Protocolo: 2002/3818. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000215 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Diego Santos Rossi, Fabio Goes Acerbi, Luiz Antonio Correia de Souza. Apelado: Aterlides Antônio Prouença de Almeida, Luciano Grava. Advogado: Luiz Gustavo Frago da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível
0018 . Processo: 0119447-4
Protocolo: 2002/4210. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000258 Declaratória. Apelante: Federação dos Empregados no Comércio do Estado do Paraná, Sindicato dos Empregados no Comércio de Palotina, Sindicato dos Empregados no Comercio de Umuarama, Sindicato dos Empregados no Comércio de Assis Chaubriand, Sindicato dos Empregados no Comércio de Toledo. Advogado: Cintia Regina Brehmer, Helena Musolino, Luciane Beatriz Rotta, Mauricio Sagboni Montanha Teixeira. Apelado: Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativas Sintrascoopa. Advogado: Admir Viana Pereira. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível
0019 . Processo: 0119766-4
Protocolo: 2002/8576. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000337 Indenização. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Antonio Celestino Toneloto, Gastão Fernando Paes de Barros Junior, Elizabeth Maroja Aulicino, Helio Ramos Domingues, Selma Negro Capeto. Apelado: Espedito Faustocdacheux Pereira, Emi Veris Pereira, Ubiratan Gomes. Advogado: José Cid Campeolo, José Rodrigo Sade, Rita Elizabeth Cavallin Campelo, Carlos Abrão Celli. Apelante: Espedito Faustocdacheux Pereira, Emi Veris Pereira, Ubiratan Gomes. Advogado: José Cid Campeolo, José Rodrigo Sade, Rita Elizabeth Cavallin Campelo, Carlos Abrão Celli. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Antonio Celestino Toneloto, Gastão Fernando Paes de Barros Junior, Elizabeth Maroja Aulicino, Helio Ramos Domingues, Selma Negro Capeto. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível
0020 . Processo: 0119871-0
Protocolo: 2002/10941. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9300000837 Inventário. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Espólio de José Alves Cabral. Advogado: Lourival Barão Marques, Valdecir Cândido W. Hochsteiner de Vasconcelos, Roberto Antonio Rolim, Irineu Stein Junior. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

Apelação Cível
0021 . Processo: 0120619-7
Protocolo: 2002/18689. Comarca: Guaira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000234 Indenização por Ato Ilícito. Apelante: Eva Macedo, Pâmela Socorro Manesco Representado(a), William Manesco Representado(a). Advogado: Neleide Abila, Luiz Claudio Nunes Lourenço. Apelado: Marcos Antonio Sela, Ademar Sela, Marlene Ferris Sela. Advogado: Dirceu Coutinho Gomes. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Apelação Cível
0022 . Processo: 0120644-0
Protocolo: 2002/17324. Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000484 Prestação de Contas. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Monica Franco Bresolin, Liliane Gruhn Pagani, Álvaro Luiz da Silveira Schreiner, Everton Madeira Gusmão Ruano, Sílvio Luis Gonçalves. Apelado: Educandário Dona Frida SC Ltda. Advogado: Natal Hilario Dossena. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível
0023 . Processo: 0120710-9
Protocolo: 2002/19490. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000358 Indenização. Apelante: Refrigeração São Mateus Ltda. Advogado: Tatiane Priscila Portes Stein, Francisco Lirio de Oliveira Portes. Apelado: General Icy Ltda. Advogado: Roger Cesar Bianchi, Joao Carlos de Lima Pereira. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível
0024 . Processo: 0120991-4
Protocolo: 2000/138709. Comarca: Terra Boa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000073 Embargos a Execução. Apelante: Irmãos A. Dias Ltda. Advogado: Cesar Augusto Praxedes, Marcione Pereira dos Santos, Alfredo Antonio Canever. Apelado: Benedito Aparecido Chiquito. Advogado: Laercio Fondazzi, Nivaldo Antonio Fondazzi, Luiz Carlos Manzato. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível
0025 . Processo: 0121890-6
Protocolo: 2002/30710. Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000433 Ordinária. Apelante: João Tabajara Pitta, Serv Sub Serviços de Engenharia Aquática Ltda. Advogado: Mario Marcondes Lobo, Mario Marcondes Lobo Filho, Tatiana Lobo. Apelado: Iate Clube de Paranaguá. Advogado: Milton Luiz Saif. Apelante: Iate Clube de Paranaguá. Advogado: Milton Luiz Saif. Apelado: João Tabajara Pitta, Serv Sub Serviços de Engenharia Aquática Ltda. Advogado: Mario Marcondes Lobo, Mario Marcondes Lobo Filho, Tatiana Lobo. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível
0026 . Processo: 0121905-2
Protocolo: 2002/33242. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000046 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Adriana Soares Lockmann, Diego Santos Rossi, Eric Garmes de Oliveira, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Alcides Marino Hopner me, Marmoraria Pedra Polida Ltda. Advogado: Luiz Gustavo Frago da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível
0027 . Processo: 0122236-6
Protocolo: 2002/38073. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000364 Prestação de Contas. Apelante: Gustavo Nelson Cuartas Isaza. Advogado: Seishin Yogi. Apelado: Iani Cuartas Isaza. Advogado: Paulo Alipio de Campos Silveira, Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira, Ana Paula Lima Braga. Rec. Adesivo: Iani Cuartas Isaza. Advogado: Paulo Alipio de Campos Silveira, Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira, Ana Paula Lima Braga. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

Apelação Cível
0028 . Processo: 0122505-6
Protocolo: 2002/39831. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800000281 Declaratória. Apelante: José Kleber Aguiar, José Nunes Rangel, Márcio Avelino Cardoso, Marco Antônio dos Santos, Marcos Antônio da Costa, Marcos Antônio Borges Tavares, Marcos Schmerega, Marcos Sérgio Mathias, Marcos Venicio da Silva, Maria Lúcia Samonek, Milton Aparecido Barroso, Noel Rodrigues dos Santos, Odair Gamboa Panucci, Renato Sanchez, Ricardo Alencar de Oliveira, Richardson Rodrigues, Roberto Silva e Souza, Rogério Côrtes Schreiber, Ronivaldo Soares de Matos, Rubens Ribeiro Vieira. Advogado: Rosalva Rossane Meneghini, Celia Regina Alves de Camargo. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Osmann de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer, Arianna de Nicolai Petrovsky Gevaerd. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

Apelação Cível
0029 . Processo: 0122735-4
Protocolo: 2002/41587. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000204 Ordinária de Cobrança. Apelante: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Londrina. Advogado: Roger Striker Trigueiros. Apelado: Município de Londrina. Advogado: João Luiz Martins Esteves, Ellen Patricia Chini, Ana Lucia Bohmann, Celso Zamoner, Rita

de Cassia Maistro. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível e Reexame Necessario
0030 . Processo: 0122744-3
Protocolo: 2002/41600. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000229 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Caixa de Assistência Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSM. Advogado: Paulo Anchieta da Silva. Apelado: Neusa Tiemi Kawaziri. Advogado: Wilson Lopes da Conceição. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Apelação Cível
0031 . Processo: 0123137-2
Protocolo: 2002/47103. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000493 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Diego Santos Rossi, Adriana Soares Lockmann, Fabio Goes Acerbi. Apelado: João Juvenino de Siqueira, Benedito Emilio Rodrigues. Advogado: Luiz Gustavo Frago da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível
0032 . Processo: 0123143-0
Protocolo: 2002/49651. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000232 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Adriana Soares Lockmann, Diego Santos Rossi, Eric Garmes de Oliveira, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Raulino Zapelini, Hodet Costa Gomes. Advogado: Luiz Gustavo Frago da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível
0033 . Processo: 0124103-0
Protocolo: 2002/57254. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000028 Indenização. Apelante: Geraldo Martins da Silva Filho. Advogado: Paulo Cesar Bulotas, Elza Sant'ana de Lima Dembiski, Cândido Antônio Dembiski. Apelado: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil SA. Advogado: Inaia Nogueira Queiroz Botelho, Geraldo Bonneville Braga Araújo, Leonel Trevisan Júnior, Paulo Roberto Barbieri. Apelante: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil SA. Advogado: Inaia Nogueira Queiroz Botelho, Geraldo Bonneville Braga Araújo, Leonel Trevisan Júnior, Paulo Roberto Barbieri. Apelado: Geraldo Martins da Silva Filho. Advogado: Paulo Cesar Bulotas, Elza Sant'ana de Lima Dembiski, Cândido Antônio Dembiski. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

Apelação Cível
0034 . Processo: 0124250-4
Protocolo: 2002/63090. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000051 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Christiani Maria Sartori Barbosa, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Fabio Goes Acerbi, Fábio de Almeida Braga. Apelado: Manoel de Ornelas, Comércio de Presentes Ltda. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível
0035 . Processo: 0124727-0
Protocolo: 2002/64585. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000170 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Liomar Fayán, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Gustavo Alonso Garmes, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Nivaldo Arcaño Oliveira, Antônio Carlos Sossio. Advogado: Luís Henrique Delgado Escarmanhani, Ary Bracarense Costa Junior. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

Apelação Cível
0036 . Processo: 0124765-0
Protocolo: 2002/63687. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 99000000755 Rescisão de Contrato. Apelante: Santa Alice Urbanização SC Ltda. Advogado: Roselene de Oliveira Pimentel, Alexandre Pimentel. Apelado: Wilson Catóia. Advogado: Ivan Sergio Ribeiro. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível
0037 . Processo: 0124818-6
Protocolo: 2002/66145. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000124 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Adriana Soares Lockmann, Diego Santos Rossi, Eric Garmes de Oliveira, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Neusa dos Santos ávila, Fausta Cavaliere de Alencar. Advogado: Luiz Gustavo Frago da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

Apelação Cível
0038 . Processo: 0124925-6
Protocolo: 2001/39582. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 9900001436 Restituição. Apelante: Adão Mário Roiko. Advogado: Walter Toffoli, Rosana Garcia Quiza, Marilise Teixeira. Apelado: Prever SA Seguros e Previdência. Advogado: Rene Mario Pache, Antonio Emilio Danza, Carlos Lopes de Mariz e Miranda, Heloisa Monteiro de Paula Dias, Marcos Aurélio dos Santos. Apelado: Unibanco SA. Ape-

LUIZ EDUARDO GOLDMAN 045 00362/1996
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 052 00732/1996
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 107 00011/1999
LUIZ FERNANDO DIETRICH 241 00674/2002
LUIZ GASTAO MOCELLIN 195 01345/2001
LUIZ HUMBERTO FREITAS RIB 074 01079/1997
LUIZ LOSSO 224 00415/2002
MAFUZ ANTONIO ABRAO 173 00432/2001
MAGNUS CARAMORI 163 00136/2001
MANOEL ALEXANDRE S RIBAS 134 00107/2000
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS 034 00489/1995
MARA ANGELITA NESTOR FERR 255 00956/2002
MARA REGINA ALBINI MATE 135 00146/2000
MARCEL A HAMMOUD 132 01435/1999
MARCELE DE ALMEIDA RODRIG 217 00314/2002
MARCELO FABIANO GRESKIV 163 00136/2001
MARCELO KINTZEL GRACIANO 227 00067/2002
MARCELO RICARDO S. MARCEL 209 00141/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA 177 00743/2001
MARCIA ELIANA RAGGIOTTO 230 00535/2002
MARCIA S BADARO 151 01068/2000
MARCIA SEVERINA BADARO 121 01037/1999
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 163 00136/2001
MARCIO CLEMENTINO SOARES 130 01400/1999
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU 129 01351/1999
MARCO ANTONIO GOMES DE OL 233 00589/2002
MARCO ANTONIO LANGER 050 00522/1996
MARCO ANTONIO ZAITTER 197 01397/2001
MARCO AURELIO RODRIGUES M 217 00314/2002
MARCO AURELIO SANTOS GALV 241 00674/2002
MARCOS ALVES DA SILVA 242 00748/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 210 00148/2002
235 00624/2002
232 00583/2002
229 00534/2002
078 01420/1997
238 00654/2002
019 00053/1993
241 00674/2002
226 00463/2002
125 01193/1999
226 00463/2002
253 00943/2002
238 00654/2002
162 00129/2001
236 00628/2002
229 00534/2002
153 01086/2000
166 00260/2001
141 00592/2000
093 00670/1998
154 01111/2000
039 01391/1995
072 00718/1997
241 00674/2002
066 00462/1997
066 00462/1997
106 01485/1998
095 00714/1998
077 01360/1997
247 00856/2002
194 01331/2001
247 00856/2002
006 00153/1988
244 00800/2002
056 01206/1996
155 01148/2000
227 00467/2002
126 01197/1999
266 01072/2002
203 01512/2001
206 00104/2002
223 00406/2002
241 00674/2002
092 00655/1998
080 00136/1998
180 00827/2001
224 00415/2002
224 00153/2002
042 00026/1996
257 01031/2002
085 00421/1998
104 01411/1998
111 00131/1999
249 00871/2002
173 00432/2001
214 00226/2002
163 00136/2001
108 00039/1999
228 00489/2002
017 00265/1993
171 00393/2001
090 00616/1998
012 00839/1991
168 00330/2001
011 00836/1991
194 01331/2001
096 01027/1998
182 00889/2001
141 00592/2000
244 00800/2002
017 00265/1993
114 00266/1999
067 00633/1997
254 00948/2002
151 01068/2000
180 00827/2001
257 01031/2002
150 01066/2000
236 00628/2002
046 00402/1996
137 00346/2000
172 00404/2001

PAULO ROBERTO JENSEN 039 01391/1995
010 00414/1991
178 00807/2001
124 01184/1999
194 01331/2001
226 00463/2002
240 00665/2002
251 00927/2002
234 00620/2002
048 00453/1996
251 00927/2002
163 00136/2001
160 01308/2000
166 00260/2001
123 01164/1999
143 00830/2000
194 01331/2001
058 00202/1997
264 01065/2002
205 00027/2002
224 00415/2002
141 00592/2000
243 00749/2002
157 01231/2000
262 01051/2002
022 00039/1994
101 01361/1998
226 00463/2002
215 00265/2002
248 00860/2002
216 00306/2002
151 01068/2000
017 00265/1993
174 00530/2001
226 00463/2002
244 00800/2002
223 00406/2002
252 00932/2002
241 00674/2002
082 00185/1998
062 00310/1997
017 00265/1993
217 00314/2002
185 00977/2001
240 00665/2002
240 00665/2002
017 00265/1993
237 00641/2002
209 00141/2002
255 00956/2002
031 00160/1995
210 00148/2002
241 00674/2002
070 00712/1997
069 00709/1997
032 00285/1995
061 00295/1997
218 00318/2002
151 01068/2000
001 11426/1965
201 01491/2001
099 01213/1998
133 00092/2000
236 00628/2002
017 00265/1993
063 00370/1997
226 00463/2002
035 00719/1995
241 00674/2002
207 00129/2002
244 00800/2002
241 00674/2002
229 00534/2002
039 01391/1995
112 00133/1999
187 01018/2001
053 00801/1996
180 00827/2001
232 00583/2002

1.-INVENTARIO E PARTILHA-11426/1965-ELWIRA FRANCA PIEDADE x IGNACIO DE PAULA FRANCA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. UBIRAJARA AYRES GASPARI-

2.-INVENTARIO E PARTILHA-21756/1975-ANTONIO CABRAL DE GODOY x HELENA LUIZ DE GODOY (ESPOLIO) -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. ZULDEMAR SOUZA QUADROS DE SANT ANA-

3.-INVENTARIO E PARTILHA-24581/1976-MARIA REGINA LISBOA LOPES DE PAIVA x WALTER JORGE DE PAIVA (ESPOLIO) -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA-

4.-ARROLAMENTO SUMARIO-28259/1979-HEINRICH WIEBE x ANNY WIEBE (ESPOLIO) -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA

DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA-

5.-ARROLAMENTO DE BENS-28320/1979-THEREZINHA MARIA JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA x JOAO RODRIGUES E SILVA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. LUIR CESCHIN-

6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-153/1988-BAMERINDUS S/A CFI x MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. MIEKO ITO-

7.-ARROLAMENTO SUMARIO-184/1988-ALAIDE DE SOUZA CAMARGO x ALIPIO BUENO DE CAMARGO (ESPOLIO) -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. ANDERSON LOVATO-

8.-INVENTARIO E PARTILHA-331/1990-NAIR DE RAMOS MARQUES x JOAO DE PAULA MARQUES (ESPOLIO) -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. LOURDES B BELTRAMI RIVAROLI-

9.-ARGUICAO DE FALS DOCUMENTOS-3/1991-ESCRITORIO CENTRAL DE ARREDACAO E DISTRIB. ECAD x BOITE SEXO LTDA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. LUDOVICO ALBINO SARAVIS-

10.-INVENTARIO E PARTILHA-414/1991-WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA CAMPOS x EURIDICE DE OLIVEIRA CAMPOS (ESPOLIO) -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. PAULO ROBERTO JENSEN-

11.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-836/1991-FORUNATO NARDI x PEDRO INACIO SOLER RECHE LIRIA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. OSMAR NODARI-

12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-839/1991-JOSE ALVES DE SOUZA x JOAQUIM BASTOS FERREIRA e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. OSMAR BORGES-

13.-ORDINARIA-106/1992-JOSE LOURENCO BUENO x ORIVALDINO FERREIRA DE FREITAS -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. GELSON AREND-

14.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-427/1992-BANCO REAL S/A x INDUSTRIA DE CONFECÇÕES THEBAS LTDA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

15.-ACAO (SUM) -708/1992-CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE VERDE x JORCEI NUNES DE OLIVEIRA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

16.-EMBARGOS DO DEVEDOR-211/1993-J G REPRE-

SENTACOES COMERCIAIS LTDA x INDUSTRIAS REUNIDAS DE BEBIDAS TATUZINHO S/A -Na sentença de fls. 812-819, foram julgados parcialmente procedentes os Embargos opostos por J.G. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. à Execução de Título Extrajudicial que lhe moveu INDÚSTRIAS REUNIDAS DE BEBIDAS TATUZINHO S/A. Em Embargos de Declaração, a Embargante reclama que deixou de ser apreciado pedido formulado em ação de anulação de título cumulado com ação de indenização, que foi reunida aos Embargos. A questão referente à validade do título foi, embora de forma sucinta, devidamente apreciada. Porém, a pretensão de indenização não chegou a ser analisada. Passa-se, pois, a fazê-lo. Em que pese o fato de a Embargante ter demonstrado o pagamento parcial de seu débito, a sentença reconheceu a existência de mora desta e de saldo credor favorável à Embargada. Portanto, ficou demonstrada, e isso foi declarado na sentença, que a Embargante deixou de cumprir todas as obrigações que assumiu como Representante Comercial da Embargada. Por isso, não restam dúvidas de que o rompimento contratual se deu por culpa da Embargante, nos termos do disposto no artigo 35, "c", da Lei 4.886/65. Dessa forma, a Embargante não tem o direito a receber qualquer indenização da Embargada. Assim, atendido o direito da Requerida quanto à análise das suas alegações, acolho os Embargos de Declaração para complementar a fundamentação da sentença e para, quanto à parte dispositiva, julgar improcedentes os pedidos formulados a fls. 132-133. Publique-se. Averbem-se à margem do registro da sentença. Intimem-se. -Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, ANTONIO DE SOUZA NETO e ARNOLDO HORST PREHS-

17.-INVENTARIO E PARTILHA-265/1993-CATHARINA BILIRY e outros x GREGORIO JUCK (ESPOLIO) -1. Sobre os pedidos de fls. 383, 388 e 391, formulados pelo Espólio de Dorinha Juck Cortes, digam os demais interessados. 2. Após, voltem-me. 3. Intimem-se. -Adv. SERGIO EDUARDO ORLANDI REPKA, PAULO DE SIQUEIRA CORTES NETO, RUTH DA COSTA GANDOLFO, VALTER DA ROSA GANDOLFO, LEANDRO DA COSTA GANDOLFO, SILVIO FIRMAN JUK, ODILON RUBENS ALICE e AMADEU ALICE NETTO-

18.-ARROLAMENTO SUMARIO-398/1993-RUTH ISABEL PONESTK e outros x ALCEU JOSE PONESTK (ESPOLIO) -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

19.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-553/1993-M L DISTRIBUIDORA LTDA x GIASSON E MACHADO LTDA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. MARIA ANA DUBRINI DOS SANTOS-

20.-INVENTARIO E PARTILHA-577/1993-IDE PINTO CORREA x INDIO CORREA (ESPOLIO) -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. ADRIANE DE ARAGON FERREIRA-

21.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-611/1993-CONSTRUTORA MACRO LTDA x AUTO POSTO TRESGAROTOS LTDA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. LUIZ CELSO DALPRA-

22.-ACAO ORDINARIA-39/1994-SALLY ZVINOKIEVICZ e outros x ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. ROSANE MUNHOZ BURGEL-

23.-ALVARA JUDICIAL-85/1994-LUIZ FERNANDO KUROWSKI e outros x -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. ANISIO DOS SANTOS-

24.-EMBARGOS DE TERCEIRO-186/1994-EDER JAMES PEREIRA RANGEL x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. LUIZ ALCEU G BETTEGA-

25.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-345/1994-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO PR LTDA CEDIP x R A CORDEIRO CONSUL E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁ

GRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. FERNANDA ANDREAZZA-

26.-ORDINARIA-478/1994-DATALAB INTERNACIONAL S R L x RUBENS EUGENIO MIRANDA CARDOSO e outros - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. ELEVIR DIONYSIO NETO-

27.-INVENTARIO E PARTILHA-488/1994-KATHIA SUSANA ALMEIDA e outros x JOAO ALMEIDA (ESPOLIO) - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES-

28.-REPARACAO DE DANOS-652/1994-DAVI DOS SANTOS OLIVEIRA x TRANSPORTADORA VALDAMERI LTDA e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. FERNANDO CHIN FEI-

29.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-696/1994-INEPAR FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x CALMON KNOPFOLZ e outros -Intimem-se os Executados da penhora. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a intimação. -Adv. JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA-

30.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-970/1994-CONDOMINIO EDIFICIO FORTALEZA x MARCOS AURELIO FORISCHI - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

31.-ACAO DE DESPEJO-160/1995-SANDRA CESAR FORMIGHIERI x KRUGER INTERNACIONAL INVESTIMENTOS LTDA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. SOLANGE CANDIDA WUICIK-

32.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-285/1995-VICOPLEX IND E COM LTDA x VIDRACARIA VIDROMAR LTDA e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. SUELI A Q MIYAMOTO-

33.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-464/1995-J MALUCCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE JALES -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR-

34.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-489/1995-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MARAJÓ x JOSE TEIXEIRA DE SENA e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. MA-NOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

35.-ACAO DECLARAT DE NULIDADE-719/1995-COSTA SUL REPRESENTACAO E COMER DE ALIMENTOS LTDA x SAVE MONEY FACTORING LTDA e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. VICENTE REINALDO T. PUGLIESI-

36.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-980/1995-DIVA KLAS x VIDRACARIA CACATU LTDA FIRMA COMERCIAL e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-

37.-ACAO DE DESPEJO-1072/1995-JAIME ANTONIO LUSA x PAULO MARCIO RAMOS -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRA-

ZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. GISELE PAKULSKI OLIVEIRA DE RAMOS-

38.-INVENTARIO E PARTILHA-1121/1995-DINAH MAIA x MARIA ANGELICA KLINGELFUS (ESPOLIO) -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

39.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1391/1995-GR EXTRACAO DE AREIA E TRANSP RODOVIARIOS LTDA x ASTRID RUDNER WIDERPELC -Vistos e examinados, etc. ... Ante o exposto, julgo extinta execução, na forma do disposto no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará para pagamento das custas, do principal e dos honorários, na forma pretendida à fl. 163. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. -Adv. MARTIN FRANCISCO RIBAS, PAULO ROBERTO JENSEN, WAGNER DE JESUS MAGRINI e ALESSANDRO MAURICI-

40.-ACAO DE DEPOSITO-1395/1995-BANCO ITAU S/A x ANA MARIA BONFIM -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. DANIEL HACHEM-

41.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1418/1995-DI-PETRA DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA TRATORES LTDA x BOGART LANCHES LTDA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. ANTONIO FRANCISCO MOLINA-

42.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-26/1996-MAURICIO FRISCHMANN x HORACIO RODRIGUES e outros - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. NELSON LUIZ VELLOSO FILHO-

43.-ACAO DE RESSARCIMENTO-204/1996-VERA CRUZ SEGURADORA S/A e outros x ELOIR ANTONIO ALVES DA ROCHA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. ORMILO HENINGTON PORTILHO BENTES-

44.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-339/1996-ROGERIO AMARAL FERREIRA x ASSOC PROFIS DOS EMPREG EM EMPR DE VIGILANCIA ETC -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA-

45.-ACAO DE RESSARCIMENTO-362/1996-UAP SEGUROS BRASIL S/A x ROSA TOYOMOTO e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. LUIZ EDUARDO GOLDMAN-

46.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-402/1996-BANCO ITAU S/A x SALAH ISSA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-

47.-ACAO DE DEPOSITO-404/1996-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x JOAO DOMINGOS CARDOSO -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. LUIS ALBERTO SNIETKOSKI-

48.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-453/1996-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ANDROMEDA x MARIO JORGE BREVESTERY e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. PEDRO RIBEIRO FILHO-

49.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-461/1996-ELE-MAR ANTONIO CAREGNATO x ANTONIO CARLOS REGINATTO e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. JAIR APARECIDO AVANSI-

50.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-522/1996-FERNANDO FREDERICO MALSCHITKY x ANTONIO MARCHESE -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. MARCO ANTONIO LANGER-

51.-ACAO ORDINARIA-575/1996-BUONO GUSTO ALIMENTOS LTDA x COFRIGEL REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

52.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-732/1996-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x SIDNEI ROS COLHADO -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

53.-INVENTARIO E PARTILHA-801/1996-LAIZ MARLENE DE LIMA e outros x HULDA DE ANDRADE FERREIRA (ESPOLIO) -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. WILSON ROBERTO DE LIMA-

54.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-854/1996-GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ALAERCIO ALVES CARDOSO -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. FERNANDA TROIAN-

55.-INVENTARIO E PARTILHA-1012/1996-CEDIO CESAR VEIGA DE SANTANA e outros x FRANCISCA VEIGA DE SANTANA (ESPOLIO) -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. GUSTAVO GUILHERME DE SOUZA-

56.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1206/1996-THE FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON x REGINALDO ALMEIDA GONCALVES e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

57.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-191/1997-SAO PAULO ALPARGATAS S/A x PINK YELLOW COM CALCADOS E CONFECCOES LTDA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

58.-ACAO DE PRESTACAO DE CONTAS-202/1997-VANDA MARAN FIGUEIREDO x GEORG HUBER -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. RICHARD HARTMANN-

59.-INVENTARIO E PARTILHA-246/1997-JOSE CARLOS GASPARIN PEREIRA x OLINDO VIVAN (ESPOLIO) e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. CELIA MARIA KRIGER ARIOLI-

60.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-271/1997-TREVO SEGURADORA S/A x DENILSON MANQUETTI e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO

(24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

61.-ACAO MONITORIA-295/1997-MATERNIDADE CURITIBA LTDA x IVONE RISTITSCH e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO-

62.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-310/1997-MILANO COMERCIO E REPRESENTACOES DE PNEUS LTDA x TRANSXIRU TRANSPORTES DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. SERGIO DE MACEDO SALDANHA-

63.-ARROLAMENTO SUMARIO-370/1997-Paulina FERREZ COSTA e outros x JOSE DO COUTO COSTA (ESPOLIO) -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. VALTER FERREZ COSTA-

64.-ACAO DE ANULACAO DE TITULO-381/1997-ARGON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x NEOPREX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. JOAO CASILLO-

65.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-412/1997-JOSE DENA x ERMINDO TADEU KUCZMARESKI -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. GERTRUDES LIMA DE ABREU P XAVIER-

66.-ALVARA JUDICIAL-462/1997-JOSE FERNANDES NETO x GUILHERMINA FERNANDES (ESPOLIO) -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, defiro a pretensão preambular, com amparo na Lei nº 6.858/80, determinando a expedição do alvará pleiteado, independente de prestação de contas. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. DURVAL KUEHNE, MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY, AFONSO CELSO NUNES, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, JULIO FARAH NETO, MAURICIO JULIO FARAH e CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY-

67.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-633/1997-TRANSBANCO BANCO DE INVESTIMENTO S/A x ALIANCA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO-

68.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-704/1997-FRANCISCO DOMINGOS MOLARI x EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS KENNEDY -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO-

69.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-709/1997-BANCO AMERICA DO SUL S/A x ULTRAFRIO REFRIGERACAO LTDA e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

70.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-712/1997-ULTRAMOVEIS INDUSTRIAL LTDA e outros x BANCO AMERICA DO SUL S/A -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUE A ENTREGA. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

71.-ACAO DECLARAT DE NULIDADE-716/1997-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x SABARALCOOL S/A ACUCAR E ALCOOL -... 2. Após, no prazo, comum de cinco (05) dias, especificem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a

pernência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). 3. Intimem-se. -Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS e LAURO FERNANDO PASCOAL-

72.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-718/1997-AURELIUS JUSSEN AVANCI x A D V COM E IMPOR DE EQUIP DE INFORMATICA LTDA e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES-

73.-INVENTARIO E PARTILHA-999/1997-SENHORINHA LEFKO MOCELLIN e outros x GABRIEL MOCELLIN (ESPOLIO) -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. GERALDO MOCELLIN-

74.-DECLARATORIA-1079/1997-CLAUDIO LOMBARDO-SO x RAILO LOCADORA DE VEICULOS LTDA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO-

75.-ACAO COMINATORIA-1171/1997-LEONOR STREBEL ZABUDOWSKI x ESPACO NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. JOSE A PEIXOTO DE OLIVEIRA-

76.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1192/1997-HERVAL REALIZACOES DE ENGENHARIA LTDA x DARIA DENARONSKI ALVES e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. HELENA DELLAPE J. PASSARINI-

77.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1360/1997-AGIPLIQUIGAS S/A x UNOGAS LTDA e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. MAURO FONSECA DE MACEDO-

78.-ACAO DE DECLARACAO DE AUSENTE-1420/1997-LEONIRDES FERREIRA LEMES x NOE DA ROCHA LEMES -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. MARGARETE MARIA LEMES-

79.-ACAO DE ANULACAO-55/1998-SENHORINHA LEFKO MOCELLIN x BERNADETE ZGODA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. GERALDO MOCELLIN-

80.-ACAO CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-136/1998-CELSO FARACO JUNIOR e outros x BANCO ITAU S/A - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. NELIO ANTONIO UZEYKA JR-

81.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-176/1998-CONDOMINIO EDIFICIO SCALLA x MARA APARECIDA VIEIRA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. LUISE TALLAREK DE QUEIROZ-

82.-INVENTARIO E PARTILHA-185/1998-ANGELINA PAIVA x ROBERTO PAIVA (ESPOLIO) -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO-

83.-ACAO ORDINARIA-229/1998-FRANCISCO BEZERRA DE VASCONCELOS NETO e outros x SUELY DA SILVA MULLER -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOL-

VER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. JONATAS PIKRIEL-

84.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-255/1998-BERNADETE ZGODA x SENHORINHA LEFKO MOCELLIN e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. GERALDO MOCELLIN-

85.-ACAO DE DEPOSITO-421/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x HILARIO SCHIAVO -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

86.-RESC CONTRATO RESERVA DOMINIO-427/1998-VOLKSWAGEN SERVICOS S/A x ELSA DE MOURA NUNES DOS SANTOS -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

87.-ACAO MONITORIA-459/1998-CAVICHIOLO E CIA LTDA x MATILDE BERTOLIN FALAVINHA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. JOAO ILSUN RUBENS FRANCISCO-

88.-ACAO DECLARATORIA (ORD)-484/1998-ZENO LUIS QUADROS x FREDERICH MARK ROSA SANTOS -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. FREDERICH MARK ROSA SANTOS-

89.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-497/1998-JULIA ADAM EMP DE MIN E AGUAS LTDA TERMAS JUREMA x JULIO ANDO -Retirar ofício. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR, ALMIR TADEU BOTELHO e ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA-

90.-DESPEJO P/F DE PAGAMENTO-616/1998-OSMAR ALFREDO KOHLER x PORTO FERRARO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. OSMAR ALFREDO KOHLER-

91.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-634/1998-FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x DJALMA DE OLIVEIRA PEDRO -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. JAIR RIBEIRO-

92.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-655/1998-MARIA BEURER LUDERS x RAYMUNDO FERREIRA GUIMARAES e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. NEIMAR BATISTA-

93.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-670/1998-ALFRED OTO BREHM x ALAN JORGE AYALA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. MARLENE LILI BREHM SCHMITH-

94.-ACAO MONITORIA-687/1998-CONCREBRAS S/A ENGENHARIA DE CONCRETO x CONSTRUTORA JUNCAO LTDA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

95.-ACAO DE DEPOSITO-714/1998-AGIPLIQUIGAS S/A x FRANCISCO COSTA NETO -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRA-

ZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. MAURO FONSECA DE MACEDO-

96.-RESC CONTRATO RESERVA DOMINIO-1027/1998-ELIZABET WRONSKI BALABAN x RENATO TORQUATO JUNIOR -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. OTTO CARLOS POHL-

97.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1132/1998-CONJUNTO RESIDENCIAL OURO FINO II x PAULO ROBERTO MARTINS e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. CRISTIANE ALVAS FERREIRA-

98.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1160/1998-BANCO DO BRASIL S/A x MOINHO CURITIBANO S/A e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI-

99.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1213/1998-CONDOMINIO EDIFICIO VILLANOVA x HELDIR VILLANOVA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. VALDEMAR ANDREATTA-

100.-ALIENACAO DE COISA COMUM-1345/1998-VANESSA CRISTIANE WASLOV e outros x JORGE WASLOV e outros -Retirar mandados de registro. -Adv. ANTONIO BUENO-

101.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-1361/1998-EDILSON VEBES PEREIRA x NELSON ANTONIO DE MORAIS e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

102.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1384/1998-BANCO DO BRASIL S/A x AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE FRIOS E LATICINIOS LTDA e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. LUIR CESCHIN-

103.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1398/1998-GISLANE APARECIDA MARTINS ME x POLLOSHOP ADM DE EVENTOS COM PART E EMPREEN LTDA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. ASSIS CORREA-

104.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1411/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x FRANCISCO MORENO BONILHA NETO -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

105.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1459/1998-ROBERTO AMARAL BAYLAO x VICENTE MASHAHIRO OKAMOTO e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. CARLOS RUBENS MOLLINI JUNIOR-

106.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-1485/1998-COOPERATIVA PR DOS ANESTESIOLOGISTAS LTDA COPAN x GAMA GESTAO EM SAUDE S/A -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA-

107.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-11/1999-CONDOMINIO CONJUNTO NOVA BRASILIA I x HAMILTON ROQUE CIOFFI JUNIOR e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CAR-

GA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

108.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-39/1999-CONDOMINIO EDIFICIO SAO GABRIEL x MOUTIH OBRAHIM -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. ODETE DE F. PADILHA DE ALMEIDA-

109.-INVENTARIO E PARTILHA-78/1999-ISAURA FILARDO DOS SANTOS x ANTONIO SANTOS FILARDO (ESPOLIO) -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO-

110.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-117/1999-JOAO VICENTE CURIMBABA x BETA CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE MOVEIS LTDA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. CIRO BRUNING-

111.-ACAO DE DEPOSITO-131/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOAO BOSCO ALFAIA DIAS -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

112.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-133/1999-DELTA ASSESSORIA E COBRANÇAS S/C LTDA x ACACIO MARIANO FERNANDES -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. WALDIR FRANCOLIN-

113.-ACAO MONITORIA-143/1999-BANCO REAL S/A x CELIO MANOEL DA SILVA e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES-

114.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-266/1999-TRANSBANCO BANCO DE INVESTIMENTO S/A x V L BESSA MADEIRAS ME -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO-

115.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-300/1999-GRAMOPHONE PRODUTORA DE AUDIO x VILAS PRODUCOES ARTISTICAS MUSICAIS E COM LTDA e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. CANDIDO MATEUS MOREIRA BOSCARDIN-

116.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-410/1999-ROTA ROTEIRO TURISTICO EDITORA LTDA x ROGERIO OLIVEIRA ANDRADE -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. ANTONIO CARLOS SCHURMIK-

117.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-525/1999-LUDOVICO SOBOTA x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA-

118.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-875/1999-GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA x DINA RODRIGUES DO NASCIMENTO -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DES-

pedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

140.-ALVARA-27232/0000-ROSEMIRA GONCALVES SANTOS e outros x LEONIR LOURENCO SANTOS-... Posto isso, defiro a expedição de Alvará, como requerido à f.04. Sem custas, pois defiro aos requerentes os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei 1.060/50). Expeça-se desde logo o competente Alvará, com o prazo de validade de 30 (trinta) dias. P.R.I.-Adv. VALDEREZ DE MACEDO PACHECO-

141.-SUMARISSIMA-27250/0000-CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO JOSE x AMPELIO DOMINGOS SARTORI- I - Junte o requerente o contrato que o Condomínio mantém com a empresa prestadora de servios. Junte também a declaração do Contador de que o Condomínio ainda não recebeu as taxas condominiais referidas na inicial. II - Int.- Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

142.-ORDINARIA-27264/0000-ALFREDO GURNACKI e outros x NILTON FRANCISCO DO NASCIMENTO e outros- O fato é verossímil. Com efeito, segundo se depreende da documentação acostada à inicial, os réus cederam seus direitos a terceiros e estes, à sua vez, os cedeu aos autores, daí a obrigação daqueles em relação a estes. Anoto, no entanto, que não caso há, a princípio, qualquer perigo da demora, notadamente porque sequer foi alegado. Posto isso, indefiro a liminar. Citem-se (art.285, do CPC). Int.- Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA-

143.—27266/0000-CARLA EMILENE SILVA DE MATOS x SAMUEL DE CASTRO ADAMI e outros- Observe a autora o disposto no art.259, II, do CPC, pena de indeferimento. Int.- Adv. CARLOS ALBERTO C. MACHADO-

14.ª VARA CÍVEL

14ª Vara Cível

Despachos proferidos pelo MM. Juiz de Direito Pedro Luis Sanson Corat e Telmo Zaians Zainko (Substitutos designados) RELAÇÃO N.º 137/02

Table with columns: ADVOGADOS, ORDEM, AUTOS. Lists names of lawyers and their corresponding case numbers and order values.

Table with columns: NAME, NUMBER, VALUE. Lists names of parties and their respective case numbers and values.

- List of case numbers and descriptions, such as: 1. ALVARÁ - 806/02 - LUIZA KAMPA CIPRIANO - ... Diante do exposto, AUTORIZO o levantamento da importância de R\$ 1.131,93 (mil cento e trinta e um reais e noventa e três centavos), com seus devidos acréscimos...

do às fls. 63 e, conseqüentemente, julgo extinto o processo, de conformidade com o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pagas. Cumpra-se o contido nos itens 3.3.3 e 3.3.3.1 do CN. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO, FERNANDA TROIAN.

NANDES LIMA X WALDIR BERGAMO – 1- Nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo de conhecimento (v. petição de fl. 123 - datada de 03 de julho de 1995, ou seja, há 07 anos), para que surtam os jurídicos e legais efeitos. O processo não pode ficar eternamente esperando o pedido de homologação e extinção, por causa do não pagamento das eventuais custas remanescentes. Custas processuais e honorários advocatícios ex vi legis. Após o trânsito em julgado e obedecidas as formalidades legais, comunique-se o Sr. Distribuidor Judicial (para as baixas e anotações de estilo). Reconsidero os despachos de fls. 114 e 125. Por final, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. MARIZ MENDES MAY, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.

VIERA-
95.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-9790/2002-Oriundo da Comarca de 2 VARA CIVEL SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x FLORIANO MOREIRA -Ao credor sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justicia.-Adv. CLAUDIO SOCCOLOSKI-

96.-CARTA PRECATORIA-FAMILIA-9888/2002-Oriundo da Comarca de 2 VARA FAMILIA PONTA GROSSA/PR - A.T.S.D.A. e outros x E.A.D.A. -Ao credor sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justicia.-Adv. DANIELLE SZESZ-

97.-CARTA PRECATORIA-FAMILIA-9995/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE CHOPINZINHO/PR -E.B.L. x J.C.L. -Ao credor sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justicia.-Adv. NATAL HILARIO DOSSENA-

98.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-10068/2002-Oriundo da Comarca de 4 VARA CIVEL DE ARIQUEMES/RO -INDUSTRIA DE MADEIRAS MANOIA LTDA x CONTRASA COMERCIO DE TRANSPORTES E VEICULOS TDA -Sobre o deposito de fls., diga o credor. Int. Adv. DIRCEU A ZANLORENZI-

99.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-10069/2002-Oriundo da Comarca de 4 VARA CIVEL DE ARIQUEMES/RO -INDUSTRIA DE MADEIRAS MANOIA LTDA x CONTRASA COMERCIO DE TRANSPORTES E VEICULOS LTDA -Sobre o deposito de fls., diga o credor. Int. -Adv. ORESTES MUNIZ F.LHO-

100.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-10249/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE JACAREZINHO/PR -FERNANDO HENRIQUE MARIANO DE FARIA x SOCIEDADE DINAMICA DE EDUCACAO E CULTURA S/C LTDA -Para o ato deprecado designo o dia 31 de 10 de 2002, as 13:45 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO e CELSO ANTONIO ROSSI-

101.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-10357/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE JAGUARIAIVA.PR -MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA x R F F S A -Ao credor sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justicia.-Adv. LINCOLN FERREIRA DE BARROS-

102.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-10443/2002-Oriundo da Comarca de 2 VARA CIVEL DE ITARARE/SP -PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A -Ao executado, na pessoa de seu representante legal, para que compareca em cartorio, no prazo de 03 dias, a fim de assinar o termo de Nomeacao de Bens a Penhora.Intime-se.-Adv. ELIANA R DE SOUZA PILOTO LOPES-

103.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-10444/2002-Oriundo da Comarca de 2 VARA CIVEL DE SAO PAULO/SP -PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A -Ao executado, na pessoa de seu representante legal, para que compareca em cartorio, no prazo de 03 dias, a fim de assinar o termo de Nomeacao de Bens a Penhora.Intime-se.-Adv. ELIANA R DE SOUZA PILOTO LOPES-

1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

CARTORIO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
RELAÇÃO Nº 112/2002.
JUIZ DE DIREITO: DR. ALEXANDRE BARBOSA FABI
JUIZ DE DIREITO: DR. HORACIO RIBAS TEIXEIRA

Índice de Publicação

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names and case numbers.

Table with columns: CARLOS AUGUSTO ANTUNES, 049, 00563/2001, 002, 120003/0009, etc.

Table with columns: CESAR MARCAL CERCONDE, 051, 01030/2001, 089, 00211/2002, etc.

Table with columns: DANIELE CRISTIANE DRULLA, 001, 116815/0000, 075, 36723/1997, etc.

Table with columns: DJALMA ANTONIO MULLER GAR, 028, 40975/1999, 022, 40192/1998, etc.

Table with columns: ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ, 032, 42386/2000, 016, 37379/1997, etc.

Table with columns: ENIO EXPEDITO FRANZONI, 034, 42927/2000, 051, 01030/2001, etc.

Table with columns: HENOCHE GREGORIO BUSCARIOL, 011, 34487/1996, 032, 42386/2000, etc.

Table with columns: JOSE MANOEL DOS SANTOS, 070, 01276/2002, 045, 00321/2001, etc.

Table with columns: JUBRAIL ROMEU ARCENIO, 074, 30647/1994, 042, 00279/2001, etc.

Table with columns: KATIA GISELE BESSEGATO, 011, 34487/1996, 098, 00740/2002, etc.

Table with columns: MARCELENE CARVALHO DA SIL, 009, 32633/1995, 010, 33854/1996, etc.

Table with columns: MARCO ANTONIO DE SOUZA, 036, 43395/2000, 102, 01282/2002, etc.

Table with columns: MAURICIO JULIO FARAH, 092, 00243/2002, 093, 00252/2002, etc.

Table with columns: MAURO JUNIOR SERAPHIM, 031, 42085/1999, 001, 116815/0000, etc.

Table with columns: MOACYR ALVARO DE SOUZA, 036, 43395/2000, 033, 42410/2000

Table with columns: MOZARTE DE QUADROS, 040, 43841/2000, 077, 38587/1998, etc.

Table with columns: OLIVAR CONEGLIAN, 069, 01273/2002, 024, 40358/1999, etc.

Table with columns: RAFAEL CORDEIRO DE MACEDO, 058, 00464/2002, 038, 43605/2000, etc.

Table with columns: SANDRA CRISTINA MARTINS N, 084, 00346/2001, 047, 00493/2001, etc.

Table with columns: STELA MARLENE SCHWERZ, 018, 38820/1998, 066, 00859/2002, etc.

Table with columns: VALERIA MARI MACHADO NATA, 090, 00212/2002, 066, 00859/2002, etc.

Table with columns: VICENTE GANTER DE MORAES, 042, 00279/2001, 029, 41753/1999, etc.

Table with columns: WELLINGTON TREUMANN PEDRO, 098, 00740/2002, 094, 00265/2002, etc.

WILSON BARROSO FILHO 008 31585/1994

1.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-116815/0000-GETRUBES DAVOGLIO OBERLEITNER x DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. MIGUEL ANGELO RASBOLD e DEBORA STADLER ROSA-

2.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-120003/0009-EXPRESSO FLORIANOPOLIS LTDA x ESTADO DO PARANA -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. FERNANDO ROCHA FILHO e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

3.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-121394/0009-PARANA- PREVIDENCIA x VALDIR JACINTO PEREIRA -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. CASSIANO LUIZ IURK e ROSI MARY MARTELLI-

4.-ORDINARIA-29043/1992-CECILIA DIETRICH GUARITA x IPE-Contados e preparados, voltem.Adv. MARIA ALBA M.S.G.BARBOSA XAVIER-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29818/1993-BANCO REG. DESENV.EXTREMO SUL BRDE x COOP.AGRIC.MISTA ALVORADA DO SUL E -Como requer ...s fls. 487.-Adv. EDEGARD A C LESSNAU e JUBRAIL ROMEU ARCENIO-

6.-ORDINARIA-29824/1993-DOZOLINA LANZONI x I.P.E. -Retirar alvar de levantamento.ADV. PAULO CORTELLINI, MARIA REGINA DISCINI-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30395/1993-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x AGUINALDO DE SOUZA E OUTRO -Complementadas as custas, voltem.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES-

8.-CAUTELAR INOMINADA-31585/1994-EMPRESA HOTELEIRA MABU LTDA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA - COPEL-Vista as partes.ADV. MAURO JUNIOR SERAPHIM, WILSON BARROSO FILHO e JOSE MANOEL DOS SANTOS-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-32633/1995-IPE x JUDITE MORAES DE OLIVEIRA PINTO -Como requer ...s fls.120.Intime-se.-Adv. MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e CARLOS ALBERTO PEREIRA-

10.-ORDINARIA REVISAO DE PENSAO-33854/1996-CELIA REGINA PEREIRA x IPE--s partes para se manifestarem.Adv. ALEXANDRE BROWN PALMA e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

11.—34487/1996-DETRAN x SAMUEL CRHISTOPHE CALVALCANTI CABRAL-Vista as partes do laudo de avaliação.ºAdv. CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES, KELLY CRISTINA ATHAYDE URSBNAKI e HENOCHE GREGORIO BUSCARIOL-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-35320/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DIGITUS FOTOCOMPOSICAO LTDA-Defiro o pedido de fls. 89/92.Observe a Escrivania.Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-35572/1996-COSTA RICA CONSTRUCOES LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Como requer ...s fls.142.Prazo de cinco dias.ADV. GEN.SIO TAVARES.-

14.-REINTEGRACAO DE POSSE-35961/1997-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x AILTON TOALDO & CIA LTDA. - ME -Complementadas as custas, voltem.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

15.-DECLARATORIA-36646/1997-ASSOC. COML. E INDL. DE SANTO ANTONIO DA PLATINA x ESTADO DO PARANA -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO e DALMI MARIA DE OLIVEIRA-

16.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-37379/1997-MINE-RACAO VOLTA GRANDE LTDA. x BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL -Preparadas as custas, voltem.-Adv. LUIZ ALBERTO BRUM, RICARDO MACEDO, ENIO EXPEDITO FRANZONI e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

17.-REQUISITORIA-65602/1997-ANALIA FARIA LEAL x ESTADO DO PARANA -Como requer ...s fls.102.-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

18.-MANDADO DE SEGURANCA-38820/1998-COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO x SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA-Manifeste-se a parte interessada quanto ao depósito de valores.Adv. STELA MARLENE SCHWERZ-

19.-RESOLUCAO DE CONTRATO-39814/1998-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHA-BCT x ARISTIDES PEREIRA CABRAL e outros -Complementadas as custas, voltem.-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

20.—39859/1998-DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA x ILSON PEDRO DA SILVA -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. ROSANGELA PASQUALIN DOS SANTOS, ROALD AMUNDSEN GOMES e BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA-

21.-ORDINARIA PREC. COMINATORIO-39915/1998-MUNICIPIO DE CURITIBA x AMERICANPLAS - IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS-Manifeste-se o interessado.Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO e ANA MARIA CITTI-

22.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-40192/1998-ESTADO DO PARANA x FRIGORIFICO BOEFF LTDA.-Contados e preparados, voltem.Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, CLEIDE R. KAZMIERSKI, DULCE ESTHER KAIRALLA e JONAS ADALBERTO PEREIRA-

23.-REQUISITORIA-50020/1998-YONE BUSSE DE PAULA XAVIER x ESTADO DO PARANA -Como requer ...s fls.156.-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

24.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-40358/1999-ORLANDO SANCHES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros-Aos autores sobre contra-proposta do sr. Perito, inclusive depositando a parcela de imediato.ReduçaºEo para R\$ 1.400,00 com pagamento em duas parcelas.Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

25.-EMBARGOS DO DEVEDOR-40715/1999-WANDERLEI LUIZ BENACHIO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Sobre o pedido de substituição.ºEo diga a parte contr.ria.-Adv. ROGERIO DE SOUZA CHEDI-

26.-REPETICAO DE INDEBITO-40745/1999-CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA. x BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL-Ao requerido.Adv. MARIA DE LOURDES DE O. ABU HANA-

27.-MANDADO DE SEGURANCA-40843/1999-AUTO POSTO VENSORD LTDA. e outros x COORDENADOR ESTADUAL DO PROCON e outros -Como requer ...s fls. 252.Intime-se.-Adv. CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA e MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO-

28.-ORDINARIA DE PREC. COMINATORIO-40975/1999-MUNICIPIO DE CURITIBA x C. A. FRARE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA-Designo audiência de conciliação.ºEo (Art. 125,IV do CPC) para o dia 04/11/2002, ...s 16h30m.Adv. DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR e CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA-

29.-CAUTELAR INOMINADA-41753/1999-EDSON LUIZ SCHLICHTING e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Observe a Escrivania sobre o petição de fls. 326.fazendo-se as devidas anotações.Adv. VICTOR A A BOMFIM MARINS, LUIZ GIL DE ALMEIDA e CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-41933/1999-BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL - BRDE x POLIJIUTA IND E COM DE EMBALAGENS LTDA. e outros -Complementadas as custas, voltem.-Adv. EDILSON

REU: ALVARO LUIS DEL VALLE.
ADV: RODRIGO SANCHES RIOS - OAB 19392.
OBJETO: P/ SE MANIFESTAR QUANTO A NAO OITIVA DA TEST. DEFESA

08 ACAO PENAL NRO.: 1999.0005673-6
REU: ELIANE DAS DORES DA SILVA.
ADV: AIRTON MARQUES, SERGIO L. STINGLIN DE OLIVEIRA E ANDRE BORGES.
OBJETO: TESTEMUNHAS DO MP. EM 30/10/2002,15,45H.

09 ACAO PENAL NRO.: 1999.0006074-1
REU: ELINEU CAMARGO RIBEIRO.
ADV: ANTONIO CARLOS SCHURMIAK - OAB 22097.
OBJETO: APRESENTAR RAZOES RECURSAIS

10 ACAO PENAL NRO.: 1999.0006564-6
REU: ANA CARLA DE OLIVEIRA MELLO COSTA,JOSE LAGANA, ROBERTO LIMA PIMENTEL MACHADO.
ADV: PAULO EDUARDO GUEDES, ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO, JOSE LAGNA, ANA CARLA DE OLIVEIRA MELLO COSTA, EDIGARDO MARANHÃO SOARES.
OBJETO: TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MP EM 29/10/2002,14,30H

11 ACAO PENAL NRO.: 2000.0003355-3
REU: ANTONIO CARLOS VELOZO DA SILVA LEAL, NELSON PEREIRA DE ALMEIDA.
ADV: JOAO M.FERREIRA DE DEUS- OAB 18428.
OBJETO: APRESENTAR RAZOES RECURSAIS

12 ACAO PENAL NRO.: 2000.0004334-6
REU: MARCIA REGINA GRZYBOWSKI.
ADV: MIRIAM RENATA SILVEIRA - OAB 27131.
OBJETO: APRESENTAR RAZOES RECURSAIS

13 ACAO PENAL NRO.: 2000.0005155-1
REU: FABIO MONTEIRO CAMPOS.
ADV: MARCELO CHEDID - OAB 17859.
OBJETO: AUDIENCIA DE INTERROG. DO REU EM 28/11/2002 AS 16:15h

14 ACAO PENAL NRO.: 2001.0001319-8
REU: ADILSON LIMA DE OLIVEIRA,ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA.
ADV: LUIS CARLOS PASQUAL - OAB 13180.
OBJETO: AUDIENCIA P/ OITIVA VITIMA - EM 08/10/2002 AS 14:30h

15 ACAO PENAL NRO.: 2001.0002469-6
REU: GENTIL FILHO SEGUNDO ALBIGAUS.
ADV: ANTONIO FRANCISCO MOLINA - OAB 10512.
OBJETO: PARA APRESENTAR ALEGACOES FINAIS

16 ACAO PENAL NRO.: 2001.0005361-0
REU: REINALDO ADRIANO DA SILVA.
ADV: ULISSES FALCAO VIEIRA NETO.
OBJETO: P/ MANIFESTAR-SE QUERENDO, QUANTO A FASE DO ART. 499 DO CPP.

17 ACAO PENAL NRO.: 2001.0005471-4
REU: MARCOS CANDIDO DA SILVA.
ADV: FERNANDO FERREIRA.
OBJETO: P/ APRESENTAR ALEGACOES FINAIS

18 ACAO PENAL NRO.: 2001.0005677-6
REU: MAURO VIEIRA.
ADV: ALTAMIRO PEREIRA NETO.
OBJETO: INTERROGATORIO 31/10;D/2002, 14,30H

19 ACAO PENAL NRO.: 2001.0010205-0
REU: FERNANDO ALBANO DA COSTA.
ADV: ROSANE PABST CALDEIRA - OAB 25160.
OBJETO: AUDIENCIA TEST. ARROLADAS P/ DEFESA - 30/10/2002 AS 13:30 HORAS

20 ACAO PENAL NRO.: 2002.0000052-7
REU: ANTONIO ROGERIO FERREIRA LEITE.
ADV: EDENAN MARTINEZ BASTOS - OAB 8843.
OBJETO: APRESENTAR RAZOES RECURSAIS

21 ACAO PENAL NRO.: 2002.0001037-9
REU: EDERSON ALVES MARTINS,LUCIANO RODRIGUES PEREIRA.
ADV: ANTONIO AMILTO PADIAL E MAURICIO RIBAS.
OBJETO: APRESENTAR ALEGACOES FINAIS

22 ACAO PENAL NRO.: 2002.0006431-2
REU: LAUDEMIR RIBEIRO DOS SANTOS SOARES DA SILVA.
ADV: CELSO DA SILVA LABRES OAB/PR 26.969 FONE 324.5931.
OBJETO: APRESENTAR A DEFESA PREVIA

23 ACAO PENAL NRO.: 2002.0007272-2
REU: WOLNEY ISRAEL HOFFMANN.
ADV: ANDERSON ADAUTON DA SILVA - OAB 22099.
OBJETO: APRESENTAR DEFESA PREVIA

24 ACAO PENAL NRO.: 2002.0007914-0
REU: CLEYTON DA SILVA RODRIGUES.
ADV: LUIZ FERNANDO COMEGNO OAB/SP.75.95,ANA MANSO SAYAO COMEGNO OAB/PR.31.791 E WILIS ANTONIO M.DE MENEZES OAB/SP.83.875.
OBJETO: INTERROGATORIO PARA O DIA 04/10/2002 AS 15:30 HS

COMARCA DE CURITIBA
DECIMA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. D'ARTAGNAN SERPA SA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 021/2002

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO ORDEM PROCESSO
AIRTON MARQUES 08 1999.0005673-6

Table with columns: Name, Order, Process No. Includes entries for ALLANA CAMPOS MARQUES, ALTAMIRO PEREIRA NETO, ANA CARLA DE OLIVEIRA MELLO COSTA, etc.

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E ACIDENTES DE TRABALHO

VARA DE REGISTROS PUBLICOS E ACIDENTES DE T JUIZ DE DIREITO - DR. ADALBERTO JORGE XISTO RELACAO Nº 37/2002.

Índice de Publicação

Table with columns: Name, Order, Process No. Includes entries for ADVOGADO ADILSON MENAS FIDELIS, ADSON GABINO DE MORAES JU, AIRTON MARQUES, etc.

Table with columns: Name, Order, Process No. Includes entries for LUIZ ROBERTO PEREIRA, MARCELO DE OLIVEIRA BUSAT, MARCELO JOSE CISCATO, etc.

1.-ACIDENTE DE TRABALHO-7/1989-LUIZ GONCALVES DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-1.) Em razão do princípio da causalidade, ...Arbitro, então, os honorários advocatícios, para este processo de execução de sentença, em 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da dívida (CPC, art. 20, # 4§, do CPC). 2.) Cumprase o disposto no CN 5.2.5.2 e cite-se para os fins do art. 730 do CPC, incluindo-se o montante da dívida (fls. 445/452) as custas de fl. 143 e os honorários advocatícios arbitrados no item "L" supra. -Adv. NARCIZO LIPKA-

2.-ACIDENTE DE TRABALHO-10/1989-ZENIVAL DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) Os honorários referidos no petição de fl. 276 dizem respeito ao processo de conhecimento. Em razão do princípio da causalidade, "são devidos honorários advocatícios no processo de execução contra a Fazenda Publica, independentemente de embargos" (STJ, 6ª Turma, RESP. nº 403.817/RS, Rel. Min. Fontes de Alencar, j. em 02.04.02, DJU de 29.04.02). Assim, arbitro os honorários advocatícios do patrono do executante, para este processo de execução de sentença, em 5% (cinco) por cento do valor total da dívida (CPC, art. 20, # 4§, do CPC). Apresente então, o calculo atualizado do valor remanescente da dívida, com a inclusão dos honorários advocatícios ora arbitrados, observando os termos do petição de fl. 286, que demonstra ter concordado com a planilha de fls. 277/283 apresentada pelo executado. 2.) Diga o executado em cinco dias, bem como o Ministério Público. Havendo concordância, intime-se o executado para efetuar o pagamento, no prazo de quinze dias, independentemente da expedição de precatório requisitório (Lei nº 8.213/91, art. 128). -Adv. NARCIZO LIPKA-

3.-ACIDENTE DE TRABALHO-26/1992-AMILTON CORADASSI x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- 1.)...2.) Digam as partes e o Ministério Público, em dez dias, acerca do laudo pericial apresentado. -Adv. NARCIZO LIPKA-

4.-ACIDENTE DE TRABALHO-23/1994-RITA GORETTI LIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) Apresente o reu, em quinze dias, os documentos solicitados na peticao de fls. 171/172, sob as penas do art. 604, # 1§, do CPC. 2.) Ao depois, para inicio do processo de execucao, devera a autora dirigir sua pretensao via peticao inicial, acompanhada de memoria de calculo (CPC, arts. 604 e 614, inciso II). 3.) Feito isso, vao os autos ao Contador Judicial para calculo das custas processuais referentes ao processo de execucao, que ira se inicial, pois as do processo de conhecimento ja foram quitadas (fl. 165). Apos, compra-se o disposto no CN 5.2.5.2 e cite-se para ons fins do art. 730 do CPC. -Adv. MARILU FERREIRA-

5.-ACIDENTE DE TRABALHO-16/1996-MARIO BATISTA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) Recebo o apelo interposto em seus efeitos legais. 2.) Ao recorrido, no prazo de lei. -Adv. CARLOS DA COSTA-

6.-ACIDENTE DE TRABALHO-25/1996-JOSE AIRO NASCIMENTO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) Diga o autor em cinco dias, sobre o contido a fl. 79. -Adv. IVAN RIBAS-

7.-ACIDENTE DE TRABALHO-6/1997-SANTILHA BUENO ALVES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) O processo de conhecimento ja se encontra findo pela sentenca de fls. 186/189.-Adv. BRUNO CIDADE MORGADO-

8.-ACIDENTE DE TRABALHO-16/1998-ALTAIR DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) Recebo o apelo interposto em seus efeitos legais. 2.) Ao recorrido, no prazo de lei. -Adv. LUIZ BRESOLIN-

9.-ACIDENTE DE TRABALHO-26/1998-JOSE DE OLIVEIRA PAULA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- Vistos e examinados...Homologo a desistencia da acao (fl. 244) para os fins do art. 158, paragrafo unico, do CPC. Julho, em consequencia, extinto o processo, sem julgamento

de merito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do mesmo Codigo. Sem custas e sem honorarios advocaticios, na forma do que dispoe o art. 129, inciso II, paragrafo unico da Lei nº 8.213/91. -Adv. ADILSON MENAS FIDELIS-

10.-ACIDENTE DE TRABALHO-44/1998-PEDRO DE OLIVEIRA BEZERRA DA SILVA x INSTITUTO SOCIAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Vistos e examinados...3.) Acerca do laudo pericial de fls. 91/95, digam as partes, em dez dias, esclarecendo se tem outras provas a produzir. Nesse prazo, devera o reu, porque a obrigacao lhe incumbir(art. 8§, # 2§, da Lei nº 8.620/93), depositar o valor dos honorarios do perito judicial. -Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS-

11.-ACIDENTE DE TRABALHO-46/1998-JOSE GOMES DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) Este juizo, porque exaurida sua jurisdicao cognitiva com a publicacao da sentenca de fls. 122/129, nao pode agora apreciar o pedido de tutela antecipada de fls. 138/139. O autor devera, querendo, amnea-lo em contra-razoes da apelacao de fls. 133/137 ao eminente Relator desse recurso, pleiteando perante o Egrejio Tribunal de Alcada, posteriormente, a distribuicao e sorteo em regime de urgencia. 2.) Recebo a apelacao de fls. 133/137 em ambos os efeitos legais. 3.) As contra-razoes, no prazo legal. 4.) Vista apos ao Ministerio Publico para emissao de parecer. 5.) Em seguida, subam os autos ao Egrejio Tribunal de Alcada, mediante as cauteladas de estilo, com as nossas homenagens e respeito. -Adv. WALTER DIAS DE ALMEIDA-

12.-ACIDENTE DE TRABALHO-51/1998-HAMILTO ABREU DE LARA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- Vistos e examinados...E de se deferir em parte os embargos de declaracao de fl. 243. Com efeito, o pedido de tutela antecipada foi indeferido pela decisao interlocutoria de fls. 34/36. Relativamente ao ressarcimento de parte dos honorarios periciais, segundo deposito feito pelo autor (fls. 151 e 154), fica excluida da sentenca, especificamente a fl. 239, terceiro paragrafo, a expressao "ja quitados", isto e, o reu devera reembolsar ao autor o valor de fl. 154, corrigido monetariamente pelo INPC a partir de 06.12.00. -Adv. SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA-

13.-ACIDENTE DE TRABALHO-58/1998-EMERSON MULLEL x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) Recebo o apelo interposto em seus efeitos legais. 2.) Ao recorrido, no prazo de lei. -Adv. TOMAZ DA CONCEIÇÃO AO-

14.-ACIDENTE DE TRABALHO-62/1998-VERA SALETE PEPA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- Vistos e examinados, em embargos de declaracao...A sentenca embargada (fls. 264/267) nao contempla omissao, ja que dela se ve ter este juizo formado seu convencimento pela analise da prova pericial e pelos esclarecimentos posteriores do perito judicial, sendo certo, ademais, que...Ficam, pois, rejeitados os embargos de declaracao de fls. 271/272. -Adv. MARCELO KALIL-

15.-ACIDENTE DE TRABALHO-68/1998-LIDIA MACARIO DE SOUZA BARROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) Recebo o apelo em seus efeitos legais. 2.) A recorrida, no prazo de lei. -Adv. CLOVIS JOSE GUGELMIM DISTEFANO-

16.-ACIDENTE DE TRABALHO-14/1999-JORGE ERMES CARVALHO PORTELA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- J. Revogo, por ora, o despacho de fl. 116. Defiro o pedido de vista pela prazo de cinco dias. -Adv. CLAUDETT DA SILVA CRUZ-

17.-ACIDENTE DE TRABALHO-26/1999-WALERIA GALDINO FERREIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) Anote-se. (Acerca da manifestacao de fls. 210/211 do perito judicial, digam as partes, em cinco dias. Vistas ao Ministerio Publico. Voltem, em seguida, inclusive para apreciacao do pedido de tutela antecipada. -Adv. JULIENNE PEROZIN GAROFANI-

18.-ACIDENTE DE TRABALHO-70/1999-OSWALDO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- 1.)...2.)...3.) Digam as partes e o Ministerio Publico, em dez dias, acerca do laudo pericial apresentado, esclarecendo, ainda, se insistem na producao das demais provas requeridas (fls. 160/161). -Adv. LUIZ CESAR RIBEIRO-

19.-ACIDENTE DE TRABALHO-76/1999-RENOR LUIZ VASSELA. x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) Finda a instrucao processual, apresentem as partes, no prazo sucessivo de dez dias, suas alegacoes finais por intermedio de memoriais escritos. 2.) Vista, apos, ao Ministerio Publico para emissao de parecer.-Adv. SEBASTIAO SERGIO MIRANDA-

20.-ACIDENTE DE TRABALHO-90/1999-PAULO ROBERTO LABHARDT x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- Vistos, em embargos de declaracao de fls. 156/157. A sentenca embargada de fls. 149/154 nao contempla omissao. No que concerne a implantacao do beneficio apos seu transito em julgado, nao cumprida a obrigacao voluntariamente, basta que o autor denuncie o fato e o juiz podera ser valer dos poderes que lhe sao conferidos pelo art. 644 do CPC, com a nova redacao que lhe deu a Lei nº 10.444/02, visto que a sentenca, nessa parte, tem forma mandamental (CPC, art. 461, # 5§). Rejeito os embargos. -Adv. MARCELO KALIL-

21.-ACIDENTE DE TRABALHO-19/2000-ROSEMARI DE FATIMA STEKLAIN x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- 1.)...2.) Digam as partes e o Ministerio Publico, em dez dias, acerca do laudo pericial apresentado, esclarecendo, ainda, se insistem na producao das demais provas requeridas (fls. 67/68). -Adv. SIDNEI MACHADO e FABIO AURELIO DA SILVA ALCURE-

022 - Acao de Cobranca - 1802/01 - Shiguo Tokuda x Jose Sinal Cardoso - A manifestação da parte exequente. ADV: DOUNLAS VINICIUS DOS SANTOS.

023 - Acao de Cobranca - 1885/01 - Reginaldo de Rossi x Tuparandy Empreendimentos Imobiliarios Ltda - considerando a inercia do exequente em dar prosseguimento ao feito apesar de intimado para tal, julgo extinto o presente. ADV:DANIELA DE OLIVEIRA FERNANDES ALMENARA.

024 - Reparação de Danos - 1921/01 - Plinio Grandó x Carlos Almir Vessani - Audiência de instrucao e julgamento designada para a data de 21/02/2003 as 10:00horas. ADV: MARIA CRISTINA NASCIMENTO / CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE / ANTONIO CARLOS BERNARDINO NARENTE

025 - Pedido de Restituição De Parcelas Pagas - 2195/01 - Sergio Santos dos Reis x Imobiliaria Cas Propria Ererias e Filhos Ltda - Recebo o recurso somente em seu efeito devolutivo. A parte recorrida, querendo, apresente as suas contrarrazoes dentro do prazo de dez dias. ADV: WERNO KLOCKNER JUNIOR.

026 - Pedido de Restituição De Parcelas Pagas - 2196/01 - Sergio Santos dos Reis x Imobiliaria Casa Propria Ererias e Filhos Ltda - Recebo o recurso somente em seu efeito devolutivo. A parte recorrida, querendo, deve apresentar as suas contrarrazoes dentro de dez dias. ADV: WERNO KLOCKNER JUNIOR.

027 - Inexistencia do Debito - 2519/01 - Roberto Fernandes de Souza x Credicard S/c Administradora de Cartoes De Credito - Nego provimento aos embargos correndo o restante do prazo recursal para o embargante a partir da sua intimação do teor da presente decisao. ADV: HENOCHE GREGORIO BUSCARIOL

028 - Reparação de Danos Morais - 2739/01 - Sheila Roberta Guerreiro Tiago x Aldo Tetsu Kosut - A manifestação da parte exequente. ADV: LUIS PLINIO TELES.

029 - Reparação de Danos - 2770/01 - Oliveira Martins dos Reis x Serasa Centralizacao de Servicos De Bancos - O presente feito ja foi extinto as fls. 50. Posto, isso condiciono o prosseguimento do feito ao pagamento pelo reclamante das custas processuais ou da impossibilidade de fazê-lo. ADV: OLIVEIRA MARTINS DOS REIS.

030 - Reparação de Danos - 2902/01 - Orlando Felipe Pedriali x Edson Carlos Felicio - Audiência de instrucao e julgamento designada para a data de 24/02/2003 as 10:00horas. ADV: RUI CARLOS APARECIDO PICOLO

031 - Execução de Título Extrajudicial - 3492/01 - Rubens Pegini x Creusa Esteves Valentin - A manifestação da parte exequente. ADV: ROGERIO MARIANI DE OLIVEIRA.

032 - Execução de Título Extrajudicial - 0331/02 - Olga Zahdi x Valdirene da Silva - A manifestação da parte exequente. ADV: CINTIA RESQUETTI OSSUCCI.

033 - Execução de Título Extrajudicial - 0332/02 - Olga Zahdi x Rosmaris Goes Stalt Caetano - A manifestação da parte exequente. ADV: CINTIA RESQUETTI OSSUCCI.

034 - Execução de Título Extrajudicial - 0339/02 - Eneidino Lopes da Silva x Lourival dos Santos - A manifestação da parte autora. ADV: ARISTEU VIEIRA.

035 - Acao de Cobranca - 0712/02 - Robson Pimentel da Silva x Araucaria Administradora de Consorcios S/c Ltda - Julgo parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de condenar a requerida, a restituir ao reclamante a diferença das parcelas pagas na quantia de R\$1.209,15, corrigidos monetariamente a partir da propositura da ação, aplicando-se juros de mora no importe de 0,5% ao mes excluida taxa de administração que importa em 10% sobre a diferença referida. ADV: LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA.

036 - Execução de Título Extrajudicial - 0734/02 - Paulo Baldini Saragiotto x Neide Amaral Medeiros - A manifestação da parte autora. ADV: KANEI TANOSHI

037 - Execução de Título Extrajudicial - 1161/02 - Paulo Roberto dos Santos x Souza Campos & Uemoto Ltda - Diga a parte exequente acerca da certidão de fls.13. ADV: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

038 - Execução de Título Extrajudicial - 1250/02 - Sergio da Silva Lima x Alzira Fischer Marques - A manifestação da parte exequente. ADV: SERGIO DA SILVA LIMA.

039 - Execução de Título Extrajudicial - 1431/02 - Regina Celia Marcilio de Oliveira x Alzira Generini Petrucci - Audiência de embargos designada para a data de 24/03/2003 as 14:00horas. ADV: REGINA CELIA MARCILIO DE OLIVEIRA.

040 - Acao de Acidente De Transito - 1681/96 - Sebastiao Jose Machado x Josmar C. Pierri - A manifestação da parte exequente. ADV: CLAUDIA CRISTINA FIORINI

041 - Acao de Título Extra-judicial - 0968/98 - Simone Paula Serrano Dias x Edinei Marcelo Cardozo - A manifestação da parte exequente. ADV: MARCELO DIAS DEDUBIANI.

042 - Acao de Título Extra-judicial - 1127/98 - Paulo Sergio Balan x Deuselina de Souza Severiano - Por cautela ouça-se o exequente novamente. ADV: ELIANE REGINA DOS SANTOS.

043 - Acao de Ressarcimento - 1268/98 - Renalda Cleuza dos Santos x Fiat Administradora de Consorcios S/c Ltda. - Bom ouvir a parte executada a respeito da conta elaborada pelo Sr. Contador judicial. ADV: IVAN A PEGORAR E OUTROS.

044 - Acao de Ressarcimento - 1889/98 - Suzi Adriana Dias x Construtora Vicky Ltda. - Defiro o pedido de adjudicação dos bens penhorados de fls. 111. Frise-se no entanto da necessidade do exequente oferecer meios ao Sr. Oficial de Justiça para entregar os bens. ADV: KELLEN CRISTINA GOMES BALLEN.

045 - Acao de Cobranca - 2582/98 - Roberto Taborda Cavaleiro x Regina Vitoria Silva Dare - A manifestação da parte exequente. ADV: CESAR AUGUSTO MORENO E OUTROS.

046 - Execucao de Titulo Extrajudicial - 2763/98 - Onivaldo Ferreira x Hermes Jose Pimenta - O pedido de fls. 79 nao pode ser acatado tendo em vista que vai em desencontro ao principio da celeridade processual, fundamental ao tratar-se dos Juizados. Posto isso, deve a parte exequente indicar o atual endereço do executado no prazo de dez dias sob pena de extinção do feito. ADV: FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ

047 - Acao de Ressarcimento - 1236/99 - Sidney Aparecido de Oliveira x Rubens Yukinori Tsuji - A manifestação da parte autora. ADV: JOAO CARLOS PERES.

048 - Execução de Título Extrajudicial - 3113/99 - Pedro Pereira Sapata x Eduardo Reges Aires Dena - Ante o recolhimento das custas, de prosseguimento ao feito. A parte reclamante deve indicar bens da parte reclamada passíveis de penhora. ADV: SIMONE APARECIDA FIGUEIREDO

049 - Ação de Cobrança - 3148/99 - Pedro Zanda x Angelo Delapria - A manifestação da parte exequente. ADV: MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS.

UMUARAMA

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DA 18ª REGIÃO COM SEDE NA COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

PAUTA DE JULGAMENTO – SESSÃO DE 18 DE OUTUBRO DE 2002

O Doutor ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito Presidente da Turma Recursal da 18ª Região, da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a quem interessar que se encontram em pauta para julgamento pela Turma Recursal da 18ª Região, na Segunda Sessão de Julgamento do ano 2002, a ser instalada em uma sessão, **no dia 18 de Outubro p. vindouro, às 08:30 horas**, no Edifício do Fórum local, à Rua Des. Antônio Franco Ferreira da Costa s/n.º, no salão do Júri, os seguintes feitos:

Relação dos Advogados, em ordem alfabética, e número de ordem

AHMAD ABDALLAH	01, 06, 11
ALEXANDRE DA SILVA MORAES	07
ALTAIR NEGRELLO	06
AMALIA MARINA MARCHIORO	13
CELSO HIROSHI IOCOHAMA	02
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA	08
DORIMAR CLEBER TARGA PEREIRA	14
EDSON LUIZ DAL BEM	17
ELIZABETE NISHIHARA	09
EMMA APARECIDA GUAZELLI	18
FABIANA FELIPE GERALDI	09
GERALDO ALBERTI	15
JEFERSON CRAVOL BARBOSA	01
JOÃO EVERARDO RESMER VIEIRA	10
JOÃO PAULO MARIN	10

JOSIANI PALVELSKI FONSECA	02
LILIANE ANDRÉA DO AMARAL	13
LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS	05
LUCIANI M. PEREIRA DOS SANTOS	12
LUIZ BATISTA CIBIN	15
MARA RUBIA COSTA NETO OLIVEIRA	11
MARCOS A DE OLIVEIRA LEANDRO	13
MARCOS CÉSAR NOVAIS DE CASTRO	19
MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA	04
MICHELY APARECIDA CABRERA VALEZI	08
ORLANDO MORAES	16
PAULA ALESSANDRA ROSSI GEGLINI	10, 14
PAULO MORELI	13
PAULO SÉRGIO DANIEL	04, 07
PAULO SÉRGIO TRENTO	12
RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO	03, 20
ROBINSON ELVIS KADES DE OLIVEIRA E SILVA	05
RONALDO CAMILO	09
TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	03
VALMIR BRITO DE MORAES	07
WANDERLEI DE PAULA BARRETO	12

Relação dos autos, em ordem de julgamento

01 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 22/00 (Embargos de Declaração)
Comarca de Umuarama-Pr.
Recorrente: VICENTE DIAS RUSSE / BENEDICTA DA SILVA MANTOVANI
Advogado(a): JEFERSON CRAVOL BARBOSA / AHMAD

ABDALLAH
Recorrido(a): BENEDICTA DA SILVA MANTOVANI/ VICENTE DIAS RUSSE
Advogado(a): AHMAD ABDALLAH/ JEFERSON CRAVOL BARBOSA
Relator: Juiz ALEXANDRE GOMES GONÇALVES

02 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 32/00 (Embargos Declaratório)
Comarca de Umuarama-Pr.
Recorrente: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado(a): CELSO HIROSHI IOCOHAMA
Recorrido(a): ESPÓLIO DE IRACY NASSAR
Advogado(a): JOSIANI PALVELSKI FONSECA
Relator: Juiz ALEXANDRE GOMES GONÇALVES

03 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 29/01 (Embargos de Declaração)
Comarca de Umuarama-Pr.
Recorrente: MAYCON FRANCIS HONORATO BORGES
Advogado(a): RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO
Recorrido(a): MARCOS CESAR ULIANA (menor pùbere), representado por EURIPEDES DE PAULA BORGES e APARECIDA M. BORGES
Advogado(a): TEREZINHA DIAS DOS SANTOS
Relator: Juiz ALBERTO MARQUES DOS SANTOS

04 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 05/02 (Embargos de Declaração)
Comarca de Pérola-Pr.
Recorrente: ADEILDO PEDRO DOS SANTOS
Advogado(a): PAULO SÉRGIO DANIEL
Recorrido(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(a): MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA
Relator: Juiz ALBERTO MARQUES DOS SANTOS

05 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 17/01
Comarca de Umuarama-Pr.
Recorrente: ALCELMO VANDERLEY FERNANDES / LEONÍRIA DE ANDRADE ITIKAWA
Advogado(a): ROBINSON E. K. DE OLIVEIRA E SILVA/ LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS
Recorrido(a): LEONÍRIA DE ANDRADE ITIKAWA / ALCELMO VANDERLEY FERNANDES
Advogado(a): LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS / ROBINSON E. D. DE OLIVEIRA E SILVA
Relator: Juiz ALEXANDRE GOMES GONÇALVES

06 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 06/02
Comarca de Umuarama-Pr.
Recorrente: FLORINDO BASSI
Advogado(a): ALTAIR NEGRELLO
Recorrido(a): HILÁRIO MAZZORANA
Advogado(a): AHMAD ABDALLAH
Relator: Juiz ALBERTO MARQUES

07 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 08/02
Comarca de Pérola-Pr.
Recorrente: BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(a): VALMIR BRITO DE MORAES E ALEXANDRE DA SILVA MORAES
Recorrido(a): JOÃO OCHMAN
Advogado(a): PAULO SÉRGIO DANIEL
Relator: Juiz JAIR ANTONIO BOTURA

08 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 09/02
Comarca de Cidade Gaúcha-Pr.
Recorrente: FB AÇUCAR E ALCOOL LTDA
Advogado(a): MICHELY APARECIDA CABRERA VALEZI
Recorrido(a): FRANCISCO GARCIA ALONSO
Advogado(a): CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Relator: Juiz ALEXANDRE GOMES GONÇALVES

09 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 10/02
Comarca de Umuarama-Pr.
Recorrente: ANDREA DADAMO GALETI SILVA
Advogado(a): RONALDO CAMILO
Recorrido(a): PRONTOVET – Pronto Socorro Veterinário
Advogado(a): ELIZABETE NISHIHARA E FABIANA F. GERALDI
Relator: Juiz ALEXANDRE GOMES GONÇALVES

10 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 11/02
Comarca de Umuarama-Pr.
Recorrente: RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S/A
Advogado(a): JOÃO EVERARDO RESMER VIEIRA E JOÃO PAULO MARIN
Recorrido(a): LUIZ SÉRGIO ROSSI
Advogado(a): PAULA ALESSANDRA ROSSI GEGLINI
Relator: Juiz ALBERTO MARQUES DOS SANTOS

11 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 12/02
Comarca de Umuarama-Pr.
Recorrente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO

Advogado(a): MARA RUBIA COSTA NETO OLIVEIRA
Recorrido(a): RENATO REAL
Advogado(a): AHMAD ABDALLAH
Relator: Juiz ALEXANDRE GOMES GONÇALVES

12 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 13/02
Comarca de Umuarama-Pr.
Recorrente: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(a): WANDERLEI DE PAULA BARRETO / LUCILANY M. PEREIRA DOS SANTOS
Recorrido(a): ANOR PRENHOLATO JUNIOR
Advogado(a): PAULO SÉRGIO TRENTO
Relator: Juiz ALBERTO MARQUES DOS SANTOS

13 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 14/02
Comarca de Umuarama-Pr.
Recorrente: TELESP TELEFONIA CELULAR S/A
Advogado(a): AMALIA MARINA MARCHIORO
Recorrido(a): CLÁUDIO MARTINS
Advogado(a): PAULO MORELI / MARCOS A DE OLIVEIRA LEANDRO / LILIANE ANDRÉA DO AMARAL
Relator: Juiz JAIR ANTONIO BOTURA

14 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 15/02
Comarca de Umuarama-Pr.
Recorrente: EDITORA ABRIL S/A / DORIMAR CLEBER TARGA PEREIRA
Advogado(a): PAULA ALESSANDRA ROSSI GEGLINI / DORIMAR CLEBER TARGA PEREIRA
Recorrido(a): DORIMAR CLEBER TARGA PEREIRA / EDITORA ABRIL S/A
Advogado(a): DORIMAR CLEBER TARGA PEREIRA / PAULA ALESSANDRA ROSSI GEGLINI
Relator: Juiz ALBERTO MARQUES DOS SANTOS

15 - RECURSO CÍVEL sob o n.º 16/02
Comarca de Umuarama-Pr.
Recorrente: ANTONIO SARTORI e JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(a): GERALDO ALBERTI
Recorrido(a): RONALDO CAMILO
Advogado(a): LUIZ BATISTA CIBIN
Relator: Juiz JAIR ANTONIO BOTURA

16 - HABEAS CORPUS sob o n.º 03/02
Comarca de Icaraima-Pr.
Paciente: NELSON RODRIGUES
Impetrante: ORLANDO MORAES
Advogado(a): ORLANDO MORAES
Impetrado(a): JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ICARAÍMA-PR
Relator: Juiz ALBERTO MARQUES DOS SANTOS

17 - RECURSO CRIMINAL sob o n.º 04/02
Comarca de Alto Piquiri-Pr.
Apelante: JOÃO BARBOSA DA SILVA
Advogado(a): EDSON LUIZ DAL BEM
Apelado(a): A JUSTIÇA PÚBLICA
Relator: Juiz JAIR ANTONIO BOTURA

18 - RECURSO CRIMINAL sob o n.º 05/02
Comarca de Umuarama-Pr.
Apelante: MARCELO MONTEIRO GAZZI
Advogado(a): EMMA APARECIDA GUAZELLI
Apelado(a): A JUSTIÇA PÚBLICA
Relator: Juiz ALBERTO MARQUES DOS SANTOS

19 - RECURSO CRIMINAL sob o n.º 06/02
Comarca de Pérola-Pr.
Apelante: MARCELO DOS SANTOS
Advogado(a): MARCOS CÉSAR NOVAIS DE CASTRO
Apelado(a): A JUSTIÇA PÚBLICA
Relator: Juiz ALEXANDRE GOMES GONÇALVES

20 - RECURSO CRIMINAL sob o n.º 07/02
Comarca de Umuarama-Pr.
Apelante: VALDEIR CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(a): RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO
Apelado(a): A JUSTIÇA PÚBLICA
Relator: Juiz ALBERTO MARQUES DOS SANTOS

Os advogados poderão sustentar oralmente, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sendo que deverão dirigir requerimento à Secretária desta Turma, no máximo 05 (cinco) minutos antes do início da sessão.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Bel. LUCIANE H. LÚCIO BARBOTTI), Secretária desta Turma Recursal, a digitei e sustentei.

(original assinado)
ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz Presidente – Turma Recursal

VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
RUA MAL. CANDIDO RONDON, 1975
85302-090 LARANJEIRAS DO SUL-PR

EDITAL DE INTIMACAO Nº 000031-2002
27-09-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-053-ET 00004-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Embargante(s): PEDRO NUNES DE ARAUJO
 Embargado(s): ADILSON BARRÓS
 Advogado(s): JEAN JUNIOR ZANATTA PR28869
 Advogado(s): CARLEFE MORAES DE JESUS PR28989
 De que os Embargos de Terceiro foram julgados IMPROCEDENTES,
 cuja copia encontra-se disponivel no site www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-053-ET 00005-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Embargante(s): PEDRO NUNES DE ARAUJO
 Embargado(s): SEBASTIAO MATTOS DOS SANTOS
 Advogado(s): JEAN JUNIOR ZANATTA PR28869
 Advogado(s): CARLEFE MORAES DE JESUS PR28989
 De que os Embargos de Terceiro foram julgados IMPROCEDENTES,
 cuja copia encontra-se disponivel no site www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-053-ET 00006-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Embargante(s): PEDRO NUNES DE ARAUJO
 Embargado(s): MARIO LUIZ ARTUZI
 Advogado(s): JEAN JUNIOR ZANATTA PR28869
 Advogado(s): CARLEFE MORAES DE JESUS PR28989
 De que os Embargos de Terceiro foram julgados IMPROCEDENTES,
 cuja copia encontra-se disponivel no site www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-053-MC 00003-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): EDILSON BUREI
 Réu(s): FRIGORIFICO PORCOBELO LTDA
 Advogado(s): CLAITON JOSE DE OLIVEIRA PR19940
 Advogado(s): NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
 De que o feito foi extinguido, com julgamento do merito, cuja copia encontra-se disponivel no site www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-053-PS 00053-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Reclamante(s): ADRIANO DA SILVA (MENOR)
 Reclamada(s): MADEIREIRA CAMPO DO BUGRE LTDA
 Advogado(s): JOSE DE PAULA XAVIER PR10295
 Ante a ausencia de licitantes a hasta publica designada, intime-se o exequente para que, em cinco dias, requiera o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-053-PS 00073-2002 - (2 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Reclamante(s): NEUZA GELASCO
 Reclamada(s): ANA MARLI GOMES DA CUNHA
 Advogado(s): IRACEMA PEREIRA DE CARVALHO PR25607
 Intime-se a reclamada para que devolva a CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de pagamento de multa diaria de R\$ 10,00 (dez reais).

PROCESSO TRT-PR-053-PS 00106-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Reclamante(s): JONAS PICININI LEMOS FILHO
 Reclamada(s): ORLANDO MUNIZ DE SOUZA
 Advogado(s): CASSIA APARECIDA CLAZER HALILA PR21054
 Advogado(s): NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
 De que os Embargos a Execucão foram ACOLHIDOS PARCIALMENTE,
 cuja copia da sentenca encontra-se disponivel no site www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00009-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): ELIZEU VELOSO DE LIMA
 Réu(s): MARCIO BORTOLINI - ME
 Advogado(s): CLAITON JOSE DE OLIVEIRA PR19940
 Vista ao exequente da certidão de fl. 09 da CP para que, em cinco dias, requiera o que entender de direito. (refere-se a certidão do Oficial de Justiça, informando nao encontrar a executada para citação).

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00046-1993 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): JOSE MANOEL SELAU
 Réu(s): CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S-A - GERASUL
 Advogado(s): EDEVALDO DAITX DA ROCHA SC14626A
 Vista dos calculos rerepresentados pelo contador, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00066-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): JOSE LUIZ DE MATOS
 Réu(s): UNIAO FEDERAL
 Réu(s): ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S-A
 Advogado(s): SUZANA BELLEGARD DANIELEWICZ PR11303
 Encontra-se a disposicao de Vossa Senhoria, na Secretaria desta Vara, Alvara Judicial, referente aos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00088-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): FABIANE TEREZINHA HECKLER
 Réu(s): MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
 Advogado(s): ELIZABETE GRAEBIN PR21580
 Para querendo, apresentar resposta a Impugnação aos Calculos de Liquidacao, oposta pelo exequente nos autos supracitados, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00094-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): VALFRIDO GOMES
 Réu(s): ARAUPEL S-A
 Advogado(s): NADIA TERESINHA DA MOTA FRANCO PR21858A
 Para querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela parte contrária, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00098-1993 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): GENUINO PEDRO CELA ZOLET
 Réu(s): CENTRAIS ELETRICAS DO SUL DO BRASIL S-A
 Réu(s): EUCLIDES GALINA
 Réu(s): ALTAIR FERREIRA BRANCO
 Advogado(s): IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
 Para querendo, apresentar resposta aos Embargos a Execucão, oposto pela parte contrária, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00098-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): JEFFERSON SIMAO SVARCZ
 Réu(s): CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA
 Advogado(s): ANTONIO CESAR ZIEGEMANN PR17136
 Vista pelo prazo de cinco dias. (refere-se informacoes com - plementes apresentadas pelo perito).

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00112-1998 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): CLAUDINEI SCHMIDT
 Réu(s): JOACIR ANTONIO DA SILVA
 Advogado(s): JAIME JAVORSKI PR19839
 Advogado(s): MAURICIO DE LACERDA LOURES PR20840
 De que a Impugnação a Sentença de Liquidacao apresentada pelo INSS, foi ACOLHIDA, cuja copia da sentenca esta disponivel no site www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00114-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): NEUSA MARIA DE OLIVEIRA MAZETTO
 Réu(s): CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES PAVAN S-C LTDA.
 Advogado(s): JUAREZ JOSE DA SILVA PR9734
 Intime-se a reclamada para que, em cinco dias, cumpra o de - terminado no dispositivo da sentenca, sob as penas ali cominadas.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00127-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): JOAO DE OLIVEIRA
 Réu(s): UNIAO FEDERAL
 Réu(s): ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S-A
 Advogado(s): LUIZ ANTONIO DE SOUZA PR10565
 Encontra-se a disposicao de Vossa Senhoria, na Secretaria da Vara, guia de retirada, referente aos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00140-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): CELIO MARCIO MARTINS
 Réu(s): COVARP-CONSTRUTORA V.DO RIO PRETO LTDA

Réu(s): CCR CONSTRUTORA COMERCIO RIO PARANA LTDA
 Advogado(s): ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363
 Encontra-se a disposicao de Vossa Senhoria, na Secretaria desta Vara, Alvara Judicial, referente aos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00161-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): ANTONIO DAVI COUTO
 Réu(s): COOPERATIVA DE PROD.DE GRAOS-CO-PERGRAO
 Advogado(s): ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363
 Para querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela parte contrária, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00177-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): CLAUDEMIR SCHERVISKI PEREIRA
 Réu(s): GRAIA AUTO PECAS LTDA
 Réu(s): CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA
 Advogado(s): ANTONIO CESAR ZIEGEMANN PR17136
 Para querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00178-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): MARCOS DE SIQUEIRA
 Réu(s): IECSA-GTA-TELECOMUNICACOES
 Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s): MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA PR22213
 Advogado(s): ISABEL APARECIDA HOLM PR22399
 Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAY-DE PR8227
 De que os Embargos de Declaracao interpostos pela reclamada IECSA, foram conhecidos e, no merito, dado PROVIMENTO, cuja copia da sentenca esta disponivel no site www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00179-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): JOAO MARIA GONCALVES
 Réu(s): JOSE CELSO ROSA DUARTH
 Réu(s): BENJAMIM CANDIDO CZEKOSKI
 Advogado(s): CLAITON JOSE DE OLIVEIRA PR19940
 Advogado(s): MARIA HELENA BARATO PR24829
 Foi marcado pericia para o dia 15-10-02, as 17 horas, no endereço dos reclamados.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00183-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): JOSELIA DA SILVA
 Réu(s): DIMASA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS AGRICOLAS S.A.
 Advogado(s): OSVALDY IVAN BUDAL PR3400
 Ante a devolucao da intimacao de fl. 193, com a informacao de "mudou-se", intime-se o procurador da reclamada para que, em cinco dias, requiera o que entender de direito. (a reclamante nao foi encontrada para pagar os honorarios advocaticios).

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00186-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): VALDIR KANIGOSKI
 Réu(s): TRAN-OTOLAKOSKI TRANSPORTES LTDA
 Advogado(s): MARLON JOSE DE OLIVEIRA PR16977
 Encontra-se a disposicao a CTPS do reclamante, para entrega mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00188-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): LEOCIR CADINI
 Réu(s): AUTO POSTO DO ESPIGAO ALTO LTDA
 Advogado(s): ELIZABETE GRAEBIN PR21580
 Advogado(s): JONAS NOBLIA ARPINO PR22610B
 De que os Embargos a Execucão foram REJEITADOS, cuja copia encontra-se disponivel no site www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00193-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): REINALDO FRANCISCO
 Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
 Réu(s): BANCO ITAU S-A
 Réu(s): BANESTADO S-A COR.DE CAMBIO, TIT.E VAL.MOBILIARIOS
 Réu(s): CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A
 Advogado(s): JOAO ROBERTO CHOCIAI PR10991B
 Advogado(s): DALTRO MARCELO MARONEZI PR27008
 De que os Embargos de Declaracao interpostos pelas reclamadas, foram conhecidos e, no merito, NEGADO PROVIMENTO, cuja copia da sentenca esta disponivel no site www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00195-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): UBIRATAN ALMEIDA ESMERIO
 Réu(s): TRACTEBEL ENERGIA S.A
 Advogado(s): EDEVALDO DAITX DA ROCHA SC14626A
 Para querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela parte contrária, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00197-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): JOAO CANDIDO SIQUEIRA
 Réu(s): ALTAIR COZER
 Réu(s): MADEIREIRA VALADARES LTDA
 Advogado(s): ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363
 I-Encontra-se a disposicao do exequente Carta de Arrematacao. II-Intime-se o exequente para que, em cinco dias, requiera o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00199-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): ADEMIR DE PAULA
 Réu(s): VILSON RODRIGUES ALVES
 Advogado(s): ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363
 Vista pelo prazo de cinco dias. (refere-se a manifestacao do Hospital de Caridade Sao Vicente de Paula).

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00204-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): MARIA DA GLORIA TEIXEIRA DE MENDONÇA
 Réu(s): INDUSTRIA DE CONFECÇÕES RIO BONITO LTDA
 Advogado(s): EDEMAR ANTONIO ZILIO JR. PR14162
 Para querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela parte contrária, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00210-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): MANOEL FERREIRA DA COSTA
 Réu(s): ARAUPEL S-A
 Advogado(s): JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
 Encaminhe-se a guia de retirada a agencia depositaria, de - vendo o credor diligenciar junto aquela agencia acerca da possibilidade de deposito do numerario diretamente em sua conta-corrente.
 Obs. guia de retirada encaminhada a Caixa Economica de Laranjeiras do Sul.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00212-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): ALCIDES DE LUCA
 Réu(s): ARAUPEL S-A
 Advogado(s): NADIA TERESINHA DA MOTA FRANCO PR21858A
 Advogado(s): MADELAINE ROSTIROLLA SC8939
 De que foram acolhidos PARCIALMENTE os Embargos e Rejeitar a Impugnação, cuja copia encontra-se disponivel na internet, site www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00213-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): VALDIR WASEN
 Réu(s): ARAUPEL S-A
 Advogado(s): NADIA TERESINHA DA MOTA FRANCO PR21858A
 Para querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela parte contrária, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00225-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): SOELY APARECIDA MARTINI JOCOSKI
 Réu(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(s): RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
 Para querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela parte contrária, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00236-1995 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es): JOAO NERY MENDES
 Réu(s): UNIAO FEDERAL
 Réu(s): ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S-A
 Advogado(s): SUZANA BELLEGARD DANIELEWICZ PR11303
 Para querendo, apresentar contraminuta ao agravo de peticao, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00303-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es) : JOSE FIGUEIRA BENTO
 Réu(s) : TRACTEBEL ENERGIA S.A
 Réu(s) : FUND.ELETROSUL DE PREV.E ASSIST. SOCIAL-ELÓS
 Advogado(s) : GILBERTO XAVIER ANTUNES SC6224
 Advogado(s) : JOSE MOACIR SCHMIDT SC7703
 III - Itíme-se a reclamada TRACTEBEL para que junte aos autos, em dez dias, os documentos solicitados pelo autor as fls. 530. (devido o relato do reclamante sobre problema pulmonar, devera juntar aos autos parecer do medico que o atendeu na epoca, no parecer deve conter qual a doenca, quais medicamentos foram administrados durante o tratamento e qual a duracao do tratamento.
 IV - Entuguem-se as requisicoes de fls. 557 ao autor, medi - ante certidao, para que ele providencie os exames nelas re - queridas.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00308-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : RAMIRO MARTINS DOS SANTOS
 Réu(s) : LEONI UCZAK
 Advogado(s) : JOAO MORAIS DO BONFIM PR21436
 I-Vistos, etc. II-Suste-se a hasta publica designada.
 III-Intimem-se as partes para que, em cinco dias, informem o prazo para cumprimento do acordo e seu valor.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00315-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : FRANCIELE MARCANZZONI
 Réu(s) : WILSON MIR.ROSA & MARCIO BECKER LTDA (LOOK VIDEO)
 Advogado(s) : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363
 Ante os termos da certidao de fl. 55, intime-se o exequente para que, em cinco dias, requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00373-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : DINARTE BATISTA LEAL
 Réu(s) : FERROVIA PARANA S-A
 Advogado(s) : CARLOS MORAES DE JESUS PR24896
 Vista do laudo pericial, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00389-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : CARLINHOS ANTONIO PIEROZAN
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A
 Advogado(s) : JOAO ROBERTO CHOCIAI PR10991B
 Advogado(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
 De que os Embargos de Declaracao interpostos pelo reclamante e pela reclamada, foram conhecidos e, no merito, dado PROVIMENTO PARCIAL, estando copia disponivel no site www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00393-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : JOAO NACIR DUARTE
 Réu(s) : MADEIREIRA SERRANOPOLIS LTDA
 Advogado(s) : RONIR IRANI VINCENSI PR21945
 Encontra-se a disposicao de Vossa Senhoria, na Secretaria desta Vara, Carta de Adjudicacao, referente aos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00444-1993 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : EDISON LUIZ DE OLIVEIRA GARCIA
 Réu(s) : IND. E COM. DE CALCADOS E ARTEF. DE COURO ALESSAN
 Advogado(s) : JUAREZ JOSE DA SILVA PR9734
 Intime-se a executada para que, no prazo de cinco dias, proceda a remocao do bem que se encontra depositado nas dependencias desta Vara, sob pena de ser considerada coisa abandonada (res derelictae), com posterior destinacao a entidade beneficente a ser definida por este Juizo.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00682-1998 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA
 Réu(s) : IRONEI CARDOSO (ESPOLIO)
 Réu(s) : JOELMA PEREIRA DA SILVA - REP.MARIA DA LUZ P.SILVA
 Advogado(s) : JOAO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS PR15888B
 Advogado(s) : RONIR IRANI VINCENSI PR21945
 Advogado(s) : LUIZ CARLOS PASQUALINI PR22670
 Tendo em vista o despacho de fls. 110 e a certidao de fls. 112, julgo extinta a obrigacao, nos termos do art. 897, paragrafo unico do CPC. Arquivem-se os autos.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00801-1997
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es) : EVERALDO PEREIRA DE SOUZA
 Réu(s) : VALMOR RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS - ME
 Advogado(s) : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363
 Advogado(s) : RONIR IRANI VINCENSI PR21945
 I-Vistos, etc. II-Ante os termos da certidao de fl. 192, suste-se a execucao, nos presentes autos, ate o transito em julgado dos embargos de terceiro. III-Ciencia as partes.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00982-1998
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : MARCOS MARCELO IANKOSKI
 Réu(s) : IVONE DE FATIMA FABRICIO-ME
 Advogado(s) : GENEDEL ALMEIDA GODOY DA SILVA PR25031
 I-Vistos, etc. II-Ante os termos da certidao de fl. 95, suste-se a execucao, nos presentes autos, ate o transito em julgado dos embargos de terceiro. III-Ciencia as partes.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 01088-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : ALVARO EDIR LEOPOLDINO
 Réu(s) : CATEDRAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA
 Advogado(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
 Encontra-se a disposicao de Vossa Senhoria, na Secretaria desta Vara, Alvara Judicial, referente aos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 01289-1994 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : ARISTIDES ZANARDINE
 Réu(s) : UNIAO FEDERAL
 Réu(s) : ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S-A
 Advogado(s) : SUZANA BELLEGARD DANIELEWICZ PR11303
 Encontra-se a disposicao de Vossa Senhoria, na Secretaria desta Vara, Alvara Judicial, referente aos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 01332-1994 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : ILDEBRANDO ALVES DE ANDRADE
 Réu(s) : UNIAO FEDERAL
 Réu(s) : ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S-A
 Advogado(s) : LUIZ ANTONIO DE SOUZA PR10565
 Para querendo, apresentar contraminuta ao agravo de peticao, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 01648-1994 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : ODAIR RUPOLO DA SILVA
 Réu(s) : CATEDRAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA
 Advogado(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
 Vista ao executado para pagamento das despesas do Leiloeiro Judicial.

LONDRINA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA A RECLAMADA

Processo nº: RT 2690/2002
 Reclamante: MARLI APARECIDA DA SILVA CARVALHO
 Reclamada.: UTIDA E CIA LTDA, ENGARRAFADORA LUPET LTDA,
 AVILA LIMA E SILVA LTDA, REFRIGERANTES POPER LTDA, COMERCIAL MAREIDE LTDA, S QUIRINO PINTO E SILVA LTDA, DISTRIBUIDORA SORAMAR LTDA, OTB-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

A DOUTORA ANA PAULA SEFRIN SALADINI, Juíza Substituta da Primeira Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná,

FAZ SABER, a todos os que o presente virem ou dele tomarem conhecimento, de que ficam NOTIFICADAS as Reclamadas, ENGARRAFADORA LUPET LTDA e OTB-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, em local incerto e não sabido, a comparecer à audiência a ser realizada no dia 21 de outubro de 2002, às 09h20min, na 1ª Vara do Trabalho de Londrina-PR, sita na Av. São Paulo, 294, térreo, quando poderá apresentar sua resposta (art.848 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 da CLT. O não comparecimento das Reclamadas importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.
 Londrina, 24 de Setembro de 2002

Eu, Marcelo Batista Santos, Analista Judiciário, p/Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA PAULA SEFRIN SALADINI
 Juíza do Trabalho Substituta

R\$ 198,00

TRIBUNAL REGIONAL DA 9ª REGIÃO

TRIBUNAL DO TRABALHO DA NONA REGIAO SEGUNDA TURMA PAUTA DE JULGAMENTO para o dia 01.10.2002- às 9:00 horas

Uma vez providos os Agravos de Instrumento constantes desta Pauta, os recursos principais a eles vinculados serão julgados na mesma Sessão e poderão ser objeto de Sustentação Oral.

TRT-PR-AIPS-00064-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
 Agravante(s) : SELMA DE SOUZA RODRIGUES
 Advogado(s) : DEJANIRA DA SILVA ANDRADE CAMARAGO
 Advogado(s) : Jose Augusto Rodrigues Formigoni-Antonio Renato Breda

TRT-PR-ROPS-00688-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
 Recorrente(s) : FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA DA TECNOLOGIA E DA CULTURA FUNPAR
 LUCINEIA DA GLORIA CERQUEIRA (RECURSO ADESI-VO)
 Recorrido(s) : EDELCLAITON DAROS e os mesmos
 Advogado(s) : Edson Carlos de Souza-Edson Carlos de Souza-Paulo Buzato

TRT-PR-ROPS-00692-2002-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Recorrente(s) : TARCIZO GONCALVES DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : ISABEL CRISTINA COSTA PEREIRA
 Advogado(s) : Paola Gomes Estrella Krueger-Edilene Cristina Martins Silva

TRT-PR-ROPS-00723-2002-ORIGEM :-VDT-UMUARAMA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
 Recorrente(s) : PEROBALCOOL INDÚSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA E OUTROS
 JOSE LUIZ PERES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal-Jose Antonio Trento

TRT-PR-ROPS-00737-2002-ORIGEM :-VDT-IVAIPORA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
 Recorrido(s) : LAURIVALDO MARTINS PADILHA
 Advogado(s) : Joao Matiak Slonik-Rogério Danguy Cleto

TRT-PR-ROPS-00745-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRI-NA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
 Recorrente(s) : ROSANGELA FELIX DA SILVA
 Recorrido(s) : AMAURY FERNANDO SWENSON HER- NANDES
 Advogado(s) : Ellis Shirahishi Tomanaga-Rogério de Camargo Cosentino

TRT-PR-ROPS-00760-2002-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Recorrido(s) : SERGIO BARROS
 Advogado(s) : Ricardo Sampaio-Indalecio Gomes Neto-Marcelo Giovanni Batista Maia

TRT-PR-ROPS-00764-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
 Recorrente(s) : CLAUDIO GUEDES DA SILVA
 Recorrido(s) : CONTENPLAC INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA
 Advogado(s) : Tomaz da Conceicao-Henderson Vilas Boas Baraniuk-Rafael Stec Toledo

TRT-PR-ROPS-00776-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRI-NA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : ROBERTO MASSER EL AFCH
 Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi-Carlos Antonio Vargas

TRT-PR-ROPS-00778-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRI-NA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS

Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : OZEAS DE GOES
 MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS
 Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi-Carlos Antonio Vargas-Rogério Costa

TRT-PR-ROPS-00783-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
 Recorrente(s) : CELESTINO LOVATO
 RENALDO CARLOS DE SOUZA
 Recorrido(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA COROL e os mesmos
 Advogado(s) : Sergio Roberto Giatti Rodrigues-Sergio Roberto Giatti Rodrigues-Walter Siqueira Pitta

TRT-PR-ROPS-00791-2002-ORIGEM :-VDT-CASTRO-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL
 Recorrido(s) : JOSE LUIZ DE CARVALHO
 Advogado(s) : Agenir Braz Dalla Vecchia-Douglas Osako

TRT-PR-ROPS-00800-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
 Recorrente(s) : LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 Recorrido(s) : VALTER PEREIRA DA SILVA
 Advogado(s) : Rosilene Goncalves Monteiro-Ana Christina Tagliari Helbling-Averaldo Francisco Pinheiro de Souza-Edson Luiz de Freitas

TRT-PR-ROPS-00811-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Recorrente(s) : LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 Recorrido(s) : MESSIAS MARQUES
 Advogado(s) : Rosilene Goncalves Monteiro-Ana Christina Tagliari Helbling-Averaldo Francisco Pinheiro de Souza-Edson Luiz de Freitas

TRT-PR-ROPS-00813-2002-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Recorrente(s) : PEREIRA & WEISSBOCK LTDA
 Recorrido(s) : DANIEL WEIGERT
 Advogado(s) : Wilson Seleme Segundo-Otto Carlos Pohl-Maria Lucia Araujo Nogueira

TRT-PR-ROPS-00817-2002-ORIGEM :-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Recorrente(s) : SOLANGE MARIA LEITE
 Recorrido(s) : TRANSPORTES ANDRADE LTDA
 Advogado(s) : Marcelo Pacheco Pirollo-Heloisa Helena Padi-lha-Marcus Fontoura Lass

TRT-PR-ROPS-00819-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Recorrente(s) : HIGIE BRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Recorrido(s) : ESPÓLIO DE JOAO BATISTA DE SOUZA
 Advogado(s) : Mariana Silva Marquezani-Aparecido Jose da Silva-Maria de Lourdes Rodrigues

TRT-PR-ROPS-00825-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRI-NA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
 Recorrente(s) : ELIANE DOS SANTOS TIGI
 Recorrido(s) : SUL AMERICA CAPITALIZACAO S-A
 Advogado(s) : Joaquim Jose de Melo-Murilo Cleve Machado

TRT-PR-ROPS-00836-2002-ORIGEM :-VDT-CASTRO-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL
 Recorrido(s) : CARLOS MAKOTO KOMORI
 Advogado(s) : Agenir Braz Dalla Vecchia-Douglas Osako

TRT-PR-AI-00137-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
 Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Agravante(s) : MASSA FALIDA DE MALUCELLI & FILHOS LTDA
 SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA
 Agravado(s) : JOSE ARGEMIRO FERREIRA NETO
 Advogado(s) : Michel Koialainski Barbosa-Vicente Magalhães Filho

TRT-PR-RO-00691-2002-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
 Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Recorrente(s) : MARIA AMALIA DE MORAES RUSS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paulo Ivan Lorentz-Rogério Martins Cavalli-Elionora Harumi Takeshiro

TRT-PR-RO-00713-2002-ORIGEM : -01ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
ILIEETE IONEIDA NOVELLO GODOI
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Guilherme Pezzi Neto

TRT-PR-RO-00777-2002-ORIGEM : -10ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : JOEL FLORENCIO DA SILVA
Recorrido(s) : RESGATE MEDICO LTDA
SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES DE CURITIBA LTDA UNIMED
Advogado(s) : Denise Filippetto-Humberto R Costantino-Israel Caetano Sobrinho

TRT-PR-RO-01909-2002-ORIGEM : -17ª-VDT-CURITIBA
Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Recorrente(s) : EDITORA DE LIVROS TRAVESSA DOS EDITORES LTDA
Recorrido(s) : HENRIQUE ROSSATO
Advogado(s) : Mario Brasílio Esmanhoto Filho-Arnoldo da Silva Filho

TRT-PR-RO-01928-2002-ORIGEM : -VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Recorrente(s) : SEZEFREDO DE RAMOS
Recorrido(s) : SERGIO ROBERTO DALLICANI
Advogado(s) : Marineide Spaluto Cesar-Thomas Francisco da Rosa

TRT-PR-RO-01936-2002-ORIGEM : -17ª-VDT-CURITIBA
Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Recorrente(s) : LUCIANE MATTOS DA LUZ
Recorrido(s) : PIZZARIA ROMANOWSKI LTDA
Advogado(s) : Claudia Regina Stremel Andrade-Lauro Carneiro de Siqueira

TRT-PR-RO-02043-2002-ORIGEM : -18ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Recorrente(s) : SIRLEI COLLE DIAS-ME
DANIELA NEUMANN (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Patricia Darina Camemar-Denise do Rocio Bley Lacerda

TRT-PR-RO-02057-2002-ORIGEM : -01ª-VDT-CASCABEL-PR
Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Recorrente(s) : ERICO AUGUSTO RIEGER
MARIO CALTRAN FILHO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Sergio Vulpini-Antonio Carlos Castellon Villar

TRT-PR-RO-02065-2002-ORIGEM : -18ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Recorrente(s) : ANTONIO CARLOS MUNIZ
BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Wilson Ramos Filho-Eduardo Gomes Freneda-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-02106-2002-ORIGEM : -VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : HOSPITAL SAO LUIZ LTDA
JOSELMA MENESES GOMES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Francisco Goncalves Andreoli-Wascislau Miguel Bonetti- Adir Luiz Colombo-Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

TRT-PR-RO-02246-2002-ORIGEM : -01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : ALCIDES RENOEL SIMOES
Recorrido(s) : VOLTOLINI & ZOPONE LTDA
Advogado(s) : Alexandre Filipe Fiorotto-Agnaldo Juarez Damasceno

TRT-PR-RO-02294-2002-ORIGEM : -02ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : JURALI ESMERINDO PEREIRA
PLACAS DO PARANA S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcelo Jugend-Israel Caetano Sobrinho

TRT-PR-RO-02893-2002-ORIGEM : -01ª-VDT-CASCABEL-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : GRAO FERTIL COMÉRCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Recorrido(s) : OSIS LOURENCO DE AVELAR
Advogado(s) : Patricia S Einhardt Meulam-Nilda Maria de Oliveira Melita

TRT-PR-RO-02895-2002-ORIGEM : -16ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Recorrido(s) : HERCILIO RAMOS
Advogado(s) : Vanderlei Luis dos Reis Tesche-Manoel Hermando Barreto-James Wahl

TRT-PR-RO-02900-2002-ORIGEM : -02ª-VDT-FOZ DO IGUAQU-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S-A
Recorrido(s) : JOANA DA SILVA
Advogado(s) : Liliane Beatriz Ues-Celso Justus-Ana Marcia Soares Martins

TRT-PR-RO-02902-2002-ORIGEM : -02ª-VDT-FOZ DO IGUAQU-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : CELESTE TRANSPORTES LTDA
Recorrido(s) : ELVIO ACKERMANN
Advogado(s) : Flavio Ramos-Edson Luiz de Freitas-Euclides Alcides Rocha-Alexandre Euclides Rocha

TRT-PR-RO-02910-2002-ORIGEM : -01ª-VDT-FOZ DO IGUAQU-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : MONETTE GHIEH SOUSA
EMPRESA HOTELEIRA NICOR LTDA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Averaldo Francisco Pinheiro de Souza-Edson Luiz de Freitas-Euclides Alcides Rocha-Alexandre Euclides Rocha -Marcelo Pinto Sancandi

TRT-PR-RO-03060-2002-ORIGEM : -11a.-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Advogado(s) : Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye-Valmir Palu-Jussara Oliveira Lima Kadri-Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-RO-03269-2002-ORIGEM : -VDT-ARAPONGAS-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE ARAPONGAS
Recorrido(s) : JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Elizabeth Ruiz-Alexander Campos de Lima-Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-RO-03282-2002-ORIGEM : -01ª-VDT-LONDRINA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE LONDRINA
Recorrido(s) : JOSE OLIMPINO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Maria Cristina de Freitas Ramos Pugsley-Roberto Murawski Rabello

TRT-PR-RO-03288-2002-ORIGEM : -VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Recorrente(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE BANDEIRANTES
DE BANDEIRANTES
Recorrido(s) : SELMA DOS SANTOS PEREIRA
MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Advogado(s) : Maria Cristina Lozovei-Paulo Roberto Salle-Dinarte Bitencourt

TRT-PR-RO-03407-2002-ORIGEM : -VDT-ARAPONGAS-PR
Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Recorrente(s) : AGROPECUARIA TRES BOCAS LTDA
BENEDITA DA SILVA DE PAULO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Sergio Roberto Giatti Rodrigues-Alexander Campos de Lima -Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-RO-03421-2002-ORIGEM : -VDT-APUCARANA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : MARLI DE ALMEIDA NOVAES E OUTROS
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE RIO BOM
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE RIO BOM
Advogado(s) : Pedro de Jesus Ruy-Ezilio Henrique Manchini-Romeu Beligni Filho

TRT-PR-RO-03422-2002-ORIGEM : -VDT-APUCARANA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : SONIA MARIA BRAGA
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE RIO BOM
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE RIO BOM
Advogado(s) : Pedro de Jesus Ruy-Ezilio Henrique Manchini-Romeu Beligni Filho

TRT-PR-RO-03423-2002-ORIGEM : -VDT-APUCARANA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : JOSE DA SILVA NOVAES
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE RIO BOM
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE RIO BOM
Advogado(s) : Flavio Ramos-Ezilio Henrique Manchini-Romeu Beligni Filho

TRT-PR-RO-03424-2002-ORIGEM : -VDT-APUCARANA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : ERCILIA COSTA MELLO
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE RIO BOM
MUNICIPIO DE RIO BOM
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE RIO BOM
Advogado(s) : Pedro de Jesus Ruy-Ezilio Henrique Manchini-Romeu Beligni Filho-Romeu Beligni Filho

TRT-PR-RO-03425-2002-ORIGEM : -VDT-APUCARANA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : MARIA VENANCIO
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE RIO BOM
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE RIO BOM
Advogado(s) : Pedro de Jesus Ruy-Ezilio Henrique Manchini-Romeu Beligni Filho

TRT-PR-RO-03426-2002-ORIGEM : -VDT-APUCARANA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : ESTER CONCEICAO DA COSTA E OUTROS
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE RIO BOM
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE RIO BOM
Advogado(s) : Pedro de Jesus Ruy-Ezilio Henrique Manchini-Romeu Beligni Filho

TRT-PR-RO-03427-2002-ORIGEM : -VDT-APUCARANA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : GILMAR FERNANDO DOS SANTOS
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE RIO BOM
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE RIO BOM
Advogado(s) : Ezilio Henrique Manchini-Romeu Beligni Filho

TRT-PR-RO-03450-2002-ORIGEM : -05ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : BRAZ GARCIA
Recorrido(s) : SERVICIO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC
Advogado(s) : Vlamir Antonio da Silva-Antonio Augusto da

Silva-Rubens Edmundo Requiao

TRT-PR-RO-03451-2002-ORIGEM : -02ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : VIACAO GARCIA LTDA
Advogado(s) : Jorge Willians Tauil-Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva-Deborah Alessandra de Oliveira Damas

TRT-PR-RO-03455-2002-ORIGEM : -VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : GELOPAR REFRIGERACAO PARANAENSE LTDA
AGNALDO CARDOSO ALVES
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin-Alcione Roberto Toscan

TRT-PR-RO-03456-2002-ORIGEM : -02ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : ANTONIO CARLOS HORTA MULLER
PEQUENO COTOLENGO DO PARANA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Waldomiro Nogar-Joao Luiz Fernandes Junior

TRT-PR-RO-03458-2002-ORIGEM : -02ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : ARLINDO PONTES FILHO
Recorrido(s) : AMPR DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CANCELA COMPANHIA WITMARSUM DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : Emilia Daniela Chuery-Lorival Favoretto-Rene Jose Stupak

TRT-PR-RO-03495-2002-ORIGEM : -VDT-JAGUARIAIVA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
MMR PRESTACAO DE SERVICOS E LOCACAO DE MAODE-OBRA S-C LTDA
Recorrido(s) : HILDA ROSA DE ALMEIDA
Advogado(s) : Lincoln Ferreira de Barros-Hamilton Jorge Cunha-Vandir Proenca de Sousa

TRT-PR-RO-03499-2002-ORIGEM : -VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : COTIA TRADING S-A
Recorrido(s) : GUILHERME STADLER DE ALBUQUERQUE
Advogado(s) : Leonardo Casagrande-Luiz Salvador

TRT-PR-RO-03502-2002-ORIGEM : -VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : ANTONIO CARLOS CARDOSO
Recorrido(s) : CENTRO SUL SERVICOS MARITIMOS LTDA
Advogado(s) : Marineide Spaluto Cesar-Sandra Aparecida Storoz

TRT-PR-RO-03503-2002-ORIGEM : -VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : TRANSPORTE E BRACAGEM PIRATININGA LTDA
Recorrido(s) : DONIZETE SOARES MEIRA
SADIA S-A
Advogado(s) : Giovanni da Silva-Darvin Focht-Luiz Salvador-Leandro Alberto Bernardi

TRT-PR-RO-03505-2002-ORIGEM : -VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : AIRTON DO ROSARIO SANTOS
Recorrido(s) : SDM SUL ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Miralva Aparecida Machado

TRT-PR-RO-03543-2002-ORIGEM : -VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) : JEFFERSON VOROBI
MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA
Advogado(s) : Marcelo Barbosa Leite-Claudia Regina Leone

de Souza Alves-Adriano Rodrigo Brolin Mazini-Adriano Rodrigo Brolin Mazini-Rogério Costa

TRT-PR-RO-03546-2002-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Recorrente(s) : SUELI FATIMA MISTRO
Recorrido(s) : HAVAN TECIDOS DA MODA LTDA
Advogado(s) : Joseney Carneiro-Flavio Olive Malhadas

TRT-PR-RO-03550-2002-ORIGEM :-12ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Recorrente(s) : LEONY DORIS MUELLER DA COSTA JULIO ACRICIO DE FREITAS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Tobias de Macedo-Emir Baranhuk Conceicao

TRT-PR-RO-03558-2002-ORIGEM :-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
Recorrido(s) : SUELI SALETE ANTONIOLLI
Advogado(s) : Ciro Alberto Piasecki-Geonir Edvard Fonseca Vincensi-Raul Jose Prolo

TRT-PR-RO-03562-2002-ORIGEM :-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
Recorrido(s) : IVONETE ZANINI ZULIAN
Advogado(s) : Ciro Alberto Piasecki-Geonir Edvard Fonseca Vincensi-Raul Jose Prolo

TRT-PR-RO-03583-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : ADRIANO ADENILSON PEDRO
Recorrido(s) : JOSE A HOMEN & CIA LTDA E OUTROS HOSPITAL SANTA TEREZA DE GUARAPUAVA LTDA
Advogado(s) : Renato Goes Penteado Filho-Marcos Sung II JoAlessandro Frederico de Paula

TRT-PR-RO-03584-2002-ORIGEM :-VDT-PATO BRANCO-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA-GAZETA DO PARANA
Recorrido(s) : LUIZ ODILAR BERTOL
Advogado(s) : Jose Mauricio Luna dos Anjos-Pedro Molinete

TRT-PR-RO-03588-2002-ORIGEM :-VDT-PATO BRANCO-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA COAMO
Recorrido(s) : ALBARI NOGUEIRA DA FONSECA
Advogado(s) : Luiz Henrique Tortola-Zeno Simm-Paulo Henrique Zaninelli Simm-Leticia Daniele Simm-Laercio Antonio Vicari

TRT-PR-RO-03589-2002-ORIGEM :-VDT-IRATI-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : ANTONIO DOS SANTOS
Recorrido(s) : DALLEGRAVE MADEIRAS S-A
Advogado(s) : Nelson Anciutti Bronislawski-Pedro da Silva Queiroz

TRT-PR-RO-03594-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : JOAQUIM FERREIRA DE ALMEIDA
Recorrido(s) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE UNICENTRO
Advogado(s) : Luiz Valmor Sanquetta Filho-Luis Antonio Saporiti

TRT-PR-RO-03596-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS LONGEN PROJETOS CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA
Recorrido(s) : LEANDRO HUGO ESMANIOTTO
Advogado(s) : Victor Benghi Del Claro-Umberto Giotto Neto-

Joseney Carneiro

TRT-PR-RO-03597-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS LONGEN PROJETOS CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA
Recorrido(s) : DALVI HIPOLITO JUNIOR
Advogado(s) : Victor Benghi Del Claro-Umberto Giotto Neto-Joseney Carneiro

TRT-PR-RO-03598-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS LONGEN PROJETOS CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA
Recorrido(s) : JULIO CESAR DE ASSUNCAO
Advogado(s) : Victor Benghi Del Claro-Umberto Giotto Neto-Joseney Carneiro

TRT-PR-RO-03600-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : ACM PROMOCOES ESPORTIVAS LTDA VANUZA DOS SANTOS SANTANA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Patricia Kubaski de Araujo-Pedro Euclides Utzig

TRT-PR-RO-03607-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-FOZ DO IGUAQU-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : FABIA SOBREIRA TURI
Recorrido(s) : EMPRESA COLONIAL DE HOTEIS LTDA
Advogado(s) : Telmar Carlos Schosler-Soraya Sotomaioir Justus de Souza Machado

TRT-PR-RO-03608-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-FOZ DO IGUAQU-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : SHEILA REGINA DE SOUZA
Recorrido(s) : DISTRIBUIDORA DIVISA VEICULOS LTDA
Advogado(s) : Reinaldo Fernandes de Souza-Washington Luiz Stelle Teixeira

TRT-PR-RO-03611-2002-ORIGEM :-18ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : ISMAEL ANTERO DA SILVA COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcelo Foggio Licheski-Fabio Ricardo Ferrari-Alexandra Mattar de Roque Vale

TRT-PR-RO-03615-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Recorrente(s) : CESBE S-A ENGENHARIA E EMPREEN-DIMENTOS
VALDECIR DE OLIVEIRA FERREIRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Antonio Nascimento de Loyola-Carlos Roberto Ferreira Munhoz Costa

TRT-PR-RO-03623-2002-ORIGEM :-VDT-UMUARAMA-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Recorrente(s) : HELENA PINGNATTI RICCI ALICIO FERREIRA MARQUES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Fabricio Cassio de Carvalho Alves-Jose Antonio Trento

TRT-PR-RO-03627-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-FOZ DO IGUAQU-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA TRES FRONTEIRAS LTDA
CARLOS ALBERTO GILIO TEJO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Eduardo Luiz Bussatta-Antonio Augusto da Silva

TRT-PR-RO-03633-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CASCADEL-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Recorrente(s) : TELEVISAO NAIPI LTDA
Recorrido(s) : LINDEMAR DE SOUZA FABRICIO
Advogado(s) : Marcos Julio Olive Malhadas Junior-Ermani Pudell

TRT-PR-RO-03637-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CASCADEL-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS
SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH
Recorrido(s) : JOSE ZANELATO
Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-03696-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Recorrente(s) : ANTONIO PEREIRA USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Renato Tome Jesus-Paulo Rogério Hegeto de Souza

TRT-PR-RO-03704-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Recorrente(s) : ANTONIO ZACHARIAS EXPRESSO MARINGA LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Rogério Verdade-Cesar Eduardo Misaél de Andrade

TRT-PR-RO-03713-2002-ORIGEM :-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Recorrente(s) : SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S-A
Recorrido(s) : JANDARAI DOS SANTOS
Advogado(s) : Mariangela Pernomian de Araujo-Paulo Jose Gozzo-Irineu Norberto de Mello Gozzo

TRT-PR-RO-03722-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Recorrente(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR
JOSE FRANCISCO BITENCOURT DIAS
Recorrido(s) : FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL SISTEL
e os mesmos
Advogado(s) : Claudia Cristina de Oliveira Silva-Raquel Cristina Silva das Neves Mozer-Maria Zelia de Oliveira e Oliveira-Roberto Barranco-Alido Depine-Aramis de Souza Silveira

TRT-PR-RO-03724-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Recorrente(s) : HERALDO LEANDRO DEMARCHI
Recorrido(s) : HOPE EMERGENCIAS MEDICAS S-C LTDA
Advogado(s) : Rosiane Follador Rocha Egg-Valdomiro Czajkowski Neto

TRT-PR-RO-03744-2002-ORIGEM :-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Recorrente(s) : SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMERGENCIAS S-C LTDA
Recorrido(s) : FLAVIO JOSE NASCIMENTO
SAO JOSE EMERGENCIAS MEDICAS S-C LTDA
Advogado(s) : Ina Joseane Oliveira de Souza-Adilson Correia

TRT-PR-RO-04808-2002-ORIGEM :-VDT-PATO BRANCO-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Recorrente(s) : VANDIRLEI LIRA DA CRUZ
Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : Luiz Antonio Corona-Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva-Jorge Luiz de Melo-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-05066-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : JOSE ARGEMIRO FERREIRA NETO
Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE IRMAOS MALUCELLI LTDA
SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA
Advogado(s) : Vicente Magalhaes Filho-Michel Koialainski Barbosa

TRT-PR-RO-05781-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : DIPAVE VEICULOS S-A
Recorrido(s) : AIRTON VIEIRA DE ANDRADE
Advogado(s) : Mara Denise Vasselai-Libiamar de Souza

TRT-PR-RO-05791-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-

COPIO-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : MT GOMES & CIA LTDA
Recorrido(s) : ANTONIO MARCOS FIRMINO
Advogado(s) : Sandra Maria Kairuz-Carlos Roberto Ferreira

TRT-PR-RO-05796-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S-A
Recorrido(s) : DOUGLAS MELANDA DE PAULI
Advogado(s) : Danielli Gimenes Pereti-Marcia Regina Antoniassi-Osvaldo Alencar Silva

TRT-PR-RO-05834-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL
Recorrido(s) : OSNILDA COSTA LUZ
Advogado(s) : Waldir Jose Bathke-Alexandre Nishimura-Alvaro Eiji Nakashima

TRT-PR-RO-05835-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL
Recorrido(s) : NERCINDA DO ROCIO DE ALMEIDA
Advogado(s) : Waldir Jose Bathke-Alexandre Nishimura-Alvaro Eiji Nakashima

TRT-PR-RO-05836-2002-ORIGEM :-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE S-A CORTUME CURITIBA
SINDICO: BRAZILIO BACELLAR NETO
Recorrido(s) : DARCI DE AZEVEDO FALCAO
Advogado(s) : Carlos Alberto Bogus-Iracema Garcia Vaz

TRT-PR-RO-05837-2002-ORIGEM :-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-PR
Recorrido(s) : ELZA TEREZINHA DE MOURA LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Advogado(s) : Cesar Augusto Ramos Gradela-Mario Roberto Jagher-Alexandre Nishimura-Alvaro Eiji Nakashima

TRT-PR-RO-05839-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : ARIEL PEREIRA
Recorrido(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS
Advogado(s) : Maria Isabel Barth Costamilan-Paulo Roberto Chiquita

TRT-PR-RO-05842-2002-ORIGEM :-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Recorrido(s) : PATRICIA FREITAS HONORATO
Advogado(s) : Daniele Esmanhotto-Cleusa Souza da Silva

TRT-PR-RXOF-00144-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Reclamante(s) : LUIZ AIDE DA SILVA
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander-Jose Adriano Malaquias-Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RXOF-00175-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRI-NA-PR
Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
Revisor : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
Reclamante(s) : ALMERINDO RAMOS DA SILVA
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE LONDRINA
Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga-Rita de Cassia Maistro

s processos constantes da presente pauta, que não forem julgados nesta Sessão, entrarão na próxima, independentemente de nova publicação.

Curitiba, 19.09.2002.-.

Marilia Carmem Osinaga
Secretaria da 2a. Turma Subst.

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Vicente Machado, 84, 7º andar, (041) 219-7625 —
Curitiba/PR- CEP 80420-010

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 326/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de Execução Fiscal nº(s) 2000.70.00.005244-0 movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL — INSS contra MARKNEW MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, LEOPOLDO ALVES DE OLIVEIRA E HERBERT PONTES MARQUES, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA a empresa MARKNEW MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, CGC nº 00.344.517/0001-06 E CITA LEOPOLDO ALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 398.553.097-15, para responder pessoalmente pelo débito, referente ao período de 06/96 a 03/97, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 55.703.409-4, no valor de R\$ 270.078,48 (duzentos e setenta mil, setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) em 09/2002 para a empresa MARKNEW MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA e 108.706,54 (cento e oito mil, setecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) em 09/2002 para o responsável tributário LEOPOLDO ALVES DE OLIVEIRA, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba em 18/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 389/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de Execução Fiscal nº(s) 2001.70.00.029502-0 (apensada aos autos 2001.70.00.029832-9) movida pela FAZENDA NACIONAL contra PAVIMIX PAVIMENTAÇÕES LTDA E NEUTO BAU, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA a empresa PAVIMIX PAVIMENTAÇÕES LTDA, CGC nº 75.005.983/0001-58 e CITA NEUTO BAU, portador do CPF nº 000.936.969-49, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 90 6 01 001175-30, 90 2 01 000412-68 e 90 2 01 000413-49 no valor de R\$ 20.510,49 (vinte mil, quinhentos e dez reais e quarenta e nove centavos) em 09/2001, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba em 19/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 400/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de Execução Fiscal nº(s) 2002.70.00.000680-3 movida pela FAZENDA NACIONAL contra COMERCIO DE MADEIRA MALVINA LTDA ME E VILSON CORA, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA a empresa COMERCIO DE MADEIRA MALVINA LTDA ME, CGC nº 85.068.112/0001-37 e CITA VILSON CORA, portador do CPF nº 459.051.001-44, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 90 2 01 001171-83, 90 6 01 003207-60 e 90 6 01 003208-40, no valor de R\$ 16.687,80 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e

sete reais e oitenta centavos) em 12/2001, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba em 16/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 401/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de Execução Fiscal nº(s) 99.00.22219-9 (apensada aos autos 2001.70.00.003359-0) movida pela FAZENDA NACIONAL contra COESO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME E AUGUSTO DOIN CORDEIRO JÚNIOR, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA a empresa COESO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, CGC nº 82.445.156/0001-40 e CITA AUGUSTO DOIN CORDEIRO JÚNIOR, portador do CPF nº 610.084.609-82, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 90 2 97 005843-12, 90 6 97 014889-10, 90 2 99 009624-00, 90 6 99 024807-70, 90 6 99 024808-51 e 90 7 99 005490-45 no valor de R\$ 52.087,01 (cinquenta e dois mil, oitenta e sete reais e um centavo) em 11/2001, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba em 16/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 402/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de Execução Fiscal nº(s) 2001.70.00.007797-0 movida pela FAZENDA NACIONAL contra JOAQUIM NUNES, constando dos autos que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA JOAQUIM NUNES, portador do CPF nº 642.383.509-87, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 90 5 99 006795-30 no valor de R\$ 17.597,01 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e sete reais e um centavo) em 03/2001, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba em 16/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 403/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de Execução Fiscal nº(s) 2001.70.00.029223-6 movida pela FAZENDA NACIONAL contra WILSON CARLOS DA CUNHA, constando dos autos que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA WILSON CARLOS DA CUNHA, portador do CPF nº 359.971.929-20, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 90 1 99 000261-11 no valor de R\$ 2.754,07 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos) em 09/2001, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens

quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba em 16/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 404/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de Execução Fiscal nº(s) 2001.70.00.016305-9 movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL — CEF contra NELI LIMA FRAGOSO PIZZARIA, constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA a empresa NELI LIMA FRAGOSO PIZZARIA, CGC nº 00.242.840/0001-60, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº FGPR200100177 no valor de R\$ 5.042,80 (cinco mil, quarenta e dois reais e oitenta centavos) em 01/2001, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba em 16/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 405/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de Execução Fiscal nº(s) 2001.70.00.033066-3 movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL — CEF contra ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAMPAGNAT LTDA, constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA a empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAMPAGNAT LTDA, CGC nº 00.190.607/0001-81, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº FGPR200100905 no valor de R\$ 2.324,85 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) em 07/2001, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba em 16/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 406/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de Execução Fiscal nº(s) 2001.70.00.006039-8 movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL — CEF contra LANCHES OPAN LTDA, constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA a empresa LANCHES OPAN LTDA, CEI nº 14.068.10337.2-4, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº FGPR200000447 no valor de R\$ 429,04 (quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos) em 08/2000, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba em 16/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 407/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de Execução Fiscal nº(s) 2001.70.00.011900-9 movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL — CEF contra DANIEL BINI EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVO DE PARANAGUÁ, constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA a empresa DANIEL BINI EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVO DE PARANAGUÁ, CEI nº 14.173.00071.1-1, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº FGPR199900586 no valor de R\$ 569,67 (quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos) em 02/2001, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba em 16/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 408/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de Execução Fiscal nº(s) 2002.70.00.014687-0 movida pela FAZENDA NACIONAL contra JULIA BROCA SOARES, constando dos autos que a executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA JULIA BROCA SOARES, portadora do CPF nº 318.715.509-04, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 90 1 01 001590-16 no valor de R\$ 3.643,12 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e doze centavos) em 03/2002, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba em 16/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 409/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de Embargos à Execução nº(s) 00.1063145-3 movida pela EMPRESA GRÁFICA MIRANDA LTDA contra IAPAS/CEF, constando dos autos que a embargante se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA EMPRESA GRÁFICA MIRANDA LTDA, CGC nº 77.179.265/0001-23, nos termos do art. 652 do CPC, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pague os honorários advocatícios no valor de R\$ 353,28 (trezentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), atualizado até 10/2000, mais acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba em 16/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 410/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

98.00.28564-4 - JOSE MARCOLINO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIZ DE MIRANDA	Adv. : Dr(s). CIRO CECCATTO ACAO ORDINARIA	2000.70.00.024336-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUCIO FABIO GIL Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER	2001.70.00.018071-9 - TADEU BERNASKI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK
98.00.28992-5 - MARIA ODETE CREPALDI DE MELO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CELSO FERREIRA DE MELO	99.00.24630-6 - ADORALDO LUIZ DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CLOVIS APARECIDO MARTINS	ACAO ORDINARIA	2001.70.00.018143-8 - ANTONIO CARLOS WULF PEREIRA DE MELO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA
98.00.30311-1 - ABEL SOTTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2000.70.00.025255-6 - CELSO ALVES DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JACQUELINE ANDREA WENDPAP	2001.70.00.018502-0 - IVAN IRINEU ARCELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JANET S. KINCESKI
99.00.00778-6 - ALCIDES VELOSO DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ CHAVES	99.00.24718-3 - RENATO ODAHARA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ASTROGILDO ANTONIO RUMOR	EXECUCAO DIVERSA	2001.70.00.018847-0 - VICENTE CARLOS DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA
DECLARATORIA	99.00.25208-0 - CARLOS AUGUSTO ALBINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SAMANTHA ALBINI	2000.70.00.026764-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ERNESTO SERPA LANZINI Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER	2001.70.00.020997-7 - ANTONIO ROCHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PEDRO LUIZ NUNES
99.00.02187-8 - ALVARO WOELLNER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SIMONE MARQUES SZESZ	ACAO CAUTELAR	2000.70.00.029322-4 - DOMENICA SUGAMOSTO WYPYCH E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GERCINO BETT JUNIOR	2001.70.00.021180-7 - JOAO EDUARDO CARACHINSKI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK
ACAO ORDINARIA	99.00.27973-5 - CLARICE MARIA JOSE CARLBERG X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA Adv. : Dr(s). FERNANDA DOS SANTOS RICCIARELLI	ACAO ORDINARIA	2001.70.00.022494-2 - ELIANE DO ROCIO CHIUMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OTTO JOAO LYRA NETO
99.00.03877-0 - LUIZ CARLOS COOPER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK	EMBARGOS A EXECUCAO	2000.70.00.030271-7 - MATEL INDUSTRIA HOTELEIRA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LACIR GUARENCHI	2001.70.00.022617-3 - HUGO SECCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS
DECLARATORIA	1999.70.00.029813-8 - UNIAO FEDERAL X OSCAR DE PAULA E SILVA Adv. : Dr(s). EGLACY PAULINO	2000.70.00.030318-7 - AYRTON ALVES DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS	2001.70.00.023845-0 - ANTONIO HERNANDES GONZALES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA
99.00.05237-4 - RICHARD CERCAL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2000.70.00.032773-8 - ANELISE SOARES MARTINS X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO	2001.70.00.026238-4 - JUAREZ RODRIGUES CARNEIRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OSMAR BORGES
EMBARGOS A EXECUCAO	1999.70.00.032170-7 - CONGREGACAO MISSIONARIA DO SANTISSIMO REDENTOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2001.70.00.028633-9 - LUIZ OKONOSKI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK
99.00.05534-9 - UNIAO FEDERAL X V WEISS E CIA LTDA Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS	1999.70.00.033380-1 - INDUSTRIA DE COMPENSADOS TRIANGULO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK	2001.70.00.002310-9 - GERSON JAIR MURARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RICARDO BAITLER	2001.70.00.028634-0 - MIGUEL SCHREDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK
EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2000.70.00.001735-0 - ALFREDO BENINCA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA	ACAO ORDINARIA	2001.70.00.028642-0 - ESTEFANO IVANISKI NETO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK
99.00.06017-2 - DIMASA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS AGRICOLAS S/A E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OSVALDY IVAN BUDAL	2000.70.00.005384-5 - OSVALDO ANTUNES DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PETER AMARO DE SOUSA	2001.70.00.002934-3 - LINDOLFO CONZATTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS	2001.70.00.029582-1 - PAULO SERGIO RODRIGUES SECCO X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK
99.00.11367-5 - ALTEVIR GONCALVES CORDEIRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARA REGINA ALBINI MATE	ACAO ORDINARIA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2001.70.00.030593-0 - JURANDIR RODRIGUES DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLAUDIO R ANDRADE DE PROENÇA
99.00.11607-0 - BORIS ABRAAO MILSZTAJN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDUIL UBALDO ZANICOTTI	2000.70.00.006007-2 - ANTONIO FERNANDES ARIAS NETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	2001.70.00.006517-7 - JOSE HOMERO D AVILA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELDES MARTINHO RODRIGUES	2001.70.00.032764-0 - ALFREDO FERREIRA NETO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR
ACAO ORDINARIA	ACAO CAUTELAR	ACAO ORDINARIA	2001.70.00.036439-9 - DOGMAR APARECIDA DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OSMAR BORGES
99.00.12541-0 - JOSE CASTELIANO PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS	2000.70.00.008123-3 - SERVICIO DE LOTERIA DO ESTADO DO PARANA - SERLOPAR X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDIGARDO MARANHÃO SOARES	2001.70.00.006556-6 - VILSON SIMPLICIO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIRO LOPES DE OLIVEIRA	ACAO ORDINARIA
99.00.15065-1 - MATIAS GOMES FERREIRA NETO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2001.70.00.039676-5 - CARLOS CESAR CAETANO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GILBERTO ADRIANE DA SILVA
99.00.15612-9 - JOSLENE DE FATIMA PEREIRA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK	2000.70.00.009478-1 - JOAO CARLOS DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA	2001.70.00.011763-3 - JACOB MARTINATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANNA PAULA DE ARAUJO GOES	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
99.00.16766-0 - JOSE MAURO DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS	ACAO ORDINARIA	EMBARGOS A EXECUCAO	2001.70.00.039709-5 - ELOI SCHENFELD E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FERNANDA ANDREAZZA
EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2000.70.00.010262-5 - SERVICIO DE LOTERIA DO ESTADO DO PARANA - SERLOPAR X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDIGARDO MARANHÃO SOARES	2001.70.00.012702-0 - FAZENDA NACIONAL. X MADELAGEM MADEIRA LAGEADO BONITO LTDA Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS SCHURMIAK	2001.70.00.039988-2 - AFONSO DONIZETE BONTORIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH
99.00.18819-5 - HEITOR PLOMBON - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MIGUEL CAVALI MIRANDA	2000.70.00.011090-7 - APARECIDO MIGUEL DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	MANDADO DE SEGURANCA
MANDADO DE SEGURANCA	EMBARGOS A EXECUCAO	2001.70.00.013223-3 - ZINDER ESCULAPIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK	2001.70.00.040346-0 - TRAJANO E CIA LTDA - FILIAL 12 X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES
99.00.19753-4 - APOLAR IMOVEIS LTDA X FISCAL DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E OUTROS Adv. : Dr(s). JACKSON SPONHOLZ	2000.70.00.011391-0 - UNIAO FEDERAL X HORMOCENTRO - LABORATORIO DE DOSAGENS HORMONAIS E ANALISES CLINICAS S/C LTDA Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK	2001.70.00.013237-3 - ZULEIKA HUZEK MUCHAU X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXECUCAO DIVERSA	ACAO ORDINARIA	EXECUCAO DIVERSA	2002.70.00.001806-4 - ARNO ACHILES ANDREATTA ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO LOPES SALOMÃO
99.00.20446-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE BAJERSKI E OUTRO Adv. : Dr(s). ANANIAS CÉZAR TEIXEIRA	2000.70.00.011678-8 - ALICE DE ANGELO MAC DONALD GHISI E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE LIMA	2001.70.00.016452-0 - PEDRO CARLOS BOBORVSKI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK	2002.70.00.003136-6 - JUAREZ AYRES DE AGUIRRE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DOUGLAS AYRES DE AGUIRRE
99.00.20559-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EXCENTRICA GRAFICA E EDITORA LTDA-ME E OUTROS Adv. : Dr(s). ANANIAS CÉZAR TEIXEIRA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2001.70.00.016452-0 - RAIMUNDO HESSEL NETO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK	2002.70.00.004778-7 - HERBERTO CARLOS GEVERT ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL
ACAO ORDINARIA	2000.70.00.016140-0 - ADEMIR CASADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES	2001.70.00.016615-2 - VACILIO MISKALO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK	2002.70.00.015840-8 - ANA MARIA PORSCH ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES
99.00.20850-1 - SANDRA MARIA TOD X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA Adv. : Dr(s). PAULO CESAR HERTT GRANDE	2000.70.00.018367-4 - AGOSTINHO BONETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SUZANA CRISTINA AUGUSTO PIANEZZER	2001.70.00.016986-4 - PAULO POPIOLEK X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL	
99.00.21856-6 - ILZA CELLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS	ACAO ORDINARIA	2001.70.00.017747-2 - AIRES MACEDO DA CUNHA NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRIS MARIA ALVES	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2000.70.00.020268-1 - OSIRIS KLAMAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS		
99.00.22243-1 - AVELINO GIACOMINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JACKSON GLADSTON NICOLODI	2000.70.00.021030-6 - RAUL ALVES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS		
DECLARATORIA	EXECUCAO DIVERSA		
99.00.24152-5 - CARLOS HENRIQUE PINTO RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL			

parte autora acerca do expediente juntado as fls. 135/136”.

ACAO ORDINARIA

99.20.14547-5 - FERNANDO CESAR DE ALMEIDA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO ALEXANDRE DE AVILA

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) ciente do que segue: “Autorizada pelo Prov.22/99, art. 3o., inciso I, do TRF da 4a. Regiao, c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a parte exequente para que recolha as custas judiciais no importe de R\$ 15,16 (quinze reais e dezesseis centavos)”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016291-3 - DURVALINA PITTA MOURINHO PASSADOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) ciente do que segue: “Autorizada pelo Prov.22/99, art. 3o., inciso XXXII, do TRF da 4a. Regiao, c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a parte requerente para vista dos autos, pelo prazo de 05(cinco) dias, tendo em vista o pedido de desarquivamento. Nada sendo requerido os autos retornarao ao arquivo”.

ACAO ORDINARIA

92.20.10375-3 - DERMEVAL MARTINS FERELI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADAIR DE CARVALHO GRADES

CARTA DE SENTENCA

93.20.10664-9 - TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). LUCIANO NOGUEIRA DA SILVA

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.10838-3 - FAZENDA NACIONAL. X ROBERTO FRAIZ MARTINEZ JUNIOR E OTS
Adv. : Dr(s). CARLITO THOME DA SILVA JUNIOR

99.20.12882-1 - UNIAO FEDERAL X NATALINO NARDI E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLITO THOME DA SILVA JUNIOR

2000.70.01.000529-0 - FAZENDA NACIONAL. X DIRCEU GLOOR E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDMUNDO P BITTENCOURT

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) ciente do que segue: “Autorizada pelo Prov.22/99, art. 3o., inciso XXX, do TRF da 4a. Regiao, c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a parte autora sobre deposito de honorarios advocatícios”.

ACAO ORDINARIA

97.20.13343-0 - FRANCISCO CARLOS DA CUNHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO MURAWSKI RABELLO

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) ciente do que segue: “Autorizada pelo Prov.22/99, art. 3o., inciso XXI, do TRF da 4a. Regiao, c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a CEF acerca do contido na certidao de fl.153”.

ACAO CAUTELAR

99.20.13382-5 - MARCOS DE TOLEDO TITO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATA DEQUECH, NEUZA MARIA ROSA

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) ciente do que segue: “Autorizada pelo Prov.22/99, art. 3o., inciso V, do TRF da 4a. Regiao, c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestacao apresentada”.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.009619-9 - MARIO NISHI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) Se apresentada, manifeste-se a parte autora sobre a contestacao, no prazo legal”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006773-0 - JOAO TORELLI e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR

2001.70.01.011106-8 - COMERCIAL DE VEICULOS TANGO LIMITADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

2001.70.01.011108-1 - FARMACIA CENTRAL IBIPORA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

2002.70.01.001307-5 - CENTRO DE CULTURA AMERICANA SOCIEDADE CIVIL LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2002.70.01.002399-8 - FLORISVALDO SANTOS OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS

2002.70.01.007889-6 - OSORIO BRAZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO SCALASSARA

2002.70.01.011681-2 - RAVASIL - CONSTRUcoes E EM- PREENDIMENTOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

2002.70.01.012053-0 - ONELIA REGINA ZANCHETA BRANCO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRO AUGUSTO BONACIN

2002.70.01.012500-0 - NELSA PERES SANTANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVANA MOREIRA FARIA

2002.70.01.012887-5 - HELENA ANTUNES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVANA MOREIRA FARIA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) Apos, com ou sem manifestacao, intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendam produzir, fundamentando-as”.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000196-6 - PLANO’S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OMIREIS PEDROSO DO NASCIMENTO, WEBER ATOS VANZO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) Em seguida, intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo comum de 5(cinco) dias”.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.004661-5 - CLINICA PSIQUIATRICA DE LONDRINA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SANDRA A.LOPES BARBON, WEBER ATOS VANZO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “As partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo de 10(dez) dias”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006613-0 - ALVINO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PEDRO DEJNEKA

2001.70.01.009492-7 - HERMEVALDO BATISTA DE ALMEIDA X BANCO BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) Apos, com ou sem manifestacao, intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendam produzir, fundamentando-as”.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.009253-4 - MARLEI DE FARTIMA SILVA PACHECO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WAGNER PIROLO, WEBER ATOS VANZO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) Em seguida, as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as”.

ACAO ORDINARIA

99.20.11613-0 - NBR INDUSTRIA DE GALVANIZACAO LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ M. E SILVA, SONIA REGINA D.BARATA C.BISPO, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Para tanto fixo o prazo de 10(dez) dias”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.003275-2 - ULISSES FERREIRA DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOISES DE GODOY

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.01.007023-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FIORI FIORI E CIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). RENATA DEQUECH, NEUZA MARIA ROSA, JOSE LUIZ N DA SILVA, GUILHERME RESS BARBOSA

No processo abaixo fica a parte intimada do que segue: “Autorizada pela Port. 01/99 da 1ª Vara, c/c art. 162, parágrafo 4º do CPC, intimo o procurador da autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias”.

ACAO ORDINARIA

97.20.15028-9 - SANDRA SYLENY RAICHERTH X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO SCALASSARA

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.01.005151-1 - IRMAOS JABUR S/A VEICULOS E PERTENCES X CHEFE DO SERVICO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). EMERSON GARCIA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) ciente do que segue: “Autorizada pelo Prov. 22/99, aart. 3o., inciso 27, do TRF da 4a. Região, c/c o art. 162, parágrafo 4o. do CPC, intimo as partes sobre a baixa dos autos do E. TRF, bem como, para que requeriram o entenderem de direito, no prazo de 15(quinze) dias”.

ACAO ORDINARIA

97.20.12955-7 - JOAO CARLOS ALTHERMAN e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA

Londrina, 19 de setembro de 2002.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

2ª VARA FEDERAL DE LONDRINA

EDITAL Nº 017/2002

CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Márcio Augusto Nascimento, Juiz Federal Substituto desta 2ª Vara Federal de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, etc...

CITA, com prazo de 30 (trinta) dias, **ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS NAVARRO e MARIA TERESA PIRES DE CAMPOS NAVARRP**, inscritas, respectivamente, nos CPFs sob os nºs 114.955.980-50 e 102.870.808-46, em lugar incerto e não sabido, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contadas da expiração do prazo acima, para, querendo, contestar a ação de **AÇÃO DIVERSA Nº 2000.70.01.012905-6**, proposta pela **Caixa Econômica Federal - CEF** contra **Jayme Planas Navarro e Outros**, em trâmite neste Juízo, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos e alegações apresentadas na inicial. Este Juízo funciona na Av. do Café, 543, bairro Aeroporto, nesta cidade de Londrina, de segunda a sexta, no horário de 13:00 às 18:00 horas.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e 2ª Vara Federal de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, ao 10 de setembro de 2002. Eu, _____ (José Willy Neto), Diretor de Secretaria, mandei digitar, o conferi e subscrevi.

Márcio Augusto Nascimento
Juiz Federal Substituto

R\$ 216,00

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.163/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JDe saída, registro que a própria subscritora dos embargos contribuiu para ocorrência desta situação, pois destacou à fl.113, concordância com os cálculos, embora não o fazendo em relação ao valor total. Entretanto, tal fato não impede o conhecimento e provimento dos presentes embargos, haja vista que de fato, o valor devido é R\$19.909,20, portanto o dispositivo da sentença passa a ter a seguinte redação: “Isto posto, havendo excesso de execução, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos(...) - e o ora apurado pela Contadoria Judicial - R\$19.909,20. Deixo de condenar os embargados ao pagamento de honorários, em face de terem decaído de parte mínima de seu pedido.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.005590-5 - UNIAO FEDERAL X KATSUMI NAKA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARISA SETSUKO KOBAYASHI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: Ao autor para tomar ciência do deferimento do pedido de fls.88/89, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

95.20.12658-9 - ANTONIO PAULO SALOMAO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: “1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ci-

ência da sentença; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF”.

ACAO ORDINARIA

99.20.11751-0 - JORGE WILLIANS TAUIL E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE MONTEIRO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: Tendo em vista o Ofício nº124, de 10 de junho de 2002, enviado pelo Coordenador Jurídico da CEF, cujo teor está a disposição das partes interessadas na Secretaria desta 4ª Vara Federal, concedo o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a CEF cumprir, voluntariamente, o julgado.

ACAO ORDINARIA

95.20.11061-5 - ADIR DIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). NARCISO FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: Às partes para manifestarem-se sobre o laudo apresentado.

CONSIGNATORIA

2000.70.01.009499-6 - EUZEBIO PEREIRA NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: Sobre a petição da CEF de fls. 30, digam os executados.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.007915-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JANNET MARIA DE SOUZA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: “1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.011216-4 - YONEO MATSUDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2002.70.01.000235-1 - LIDIA NANJI BENETTI FRANCO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: Ao procurador da CEF para assinar a petição de fls. 112;

EMBARGOS A EXECUCAO

94.20.12206-9 - ESCRITORIO CONTABIL E JURIDICO PINHEIRO S/C LTDA e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: “1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF”.

EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.15387-5 - AFONSO SHIGUEMI INOUE SALGADO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: “1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF”.

ACAO ORDINARIA

97.20.10253-5 - AFONSO SHIGUEMI INOUE SALGADO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Ao procurador dos exequentes para providenciar o reconhecimento de firma na procuração de fl.06;

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.006075-9 - DERBI GOMES DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Ao procurador dos exequentes para providenciar o reconhecimento de firma na procuração de fl.05;

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.010186-5 - PAULO BATISTA DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO ROCHA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Ao procurador dos exequentes para juntar nova procuração com poderes expressos para "receber e dar quitação" e firma reconhecida em relação a GLAUCIUS ALVIM DIAS.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.13742-1 - WILSON KOMARCHESQUI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

LONDRINA, 20 DE SETEMBRO DE 2002

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.164/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento interposto, conforme noticiado às fls.205.

MANDADO DE SEGURANCA

99.20.11783-8 - UNIMED DE LONDRINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Sobre a petição da CEF de fls.203, manifestem-se os autores.

ACAO ORDINARIA

97.20.10408-2 - JOAO EVANGELISTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAZIEL GODINHO DE MORAIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Às partes para manifestarem-se sobre os cálculos.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.008082-1 - ANGELINA RIGHETO CALCAVARA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALBERTO MELHADO RUIZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com fulcro no art. 269, I, do CPC, (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.004609-0 - PANIFICADORA E CONFEITARIA CENTRAL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Manutenção a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos;
2- Expeça-se a requisição de pagamento, com exceção dos valores referentes aos honorários advocatícios. Quanto a esses, aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento Interposto.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.011651-0 - PAULO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEJANDRO RUGERI MARQUES ZANONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) proferida a seguinte DECISÃO: A(s) parte(s) para manifestação sobre as contestações e dizer(em) as provas que pretende(m) produzir, justificando-as.

ACAO CAUTELAR

2001.70.01.004459-6 - JOAO CESAR GODOI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À parte autora para se manifestar sobre a petição e documentos juntados às fls. 421/441.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.003328-8 - JOAO CESAR GODOI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte

te DECISÃO:

Às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as.

ACAO CAUTELAR

2001.70.01.004459-6 - JOAO CESAR GODOI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À parte para comprovar o recolhimento das custas processuais remanescentes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.011577-0 - ISAIAS CORREIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCI BELARMINO PEREIRA

2000.70.01.012697-3 - CLAUDOMIRO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MANOEL RUIZ

2001.70.01.001693-0 - ARI TAVARES DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

2001.70.01.002126-2 - ELPÍDIO DA SILVA BUENO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

2001.70.01.006011-5 - WALMOIR SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDEVINO LOURENCO ROMAO

2001.70.01.007469-2 - ISAUERIDES APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO CESAR DE OLIVEIRA NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Expeça-se a requisição de pagamento.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Expeça-se a requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.006011-5 - WALMOIR SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDEVINO LOURENCO ROMAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Expeça-se alvará na forma referida no Ofício nº23/2002 da Secretaria de Precatórios, após prévia conferência de nomes, valores e instrumento de mandato hábil ao levantamento, encaminhando-se-o ao PAB/CEF.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.12047-2 - MARIO NORBERTO SEVILIO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO ANDRE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTA a presente execução, na forma do art. 794, I, c/c o art. 598, ambos do CPC. Expeça-se alvará de levantamento em nome do procurador judicial da CEF, na importância de R\$625,43; e em nome do procurador judicial do executado, no importe de R\$274,57, emitindo-os contra a conta 6.221-7 (fl.191). Levante-se o arresto de fl.185/187.

EMBARGOS A EXECUCAO

94.20.12921-7 - LORMINO JOSE DE SOUZA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Expeça-se alvará na forma referida no Ofício nº23/2002 da Secretaria de Precatórios, após prévia conferência de nomes, valores e instrumento de mandato hábil ao levantamento, encaminhando-se-o ao PAB/CEF.
2- Intime-se na mesma oportunidade, para requerer o quê de dirieto;

ACAO ORDINARIA

96.20.14693-0 - FAEDA & AMADEI LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLA VALERIA HUERGO DE CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Ao procurador dos exequentes para providenciar o reconhecimento de firma na procuração de fl.16.

ACAO SUMARIA

98.20.13499-4 - AGENOR MARTINS DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Ao procurador dos autores para providenciar o reconhecimento de firma nas procurações.

ACAO ORDINARIA

91.20.13285-9 - ARTHUR PICOLO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Expeça-se alvará na forma referida no Ofício nº23/2002 da Secretaria de Precatórios, após prévia conferência de nomes, valores, e instrumento de mandato hábil ao levantameto, encaminhando-se-o ao PAB/CEF.
2- Após, aguarde-se a transferência das parcelas restantes, conforme Demonstrativo de Transferência de fl.313.

DECLARATORIA

97.20.14906-0 - WEISBERG CONSTRUCOES PRE-FABRICADAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FREDERICO DE MOURA THEOPHILO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Expeça-se alvará na forma referida no Ofício nº23/2002 da Secretaria de Precatórios, após prévia conferência de nomes, valores e instrumento de mandato hábil ao levantamento, encaminhando-se-o ao PAB/CEF.

ACAO ORDINARIA

97.20.13143-8 - TOYO SEN-I DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Expeça-se alvará na forma referida no Ofício nº23/2002 da Secretaria de Precatórios, após prévia conferência de nomes, valores e instrumento de mandato hábil ao levantamento, encaminhando-se-o ao PAB/CEF.
2- Após, aguarde-se a transferência das parcelas restantes, conforme Demonstrativo de Transferência de fl.250.

ACAO ORDINARIA

96.20.12362-0 - COOPERATIVA AGRO-PECUARIA DE LONDRINA S/R LTDA - CATIVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO LUQUES ANTUNES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Tendo em vista que a Resolução nº258 dispensa a apresentação de peças, bem como não exige requerimento expresso da parte exequente, expeça-se a requisição de pagamento.

À parte para comprovar o recolhimento das custas processuais remanescentes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.004224-1 - IVAN DE SOUZA DUTRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE ASTURIANO MARTINS

LONDRINA, 23 DE SETEMBRO DE 2002.

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY
DIRETORA DE SECRETARIA

VARAS FEDERAIS DE MARINGÁ

SECRETARIA DA PRMAR01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 96/2002

1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES JUIZ SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, demonstrar seu efetivo interesse no prosseguimento do feito, ou ponderar sobre este, vez que os valores disponibilizados foram corrigidos pelo IPCA-Série Especial até o mês da efetiva transferência, conforme informação da nota 3ª do Demonstrativo de fl. 36, além de terem sido depositados em conta judicial com correção (valor depositado em 07/02/2002 R\$ 5.246,16/fl35/verso - valor levantado em 19/04/2002 R\$ 5.330,08 /fl. 41)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.000897-4 - NILTON TIRADO CARNAUBA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

No processo abaixo relacionado foi proferida a seguinte decisão: "... intime-se a parte exequente para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao interesse no prosseguimento do feito com relação a MARIA REGINA DA FONSECA, tendo em vista que a mesma já figura como autora nos autos nº 2001.70.03.000214-5, em trâmite nesta Vara..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.007409-4 - VALENTIM CASAROTTO E OUTROS

X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TATIANA MANNA BELLASALMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... intime-se a parte exequente para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao interesse no prosseguimento do feito com relação a FRANCISCO RETUCI NETO, tendo em vista que o mesmo já figura como autor nos autos nº 2002.70.03.005016-8, em trâmite nesta Vara..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.007439-2 - FRANCISCO RETUCCI NETO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS LEMES DA SILVA

No processo abaixo relacionado foi proferida a seguinte decisão: "... intime-se a parte exequente para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao interesse no prosseguimento do feito com relação a MARCO ANTONIO DA SILVA e ANA ELI RIBEIRO DA SILVA, tendo em vista que os mesmos já figuram como autores nos autos nº 99.3012678-3, em trâmite nesta Vara..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.004072-2 - LUIZ DA SILVA MATOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ HENRIQUE TORTOLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC.

ACAO ORDINARIA

93.30.12778-9 - PEDRO TAMURA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS

96.30.13291-5 - JAIR MENEZES DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.13296-6 - OSMAR JOSE BONINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.13869-7 - GORO KUSSABA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.13871-9 - APARECIDO MONTANA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.13873-5 - EMILIO COLETI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.13875-1 - ELOI BATISTA DA SILVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.13879-4 - JOSE SOARES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.13881-6 - NATALINO THOME X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.13885-9 - KANEKO KOYAMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.13895-6 - VALDEMAR LOURENCO MARQUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.14345-3 - WALDOMIRO STANGARLIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CONTRERAS

96.30.14381-0 - EDINA GUERRA ESPRICIGO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS

96.30.14451-4 - PEDRO LOUVERDI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO LEAL DO MONTE

96.30.14463-8 - MARCOS ANTONIO EDERLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO LEAL DO MONTE

96.30.14470-0 - MAURO XAVIER DE SOUZA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO LEAL DO MONTE

96.30.14561-8 - ANTONIO ZAMPIROLE SOBRINHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM JONAS SORNAS

96.30.14565-0 - SYDINEI FRANCISCO PIOVESANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM JONAS SORNAS

96.30.14577-4 - CELIO DO PRADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.14578-2 - IDEJARI VICENTE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM JONAS SORNAS

96.30.14583-9 - EDISON KLETLINGUER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM JONAS SORNAS

96.30.14704-1 - NATALINO BERGAMASCHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.14907-9 - ANTONIO JAIME BARION X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA

96.30.15111-1 - GILBERTO NARDI FONSECA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CONTRERAS

97.30.10302-0 - MARCOS SERGIO PERES MARTINS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO FABRICIO DOS SANTOS NETO

97.30.14735-3 - DANIEL RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO SENHORINI

Processo para intimação do advogado a fim de que retire em Secretaria os documentos de fls. 08/38, desentranhados dos autos conforme determinou a Sentença de fl. 53.

ACAO SUMARIA

2001.70.03.003686-6 - PEDRO QUINTINO DE OLIVEIRA - ESPOLIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HELENO GALDINO LUCAS

No processo abaixo relacionado foi certificado que: "... manifeste-se o exequente acerca de possível litispendência verificada, referente a ACÁCIO NOGUEIRA DA SILVA, com os autos de Execução de Sentença nº 2002.70.01.0126908, que tramitam na 1ª Vara Federal de Londrina..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.03.004252-3 - ACACIO NOGUEIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDEMAR LEITE MORAES

No processo abaixo relacionado foi prolatada sentença julgando parcialmente procedente o pedido.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.000185-6 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO MARCHI E OUTROS
Adv. : Dr(s). RUI CARLOS APARECIDO PICOLO

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão indeferindo o pedido de antecipação dos efeitos da tutela de mérito.

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.002450-9 - B J SANTOS E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES

MARINGÁ(PR), 20/09/2002.

SONIA MARA ELIAS GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0124/2002

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "DEIXO para apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após a instrução probatória; DEFIRO os benefícios da Justiça Gratuita".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.013010-3 - AURORA BARREIROS DE PAULA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDNEY PEREIRA NUNES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte

decisão: "...DETERMINO à requerente que promova a imediata baixa do nome dos requeridos dos órgãos de proteção ao crédito, relativamente ao débito discutido nestes autos até a decisão final".

ACÃO MONITÓRIA

2001.70.03.003891-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MODA MORENA IND E COM DE ART DE COURO LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO DANTAS LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...POR ESSAS RAZÕES, ratifico o contido na sentença das fls. 245/255. Em consequência, deixo de receber a apelação das fls. 256/280, por manifesta deserção; DESENTRANHE-SE o recurso, devolvendo-se ao subscritor mediante recibo nos autos"; e certidão: "Desentranhado o recurso de apelação da parte ré, conforme determinado no despacho. Ao procurador, para retirá-lo nesta Secretaria".

ACAO DIVERSA

2001.70.03.000982-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LENITA MOCHIUTI TIBURSKI
Adv. : Dr(s). ROBERTO PERALTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...DEFIRO parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela...; INDEFIRO a expedição de ofício ao sindicato da categoria profissional da parte autora, pois a ela cabe providenciar os documentos necessários a provar suas alegações, e não há prova de que aquela entidade tenha-se negado a fornecê-los; DEFIRO os benefícios da Justiça Gratuita".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.011648-9 - GERALDO LUIZ RODRIGUES E OUTRO X BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

2002.70.03.011649-0 - LIDIA BRAVIN NUNO X BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

2002.70.03.011651-9 - EDER TEODORO DA SILVA, BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

2002.70.03.011652-0 - MAURILIO ZEQUIM X BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

2002.70.03.011653-2 - JOAO FRANCISCO CAVALHEIRO ROS X BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

2002.70.03.011704-4 - MILTON TAKAFUMI HIRACAVALA X BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

2002.70.03.012142-4 - LUIZ AUGUSTO SOLANO ROSSI X BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Considerando a certidão de fls. 136, decreto a revelia da ré. Observo, contudo, que não serão reputados verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, uma vez que se trata de direitos indisponíveis; ESPECIFICAR as provas que pretende produzir, declinando objetivamente a sua finalidade, no prazo de dez dias".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.000673-8 - JOAO FERNANDES BATISTA E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "MANIFESTAR-SE acerca do laudo pericial, em cinco dias. Se entender que não são necessários outros esclarecimentos deverá apresentar alegações finais no prazo assinado".

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.000825-8 - JOAO FRANCISCO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "em cumprimento ao

art. 3º, item 5, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, intimem-se as partes para especificarem, de forma justificada, em cinco dias, as provas que pretendem produzir".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.000531-0 - MASAO TSUKUDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, COMPANHIA PROVICINIA DE CREDITO IMOBILIARIO
Adv. : Dr(s). KELLY CRISTINA DE SOUZA, DINO COSTA-CURTA, PATRICIA ROHN, JORGE DURVAL DA SILVA, KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...INDEFIRO o requerimento de produção de prova pericial, bem assim entendendo prescindível a produção de prova oral".

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.004000-6 - PEDREIRA MAUA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS SANCHEZ

MARINGÁ, 20 de setembro de 2002

(assinado no original)
ANA MARIA BUSARELLO
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0125/2002

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, ficando DESIGNADO o dia 14.10.2002, às 14:30 horas para sua realização; os procuradores ficam responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência; na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar".

ACAO ORDINARIA

99.30.13166-3 - MARCIO PAVANI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.000488-5 - MARCIO PAVANI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ FRANCA DE NARDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, ficando DESIGNADO o dia 14.10.2002, às 17:30 horas para sua realização; os procuradores ficam responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência; na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar".

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.001416-7 - NELSI MARTINS DE OLIVEIRA CAMPOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIENE DAS GRAÇAS TEIDER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, ficando DESIGNADO o dia 14.10.2002, às 09:30 horas para sua realização; os procuradores ficam responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência; na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar; REVOGO os itens 2 e seguintes do despacho de fls. 247".

EMBARGOS A EXECUCAO

97.30.15930-0 - EDER ADAO ROSSATO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ROBERTO PERALTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, ficando DESIGNADO o dia 14.10.2002, às 13:30 horas para sua realização; os procuradores ficam responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência; na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar".

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.000137-2 - FUTOSHI MATSUDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAURO COMINATTO MEN, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, ficando DESIGNADO o dia 14.10.2002, às 16:30 horas para sua realização; os procuradores ficam responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência; na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar; por ocasião da audiência, a CEF/EMGEA deverá apresentar cópia atualizada da planilha de evolução do financiamento. Referida planilha deverá trazer, de forma individualizada e clara, a constituição e a evolução de cada um de seus itens (atualização monetária, mora, juros remuneratórios, saldo devedor, prestações em atraso e outros); caso a CEF/EMGEA noticie a possibilidade de formular proposta, tomando como base o valor de avaliação judicial do imóvel, fica esta desde logo determinada, (...); deverá a CEF/EMGEA informar ao Juízo, até a data da audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram; por fim, na hipótese do contrato ter sido transferido à EMGEA, e restando infrutífera a conciliação entre as partes, deverá a CEF manifestar-se na própria audiência quanto ao ingresso daquela empresa pública no feito, como substituta processual ou assistente litisconsorcial".

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.001065-4 - MARCOS AURELIO CENSI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CRISTIANE ZANARDO L.SILVA, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO, ZILDA MARA CONSALTER, SUELY DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, ficando DESIGNADO o dia 14.10.2002, às 15:30 horas para sua realização; os procuradores ficam responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência; na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar; por ocasião da audiência, a CEF/EMGEA deverá apresentar cópia atualizada da planilha de evolução do financiamento. Referida planilha deverá trazer, de forma individualizada e clara, a constituição e a evolução de cada um de seus itens (atualização monetária, mora, juros remuneratórios, saldo devedor, prestações em atraso e outros); caso a CEF/EMGEA noticie a possibilidade de formular proposta, tomando como base o valor de avaliação judicial do imóvel, fica esta desde logo determinada, (...); deverá a CEF/EMGEA informar ao Juízo, até a data da audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram; por fim, na hipótese do contrato ter sido transferido à EMGEA, e restando infrutífera a conciliação entre as partes, deverá a CEF manifestar-se na própria audiência quanto ao ingresso daquela empresa pública no feito, como substituta processual ou assistente litisconsorcial".

EMBARGOS A EXECUCAO

99.30.12874-3 - ADEMAR BINHARDI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FATIMA BIGNARDI SANDOVAL, MÁRCIA RODRIGUES DIAS SILVA, KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, ficando DESIGNADO o dia 16.10.2002, às 13:30 horas para sua realização; os procuradores ficam responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência; na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar; por ocasião da audiência, a CEF/EMGEA deve-

rá apresentar cópia atualizada da planilha de evolução do financiamento. Referida planilha deverá trazer, de forma individualizada e clara, a constituição e a evolução de cada um de seus itens (atualização monetária, mora, juros remuneratórios, saldo devedor, prestações em atraso e outros); caso a CEF/EMGEA noticie a possibilidade de formular proposta, tomando como base o valor de avaliação judicial do imóvel, fica esta desde logo determinada, (...); deverá a CEF/EMGEA informar ao Juízo, até a data da audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram; por fim, na hipótese do contrato ter sido transferido à EMGEA, e restando infrutífera a conciliação entre as partes, deverá a CEF manifestar-se na própria audiência quanto ao ingresso daquela empresa pública no feito, como substituta processual ou assistente litisconsorcial”.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.001138-5 - ALTINO PASCHOAL JUNIOR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MOISÉS ADÃO BATISTA, ENI DOMINGUES, CESAR AUGUSTO MORENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “...entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, ficando DESIGNADO o dia 16.10.2002, às 09:30 horas para sua realização; os procuradores ficam responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência; na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar”.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2000.70.03.005388-4 - ROSELENE BUOSO DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALEXANDRE MORAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “...entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, ficando DESIGNADO o dia 16.10.2002, às 10:30 horas para sua realização; os procuradores ficam responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência; na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar; por ocasião da audiência, a CEF/EMGEA deverá apresentar cópia atualizada da planilha de evolução do financiamento. Referida planilha deverá trazer, de forma individualizada e clara, a constituição e a evolução de cada um de seus itens (atualização monetária, mora, juros remuneratórios, saldo devedor, prestações em atraso e outros); caso a CEF/EMGEA noticie a possibilidade de formular proposta, tomando como base o valor de avaliação judicial do imóvel, fica esta desde logo determinada, (...); deverá a CEF/EMGEA informar ao Juízo, até a data da audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram; por fim, na hipótese do contrato ter sido transferido à EMGEA, e restando infrutífera a conciliação entre as partes, deverá a CEF manifestar-se na própria audiência quanto ao ingresso daquela empresa pública no feito, como substituta processual ou assistente litisconsorcial”.

EMBARGOS A EXECUCAO

98.30.11726-0 - EUGENIO ALFREDO BONARDELLI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CASSIA DENISE FRANZOI, ROSEMARY BRENNER DESSOTTI, FABIOLA VILLELA PEDRAS, DO-RACI POLO MARTINS FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “...entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, ficando DESIGNADO o dia 14.10.2002, às 10:30 horas para sua realização; os procuradores ficam responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência; na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar”.

ACAO ORDINARIA

97.30.11558-3 - JOSE CARLOS MARQUES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS ROBERTO SANTOS, ROSA MARIA RIGON SPACK

MARINGÁ, 23 de setembro de 2002

(assinado no original)
ANA MARIA BUSARELLO
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMARO2

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0126/2002

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “...entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, ficando DESIGNADO o dia 16.10.2002, às 17:30 horas para sua realização; os procuradores ficam responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência; na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar”.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.30.13550-2 - PEDRO SERGIO DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO ANDRE DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “...entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, ficando DESIGNADO o dia 16.10.2002, às 15:30 horas para sua realização; os procuradores ficam responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência; na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar”.

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.03.004481-7 - HENRIQUE MANOEL DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIDA CRISTINA MONDADORI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “...entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, ficando DESIGNADO o dia 16.10.2002, às 14:30 horas para sua realização; os procuradores ficam responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência; na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar; por ocasião da audiência, a CEF/EMGEA deverá apresentar cópia atualizada da planilha de evolução do financiamento. Referida planilha deverá trazer, de forma individualizada e clara, a constituição e a evolução de cada um de seus itens (atualização monetária, mora, juros remuneratórios, saldo devedor, prestações em atraso e outros); caso a CEF/EMGEA noticie a possibilidade de formular proposta, tomando como base o valor de avaliação judicial do imóvel, fica esta desde logo determinada, (...); deverá a CEF/EMGEA informar ao Juízo, até a data da audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram; por fim, na hipótese do contrato ter sido transferido à EMGEA, e restando infrutífera a conciliação entre as partes, deverá a CEF manifestar-se na própria audiência quanto ao ingresso daquela empresa pública no feito, como substituta processual ou assistente litisconsorcial”.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.001769-7 - MAURO ANTONIO DE CARVALHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO, ENI DOMINGUES, AMILCAR DOUGLAS PACKER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “...entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, ficando DESIGNADO o dia 16.10.2002, às 16:30 horas para sua realização; os procuradores ficam responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência; na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar”.

EMBARGOS A EXECUCAO

96.30.14776-9 - JOSE CARLOS SANCHES CARA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RUI CARLOS APARECIDO PICOLO, PAULO AUGUSTO AMARAL DE ARAUJO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “...entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, ficando DESIGNADO o dia 18.10.2002, às 13:30 horas para sua realização; os procuradores ficam responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiên-

cia; na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar”.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.004484-0 - HELIO DOS SANTOS LEONEL E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HUMBERTO BOAVENTURA DA SILVA SA, ALBERTO ABRAAO VAGNER DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “...entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, ficando DESIGNADO o dia 18.10.2002, às 09:30 horas para sua realização; os procuradores ficam responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência; na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar”.

EMBARGOS A EXECUCAO

98.30.11408-2 - NEUTON CORREIA PINHO NETO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO PERALTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “...entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, ficando DESIGNADO o dia 18.10.2002, às 10:30 horas para sua realização; os procuradores ficam responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência; na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar”.

EMBARGOS A EXECUCAO

96.30.14606-1 - JOAO WILLIAN MADEIRA SOLIM E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELI PEREIRA DINIZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “...entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, ficando DESIGNADO o dia 18.10.2002, às 17:30 horas para sua realização; os procuradores ficam responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência; na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar; por ocasião da audiência, a CEF/EMGEA deverá apresentar cópia atualizada da planilha de evolução do financiamento. Referida planilha deverá trazer, de forma individualizada e clara, a constituição e a evolução de cada um de seus itens (atualização monetária, mora, juros remuneratórios, saldo devedor, prestações em atraso e outros); caso a CEF/EMGEA noticie a possibilidade de formular proposta, tomando como base o valor de avaliação judicial do imóvel, fica esta desde logo determinada, (...); deverá a CEF/EMGEA informar ao Juízo, até a data da audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram; por fim, na hipótese do contrato ter sido transferido à EMGEA, e restando infrutífera a conciliação entre as partes, deverá a CEF manifestar-se na própria audiência quanto ao ingresso daquela empresa pública no feito, como substituta processual ou assistente litisconsorcial; RESSALTO, ainda, que o pedido de produção de prova pericial será apreciado após a realização da audiência de conciliação”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.005288-4 - TEREZINHA SCARABEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA, ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “...entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, ficando DESIGNADO o dia 18.10.2002, às 16:30 horas para sua realização; os procuradores ficam responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência; na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar; por ocasião da audiência, a CEF/EMGEA deverá apresentar cópia atualizada da planilha de evolução do financiamento. Referida planilha deverá trazer, de forma individualizada e clara, a constituição e a evolução de cada um de seus itens (atualização monetária, mora, juros remuneratórios, saldo devedor, prestações em atraso e outros); caso a CEF/EMGEA noticie a possibilidade de formular proposta, tomando como base o valor de avaliação judicial do imóvel, fica esta desde logo determinada, (...); deverá a CEF/EMGEA informar ao Juízo, até a data da audiência, acerca de eventual execução e/ou outras

ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram; por fim, na hipótese do contrato ter sido transferido à EMGEA, e restando infrutífera a conciliação entre as partes, deverá a CEF manifestar-se na própria audiência quanto ao ingresso daquela empresa pública no feito, como substituta processual ou assistente litisconsorcial”.

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.006222-8 - CELSO CUNHA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO, ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “...entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, ficando DESIGNADO o dia 18.10.2002, às 15:30 horas para sua realização; os procuradores ficam responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência; na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar; por ocasião da audiência, a CEF/EMGEA deverá apresentar cópia atualizada da planilha de evolução do financiamento. Referida planilha deverá trazer, de forma individualizada e clara, a constituição e a evolução de cada um de seus itens (atualização monetária, mora, juros remuneratórios, saldo devedor, prestações em atraso e outros); caso a CEF/EMGEA noticie a possibilidade de formular proposta, tomando como base o valor de avaliação judicial do imóvel, fica esta desde logo determinada, (...); deverá a CEF/EMGEA informar ao Juízo, até a data da audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram; por fim, na hipótese do contrato ter sido transferido à EMGEA, e restando infrutífera a conciliação entre as partes, deverá a CEF manifestar-se na própria audiência quanto ao ingresso daquela empresa pública no feito, como substituta processual ou assistente litisconsorcial”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.006151-4 - EDNA DIACOPULOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR, ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “...entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, ficando DESIGNADO o dia 18.10.2002, às 14:30 horas para sua realização; os procuradores ficam responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência; na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar; por ocasião da audiência, a CEF/EMGEA deverá apresentar cópia atualizada da planilha de evolução do financiamento. Referida planilha deverá trazer, de forma individualizada e clara, a constituição e a evolução de cada um de seus itens (atualização monetária, mora, juros remuneratórios, saldo devedor, prestações em atraso e outros); caso a CEF/EMGEA noticie a possibilidade de formular proposta, tomando como base o valor de avaliação judicial do imóvel, fica esta desde logo determinada, (...); deverá a CEF/EMGEA informar ao Juízo, até a data da audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram; por fim, na hipótese do contrato ter sido transferido à EMGEA, e restando infrutífera a conciliação entre as partes, deverá a CEF manifestar-se na própria audiência quanto ao ingresso daquela empresa pública no feito, como substituta processual ou assistente litisconsorcial”.

ACAO ORDINARIA

99.30.10520-4 - SERGIO KOJI TANAKA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HIPOLITO NOGUEIRA PORTO, AGNALDO MURILO A BEZERRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “Sendo alegados preliminares ou sendo apresentados documentos, intime-se a parte autora para impugnar e/ou falar sobre os documentos no prazo legal, bem como para indicar as provas que pretende produzir, declinando objetivamente a sua finalidade”.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.006628-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TRINDADE RODRIGUES FURLAN
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

MARINGÁ, 23 de setembro de 2002

(assinado no original)
ANA MARIA BUSARELLO
DIRETORA DE SECRETARIA

VARA FEDERAL DE UMUARAMA**2ª VARA FEDERAL DE UMUARAMA/PR****BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 114/2002**

Processos para intimar os Advogados constituídos nos autos abaixo relacionados para que os restitua, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, da Portaria n.º 06, de 10 de julho de 2000, do MM. Juiz Federal desta 2.ª Vara.

EXECUCAO DIVERSA

94.50.10296-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLAUDEMIR PEDROSO E OUTROS
Adv. : Dr(s). CELSO HIROSHI IOCOHAMA

ACAO ORDINARIA

94.50.10364-0 - ARLINDO MITSUNORI TAKAHASHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GELSI FRANCISCO ACADROLLI

EXECUCAO DIVERSA

95.50.10510-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X M. F. BARROS COSTA & CIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). Delfer Dalquer de Freitas

95.50.10519-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MANZATO E VIEIRA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

AGRAVO DE INSTRUMENTO

96.50.11011-9 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA X UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA

ACAO ORDINARIA

96.50.12539-6 - AMAURI EGEEA DA COSTA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.12570-1 - ALFREDO KAISER e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.13411-5 - VALNIR LUIZ HENRIQUE e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.13415-8 - LEONILDO APARECIDO BRUNHARI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.13420-4 - VARGAS MACHADO DE OLIVEIRA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.13533-2 - ROBERTO GONCALVES BORGES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13544-8 - EUNICE ARRUDA FRESCHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13545-6 - DIRCEU GONCALVES PINTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13547-2 - DERCEU MATTE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13548-0 - CELESTINO MENDES MOREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13550-2 - BENEDITO SILVÉRIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13556-1 - ALCEU WUDARSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13562-6 - VITOR PETROLLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13563-4 - VALTER KASKELIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13564-2 - SHIMPEI SHIRAIISHI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13565-0 - ROMANHOLI & SILVA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13569-3 - KOITE SASSANO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13574-0 - JOSE GOMES DE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13576-6 - JOAO MIRANDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13578-2 - JOAO BATISTA ARAUJO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13579-0 - IRINEU ROMANHOLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13584-7 - CARLOS DE ARRUDA REGAZOLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13587-1 - AURÍ HENDGES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13588-0 - ARNALDO ANTONIO FAVERO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13590-1 - ANTONIO LUIZ MANTELATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13596-0 - ANTONIO BENTO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13608-8 - OSVALDO NOGUEIRA DE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13611-8 - PLINIO EGBERTO SALA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13612-6 - ESPOLIO DE SABINO DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13626-6 - JOAO RODRIGUES DA ROCHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13629-0 - ISRAEL DEVECCHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13633-9 - FRANCISCO MANOEL DA CRUZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13635-5 - GERALDO ALCALDE PINEDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13640-1 - DOMINGOS FRANCISCO GASPERE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13645-2 - ANTONIO BORGES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13652-5 - ANTONIO GRACAS CAMPOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13657-6 - ORLANDO CERCARIOLLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13662-2 - MANOEL LADEIA COTRIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13667-3 - JOSÉ SIMÃO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13668-1 - JOSÉ PEDROSO DIAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13669-0 - JOÃO ANTONIO DA SILVA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13671-1 - JOAQUIM GABRIEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13677-0 - ELIDIO RODRIGUES DE ARAUJO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13682-7 - MIGUEL CANO CASTILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13685-1 - WALTER SOUZA GOMES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13698-3 - JOSÉ KULKAMP X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13704-1 - VALENTIM PEDRO MESTRINER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13706-8 - ARMELINDO KUGELMEIER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13707-6 - GERALDO DA PENHA ZORTEA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13708-4 - APARECIDO DAS NEVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13718-1 - JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13719-0 - JOSÉ BORGES DE ARAÚJO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13721-1 - MANOEL ANTONIO GUISALBERTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13730-0 - ESPOLIO DE OSVALDO VERONA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13736-0 - OGENILSON GONÇALVES PINTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13743-2 - JOAO BANDOCH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13745-9 - HERCILIO LOPES DIVINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13748-3 - MARIO CAMILO LOURENCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13750-5 - JOSE MOREIRA DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13752-1 - JOAQUIM FERNANDES DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13754-8 - NELSON FACHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13756-4 - MILTON TEODORO BERNARDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.14424-2 - KAZUTOSHI YNAGA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.14987-2 - WILSON APARECIDO RODRIGUES e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.16028-0 - JOSE ANTONIO FERNANDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.16038-8 - CARLOS ALBERTO BORIAN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.16062-0 - JOSE ROCHA SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.16063-9 - JOSE GILDO BEZERRA DE BRITO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.16530-4 - SILVIO VIEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HUMBERTO PINHEIRO

96.50.16537-1 - OSCAR SANTO ALQUATI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HUMBERTO PINHEIRO

96.50.16602-5 - ANGELO FURLAN e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.16608-4 - BERTOLINO FIRMINO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HUMBERTO PINHEIRO

EXECUCAO DIVERSA

96.50.16708-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WALTER TEIXEIRA DE ALMEIDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

97.50.12930-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X S.R. FERNANDES & FERNANDES LTDA. E OUTROS
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

ACAO ORDINARIA

98.50.12502-0 - VALDACIR ANTONIO PEGORARO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.50.11412-8 - ASTOLFO DE SOUSA NETO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZZETTI

ACAO DIVERSA

2000.70.04.002271-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IZABEL QUARESMA DE MORAIS
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

DESAPROPRIACAO

2002.70.04.003245-0 - JOAO BATISTA CORREA E OUTROS X IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIANO ANDRIOLI

2002.70.04.003252-7 - AFONSO CAVALEIRO E OUTROS X IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIANO ANDRIOLI

2002.70.04.003253-9 - MEIRE NUNES BEZERRA E OUTROS X IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIANO ANDRIOLI

2002.70.04.003255-2 - ARNALDO WESTEMAIER E OUTROS X IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIANO ANDRIOLI

2002.70.04.003262-0 - GALDINO ALVES PINHEIRO E OUTROS X IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIANO ANDRIOLI

2002.70.04.004266-1 - ARCINDINO PORFIRIO DOS SANTOS E OUTROS X IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIANO ANDRIOLI

2002.70.04.004267-3 - ORLANDO ALTINO DAVIES E OUTROS X IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIANO ANDRIOLI

Umuarama - PR, 20 de setembro de 2002.

CÉLIA ABADIA DE REZENDE MARINS
DIRETORA DE SECRETARIA - 2ª VARA

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO EDSON MEIRELES, COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS

Através do presente edital, expedido nos autos de AÇÃO DECLARATÓRIA sob nº 43.216/00 em que é requerente CARMEM SILVIA STEFANI e requerido CIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA-COHAB-CT e OUTROS, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica o requerido EDSON MEIRELES, que se encontra em lugar incerto, CITADO, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contestar a presente ação, sob pena de revelia, sendo que não contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo autor. DESPACHO – FLS. 208 – Cite-se por edital, como pedido às fls. 206/207. Em 06 de fevereiro de 2002. (a) Orestes Dilay – Juiz de Direito. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU O MM. JUIZ QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dois. EU, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

**ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUÍZ DE DIREITO**

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: DÉBORA REGINA GASPARELO BRAGA.

O Doutor LUIZ OSORIO MORAES PANZA, MM. Juiz de Direito da 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, localizada na Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar, Centro Cívico, FAZ SABER: aos que o presente edital virem, em especial: DEBORA REGINA GASPARELO, que por este Juízo, será levada a Público, pregão de venda e arrematação dos bens penhorados, que se realizará no dia 24.10.2002, às 13:10 horas, a praça, no lugar de costume, não podendo o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação, devidamente atualizada, nos autos de ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob no 1058/97, em que é requerente BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A e requerida DEBORA REGINA GASPARELO BRAGA. BEM A SER VENDIDO: APARTAMENTO nº 18, tipo A, situado no 2º andar do Edifício San Remo, localizado na rua Francisco Rocha, nº 420 nesta capital, com área privativa de 84,50m2, mais a garagem, totalizando área construída de 102,52m2, com demais medidas, características e confrontações constantes da Matrícula nº 49.599 do registro de imóveis da 6ª Circunscrição Imobiliária desta capital. ONUS: Hipoteca em favor do exequente. RECURSOS PENDENTES: Não há. DEMAIS INFORMAÇÕES: No cartório deste Juízo. E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz que se expedisse o presente edital e outros de igual teor que deverão ser publicados e afixadas na forma da Lei. Curitiba, 09 setembro de 2.002. Eu (a) Escrivã digitei e o subscrevi.

**LUIZ OSORIO MORAES PANZA
Juiz de Direito**

EDITAL de INTIMAÇÃO de ANTONIO RODRIGUES e AGLACY PEDROSO RODRIGUES, PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA — ESTADO DO PARANA Avenida Cândido de Abreu, n.º 535, 5º andar, Centro Cívico. Através do presente edital, expedido nos autos de ação de INTERFELACÃO JUDICIAL sob nº 774/00, em que é requerente COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT e requeridos ANTONIO RODRIGUES e AGLACY PEDROSO RODRIGUES, ficam os requeridos INTIMADOS para que compareçam na sede da COHAB-CT, na rua Capitão Souza Franco, nº 13, nesta capital, a fim de proceder o pagamento das prestações em atraso, inclusive juros e correção monetária no prazo improrrogável de trinta dias contados da intimação, sob pena de ser constituído em mora, ensejando a Resolução do contrato de Compromisso de Compra e Venda firmado com a COHAB-CT e a consequente Reintegração de Posse em favor da requerente. E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital e outros de igual teor que deverão ser publicados e afixados na forma da Lei. Curitiba, 15 de maio de 2.002. Eu, (a), Escrivã digitei e o subscrevi.

(a) **LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA -
Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA – GRENDA TRANSPORTES LTDA
n.º 215/2002 - Prazo de 15 (quinze) dias.**

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de EXECUTIVO FISCAL n.º 123.081, movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra GRENDA TRANSPORTES LTDA, foi designado o dia 16 de outubro de 2002, às 15:00 horas, na sede

deste Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública, no endereço acima impresso, para o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) da Executada, a ser arrematado a quem maior lance oferecer. Pelo presente, fica ainda INTIMADA a Executada GRENDA TRANSPORTES LTDA (CGC/MF n.º 82.328.782/0001-57), para que fiquem cientes do despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “Proceda-se a conta geral. Designo para leilão o dia 16/10/02, às 15:00 horas, no local de costume. Expeça-se edital com o prazo de 15 dias. Ciente o Credor e intime-se por mandado o devedor. Em 03/9/02. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos – Juíza de Direito”.

BEM A SER LEILOADO: “01 Ônibus Mercedes Benz/O 371, ano e modelo 1989, placa BYH 2477, cor branca, chassi n.º 9BM364209KC064082, Cód. Renavam 31.555122-4”. Pelo valor da avaliação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de 09.04.2002.

E para que cheque ao conhecimento de terceiros e interessados, especialmente da Executada e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba – Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, (assinatura no original) ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (assinatura no original) **ELIZABETH N. CALMON DE PASOS – Juíza de Direito.**

R\$ 162,00

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA – LEONICE APARECIDA DE SOUZA
n.º 222/2002 - Prazo de 15 (quinze) dias.**

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de EXECUTIVO FISCAL n.º 122.883, movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra LEONICE APARECIDA DE SOUZA, foi designado o dia 16 de outubro de 2002, às 15:00 horas, na sede deste Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública, no endereço acima impresso, para o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) da Executada, a ser arrematado a quem maior lance oferecer. Pelo presente, fica ainda INTIMADA a Executada LEONICE APARECIDA DE SOUZA (CGC/MF n.º 03.532.786/0001-86), para que fiquem cientes do despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “Proceda-se a conta geral. Designo para leilão o dia 16/10/02, às 15:00 horas, no local de costume. Expeça-se edital com o prazo de 15 dias. Ciente o Credor e intime-se por mandado o devedor. Em 03/9/02. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos – Juíza de Direito”.

BEM A SER LEILOADOS: “01 Balcão Frigorífico Expositor, envidraçado, marca Estil, cor branca; 01 Freezer Horizontal, uma porta, marca Prodócimo, cor branca”. Pelo valor da avaliação de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) de 09.04.2002.

E para que cheque ao conhecimento de terceiros e interessados, especialmente da Executada e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba – Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, (assinatura no original) ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (assinatura no original) **ELIZABETH N. CALMON DE PASOS – Juíza de Direito**

R\$ 162,00

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO – COMÉRCIO DE ABAJURES JM LTDA
n.º 214/2002 - Prazo de 15 (quinze) dias.**

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de EXECUTIVO FISCAL n.º 122.961, movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra COMÉRCIO DE ABAJURES JM LTDA, foi designado o dia 16 de outubro de 2002, às 15:00 horas, na sede deste Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública, no endereço acima impresso, para o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) do Executado, a ser(em) arrematado(s) a quem maior lance oferecer. Pelo presente, fica ainda INTIMADO o Executado COMÉRCIO DE ABAJURES JM LTDA (CGC/MF n.º 85.015.055/0001-28), para que fiquem cientes do despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “Proceda-se a conta geral. Designo para leilão o dia 16/10/02, às 15:00 horas, no local de costume. Expeça-se edital com o prazo de 15 dias. Ciente o Credor e intime-se por mandado o devedor. Em 03/9/02. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos – Juíza de Direito”.

BENS A SEREM LEILOADOS: “21 Colunas de Abajur em madeira torneadas, com cúpula”. Pelo valor da avaliação de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais) de 03.04.2002.

E para que cheque ao conhecimento de terceiros e interessados, especialmente da Executada e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba – Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, (assinatura no original) ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (assinatura no original) **ELIZABETH N. CALMON DE PASOS – Juíza de Direito**

R\$ 162,00

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA – GRENDA TRANSPORTES LTDA
n.º 216/2002 - Prazo de 15 (quinze) dias.**

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de EXECUTIVO FISCAL n.º 123.003, movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra GRENDA TRANSPORTES LTDA, foi designado o dia 16 de outubro de 2002, às 15:00 horas, na sede

deste Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública, no endereço acima impresso, para o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) da Executada, a ser arrematado a quem maior lance oferecer. Pelo presente, fica ainda INTIMADA a Executada GRENDA TRANSPORTES LTDA (CGC/MF n.º 82.328.782/0001-57), para que fiquem cientes do despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “Proceda-se a conta geral. Designo para leilão o dia 16/10/02, às 15:00 horas, no local de costume. Expeça-se edital com o prazo de 15 dias. Ciente o Credor e intime-se por mandado o devedor. Em 03/9/02. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos – Juíza de Direito”.

BEM A SER LEILOADO: “01 Ônibus Mercedes Benz/O 371, ano e modelo 1989, placa BYH 2477, cor branca, chassi n.º 9BM364209KC064082, Cód. Renavam 31.555122-4”. Pelo valor da avaliação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de 09.04.2002.

E para que cheque ao conhecimento de terceiros e interessados, especialmente da Executada e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba – Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, (assinatura no original) ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (assinatura no original) **ELIZABETH N. CALMON DE PASOS – Juíza de Direito**

R\$ 162,00

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA – NEWFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
n.º 219/2002 - Prazo de 15 (quinze) dias.**

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de EXECUTIVO FISCAL n.º 122.761, movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra NEWFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, foi designado o dia 16 de outubro de 2002, às 15:00 horas, na sede deste Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública, no endereço acima impresso, para o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) da Executada, a ser arrematado a quem maior lance oferecer. Pelo presente, fica ainda INTIMADA a Executada NEWFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CGC/MF n.º 86.856.499/0001-59), para que fiquem cientes do despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “Proceda-se a conta geral. Designo para leilão o dia 16/10/02, às 15:00 horas, no local de costume. Expeça-se edital com o prazo de 15 dias. Ciente o Credor e intime-se por mandado o devedor. Em 03/9/02. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos – Juíza de Direito”.

BEM A SER LEILOADO: “01 Máquina Extrusora 60mm, marca Pronatec ano 89, Cód. PO 004”. Pelo valor da avaliação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de 04.03.2002.

E para que cheque ao conhecimento de terceiros e interessados, especialmente da Executada e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba – Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, (assinatura no original) ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (assinatura no original) **ELIZABETH N. CALMON DE PASOS – Juíza de Direito**

R\$ 162,00

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA – NEWFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
n.º 217/2002 - Prazo de 15 (quinze) dias.**

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de EXECUTIVO FISCAL n.º 122.671, movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra NEWFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, foi designado o dia 16 de outubro de 2002, às 15:00 horas, na sede deste Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública, no endereço acima impresso, para o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) da Executada, a ser arrematado a quem maior lance oferecer. Pelo presente, fica ainda INTIMADA a Executada NEWFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CGC/MF n.º 86.856.499/0001-59), para que fiquem cientes do despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “Proceda-se a conta geral. Designo para leilão o dia 16/10/02, às 15:00 horas, no local de costume. Expeça-se edital com o prazo de 15 dias. Ciente o Credor e intime-se por mandado o devedor. Em 03/9/02. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos – Juíza de Direito”.

BEM A SER LEILOADO: “01 Máquina Extrusora 60mm, marca Pronatec ano 89, cód. PO 004”. Pelo valor da avaliação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de 04.03.2002.

E para que cheque ao conhecimento de terceiros e interessados, especialmente da Executada e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba – Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, (assinatura no original) ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (assinatura no original) **ELIZABETH N. CALMON DE PASOS – Juíza de Direito**

R\$ 162,00

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA – MARIA DIRCE BORGES
n.º 221/2002 - Prazo de 15 (quinze) dias.**

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de EXECUTIVO FISCAL n.º 122.653, movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra MARIA DIRCE BORGES, foi designado o dia 23 de outubro de 2002, às 15:00 horas, na sede deste Juízo

da 3ª Vara da Fazenda Pública, no endereço acima impresso, para o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) da Executada, a ser arrematado a quem maior lance oferecer. Pelo presente, fica ainda INTIMADA a Executada MARIA DIRCE BORGES (CGC/MF n.º 03.977.632/0001-06), para que fiquem cientes do despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “Proceda-se a conta geral. Designo para leilão o dia 23/10/02, às 15:00 horas, no local de costume. Expeça-se edital com o prazo de 15 dias. Ciente o Credor e intime-se por mandado o devedor. Em 03/9/02. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos – Juíza de Direito”.

BENS A SEREM LEILOADOS: “01 Videoke Raf VMP2500, CAN 7898120130 116; e 01 Video Cassete marca Philips URB99”.

Pelo valor da avaliação de R\$ 1.697,00 (um mil seiscientos e noventa e sete reais) de 17.04.2002.

E para que cheque ao conhecimento de terceiros e interessados, especialmente da Executada e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba – Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, (assinatura no original) ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (assinatura no original) **ELIZABETH N. CALMON DE PASOS – Juíza de Direito**

R\$ 162,00

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA – NEWFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
n.º 218/2002 - Prazo de 15 (quinze) dias.**

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de EXECUTIVO FISCAL n.º 122.611, movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra NEWFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, foi designado o dia 16 de outubro de 2002, às 15:00 horas, na sede deste Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública, no endereço acima impresso, para o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) da Executada, a ser arrematado a quem maior lance oferecer. Pelo presente, fica ainda INTIMADA a Executada NEWFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CGC/MF n.º 86.856.499/0001-59), para que fiquem cientes do despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “Proceda-se a conta geral. Designo para leilão o dia 16/10/02, às 15:00 horas, no local de costume. Expeça-se edital com o prazo de 15 dias. Ciente o Credor e intime-se por mandado o devedor. Em 03/9/02. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos – Juíza de Direito”.

BEM A SER LEILOADO: “01 Máquina Extrusora 60mm, marca Pronatec ano 89, Cód. PO 004”. Pelo valor da avaliação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de 04.03.2002.

E para que cheque ao conhecimento de terceiros e interessados, especialmente da Executada e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba – Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, (assinatura no original) ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (assinatura no original) **ELIZABETH N. CALMON DE PASOS – Juíza de Direito.**

R\$ 162,00

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA – VIP TRANSPORTES LTDA
n.º 220/2002 - Prazo de 15 (quinze) dias.**

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de EXECUTIVO FISCAL n.º 122.115, movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra VIP TRANSPORTES LTDA, foi designado o dia 23 de outubro de 2002, às 15:00 horas, na sede deste Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública, no endereço acima impresso, para o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) da Executada, a ser arrematado a quem maior lance oferecer. Pelo presente, fica ainda INTIMADA a Executada VIP TRANSPORTES LTDA (CGC/MF n.º 62.939.244/0004-34), para que fiquem cientes do despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “Proceda-se a conta geral. Designo para leilão o dia 23/10/02, às 15:00 horas, no local de costume. Expeça-se edital com o prazo de 15 dias. Ciente o Credor e intime-se por mandado o devedor. Em 03/9/02. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos – Juíza de Direito”.

BEM A SER LEILOADO: “01 Caminhão marca MM/M. Benz L 1618, chassi 9BM386014KE863134, placa CDL 4890, ano/modelo 89/90, cor branca”. Pelo valor da avaliação de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) de 23.04.2002.

E para que cheque ao conhecimento de terceiros e interessados, especialmente da Executada e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba – Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, (assinatura no original) – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (assinatura no original) **ELIZABETH N. CALMON DE PASOS – Juíza de Direito**

R\$ 162,00

NOTIFICAÇÃO PARA CONHECIMENTO PUBLICO E DE TERCEIROS INTERESSADOS.

COMPANHIA HABITACIONAL DE CURITIBA-COHAB-CT., YASUO IGARASHI e SIOBABURO HIGARASHI, fazem publicar para conhecimento público e de terceiros interessados na condição de Expropriante e senhores e legítimos proprietários do imóvel constituído do lote de terras sob n.º 03, da quadra n.º L1 da planta Sociedade Territorial Capanema, com área de 836,74m2 de Curitiba, Estado do Paraná, de que o mesmo é objeto de Ação de Desapropriação, Autos sob n.º 14.469/1990, que tramita perante o Juízo da Quarta Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, que com a finalida-

de de extinção do feito mencionado, resolveram entabular uma composição nos termos da petição constante dos Autos, onde se pactuou pelos Expropriados o levantamento de parte do valor avençado na composição judicial, diretamente dos recursos financeiros penhorados nos Autos em comento, perante a Caixa Econômica Federal, agência Batel e o saldo remanescente do depósito do valor inicial que se encontra depositado junto ao banco Itaú S.A, agência Montepar, ambos vinculados ao Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba-Pr., e ainda que por força da composição nos citados Autos, que se encontra em fase de Execução de Sentença, a Companhia Habitacional de Curitiba-Cohab-CT., desiste dos Embargos do Devedor, que se encontra em fase de formação processual, sendo que o ato de publicação do presente Edital, se faz necessário ante o disposto no artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21.06.1941. Curitiba-Pr., 23 de Setembro de 2002.

(a) **COMPANHIA HABITACIONAL DE CURITIBA - COHAB.**
YASUO IGARASHI SIOSABURO HIGARASHI
(a) Euclides Lopes Cotrim - OAB-PR. 13.013

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA FORMA DO ARTIGO 34 DO DECRETO LEI 3.365/41, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS

FAÇO SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 10 (dez) dias, expedido nos autos nº 38.037 de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA movida pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, contra RODRIGUES TREVISAN EMPREENDIMENTOS S/A, em trâmite neste Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, em conformidade com o contido nos autos, em resumo: “Através do Decreto nº 4795, de 01/10/01, publicado no Diário Oficial de 02/10/2001, a Expropriante foi autorizada a promover a desapropriação judicial de área de terras declaradas de utilidade pública, medindo 37,52m2, de propriedade da Expropriada e destinada a Implantação da Rede Coletora de Esgotos. A área de terras está contida na Matrículas nº 91.526, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição de Curitiba. Com a instalação da Rede Coletora de Esgotos Sanitários a Expropriante pretende proporcionar à população da cidade de Curitiba, uma melhor qualidade de vida. A Expropriante enviou todos os esforços no sentido de obter a área requerida amigavelmente, porém não logrou êxito. A Expropriante requer autorização para efetuar o depósito no valor de R\$ 2.337,96. Considerando a urgência que tem a expropriante de entrar na área requerida para iniciar a obra, requer com fulcro no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, liminarmente, a imissão provisória na posse da mesma, independentemente da citação da Expropriada, mediante a prévia autorização para efetuar o depósito requerido.” Eu, ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Juramentada, o subscrevo.

MAURÍCIO MAINGUÉS SIGWALT
Juiz de Direito

R\$ 162,00

EDITAL DE CITAÇÃO DE OSNI JOSÉ DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA BEM COMO SEUS SUCESSORES, E DOS RÉUS AUSENTES E EVENTUALS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Renato Braga Bettega, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

F A Z S A B E R A quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, ajudada por WILSON VIEIRA e sua esposa MARILDA TEIXEIRA VIEIRA, que tem curso neste Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível desta Capital, situada na Av. Cândido de Abreu, 535 – 4º andar, uma ação de USUCAPIÃO, nº 71.964, que tem como objeto o seguinte imóvel: “Lote 19 da quadra 02, da Planta Vila Pompéia, situado no Bairro Tatuquara, na comarca de Curitiba- Pr; o referido imóvel faz frente para a rua Francisco Xavier de Oliveira, onde mede 11m (onze metros) de extensão, pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, mede 30 m (trinta metros), confrontando-se com o lote 20, de propriedade de Adelino Evangelista Alves, pelo lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, também mede 30 (trinta metros), confrontando-se com o lote 18, de propriedade de Vilmar Kuba de Campos e sua esposa, Lenir Fátima de Souza Campos. Pelos fundos, mede 11m (onze metros), confrontando-se com o lote 07, de propriedade de Maria Alves dos Santos. Sua área total é de 330m2 (trezentos e trinta metros quadrados). Possui de área construída uma casa com 110m2 (cento e dez metros quadrados). O número da Indicação Fiscal é 85-433-019.000-9. Ainda, referido imóvel é parte de loteamento oriundo das matrículas 4.784 e 4.785, Livro 3-A, da 3ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba. No ano de 1963, seu álbum imobiliário foi transferido para a 4ª Circunscrição e, em 1968, para a 8ª Circunscrição. A matrícula encontra-se em nome de João Batista Bettega Júnior e Luiz Sperandio Sobrinho, já falecidos. Há, porém averbação de promessa de compra e venda datada de 1954, em favor de terceiro requerido; Osni José de Oliveira.” – Cita, portanto, por este edital, todos os possíveis interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, para eventual contestação no prazo de quinze (15) dias, que fluirá após a primeira publicação deste, sob pena de revelia, reputando-se como verdadeiros os fatos afirmados pelos requerentes. – O presente edital será afixado no lugar de costume, no Fórum e publicado na forma da lei. – Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos dezenove (19) dias do mês de abril do ano de dois mil e dois (2002). Eu _____ (Telmar Carsten)

E. juramentada, o subscrevi e datilografei.

Renato Braga Bettega
Juiz de Direito

Edital de interdição

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Cartório da 8ª Vara Cível, tramitam os autos de interdição sob nº 1155/2001, requerida por Terezinha Rosalina Tecchio Able em favor de Nelcy Able, tendo sido declarada sua interdição, em razão do laudo Ter atestado que a mesma encontra-se incapacitada para os atos da vida civil, nos termos do art. 1.184 C.P.C, nomeando curadora sua mãe Terezinha Rosalina Tecchio Able. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixados na forma da lei. Ficando consignado, que os autos supra mencionados tratam-se da Assistência Judiciária Gratuita. Curitiba, 5 de setembro de 2002. (as).Eu _____ Ana Paula Savaris Mayer- Escrevente Juramentada, o subscrevo e dou fé.

José Roberto Pinto Júnior
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR

EDITAL DE DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A DOUTORA FABIANA SILVEIRA KARAM, MM JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, Etc...

F A Z S A B E R / a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Cartório se processam os autos de Interdição, nº 942/2001, que tem como Requerente, IOLANDA RODRIGUES KUBRUSLY e Requerido, ANTONIO FERNANDO KUBRUSLY, sendo às fls. 41/43, proferida a seguinte sentença: Vistos e examinados os presentes autos sob nº 942/2001, de Ação de Interdição, em que é Requerente: IOLANDA RODRIGUES KUBRUSLY e Requerido ANTONIO FERNANDO KUBRUSLY IOLANDA RODRIGUES KUBRUSLY brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada nesta Capital, promoveu a presente medida judicial, denominando-a como AÇÃO DE INTERDIÇÃO de seu filho ANTONIO FERNANDO KUBRUSLY brasileiro, solteiro, aposentado por invalidez, alegando que o mesmo possui doença mental. Requereu a procedência da ação e juntou os documentos de fls.04 a 08. Manifestação do Ministério Público às fls.12.Às fls.18, interrogatório do interditando. Laudo Pericial às fls.26 a 28.Manifestação da requerente às fls.34. Manifestação do Ministério Público às Fls.36. É O RELATÓRIO.DECIDO. Em conformidade com o laudo médico de fls.26 a 28, restou provado que o interditando está incapacitado para a prática de atos da vida civil, em virtude de ser portador de doença mental classificada em F-71 de acordo com o Código Internacional de Doenças, 10ª edição, como sendo retardamento moderado, o que o torna incapaz de auto-reger-se, bem como a seus bens. O representante do Ministério Público, em sua manifestação de Fls.36, manifestou-se pela procedência do pedido de interdição. Diante do exposto, com fundamento nos artigos 1177 a 1184 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido proemial, para decretar a interdição de ANTONIO FERNANDO KUBRUSLY brasileiro, solteiro, aposentado por invalidez, nascido em 18 de abril de 1956, filho de Salim Elias Kubrusly e de Iolanda Rodrigues Kubrusly. Nomeio como Curadora a Sra.Iolanda Rodrigues kubrusly, brasileira, viúva, aposentada, C.I. RG n. 451.815/SSPPR e CPF/MF n. 630.004.239-15, residente e domiciliada à Rua Espírito Santo, 470, apto. 02, Vila Guaira, nesta Capital, mediante compromisso legal(artigo 1187 do Código de Processo Civil). Expeça-se mandado para a inscrição da presente sentença no Registro Civil competente. Publique-se editais na forma prevista no artigo 1184 do Código de processo Civil. Com fundamento no artigo 1190 do Código de Processo Civil, dispense a especialização de hipoteca legal. Custas pagas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Curitiba, 10 de junho de 2002.(a)Givanildo Nogueira Constantinov, Juiz de Direito. “ E para constar, mandou passar o presente edital devendo o mesmo ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, e pelo menos duas vezes em um dos jornais de maior circulação da Capital, na forma da Lei. DADO E PASSADO, cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 13 de setembro de 2002. E Eu, (a) Maracy Izabel Menghini, Auxiliar Juramentada o subscrevi.

Fabiana Silveira Karam
Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA MARCA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de CITAÇÃO da requerida MARCA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, em lugar ignorado, referente a ação de nº 24.656 de AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR INOMINADA, em que é requerente IVAN TELPIZOV JUNIOR e requerida MARCA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, que tramita na 13a. Vara Cível de Curitiba, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 8 andar. Ed. Montepar, Centro Cívico, para contestar no prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena de revelia, isto é: não contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Sendo a petição inicial em síntese é o seguinte: IVAN TELPIZOV JUNIOR, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Edmundo Kaminski, n. 78, com todo respeito e acatamento para requerer, amparado no artigo 804, do Código de Processo Civil a presente MEDIDA CAUTELAR INOMINADA, em face de MARCA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. 1º. O requerente emitiu em favor da requerida, o cheque de n. 48.8962 sacado contra o BANCO ITAÚ S/A, na quantia de R\$ 800,34 (oitocentos reais e trinta e quatro centavos). 2º. Por motivos alheio à sua vontade o referido cheque foi devolvido por falta de provisão de fundos. Em face de tal ocor-

rência, o mesmo título foi levado à protesto em 11-/4/96. Não tendo sido corretamente intimado do protesto na ocasião, só tomou ciência do apontamento recentemente, quando teve que fazer uso de seu crédito. 3º. Objetivamente sanar a irregularidade e buscando dar fim aos impedimentos que lhe são causados, foram enviados todos os esforços no sentido de quitar o débito e obter a baixa do protesto. 4º. Para confirmar o que afirmamos estamos trazendo à exordial, 02 certidões, expedidas pela Receita Estadual e Junta Comercial do Estado do Paraná, no mesmo sentido do alegado. Por seu turno, se a providência jurisdicional não vier logo, sua delonga impedirá o restabelecimento do crédito do requerente, fechando-lhe as portas para um sem numero de oportunidades, que sem dúvida lhe causará danos irreversíveis. Eis o “periculum in mora”. 6º. As certidões expedidas pelos respectivos órgãos competentes, asseguram expressamente. NÃO EXISTIR EM SEUS ANAIS, A PESSOA JURÍDICA-MARCA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. Tal fato torna manifesta a impossibilidade do requerente quitar o seu débito, o que tornaria possível a baixa do apontamento do protesto, cuja legitimidade da pretensão, cremos ter ficado sobejamente demonstrada. Não obstante tratar-se de título alcançado pela prescrição artigo 59 da Lei 7.357 de 02 de setembro de 1.985, o que torna discutível a exigibilidade do pagamento do título levado à protesto, não obstante o que contém o pará. 1º do art. 47 da mesma lei. Face ao exposto, requer seja julgada procedente a medida para permitir a expedição de MANDADO LIMINAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO, apontado às fls. 110, do Livro 1.930, do Cartório do 2º. Tabelionato de Protesto de Títulos da Capital. Sendo que deferida e cumprido o mandado, no prazo do artigo 806, do CPC, será proposta a ação principal, da qual apresente é apêndice. Para fins fiscais, dá-se a presente o valor de R\$ 801,00. .P. Deferimento. Em, 14/10/200 (a) Antonio de Souza Netto-Adv. Na conformidade do despacho a seguir transcrito: Da mesma forma, cite-se, via edital, com prazo de 20 dias. Em, 06/082002 (a) Fernando Paulino da Silva Wolf Filho - Juiz de Direito. Obs. O Prazo contar-se-á partir do 21º. dia da publicação deste. O presente será fixado no lugar costume e publicado na forma da lei. Curitiba/Pr, aos 22/08/2002. Eu,(a) Mario Martins, Escrivão o fiz datilografar e subscrevi.

(a) **Fernando Paulino da Silva Wolff Filho** - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL DE CITAÇÃO

CITANDO: GIL CESAR ROCHA GONÇALVES PRAZO: 30 dias.

PROCESSO Nº 221/2000 de REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE : ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A REQUERIDO: GIL CESAR ROCHA GONÇALVES OBJETIVO: Reintegrar o autor na posse do veículo marca Chevrolet, modelo Kadett Lite 1.8, ano 1994, cor Cinza, chassi 9BGKY08GRR336586, ou contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias a contar do término do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA : Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Curitiba, 12 de setembro de 2002.Eu (a) Davi Moreira Empregado Juramentado, o digitei e subscrevi.

BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INEQUERIDOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS – PRAZO: TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, tramitam os autos sob nº 502/2002 de Ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, em que é autora MARIA CACILDA PONTES DOS SANTOS, A QUAL É BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE PROCESSUAL, tendo por Objeto a legalização do seguinte imóvel: Terreno rural situado no lugar denominado “Vila Agrícola São Domingos”, no Município de Curitiba, com área de 1.407,04m2, inicia na margem da rua Vicente Teodoro, estrada vicinal, com 31,90 metros de frente até a esquina da Rua Sebastião Costa seguindo no sentido S.O. 3º 22º no alinhamento dessa Rua com a medida total de 47,98 metros até o terreno da residência de Gene de Araújo e Pedro Dias Anjo; seguindo no alinhamento dessa divisa dos fundos no sentido N.O. com extensão de 25,80 metros até a divisa da propriedade de Odenir de Souza Lima, matrícula 52.189 do 4º Registro de Imóveis, seguindo no sentido N.E. dessa divisa com uma extensão de 43,85 metros até encontrar novamente com a Rua Vicente Teodoro, contendo duas casas de alvenaria com 65m2 e 51,20m2, ficando, ficando **ADVERTIDOS** de que, o prazo para contestar a ação é de quinze dias, contados do término do prazo do edital (trinta dias), sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (arts. 285 e 319 do CPC). **DESPA-CHO:** “1. Defiro a gratuidade processual a autora, nos termos e sob as penas da Lei nº 1060/50, nomeando-lhe patrono o signatário da inicial, independentemente de pagamento de honorários advocatícios. 2. Citem-se os confrontantes mencionados (fls. 4), na forma requerida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados pela autora. 3. Citem-se eventuais interessados, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando o art. 942 do código de Processo Civil. 4. Cumpra-se o disposto no art. 943 do Código de Processo Civil. 5. Intime-se. Curitiba, 22 de agosto de 2002. (as) CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA – Juiz de Direito.” Em 04 de setembro de 2002. Eu, _____ (CARLOS BARBOSA DOS SANTOS), Juramentado, que odigitei e subscrevi. (as) **CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA – Juiz de Direito.**

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PRAZO: VINTE (20) DIAS

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, tramita a ação de PROTESTO JUDICIAL nº 884/2002, em que é autora PAIVA & BEDIN LTDA contra JUSSARA CICILIANO e GREGÓRIO EDSON DA SILVA, da qual ficam TERCEIROS INTERESSADOS, devidamente INTIMADOS do inteiro teor da petição vestibular a seguir transcrita: PAIVA & BEDIN LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.453.218/0001-32, inscrição estadual sob nº 902.05738-29, com sede à Rua Gal. Mário Tourinho nº1423, Campina do Siqueira, nesta Capital, vem, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. CLÓVIS BEDIN, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº3.478.819-7/PR., CPF-545.118.609-04, através da procuradora e advogada signatária, com mandato judicial anexo, Joseane Araújo Gouvêa, OAB/PR, 14.106, e endereço profissional no Roupapé desta, para intimações e outros procedimentos, com fundamento nos arts. 867, 870 e seguintes processual civil, propor a presente medida de PROTESTO JUDICIAL, em decorrência de transação comercial de compra e venda de um veículo, FIAT/PALIO 16V, adiante identificado) envolvendo como intermediária a postulante, na qualidade de firma atuante nesse ramo de negócio. Tal medida processual visa resguardar a Autora de qualquer envolvimento maldicente, capaz de por em dúvida a sua honra e a transação em tela, que de sua parte revestiu-se de lisura e transparência, para o ramo de negócio, onde a maldade humana, passa a expor e fazer o presente PROTESTO, o que faz com as razões de fato e de direito: 1. O FATO - 1.1) Em 12 de maio de 1999, compareceu a sede da AUTORA a Sra. JUSSARA CICILIANO, acompanhada do Sr. GENIVAL M. FAMA CAMARGO, dizendo ser seu esposo, oferecendo para venda um veículo FIAT/PALIO 16V, ano fabricação 1996, modelo 1997, cor VERDE, placa CHM 4011, chassi nº9BD178258T0154647, em nome da VENDEDORA (doc. Anexo). Efetuaram o negócio nesta mesma data, pois o veículo encontrava-se em perfeito estado de conservação, livre de qualquer ônus, sem bloqueio ou restrição de venda junto ao DETRAN/PR, de acordo com consulta realizada junto a ASSOVEPAR (Associação dos Revendedores de Veículos Automotivos no Estado do Paraná). O pagamento foi efetuado conforme preço combinado à época. Referido veículo foi adquirido pelo Sócio-proprietário da AUTORA, Sr. CLOVIS BEDIN, efetuada a transferência para o nome da mesma. 1.2) Em 28 de julho de 1999 a Sra. ELIANA DE PAIVA BEDIN vendeu o citado veículo, com intermediação e responsabilidade da AUTORA, ao Sr. GREGÓRIO EDSON DA SILVA, com a alienação fiduciária ao ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAÚ (doc. Anexo). 1.3) Surpreendentemente, a AUTORA, no início de junho de 2002, tomou conhecimento de uma AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, com pedido de liminar de BUSCA E APREENSÃO DO BEM, proposta pela Empresa SINAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, com sede em São Paulo, Capital, conforme cópia da inicial e referido despacho em anexo, contra o Sr. MARCIO LUIZ FERREIRA, supostamente um dos proprietários anterior do veículo em tela. 1.4) A AUTORA jamais suspeitaria de uma negociação tampouco da alienação fiduciária deste veículo a SINAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., pois, para adquiri-lo, achou haver tomado todas as precauções e medidas cabíveis Para sua segurança. 1.5) Conforme GISTÓRICO DO VEÍCULO (doc. Anexo), emitido pelo DETRAN/PR, objeto deste protesto, o Sr. DIVANILDO MANDINO DE ANDRADE, portador do CPF nº945.765.134-00, residente em São Paulo-SP, vendeu o veículo em questão, sem alienação fiduciária, em data de 30/09/1997 a Sra. JUSSARA CICILIANO, portadora do CPF nº278.680.058-74, residente em Apucarana/PR., que em data de 12/05/1999, vendeu, também sem alienação fiduciária, a pessoa indicada pela AUTORA, Sra. ELIANA DE PAIVA BEDIN, portadora do CPF nº547.170.359-68, residente nesta Capital, em 28/07/99 foi adquirido através da CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAÚ, tendo como arrendatário o Sr. GREGÓRIO EDSON DA SILVA, residente nesta Capital, em 03/12/1999 foi vendido ao Sr. RUDIMAR CARLOT, portador do CPF nº 448.937.440-20, residente nesta capital, sem alienação fiduciária, e finalmente, vendido em 18/02/2000 ao Sr. ANTONIO CARLOS MALAGHINI, portador do CPF nº 572.204.509-00, também residente nesta Capital, com alienação fiduciária junto a FINANCIERA ALFA S.A C.F.I. 1.6) Conforme consulta de cadastro de veículo realizada nesta data de 05/07/2002, junto a ASSOVEPAR (Associação dos Revendedores de Veículos Automotivos no Estado do Paraná), do veículo em tela, no campo RESTRIÇÃO DE VENDA, consta somente alienação fiduciária FINANCIERA ALFA S.A C.F.I e não alienação a SINAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA., e NADA CONSTA no campo BLOQUEIO DE VENDA, onde deveria constar BLOQUEIO JUDICIAL (doc. Anexo), 1.7) Assim, constituiu-se de temerária a postura da SINAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., só em data de 30/10/2000, propor medidas extremas de busca e apreensão e bloqueio do veículo, uma vez que as 23 (vinte e três) prestações já estavam todas vencidas, sendo a primeira com vencimento para 03/03/1997 e a última para 03/01/1999, tendo em vista que o procedimento mais correto seria a suspensão das prestações financeiras após o vencimento da quarta ou quinta prestação buscar tais soluções, sendo assim põem-se dúvidas e riscos legítimos aos direitos de terceiros, e em particular da ora AUTORA, em face da lisura e transparências dos seus negócios da maneira como se desenrolam as transações. 2) DO DIREITO. 2.1) Art. 867 “Aquele que desejar prevenir responsabilidade, prover a conservação e ressalva de seus direitos ou manifestar qualquer intenção de modo formal, poderá fazer, por escrito o seu protesto, em petição dirigida ao Juiz, e requerer que do mesmo se intime a quem de direito” 2.2)Assim, a Autora, tomando conhecimento de que a Sra. JUSSARA CICILIANO e o

Sr. GREGÓRIO EDSON DA SILVA e demais intervenientes possam vir conspurcar o bom nome de que desfruta e sempre honrou em suas transações, e ciente de ameaças através de medidas que venham injustamente prejudicá-la, desejam pois fazer o seu PROTESTO JUDICIAL, em defesa da tradição de seu nome e a honorabilidade de que desfruta ouso difamá-la, inescrupulosamente, reivindicando os seus direitos com perdas e danos, inclusive morais. 3. O PEDIDO. REQUER, para ciência do presente PROTESTO a. notificação da Sra. JUSSARA CICILIANO, brasileira, supostamente casada, residente e domiciliada à Estrada Tatuzinho s/n, Zona Rural, em Apucarana/PR, do Sr. GREGÓRIO EDSON DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Bortolo Gava, 22, Pilarzinho, nesta Capital. Para conhecimento de terceiros, a publicação de edital em Jornal de reconhecida circulação na capital, e por carta AR E, após o decurso do prazo legal, sejam-lhe os autos devolvidos independentemente de traslado. Dá-se à medida, para efeito de alçada, o valor de R\$1.000,00 (hum Mil reais). Pede e espera deferimento. Curitiba, 05 de julho de 2002. (As) JOSEANE ARAÚJO GOUVÊA - OAB/PR 14.601." DESPACHO: "Autos nº 884/2002 Vistos, etc. PAIVA & BEDIN LTDA., manaja a presente ação cautelar específica, de protesto judicial em face de JUSSARA CICILIANO e GREGÓRIO EDSON DA SILVA, aduzindo, sinteticamente, que desenvolve como atividade comercial a intermediação em negócio de compra e venda de veículos; que, em 12 de maio de 1999 a co-requerida compareceu na sua sede oferecendo para venda o veículo marca FIAT, modelo PÁLIO 16V, ano fabricação 1996, modelo 1997, cor verde, placa CHM 4011, chassi 9BD178258T0154647; que, após as consultas necessárias junto ao DETRAN/PR e à ASSOVEPAR (Associação dos Revendedores de Veículos Automotivos no Estado do Paraná), referido veículo foi adquirido pelo sócio-proprietário da empresa requerente (Clóvis Bedin), "livre de qualquer ônus, sem bloqueio ou restrição de venda", para uso particular de sua esposa (Eliana de Paiva Bedin), efetuando a transferência para o nome desta; que, em 28 de julho do mesmo ano (1999), Eliana vendeu o citado veículo ao co-requerido, Gregório Edson da Silva, mediante alienação fiduciária à Cia Itaú Leasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú; que, no mês de junho próximo passado, a requerente tomou conhecimento de uma ação de reintegração de posse, com pedido liminar visando a busca e apreensão do falado veículo, proposta pela empresa Sinal Distribuidora de Veículos Ltda, em face de Márcio Luiz Ferreira, "supostamente um dos proprietários anterior do veículo em tela" (sic). Alega, ainda, que, nem mesmo suspeitava da negociação existente entre a empresa Sinal Distribuidora de Veículos Ltda, e Márcio Luiz Ferreira; que, falada negociação não se aperfeiçoou, pois não constou nos registros do Detran, não sendo oponível contra terceiros, tanto assim que, após a aquisição do veículo por Eliana de Paiva Bedin, houve mais 3 (três) transferências de propriedade do mesmo automóvel; que a presente medida visa preservar seu bom nome, bem como a tradição de honorabilidade que desfruta no meio comercial de compra e venda de veículos, onde atua. É o relatório do que mais interessa a juízo cautelar, na oportunidade. Decido. Os pressupostos autorizativos do provimento cautelar específico estão perfeitamente delineados ou configurados no caso em testilha. Inegavelmente, estão presentes, à saciedade, o "fumus boni juris" (a fumaça do bom direito, ou seja, a plausibilidade do direito material, invocado em abono da pretensão autoral) e o "periculum in mora" (o perigo da demora), este encontrado reflexo positivo no fundado receio de que, impossibilitado o protesto judicial visando assegurá-la de eventuais prejuízos, bem como preservar seu bom nome na praça, danos de difícil e até mesmo impossível reparação poderão advir à requerente. Demais disso, cuidando para não mergulhar na questão nuclear (entenda-se no "meritum causae"), portanto em cognição sumária (própria da espécie preventiva), em princípio à questão aqui versada é de se aplicar o comando da espécie preventiva), em princípio à questão aqui versada é de se aplicar o comando normativo grafado no art. 5º da Lei de Introdução ao Código Civil (na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum"). Ante ao exposto, demonstrado o legítimo interesse da parte, defiro o pedido de protesto judicial, fulcrado nas disposições legais do instituto (CPC, 867 a 872) e, por conseguinte, determino a intimação dos requeridos, sem exceção, do inteiro teor da petição vestibular, bem como do conteúdo deste despacho, observando, de logo, que o protesto não admite defesa nem contraprotesto nos autos. Pretendendo os requeridos fazê-lo devem lançar mão de processo(s) distinto(s) (CPC, 871). Expeça-se carta de intimação, quanto aos fundamentos do protesto, cientificando-os para que se abstenham de praticar quaisquer atos que prejudiquem os interesses da requerente, sob as penas da lei. Defiro a intimação, para conhecimento de terceiros interessados e do público em geral, por edital, na forma da legislação processual em vigor, conforme requerido (CPC, 870, I). O edital (e/ou a matéria correspondente) deverá ser veiculado, de forma resumida, preferencialmente no Jornal GAZETA DO POVO. Expeça-se o. Feita a intimação, pagas as custas, e decorridas as 48 (quarenta e oito) horas, com as anotações de estilo, faça-se a entrega dos autos à requerente, independentemente de traslado. Intime-se. Curitiba, 25 de julho de 2002. Lourival Pedro Chemim – Juiz de Direito." Em 28 de Agosto de 2002. Eu, (CARLOS BARBOSA DOS SANTOS), Juramentado, que o digitei e subscrevi.

CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA -
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ANDERSON PEREIRA
A Drª. ANA LÚCIA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal do, Comarca de Curitiba Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de TRINTA DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu ANDERSON PEREIRA, filho de Silvano Pereira e de Maria Cicera dos Santos Pereira, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e

não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Criminal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 672, 10 andar, Curitiba/PR no dia 27 de novembro de 2002, às 13:30 horas, para audiência admitória a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 157, §2º, incisos I e II do C. Penal, nos autos de Ação Penal nº 98.4843-0.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro do ano 2002 de Eu, Escrivão, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOSÉ ROBERTO DE ARAUJO DE SOUZA

A Drª. ANA LÚCIA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal do, Comarca de Curitiba Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de TRINTA DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu JOSE ROBERTO DE ARAUJO DE SOUZA, filho de Erivan Lopes de Souza e de Maria da Zinha Lopes de Araujo, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Criminal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 672, 10 andar, Curitiba/PR no dia 25 de novembro de 2002, às 13:30 horas, para audiência admitória a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, § 4º, incisos I e IV do C. Penal, nos autos de Ação Penal nº 2000.3640-4.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro do ano 2002 de Eu, Escrivão, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO 60 (SESSENTA DIAS). RÉU: JOÃO CARLOS DA SILVA

A DRA. ANA LÚCIA LOURENÇO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu JOÃO CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de João Carlos da Silva e de Maria Ferreira da Silva, ora em lugar incerto e não sabido, da r. sentença prolatada nos autos de Ação Penal nº 00.43056-0 (33/84), cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc... com fulcro nos artigos 107, inc. IV e 109, inc. VI, ambos do Código Penal, decreto EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU acima nominado ante a prescrição retroativa antecipada em perspectiva, P.R.I. Curitiba, 08 de maio de 2002" (a) Ana Lúcia Lourenço, MM. Juíza de direito. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, querendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 23 de setembro de 2002. Eu, _____, Escrivã, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO
Juíza de Direito

COMARCAS DO INTERIOR

ALTO PARANÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO PARANÁ – PR

Cartório do Cível, Comércio e Anexos – Praça Souza Naves s/ nº - 87750-000- Alto Paraná-Pr – Fone-Fax – 0xx -44-447-1124

PRAZO: 20 dias

CITANDO: L FIDELIS DOS SANTOS

Para que pague no prazo de cinco (05) dias, ou nomeie bens, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da ação com valor principal de R\$- 1.049,36, acrescida das cominações legais. Fica **intimado** de que o prazo para defesa é de trinta (30) dias através de embargos.

Divida Ativa nº 02552980-4

Autos nº 006/02 - Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná.

Executado: J FIDELIS DOS SANTOS

ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora.

Alto Paraná, 16/Setembro/2002

Eu, (Irene Francisca Torres Navarrete Coan),
Empregada Juramentada.

VALMIR GRACIANO
Juiz de Direito

R\$ 108,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO
PARANÁ – PR
Cartório do Cível, Comércio e Anexos – Praça Souza
Naves s/nº - 87750-000- Alto Paraná-Pr – Fone-Fax – 0xx -
44-447-1124

PRAZO: 20 dias

CITANDO: VIDAL & OLIVEIRA LTDA

Para que pague no prazo de cinco (05) dias, ou nomeie bens, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da ação com valor principal de R\$- 1.861,05, acrescida das cominações legais. Fica **intimado** de que o prazo para defesa é de trinta (30) dias através de embargos.

Divida Ativa nº 02476780-9

Autos nº 028/01 - Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná.

Executado: VIDAL & OLIVEIRA LTDA

ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora.

Alto Paraná, 16/Setembro/2002

Eu,

(Irene Francisca Torres Navarrete Coan),

Empregada Juramentada.

VALMIR GRACIANO
Juiz de Direito

R\$ 162,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO
PARANÁ – PR
Cartório do Cível, Comércio e Anexos – Praça Souza
Naves s/nº - 87750-000- Alto Paraná-Pr – Fone-Fax – 0xx -
44-447-1124

PRAZO: 20 dias

CITANDO: NETTION IND. E COM. DE CONF. LTDA

Para que pague no prazo de cinco (05) dias, ou nomeie bens, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da ação com valor principal de R\$- 1.038,32, acrescida das cominações legais. Fica **intimado** de que o prazo para defesa é de trinta (30) dias através de embargos.

Divida Ativa nº 02385368-0

Autos nº 028/01 - Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná.

Executado: NETTION IND. E COM. DE CONF. LTDA

ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora.

Alto Paraná, 16/Setembro/2002

Eu,

(Irene Francisca Torres Navarrete Coan),

Empregada Juramentada.

VALMIR GRACIANO
Juiz de Direito

R\$ 162,00

ANDIRÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE M. A. DIÓRIO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FINALIDADE:- CITAÇÃO de M. A. DIÓRIO (CNPJ/MF nº 85.092.005/0001-44, na pessoa de sua representante legal, **MARILI ZACANHIA DIÓRIO** (CPF/MF nº 447.164.279-00), em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, efetue o pagamento da importância de **R\$ 56.326,69 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)**, acrescidas das cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo ser-lhe penhorados ou arrestados, tantos quantos bastem para garantir as execuções, oriunda da Certidões de Dívidas Ativa nº 02568728-0 e 02568729-9, dos autos de **EXECUÇÃO FISCAL Nº 011/2002**, que a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** move contra **M. A. DIÓRIO**. Andirá, 20 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Décio Zanoni), Escrivão, o subscrevi.

ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA
JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA

R\$ 90,00

ARAUCÁRIA

“JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAUCÁRIA”

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 044/2002

EDITAL DE CITAÇÃO DE SEVERINO FRANCISCO CARNEIRO FILHO e SUE ANN CARNEIRO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, e todos quantos, o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório, se processam os autos de Reintegração de Posse Cumulada com Indenização por Perdas e Danos, n.º844/2001, em que é requerente ° C. BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e requeridos JOÃO BATISTA CARNEIRO, VÂNIA CÁSSIA R. CARNEIRO, SEVERINO FRANCISCO CARNEIRO FILHO e SUE ANN CARNEIRO, citados para que requeridos SEVERINO FRANCISCO CARNEIRO FILHO, brasileiro, missionário, RG n.º 2.846.485/PE, CPF/MF n.º 075.966.768-39 e SUE ANN CARNEIRO, portador de RG n.º 4.068.990-7PR, residente junto a esposa, no endereço acima mencionado. E para que contestem a ação, querendo, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia na conformidade com a minuta a seguir transcrita: “ A citação por edital estando em local incerto e não sabido, conforme informações de João Batista Carneiro e Vânia Cássia R. Carneiro, de Severino Francisco Carneiro Filho, CPF/MF n.º 075.966.768-39 e sua mulher Sue Ann Carneiro, promitentes compradores do lote 06 da quadra 27 do loteamento Santa Re-

gina, Araucária – Pr., para tomar conhecimento que contra eles ajuizou-se ação de Reintegração de Posse, autos 844/2001 perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Araucária, Pr., sendo autora O. C. Bittencourt Empreendimentos Imobiliários Ltda., e G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.” ADVERTÊNCIA: Ciente ainda os citados que não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela autora. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será afixado e publicado no lugar de costume (art. 232. II e III do CPC). Araucária, 13 de agosto de 2002. Eu, (Idilson Antônio de Melo) Emp. Juramentado, digitei e subscrevi .

R\$ 198,00 - NF 62062

ASTORGA

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR Jose Foglia Junior, Juiz Substituto Designado desta Comarca de Astorga Estado do Parana, na forma da lei, etc...

CITA<FS>, com o prazo de 20 dias, o(a)(s) Sr(a)(s). IDZANET SOARES MARTINS, atualmente em lugar incerto, da ação de Divorcio Direto sob nº 000465/2002, que lhe é movida por GERALDO DE MATOS FIGUEIREDO, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca, e, é o presente edital para CITAR a LA para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, sob pena de revelia, ciente de que não contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao seu conhecimento ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicada na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 27 de agosto de 2.002. Eu (Luiz Eugenio Pavan), Escrivão, que fiz datilografar e subscrevi. “ A PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL SERÁ GRATUITA EM RAZÃO DA REQUERENTE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTENCIA JUDICIARIA.”

Jose Foglia Junior
Juiz Substituto Designado

CAMBÉ

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS
DE CAMBÉ-PR.

Av. Roberto Conceição, n.º 532 - Tel/fax: (43) 254-5580
CEP 86.192-550 – Cambé-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU EDERSON RODRIGUES DE MORAIS, NOS AUTOS DE PROCESSO-CRIME Nº 093/00, COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

A DOUTORA SILVIA MARIA COMES DE OLIVEIRA TESTA, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DESTA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC. . . .

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou que dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu EDERSON RODRIGUES DE MORAIS, nascido em Londrina-PR, aos 23.09.74, filho de Pedro Rodrigues de Moraes e Joana Rodrigues de Moraes, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, através do presente edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, INTIMA-O de que, por sentença deste Juízo, prolatada em data de 26.04.2002, juntada às fls. 62/64, dos autos de processo-crime n. 093/00, foi CONDENADO como incurso nos artigos 16, “caput”, da Lei 6.368/76, às penas de 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO e pagamento de 20 (VINTE) DIAS-MULTA, em REGIME ABERTO, tendo sido a pena privativa de liberdade substituída por uma RESTRITIVA DE DIREITOS, consistente na prestação de serviços à comunidade. E para que chegue ao conhecimento de todos, não se podendo alegar ignorância de futuro, foi determinada a expedição deste edital, que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e dois. EU _____ (MARCILENE ZAMBIANCO) Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevi.-

SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA
Juíza de Direito

CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DA REQUERIDA MARIA LUIZA MARTINS CARNEIRO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,

FAÇO SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º. 801/2001, requerido por ELOIR GONÇALVES CARNEIRO em favor de MARIA LUIZA MARTINS CARNEIRO por sentença proferida em data de 12 de junho de 2002, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO da requerida MARIA LUIZA MARTINS CARNEIRO, brasileira, casada, portador do RG n.º 3.915.503-6-PR, residente e domiciliada na Estrada da Roseira n.º 30 - Campina Grande do Sul - PR, por ser portadora de deficiência mental em caráter permanente, que a torna TOTALMENTE INCAPAZ para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por seu marido ELOIR GONÇALVES CARNEIRO, brasileiro, casado, caseiro, portador do RG n.º 4.068.990-7PR, residente junto a esposa, no endereço acima mencionado. E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. **CAMPINA GRANDE DO SUL**, 05 de setembro de 2002

.EU _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DA REQUERIDA ELIANE CRISTI RIBEIRO DOS SANTOS PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS.

FACO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º 909/00, requerido por MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARQUES SANTOS em favor de ELIANE CRISTI RIBEIRO DOS SANTOS, e por sentença proferida em data de 25 de março de 2002, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO da requerida ELIANE CRISTI RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, portador do RG n.º 8.904.845-1- PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 038.968.219.54, residente nesta cidade de Campina Grande do Sul - PR, por ser portador de Anomalia Sensorial "Surdez Neural Bilateral" em caráter permanente, que a torna TOTALMENTE INCAPAZ para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representada por sua mãe Sra. MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS MARQUES SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG n.º 4.117.582-6 - PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º 567.838.339-68, residentes e domiciliadas à Rua A, casa 05, Jardim Joana Olímpia - Campina Grande do Sul - PR.

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. CAMPINA GRANDE DO SUL, 05 de julho de 2002 .EU _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DA REQUERIDA MARCIA REGINA VELOSO DOS SANTOS PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,

FACO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º 560/97, requerido por ROSELI VELOSO DOS SANTOS, em favor de MARCIA REGINA VELOSO DOS SANTOS, por sentença proferida em data de 28 de dezembro de 2000, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO da requerida MARCIA REGINA VELOSO DOS SANTOS, brasileira, solteira, menor, portadora da certidão de nascimento n.º 39.523, do livro 109- fls. 143- Cartório Distrital da Barreirinha - Curitiba - PR, residente no município de Campina Grande do Sul - PR, por ser portador de Anomalia psíquica permanente, que o torna TOTALMENTE para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por sua Mãe ROSELI VELOSO DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5.623.651- PR, residentes e domiciliadas à Rua Principal, Imbuial, n.º 1.100 - Campina Grande do Sul - PR.

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. CAMPINA GRANDE DO SUL, 03 de julho de 2002 .EU _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DO REQUERIDO MARCOS SOARES DAS NEVES PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,

FACO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º 619/96, requerido por IZOLINA SOARES NEVES, em favor de MARCOS SOARES DAS NEVES, por sentença proferida em data de 09 de dezembro de 1998, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO do favorecido MARCOS SOARES DAS NEVES, brasileiro, portador do RG n.º 3.203.252-4, residente nesta Cidade de Campina Grande do Sul - PR, por ser portador de Anomalia em caráter crônico, que o torna TOTALMENTE para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por sua Mãe IZOLINA SOARES NEVES, viúva, portadora do RG n.º 6.818.174 - PR, residentes nesta Cidade e Comarca. E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. CAMPINA GRANDE DO SUL, 03 de julho de 2002 .EU _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DO REQUERIDO NELSON RIBEIRO ALEGRO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,

FACO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º 669/2000, requerido por ALCI RIBEIRO ALEGRO por sentença proferida em data de 09 de abril de 2002, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO do requerido NELSON RIBEIRO ALEGRO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Principal s/n.º, Bairro do Taquari - Campina Grande do Sul - PR, por ser portador de Deficiência Mental que o torna TOTALMENTE INCAPAZ para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por seu Irmão ALCI RIBEIRO ALEGRO, brasileiro, solteiro portador do RG n.º 3.765.068-4 PR, residente junto ao irmão, no endereço acima mencionado.

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. CAMPINA GRANDE DO SUL, 26 de julho de 2002 .EU _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DO REQUERIDO ALCEBIADE DE LIMA PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,

FACO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º 749/96, requerido por JOÃO DE LIMA em favor de ALCEBIADE DE LIMA por sentença proferida em data de 25 de agosto de 1997, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO do requerido ALCEBIADE DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 7.770.733-6- PR, residente e domiciliado a Rua Augustu Staben n.º 80 - Jardim Paulista - Campina Grande do Sul - PR, por ser portador de Anomalia Psíquica, que o torna TOTALMENTE INCAPAZ para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por seu Irmão JOÃO DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.809.052-0 PR, residente junto ao irmão, no endereço acima mencionado.

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 16 de julho de 2002 .EU _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DO REQUERIDO LUIZ FERNANDO WANDRATSCH PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS.

FACO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º 536/97, requerido por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em favor de LUIZ FERNANDO WANDRATSCH, por sentença proferida em data de 19 de maio de 1999, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO do requerido LUIZ FERNANDO WANDRATSCH, brasileiro, solteiro, nascido em 10 de abril de 1955 em Curitiba - PR, filho de Ricardo Wandratsch e de Donaltna Maciel Sampaio, residente nesta cidade de Campina Grande do Sul - PR, por ser portador de Anomalia em Caráter Permanente., que o torna TOTALMENTE INCAPAZ para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por sua Irmã SALMAR WADRATSCH MOTTA, portadora do RG n.º 3.927.186-9 PR e inscrita no CPM/MF sob n.º 718.749.339-87.E para que chegue ao conhecimento de Terceiros e Interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no Jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. CAMPINA GRANDE DO SUL, 03 de julho de 2002. EU _____, (Maria Regina D'Almeida Berno) Escrivã, o fiz digitar e o subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DO REQUERIDO ERINALDO MENEZES DA SILVA PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS.

FACO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º 356/98, requerido por FRANCISCO MENEZES DA SILVA e s/m MARIA EMILIA DE MENEZES, em favor de ERINALDO MENEZES DA SILVA, por sentença proferida em data de 25 de novembro de 1998, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO do requerido ERINALDO MENEZES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da certidão de nascimento n.º 15939, residente nesta Cidade de Campina Grande do Sul - PR, por ser portador de Anomalia em Caráter Permanente, que o torna TOTALMENTE INCAPAZ para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por seus Pais FRANCISCO MENEZES DA SILVA e MARIA EMILIA DE MENEZES, brasileiros, casados, portadores das cartearas de identidade nº 512.241 AL; e nº 1.018.384 AL e inscritos no CPF/MF sob nº 728.380.864-72 e

728.381.404-34, residentes e domiciliados à Rua São Paulo, nº 42, Jardim Ceceon - Campina Grande do Sul - PR.

E para que chegue ao conhecimento de Terceiros e Interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no Jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 03 de julho de 2002. EU _____, (Maria Regina D'Almeida Berno) Escrivã, o fiz digitar e o subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DO REQUERIDO LUIZ CARLOS RIBEIRO DE JESUS PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,

FACO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º 407/98, requerido por DIVAIR RIBEIRO DE JESUS SANTOS, em favor de LUIZ CARLOS RIBEIRO DE JESUS, por sentença proferida em data de 11 de maio de 1999, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO do requerido LUIZ CARLOS RIBEIRO DE JESUS, brasileiro, solteiro, portador da certidão de nascimento n.º 316, lavrada às fls. 136- v, do livro A- 2, residente nesta Cidade de Campina Grande do Sul - PR, por ser portador de Anomalia em caráter crônico, que o torna TOTALMENTE para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por sua Irmã, nomeada curadora, DIVAIR RIBEIRO DE JESUS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6.569.334 -8 - PR, residentes nesta Cidade e Comarca.

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. CAMPINA GRANDE DO SUL, 03 de julho de 2002 .EU _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã , o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DA REQUERIDA IDA DE OLIVEIRA DIAS PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS.

FACO SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º 395/98, requerido por JOÃO DIAS FILHO e s/m VALDOMIRA DE OLIVEIRA DIAS, em favor de IDA DE OLIVEIRA DIAS, por sentença proferida em data de 11 de maio de 1999, devidamente transitada em julgado, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO da requerida IDA DE OLIVEIRA DIAS, brasileira, solteira, portadora da certidão de nascimento nº 6.819, lavrada às fls.134-v do livro 20-A, do Cartório de Registro Civil de Campina Grande do Sul - PR, por ser portadora de Anomalia em Caráter Crônico, que a torna TOTALMENTE INCAPAZ para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representada por seus Pais JOÃO DIAS FILHO e s/m VALDOMIRA DE OLIVEIRA DIAS, brasileiros, casados, portadores das cartearas de identidade nº 1.320.299-0 PR; e nº 3.993.763-8 PR e inscritos no CPF/MF sob nº 232.475.929-20 e 686.234.709-82, residentes e domiciliados à rua G, nº 244, Jardim Nossa Senhora das Graças - Campina Grande do Sul - PR.

E para que chegue ao conhecimento de Terceiros e Interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no Jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. CAMPINA GRANDE DO SUL, 03 de julho de 2002. EU _____, (Maria Regina D'Almeida Berno) Escrivã, o fiz digitar e o subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

CAMPO LARGO

Juízo de Direito da Comarca de Campo Largo-Paraná

Cartório Cível

Edital de Citação com o prazo de 20 dias, dos Réus Incertos, Desconhecidos, Ausentes, daqueles em cujo nome estiver transcrito o imóvel usucapiendo, bem como seus herdeiros ou sucessores e demais interessados.

A Doutora Ângela Maria Machado Costa, MM Juíza de Direito da Vara Cível e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc. . .

F-A-Z S-A-B-E-Ra todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os supra citados, que por este Juízo e Cartório do Cível Comércio, tramita em seus regulares termos uma ação de Usucapião, registrado sob o n. 640/02, em que é requerente Luiz Carlos dos Reis e outra e requerido este Juízo, alegam os requerentes que mantém posse mansa e pacífica há mais de vinte anos, sobre um terreno rural com a área superficial de 2.000,00M2., localizado no lugar Vila Operária, nesta cidade e Comarca de Campo Largo-Pr., confrontando com: Luiz Carlos Perussolo, Dorival Batidtel, Rosi Maria Robacher Franqueto, Edinir Zanin Franqueto, Ranato Hoff e Rua João Batista Valões. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 20 dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume

na forma da Lei, cientes de que o prazo para contestação será de 15 dias, a partir da publicação deste. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também que não sendo contestada a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 03/09/02. Eu, _____ Teodoro Gonçalves de Quadros Filho. Escrevente Juramentado o subscrevi.

Marilena Vidal Patiño
Escrivã

Assina por ordem do MM Juiz
R\$ 185,00 - NF 61945

**Juízo de Direito da Comarca de Campo Largo-Paraná-
Cartório Cível**

Edital de Citação com o prazo de 20 dias, dos Réus Incertos, Desconhecidos, Ausentes, daqueles em cujo nome estiver transcrito o imóvel usucapiendo, bem como seus herdeiros e sucessores e demais interessados.

A Doutora Ângela Maria Machado Costa, MM Juíza de Direito da Vara Cível e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc. . .

-A-Z S-A-B-E-Ra todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os supra citados, que por este Juízo e Cartório do Cível Comércio, tramita em seus regulares termos uma Ação de Usucapião registrado sob o n. 550/2002, em que é requerente João Moacir Bertão e requerido Este Juízo. Alega o requerente que adquiriu por escritura Pública de Cessão de Direitos de Posse e hereditários, um lote de terreno urbano, situado nesta cidade, sendo cedentes Realta Terezinha Pedro e seu marido Juvenino Pedron Andreassa e sua mulher Aparecida Conceição do Rocio Pereira Pinto Andreassa e Cintia Margarete Luginieski, de frente para a Rua Rocha Pombo, confrontando com terras de Ivo Bertão, Maria Francisca Ribeiro Teixeira e Maria da Glória Portela, antes sucessores de Ermínia Gomes e nos fundos com Luciane de F. Costa Dallagrana antes Luiz Cezar Dallagrana, perfazendo área superficial de 336,85m², contendo uma casa de alvenaria antiga, coberta de telhas de barro, medindo 110,00m². E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 20 dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, cientes de que o prazo para contestação será de 15 dias, a partir da publicação deste. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também que não sendo contestada a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 02/09/02. Eu, _____ Teodoro Gonçalves de Quadros Filho. Escrevente Juramentado o subscrevi.

Marilena Vidal Patiño
Escrivã

CAMPO MOURÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº 73/2001, de **INTERDIÇÃO**

requerida por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES FEITOZA** contra **URIEL WENCESLAU** **TORNA PÚBLICA** a sentença prolatada nos autos acima, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: " Posto isso, com fundamento no parágrafo único do Art. 1183 do Código de Processo Civil, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, JULGO PROCEDENTE o presente pedido, e de consequência, DECRETO a interdição de URIEL WENCESLAU, devidamente qualificada na exordial, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da sua vida civil. Consoante as disposições constantes do artigo 454 do Diploma civil, nomeio curador da Interditada o Requerente, que deverá prestar compromisso legal, na forma do artigo 1187, I, do Código de Processo Civil, independentemente de especificação da hipoteca legal. Expeça-se mandado de inscrição da presente no Registro Civil de Pessoas Naturais desta Comarca, Livro E, fazendo o Sr. Oficial a comunicação ao cartório de Registro Civil de Mandaguari, onde lavrado o assento de nascimento do interditando, nos termos do Código de Normas da Doutra Corregedoria da justiça deste Estado. Publique-se na imprensa local, por três vezes, com intervalo de dez dias, consoante o edital os nomes da interditanda e da curadora, a causa da interdição e a plenitude da curatela. Sem custos. Oportunamente, ao arquivo. Publique-se. Registre-se e Intimem-se." **CURADOR NOMEADO : MARIA CONCEIÇÃO ALVES FEITOZA**

DATA DA SENTENÇA: 30/04/2002
CAUSA DA INTERDIÇÃO: DEFICIÊNCIA MENTAL
LIMITES DA CURATELA: TOTAL
JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Sebastião Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele

conhecimento tiverem expedido nos autos nº 254/2001, de **INTERDIÇÃO** requerida por **LÚCIA KUGNHARSKI PAITAX** contra **SALETE PAITAX TORNA PÚBLICA** a sentença prolatada nos autos acima, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "Posto isso, com fundamento no parágrafo único do Art. 1183 do Código de Processo Civil, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, JULGO PROCEDENTE o presente pedido, e de consequência, DECRETO a interdição de Salete Paitax, devidamente qualificada na exordial, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da sua vida civil. Consoante as disposições constantes do artigo 454 do Diploma civil, nomeio curador da Interditada o Requerente, que deverá prestar compromisso legal, na forma do artigo 1187, I, do Código de Processo Civil, independentemente de especialização da hipoteca legal. Expeça-se mandado de averbação da presente no Registro Civil de Pessoas Naturais desta Comarca, nos termos do Código de Normas da Doutra Corregedoria da justiça deste Estado. Publique-se na imprensa local, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes da interditanda e da curadora, a causa da interdição e a plenitude da curatela. Sem custas. Oportuna-mente, ao arquivo. Publique-se. Registre-se e Intimem-se." CURADORA NOMEADA: LUCIA KUGNHARSKI PAITAX DATA DA SENTENÇA: 24/06/2002 CAUSA DA INTERDIÇÃO: DEFICIÊNCIA MENTAL LIMITES DA CURATELA: TOTAL JUIZ PROLATORA DA SENTENÇA: FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

CANTAGALO

COMARCA DE CANTAGALO – PARANÁ
VARA CRIMINAL
Rua Olavo Bilac, 59, fone 42 636 1561

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. Rodrigo Fernandes Lima Dalledone, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de **90 (noventa) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da sentença condenatória, o sentenciado **ANSELMO GARCIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, construtor, RG 4.458.657-6/PR, filho de João Garcia dos Santos e Maria Garcia dos Santos, nascido aos 30.12.65 em São Jorge D'Oeste, PR., atualmente em lugar incerto, pelo presente fica o mesmo intimado, que nos autos de processo-crime n. 36/01, foi por sentença proferida em 14.07.2002, **condenado** nas sanções do art. 328 do Código Penal, art. 10, § 2º, Lei 9437/97, c/c art. 69, do Código Penal, a **pena de 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 100 (cem) dias multa, regime semi-aberto, e absolvido** nas sanções do art. 10, caput, Lei 9437/97, com base no art. 386, inciso IV, do Código de Processo Penal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do sentenciado, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, da qual poderá interpor recurso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, para que futuramente não se alegue ignorância.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cantagalo, aos 27 de agosto de 2002. Eu _____, Madalena Ferreira de Castilhos, Escrivã Designada, que digitei e subscrevi.

Rodrigo Fernandes Lima Dalledone
Juiz de Direito

CERRO AZUL

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Doutora Adriana de Lourdes Simette Andrade, MM. Juíza de Direito de Cerro Azul, PR, na forma da Lei etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a interdição de **JOEL DOS SANTOS ORTIZ**, para todos os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador a Sra. **LENICE APARECIDA ORTIZ ALMEIDA**, conforme sentença proferida nos autos de INTERDIÇÃO, registrado sob número 0144/96 em que é requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e interditado **JOEL DOS SANTOS ORTIZ**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. DADO E PASSADO nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, _____ Alcides Antonio Adamante, Escrivã, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 003/90, assino o presente.

ALCIDES ANTONIO ADAMANTE
ESCRIVÃO DO CÍVEL

CRUZEIRO DO OESTE

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Processo nº 000067/2001, de EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
Executado: SIDNEY APARECIDO DECARLI
Objeto: CITAÇÃO do executado: SIDNEY APARECIDO DECARLI, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 20.842,19 (VINTE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá ser INTIMADO para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá ser intimado o cônjuge do executado, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra referidos, a seguir transcrito: "Expeça-se mandado para citação e demais atos executórios.- Para pronto pagamento, fixo a verba advocatícia em 10% (dez por cento) sobre o total do débito.- Defiro a prática de atos processuais, na forma preconizada no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil, se requerido".
CRUZEIRO DO OESTE, em 17 de setembro de 2.002.- Eu, _____, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO
R\$ 216,00

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 000143/2001, de EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Executado: JOAO MONTEIRO MACHADO
Objeto: CITAÇÃO do executado: JOAO MONTEIRO MACHADO, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 813,23 (OITOCENTOS E TREZE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de conversão automática do arresto em penhora, que foi efetuado em seus bens, a saber: "Data de terras sob nº 14, Quadra nº 73, situada no Loteamento denominado de Jardim Cruzeiro, nesta Cidade e Comarca, medindo aproximadamente 490,00 metros quadrados, constante da transcrição nº 3.128 do Livro 3-D, deste Ofício". Decorrido o prazo sem o pagamento supra mencionada, fica devidamente INTIMADO para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente.

Alegações do(s) Autor(es): "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 01".
CRUZEIRO DO OESTE, em 05 de setembro de 2.002.- Eu, _____, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO
R\$ 216,00

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 235/2001, de EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Executado: ANTONIO GOMES SOBRINHO
Objeto: CITAÇÃO do executado: ANTONIO GOMES SOBRINHO, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 3.552,48 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de conversão automática do arresto em penhora, que foi efetuado em seus bens, a saber: "a) Data de terras 05, da Quadra nº 170, com a área de 520,00 metros quadrados, situada nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, com os limites e confrontações constantes da Matrícula sob nº 711 do C.R.I. do 1º Ofício". Decorrido o prazo sem o pagamento supra mencionada, fica devidamente INTIMADO para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente.

Alegações do Autor: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02".
CRUZEIRO DO OESTE, em 16 de setembro de 2.002.- Eu, _____, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO
R\$ 216,00

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 000438/2001, de EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Executado: VICENTE CELESTINO NETO
Objeto: CITAÇÃO do executado: VICENTE CELESTINO NETO, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 196,62 (CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de conversão automática do arresto em penhora, que foi efetuado em seus bens, a saber: "Data de terras nº 04, da Quadra nº 07, com a área de 430,00 metros quadrados, situada no Distrito São Silvestre, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 6.518, do C.R.I. do 1º Ofício". Decorrido o prazo sem o pagamento supra mencionada, fica devidamente INTIMADO(S) para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente.

Alegações do Autor: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 01".
CRUZEIRO DO OESTE, em 17 de setembro de 2.002.- Eu, _____, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

datilografei e subscrevi.
GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIERITO
R\$ 216,00

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 000503/2001, de EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Executado: JOSE BENEDITO CORREIA
Objeto: CITAÇÃO do executado: JOSE BENEDITO CORREIA, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 430,82 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de conversão automática do arresto em penhora, que foi efetuado em seus bens, a saber: "Data de terras sob nº 04, Quadra nº 30, da Planta do Loteamento Jardim Cruzeiro, nesta cidade, com a área de 490,00 metros quadrados, constante da matrícula nº 604 do C.R.I. do 2º Ofício". Decorrido o prazo sem o pagamento supra mencionada, fica devidamente INTIMADO para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente.

Alegações do Autor: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 01".
CRUZEIRO DO OESTE, em 17 de setembro de 2.002.- Eu, _____, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO
R\$ 216,00

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 000602/2001, de EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Executado: JOSE FUENTES ROMERO
Objeto: CITAÇÃO do executado: JOSE FUENTES ROMERO, residente e domiciliado em lugar incerto, para que, no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 682,45 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de conversão automática do arresto em penhora, que foi efetuado em seus bens, a saber: "Data de terras nº 04, Quadra nº 44, do Loteamento Jardim Cruzeiro, situado nesta Cidade e Comarca, com a área de 392,00 metros quadrados, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 10.4889, do C.R.I. do 2º Ofício". Decorrido o prazo sem o pagamento supra mencionada, fica devidamente INTIMADO para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente.

Alegações do Autor: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 01".
CRUZEIRO DO OESTE, em 16 de setembro de 2.002.- Eu, _____, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO
R\$ 216,00

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 000462/2001, de EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Executado: APARECIDO HONORIO DE OLIVEIRA
Objeto: CITAÇÃO do executado: APARECIDO HONORIO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 809,97 (OITOCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de conversão automática do arresto em penhora, que foi efetuado em seus bens, a saber: "Data de terras nº 08, da quadra nº 18, com a área de 640,00 metros quadrados, situada no Distrito Sã Silvestre, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 6.222, do C.R.I. do 1º Ofício". Decorrido o prazo sem o pagamento supra mencionada, fica devidamente INTIMADO para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente.

Alegações do Autor: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 01".
CRUZEIRO DO OESTE, em 16 de setembro de 2.002.- Eu, _____, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO
R\$ 216,00

FAXINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA GENITORA BIOLÓGICA MARIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de INTIMAÇÃO da genitora biológica da menor H.H.O. Srª, Maria Helena da Silva Oliveira, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.146.830-5, a qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi julgado procedente o pedido acima referenciado e destituída a genitora biológica do pátrio poder q ue exerce em relação a menor Heloisa Helena Oliveira, por sentença prolatada pela

MMª. Juíza de Direito desta cidade e Comarca, Dra. Vanessa De Biasso Mazzutti, em data de 10.06.2002, bem como, para querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça apelação escrita, indicando as provas a serem produzidas, nos autos de Ação de Destituição do Pátrio Poder C/C Adoção sob nº 065/1997 que C.G e N.G.G. move contra MARIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA perante Este Juízo. Nada mais. Faxinal, 28.06.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskievic Rinaldi) – Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASSO MAZZUTTI, MMª.
Juíza de Direito

FOZ DO IGUAÇU

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS

Processo Crime nº181/2001- Autora: Justiça Pública Réu:MARCIO FARIAS PRESTES Qualificação da(o/s) Ré(u/s):Vulgo neguinho, nascido aos 08/11/83, natural de Santa Izabel do Oeste/PR, filho de Ataíde Farias Prestes e de Lourdes da Silva Infrção/Art.:155, §1º, 155 caput e 307 c/c 69 todos do CP Finalidade:intimação de ré(u/s) para interrogatório. DATA DA AUDIÊNCIA:11/12/2002às08:40horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada(o/s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.").

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, aos 12/09/2002. Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS

Processo Crime nº72/2001- Autora: Justiça Pública Réu:JOSEMARIO FERREIRA Qualificação da(o/s) Ré(u/s):Nascido aos 14/02/81, natural de Colider/MT, filho de Mario Ferreira e de Maria de Lourdes Ferreira.

Infrção/Art.:155, §4º IV, c/c 29 ambos do CP Finalidade:intimação de ré(u/s) para interrogatório. DATA DA AUDIÊNCIA: 09/12/2002 às 08:40horas O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada(o/s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.").

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, aos 12/09/2002. Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL****EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS**

Processo Crime nº 2002.798-2 - Autora: Justiça Pública
Réu: ODAIR VALANSUELO
Qualificação da(o/s) Ré(u/s): RG nº 7.770.888-0/PR, nascido aos 29/01/79, natural de Foz do Iguaçu/PR, filho de Orides Valansuelo e de Maria Valansuelo
Infração/Art.:180 caput , 10 caput da lei 9437/97, ambos c/c 69 do CP
Finalidade: intimação de ré(u/s) para interrogatório.
DATA DA AUDIÊNCIA: 02/12/2002 às 08:40 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré(u/s) citada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada(o/s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.").

E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 12/09/2002. Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO****COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL****EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS**

Processo Crime nº 259/2001 - Autora: Justiça Pública
Réu: ADEMILTON FERNANDES
Qualificação da(o/s) Ré(u/s): Vulgo paulista, RG nº 7.539.147/PR, nascido aos 11/10/77, natural de Capanema/PR, filho de Jesus Fernandes e de Zeni de Freitas Fernandes
Infração/Art.: 155, §4º inc. III e 311 caput ambos c/c 69 todos do CP
Finalidade: intimação de ré(u/s) para interrogatório.
DATA DA AUDIÊNCIA: 21/10/2002 às 09:00 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré(u/s) citada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada(o/s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.").

E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 12/09/2002. Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO****COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL****EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS**

Processo Crime nº 2002.2652-9 - Autora: Justiça Pública
Réu: VANTUIR ALVES RODRIGUES
Qualificação da(o/s) Ré(u/s): Vulgo nego, ou Vantuires, nascido aos 28/02/75, natural de Matelândia/PR, filho de Joaquim Alves e de Rita Alves Rodrigues

Infração/Art.: 121, §2º IV do CP
Finalidade: intimação de ré(u/s) para interrogatório.
DATA DA AUDIÊNCIA: 29/11/2002 às 09:20 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré(u/s) citada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada(o/s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.").

E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 20/09/2002. Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO****COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL****EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS**

Processo Crime nº 101/2001 - Autora: Justiça Pública
Réu: JOÃO FRANCISCO PIRES
Qualificação da(o/s) Ré(u/s): RG nº 3.575.364-8/PR, nascido aos 20/05/51, natural de Perola do Oeste/PR, filho de Ernesto Pires e de Bibiana de Oliveira Pires
Infração/Art.: 121, caput do CP
Finalidade: intimação de ré(u/s) para interrogatório.
DATA DA AUDIÊNCIA: 29/11/2002 às 09:40 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré(u/s) citada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada(o/s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.").

E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 20/09/2002. Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO****COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL****EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS**

Processo Crime nº 2001.955-0 - Autora: Justiça Pública
Réu: ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA e outro
Qualificação da(o/s) Ré(u/s): Nascida aos 24/06/66, natural de São João do Caiuá/PR, filha de Antonio Alves da Silva e de Judite Ferreira da Silva
Infração/Art.: 180, caput do CP
Finalidade: intimação de ré(u/s) para interrogatório.
DATA DA AUDIÊNCIA: 06/12/2002 às 09:20 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré(u/s) citada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar

incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada(o/s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.").

E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 20/09/2002. Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO****COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL****EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS**

Processo Crime nº 107/2000 - Autora: Justiça Pública
Réu: JACIARA MARTINEZ DA ROSA e JUAREZ SOARES DE LIMA
Qualificação da(o/s) Ré(u/s): JACIARA MARTINEZ DA ROSA RG nº 6.934.602-2/PR, nascida aos 13/02/78, natural de Foz do Iguaçu/PR, filha de Pedro Antunes da Rosa e de Luisa Martinez da Rosa;
JUAREZ SOARES DE LIMA, RG nº 4.883.764-3/PR, nascido aos 25/11/69, natural de Catanduvas/PR, filho de Albino Soares de Lima e de Diva Soares de Lima
Infração/Art.: 171, caput , c/c 29 do CP
Finalidade: intimação de ré(u/s) para interrogatório.
DATA DA AUDIÊNCIA: 06/12/2002 às 09:40 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré(u/s) citada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada(o/s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.").

E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 20/09/2002. Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO****COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL****EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS**

Processo Crime nº 216/2000 - Autora: Justiça Pública
Réu: JOVAN JOSE DA SILVA
Qualificação da(o/s) Ré(u/s): RG nº 6.573.378/PR, nascido aos 02/01/73, natural de Quedas do Iguaçu/PR, filho de Henrique Muchinski e de Maria Aparecida Muchinski
Infração/Art.: 121, §3º do CP
Finalidade: intimação de ré(u/s) para interrogatório.
DATA DA AUDIÊNCIA: 13/11/2002 às 08:40 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré(u/s) citada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada(o/s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob

pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.").

E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 12/09/2002. Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO****COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL****EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS**

Processo Crime nº 2002.2583-2 - Autora: Justiça Pública
Réu: ADAIR JOSE DA SILVA
Qualificação da(o/s) Ré(u/s): Vulgo Preto, nascido aos 07/04/78, natural de Foz do Iguaçu/PR, filho de Sebastião da Silva e de Maria Varela
Infração/Art.: 121, caput c/c 61 inc. II letra "E" do CP
Finalidade: intimação de ré(u/s) para interrogatório.
DATA DA AUDIÊNCIA: 18/11/2002 às 08:40 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré(u/s) citada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada(o/s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.").

E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 19/09/2002. Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO****COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL****EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS**

Processo Crime nº 069/2000 - Autora: Justiça Pública
Réu: ADELMO DA SILVA CESARIO
Qualificação da(o/s) Ré(u/s): Nascido aos 24/05/77, natural de Foz do Iguaçu/PR, filho de Laureci Rosa Cesário e de Célia Silva Cesário
Infração/Art.: 155, c/c 14 II do CP
Finalidade: intimação de ré(u/s) para interrogatório.
DATA DA AUDIÊNCIA: 08/11/2002 às 08:40 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré(u/s) citada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada(o/s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos ter-

mos do art. 312.”).

E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 19/09/2002. Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscervo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO:
SESSENTA (60) DIAS.**

Processo Crime nº 2001.665-8 Autora: Justiça Pública
Ré(u(s)): SIDNEY DOS SANTOS
Qualificação da/o ré/u: RG nº 7.851.275/PR, nascido aos 01/08/75, natural de Cascavel/PR, filho de Gilson dos reis e de Inez Aparecida dos Reis
Data da Sentença: 15/05/2002
Artigo: 155, caput c/c 14 II ambos do CP
Pena Imposta: 08 meses de reclusão e 6,66 dias-multa.
Regime: Aberto.
Substituição da pena privativa de liberdade: Prej.
Local de Cumprimento: Foz do Iguaçu/Pr.

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.

E, para que cheque ao conhecimento da(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 24/09/02. Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada, o subscervo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL**

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS

Processo Crime nº 31/2000 - Autora: Justiça Pública
Réu: EVERSON MARQUES
Qualificação da/o(s) Ré(u(s)): nascido aos 20/01/75, natural de Vera Cruz do Oeste/PR, filho de Juscelino Ferreira Marques e de Onelina Cornelia Marques
Infração/Art.: 157, §2º I e II, c/c 29 do CP
Finalidade: intimação de ré(u(s)) para interrogatório.
DATA DA AUDIÊNCIA: 22/11/2002 às 08:40 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré(u(s)) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada/o(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juiz processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - “Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.”).

E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 20/09/2002. Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscervo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL**

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS

Processo Crime nº 155/2001 - Autora: Justiça Pública
Réu: FRANCISCO PERERIA DOS SANTOS
Qualificação da/o(s) Ré(u(s)): Sem qualificação.
Infração/Art.: 168, §1º III do CP

Finalidade: intimação de ré(u(s)) para interrogatório.
DATA DA AUDIÊNCIA: 29/11/2002 às 08:40 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré(u(s)) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada/o(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juiz processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - “Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.”).

E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 20/09/2002. Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscervo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL**

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS

Processo Crime nº 249/2000 - Autora: Justiça Pública
Réu: JOSE APARECIDO ROSA MARTINS, DANIEL FRANCO DE AZEVEDO e WALDIMAR CAMILO DA SILVA
Qualificação da/o(s) Ré(u(s)):JOSE APARECIDO ROSA MARTINS, RG nº 6504.668-7/PR, nascido aos 23/01/71, natural de santa Terezinha de Itaipu/PR, filho de Jose Rosa Martins e de Terezinha Esmera Martins,
DANIEL FRANCO DE AZEVEDO, RG nº 5632.527-1/PR, nascido aos 04/12/67, natural de Goioere/PR, filho de Jose Franco de Oliveira e de Sebastiana Felizarda;
WALDIMAR CAMILO DA SILVA, RG nº 6.130.469/PR, nascido aos 30/08/56, natural de Goiore/PR, filho de Joaquim Camilo da Silva e de Jaona Clemente de Oliveira.
Infração/Art.: 171, §2º IV c/c 29 e 71 todos do CP
Finalidade: intimação de ré(u(s)) para interrogatório.
DATA DA AUDIÊNCIA: 06/12/2002 às 08:40 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré(u(s)) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada/o(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juiz processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - “Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.”).

E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 20/09/2002. Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscervo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL**

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS

Processo Crime nº 313/2000 - Autora: Justiça Pública
Réu: JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
Qualificação da/o(s) Ré(u(s)):Nascido aos 16/05/77, natural de Palmital/PR, filho de Antoninho Pereira dos Santos e de Rosalina Machado dos Santos.
Infração/Art.: 10 caput da lei 9437/97
Finalidade: intimação de ré(u(s)) para interrogatório.
DATA DA AUDIÊNCIA: 20/11/2002 às 08:40 horas
O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito

da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré(u(s)) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada/o(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juiz processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - “Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.”).

E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 20/09/2002. Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscervo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL
Av. Pedro Basso, nº 1.001, 1º andar, Jd. Pólo Centro –
CEP 85.863-756 – Tel. Nº (45)522-4800**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15
DIAS**

BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

Procedimento investigatório nº 149/99 - Autora: Justiça Pública

Réu: ADRIANO DA SILVA LEVANDOSKI
Qualificação da/o(s) Ré(u(s)):Nascido aos 16/01/79, natural de Curitiba/PR

Infração/Art.: 155., caput do CP

Finalidade: Intimação de ré(u(s)) para audiência de aceitação ou não do benefício da Suspensão Condicional do Processo.
DATA DA AUDIÊNCIA: 25/10/2002 às 10:00 Horas
O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) ré(u(s)) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecer(em) perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 1º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Pólo Centro, na data e hora acima mencionados, acompanhada/o(s) de advogado(s), para manifestar(em), se aceita(m) ou não o benefício da Suspensão Condicional do Processo, proposta pelo órgão ministerial, nos termos da Lei nº 9.099/95, ficando ciente de que, em caso negativo, o processo prosseguirá em seus ulteriores termos.

E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 24/09/02. Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscervo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO:
SESSENTA (60) DIAS.**

Processo Crime nº 096/99 Autora: Justiça Pública
Ré(u(s)): MARCIA APARECIDA DOS SANTOS
Qualificação da/o ré/u: Nascida aos 13/05/73, natural de santa Helena/PR, filha de Eduardo dos Santos e de Lucia dos Santos
Data da Sentença: 09/11/2000
Artigo: 155, caput do CP
Pena Imposta: 05 meses e 10 dias de reclusão e 4,44 dias multa
Regime: Aberto.
Substituição da pena privativa de liberdade: Uma restritiva de direito
Local de Cumprimento: Foz do Iguaçu/Pr.

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.

E, para que cheque ao conhecimento da(o/s) mesma(o/s) e nin-

guém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 24/09/02. Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada, o subscervo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -PRAZO:
SESSENTA (60) DIAS**

Processo Crime nº 327/99- Autora: Justiça Pública
Réu: VILMAR DA LUZ
Qualificação da/o(s) Ré(u(s)): Brasileiro, solteiro, garçom, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascido em13/05/66, RG n. ° 4.981.973 SSP/PR, filho de Manoel da Luz e de Marilene Morette da Luz, residente na Rua Ari Barroso, n. ° 80, Vila Yolanda, em Foz do Iguaçu/PR.
Data da Sentença: 23/02/2001
Infração/Art.: 155, “caput”, c/c. 14, II, do Código Penal.
Pena Imposta: 04 (quatro) meses de reclusão e (3,33) três vírgula trinta e três dias multa.
Substituição da pena privativa de liberdade: Uma (01) Restritiva de direito. Regime: Inicialmente aberto.

O Dr. ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/os e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supra citados autos.

E, para que chegue ao conhecimento da(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 24/09/02. Eu, _____ (Vanessa Tontini) Auxiliar de Cartório digitei, e Eu _____ (Débora S. Fogassa Bearzi) Escrivã Designada o subscervo.

**ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO:
NOVENTA (90) DIAS.**

Processo Crime nº 172/97 Autora: Justiça Pública
Ré(u(s)): ANDERSON GARCIA NOGUEIRA
Qualificação da/o ré/u: Brasileiro, casado, analista de sistemas, natural de Poços de Caldas/MG, nascido aos 13/11/60, filho de Joaquim Campos nogueira e de Ilda Garcia, residente na Rua Edmundo de Barros, n. ° 1134, em Foz do Iguaçu/PR.
Data da Sentença: 12/06/2001
Artigo: 297 “caput”, do Código Penal.
Pena Imposta: 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dia multa.
Regime: Inicialmente aberto.
Substituição da pena privativa de liberdade: Por (2) duas Restritivas de Direito
Local de Cumprimento: Foz do Iguaçu/Pr.

O Dr. ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.

E, para que chegue ao conhecimento da(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 24/09/02. Eu, _____ (Vanessa Tontini) e Eu _____ (Débora S. Fogassa Bearzi), Escrivã Designada, o subscervo.

**ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO:
NOVENTA (90) DIAS.**

Processo Crime nº 202/97 Autora: Justiça Pública
Ré(u(s)): VALDEMAR ADIL SILVA E OLIVEIRA.
Qualificação da/o ré/u: Brasileiro, casado, comerciante, RG. n.

º 9.030.615.232 SSP/RS, nascido aos 04/04/53, natural de Lagoa Vermelha/RS, filho de Adão Eugênio de Oliveira de Alzira Hoffmann da Silva, residente na Travessa Ibicui, n.º 101, Campos do Iguaçu, em Foz do Iguaçu/PR.
Data da Sentença: 27/12/2000
Artigo: 171 “caput” do CP
Pena Imposta: Condenado à (1) um ano e (8) oito meses de reclusão e (53,33) cinquenta e três vírgula trinta e três dias multa
Regime: Inicialmente aberto.
Substituição da pena privativa de liberdade: Por (2) duas restritivas de Direito.
Local de Cumprimento: Foz do Iguaçu/Pr.

O Dr. ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.

E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 24/09/02. Eu, _____ (Vanessa Tontini) e Eu _____ (Débora S. Fogassa Bearzi), Escrivã Designada, o subscrevo.

ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: NOVENTA (90) DIAS.

Processo Crime nº 349/99 Autora: Justiça Pública
Réu(s): EDSON JUSTINO DA SILVA e JOSUE AUGUSTO
Qualificação da/o réu: EDSON JUSTINO DA SILVA, nascido aos 27/02/81, natural de Cascavel/PR, filho de Adair Justino da Silva e de Maria Sebastiana Antunes da Costa;
JOSUE AUGUSTO, nascido aos 25/03/79, natural de Foz do Iguaçu/PR, filho de Moacir Augusto e de Rosilda de Fátima Passos.

Data da Sentença: 18/08/2000
Artigo: 155, §4º IV, c/c 14, II ambos do CP
Pena Imposta: 02 anos de reclusão e 10 dias-multa.
Regime: Aberto.
Substituição da pena privativa de liberdade: Prej.
Local de Cumprimento: Foz do Iguaçu/Pr.

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.

E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 24/09/02. Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada, o subscrevo.

ENEIAS DE SOUZA FERREIRA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR TERCEIRA VARA CRIMINAL Av. Pedro Basso, nº 1.001, 1º andar, Jd. Pólo Centro – CEP 85.863-756 – Tel. Nº (45)522-4800

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS

BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

Processo Crime nº 409/99 - Autora: Justiça Pública
Réu: PEDRO CÂNDIDO VALÉRIO
Qualificação da/o(s) Réu(s): Brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Laranjeiras do Sul/PR, nascido em 27/06/72, filho de Luiz Oliveira Valério e Ondina Cândido Valério.
Infração/Art.: 10 da Lei 9.437/97
Finalidade: Intimação de réu(s) para audiência de aceitação ou não do benefício da Suspensão Condicional do Processo.
DATA DA AUDIÊNCIA: 16/10/2002 às 10:10 Horas

O Dr. ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) réu(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecer(em) perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 1º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Pólo Centro, na data e

hora acima mencionados, acompanhada/o(s) de advogado(s), para manifestar(em), se aceita(m) ou não o benefício da Suspensão Condicional do Processo, proposta pelo órgão ministerial, nos termos da Lei nº 9.099/95, ficando ciente de que, em caso negativo, o processo prosseguirá em seus ulteriores termos.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 24/09/02. Eu, _____ (Vanessa Tontini) Auxiliar de Cartório Digitei e Eu, _____ (Débora S. Fogassa Bearzi), Escrivã Designada o subscrevo.

ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS

Processo Crime nº 2001.497-3 - Autora: Justiça Pública
Réu: JOAO VILHALVA DA SILVA e outro
Qualificação da/o(s) Réu(s): RG nº 8.871.675-PR, nascido aos 24/06/66, natural de Foz do Iguaçu/PR, filho de Tereza Vilhalva da Silva
Infração/Art.: 309 da lei 9503/97 e 329 c/c 69 do CP
Finalidade: intimação de réu(s) para interrogatório.
DATA DA AUDIÊNCIA: 06/12/2002 às 10:00 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) réu(s) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecer(em) perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada/o(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - “Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.”).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 19/09/2002. Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

ENEIAS DE SOUZA FERREIRA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR TERCEIRA VARA CRIMINAL Av. Pedro Basso, nº 1.001, 1º andar, Jd. Pólo Centro – CEP 85.863-756 – Tel. Nº (45)522-4800

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS.

INTIMAÇÃO DE RÉU(S) PARA CONSTITUIR DEFENSOR

Processo Crime nº 257/99 Autora: Justiça Pública
Réu: ALBERI GOMES
Qualificação da/o(s) Réu(s): Brasileiro, casado, RG nº 2.428.014 SSP/PR, nascido aos 18/10/74, natural de Palmitinho/RS, filho de Jorge Gomes e de Edília dos Santos Gomes.
Infração/Art.: 157, § 2º, I e II e § 3º, c/c. 29, do CP.
Finalidade: Intimação de réu(s) para constituir(em) novo defensor(es), no prazo de cinco (05) dias, sob pena de ser-lhe nomeado um.

O Dr. ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) réu(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-la/o(s) para o prazo de cinco (05) dias, constituir(em) novo defensor, para promover sua(s) defesa(s) nos supracitados autos, a que responde, em trâmite neste Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 1º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Pólo Centro.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de Quinze (15) dias.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 24/09/02. Eu, _____ (Vanessa Tontini) Auxiliar de Cartório digitei e Eu, _____ (Débora S. Fogassa Bearzi), Escrivã Designada o subscrevo.

ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR

TERCEIRA VARA CRIMINAL Av. Pedro Basso, nº 1.001, 1º andar, Jd. Pólo Centro – CEP 85.863-756 – Tel. Nº (45)522-4800

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS

PROCESSO CRIME Nº 129/2000 - Autora: Justiça Pública
Réu(s): ADRIANO DA SILVA
Qualificação da/o(s) Réu(s): Brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascido aos 04/03/82, filho de Eloisa da Silva, sem residência fixa.
Infração/Art.: 155 § 4º, inciso I, do Código Penal.
Finalidade: Citação de réu(s) para ser(em) interrogada/o(s) e se ver(em) processar até final julgamento, sob pena de revelia.
DATA DA AUDIÊNCIA: 16/12/2002, às 10:20 Horas

O Dr. ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) réu(s) nominado(s) e qualificado(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecer(em) perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 1º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada/o(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), em trâmite nesta Vara, sob pena de revelia.
Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - “Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312.”).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 24/09/02. Eu, _____ (Vanessa Tontini) Auxiliar de Cartório digitei, e Eu _____ (Débora S. Fogassa Bearzi) Escrivã Designada o subscrevo.

ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA JUIZ DE DIREITO

FRANCISCO BELTRÃO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS
Rua Tent. Camargo, 2112, Cx.P. 85.601.610, fone (046)-523-4200
Casimiro Bedenarski-Escrivão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PEDRO RODRIGUES – RG. Nº 6.421.119-6/PR. - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de INTIMAÇÃO de PEDRO RODRIGUES – RG. Nº 6.421.119-6/PR, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, atualmente em endereço ignorado, para no prazo de quinze (15) dias, responder, querendo, o recurso proposto pelo autor nos Autos nº. 249/2001 de Ação de Execução de Alimentos, que Everton da Rosa Rodrigues move contra Pedro Rodrigues, em trâmite nesta 2ª. Vara Cível e Anexos, no endereço acima declinado. Francisco Beltrão, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois e dois (13/09/2002). Eu, _____ Casimiro Bedenarski, Escrivão que o datilografei e o subscrevi.

ROSSELINI CARNEIRO Juiz de Direito

R\$ 60,50 - NF 29784

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR-SEGUNDA ESCRIVANIA CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE LEILÃO

PELO PRESENTE, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo LEILÕES, dos bens de propriedade da devedora GERALDO FAUST & CIA. LTDA. – CGC/MF 78.715.042/0002-87, na seguinte forma:
LEILÃO ÚNICO: dia 09/10/2002 às 10:30 horas, a quem mas der desprezando-se preço vil. Não havendo expediente forense, nessa data, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

LOCAL: 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão - PR., sito a Rua Tenente Camargo, 2112, Edifício do Fórum.
PROCESSO: Autos n.º 340/96 de Embargos à Execução em Execução de Sentença que Fazenda Pública do Estado do Paraná move contra Geraldo Faust & Cia. Ltda.
BEM E VALOR DA AVALIAÇÃO: a) 01 (uma) máquina fotocopiadora, marca Xerox, modelo 1035, com sistema de ampliação e redução. **VALOR DO BEM: R\$ 3.500,00.** (Três mil e quinhentos reais)
DEPÓSITO: com o Sr. Depositário Particular Glaucio Ricardo Faust.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.062,75 (Mil e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), e seus acréscimos legais
RECURSO PENDENTE: não há.
ONUS: não consta nos autos.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora GERAL-

DO FAUST & CIA LTDA., CGC/MF n.º 78.715.042/0002-87, caso não seja encontrada para a intimação pessoal. O presente Edital será afixado no local de costume e publicação, com prazo e penalidades do § 1º do artigo 22.
Francisco Beltrão, 13 de Agosto de 2002.

Alex F. Bedenarski ROSSELINI CARNEIRO
E. Juramentado Juiz de Direito
R\$ 180,00

GUARAPUAVA

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VAQRA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES
Escrivão
Rua Capitão Virmond, 1913, Centro – Cep: 85010-120 - Fone/Fax 623-2894 - 623-2663

ISENTO

EDITAL DE LEILÃO

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão a arrematação os bens abaixo descritos dos devedores: MADEIRIT AGROFLORESTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, podendo ser encontrado nesta cidade e Comarca.

1º LEILÃO (x) ou 1ª PRAÇA (x): Dia 21/10/2002, às 13:40, por preço superior ao da avaliação.
2º LEILÃO (x) ou 2ª PRAÇA (x): Dia 04/11/2002, às 13:40, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - PR.

PROCESSO: Autos nº 047/00 de Carta Precatória originária dos autos nº 016/97 de Execução Fiscal em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de BANANAL - SP

CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ÔNUS: Não há
Recurso pendente de julgado: Não há.
Depositário: Paulo Kirchner Junior
Avaliação Total: 1.680,00

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.
OBS: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados, automaticamente no primeiro dia subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

a) 48,00 metros cúbicos de toras de Pinus, para laminação, com diâmetro entre 20 e 24 cm, e comprimento de 2,70 cm, que avalia-se pela importância de um mil, seiscentos e oitenta reais, que à margem sai.....R\$ 1.680,00
Eu _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 19 de setembro de 2002
JOSE ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VAQRA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES
Escrivão
Rua Capitão Virmond, 1913, Centro – Cep: 85010-120 - Fone/Fax 623-2894 - 623-2663

ISENTO

EDITAL DE LEILÃO

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão a arrematação os bens abaixo descritos dos devedores: INDÚSTRIAS MADEIRIT S/A, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, podendo ser encontrado nesta cidade e Comarca.

1º LEILÃO (x) ou 1ª PRAÇA (x): Dia 28/10/2002, às 09:20, por preço superior ao da avaliação.
2º LEILÃO (x) ou 2ª PRAÇA (x): Dia 11/11/2002, às 09:20, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - PR.

PROCESSO: Autos nº 210/98 de Carta Precatória originária dos autos nº 976/93 de Execução Fiscal em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de BARUERI - SP
CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ÔNUS: Não há
Recurso pendente de julgado: Não há.
Depositário: o próprio executado
Avaliação Total: 104.000,00

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados, automaticamente no primeiro dia subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

a) Um secador para lâminas de madeira, contínuo a jato tipo 7E4-0/III, com largura de 3,00 mts e comprimento de 20,00 mts, com sete câmaras de secagem motorizado com 130 HP, que avalia-se pela importância de cento e quatro mil reais, que à margem sai.....R\$ 104.000,00
Eu _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 09 de setembro de 2.002
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ

Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES
Escrivão
Rua Capitão Virmond, 1913, Centro – Cep: 85010-120 -
Fone/Fax 623-2894 - 623-2663

ISENTO

EDITAL DE LEILÃO

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão a arrematação os bens abaixo descritos dos devedores: **INDÚSTRIAS MADEIRIT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, podendo ser encontrado nesta cidade e Comarca.

1ª LEILÃO (x) ou 1ª PRAÇA (x): Dia 21/10/2002, às 13:50, por preço superior ao da avaliação.
2ª LEILÃO (x) ou 2ª PRAÇA (x): Dia 04/11/2002, às 13:50, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - PR.

PROCESSO: Autos nº 193/98 de Carta Precatória originária dos autos 1296/94 de Ação Ordinária em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Barueri - SP.

CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ÔNUS: Não há
Recurso pendente de julgado: Não há.
Depositário: o próprio executado
Avaliação Total: 14.437,50

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.
OBS: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados, automaticamente no primeiro dia subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

a) 330 chapas de compensados plastificado, tipo exportação, nas dimensões de 2,44 x 2,22 metros, com espessura de 18 mm, que avalia-se pela importância de quatorze mil, quatrocentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos, que à margem sai.....R\$ 14.437,50
Eu _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 19 de setembro de 2.002
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ

Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES
Escrivão
Rua Capitão Virmond, 1913, Centro – Cep: 85010-120 -
Fone/Fax 623-2894 - 623-2663

ISENTO

EDITAL DE PRAÇA

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão a arrematação os bens abaixo descritos dos devedores: **KS CARBON COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, podendo ser encontrado à rua Pedro Siqueira, 1303, Vila Santana, nesta cidade e Comarca sócios VICTOR HUGO OSSOSKI e MARIA ANGELA M. MARTINS.

1ª PRAÇA (x) ou 1ª LEILÃO (x): Dia 21/10/2002, às 15:20, por preço superior ao da avaliação.
2ª PRAÇA (x) ou 2ª LEILÃO (x): Dia 04/11/2002, às 15:20, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - PR.

PROCESSO: Autos nº 1542/92 de Execução Fiscal.

CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ÔNUS: Não há
Recurso pendente de julgado: Não há.

Depositário: Depositário Público da Comarca
Avaliação Total: 16.300,00

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.
OBS: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados, automaticamente no primeiro dia subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

a) Um terreno urbano constituído pelo lote nº 07, da quadra 01, do loteamento denominado Vila Cupertinoópolis, com área de 412,50 mts2, ou seja, medindo 15,00 mts de frente para a rua Senador Pinheiro Machado, a lateral direita de quem olha o terreno para a rua mede 27,50 mts e confronta com o lote nº 08, a lateral esquerda mede 27,50 mts e faz esquina com a rua sem denominação e na linha dos fundos mede 15,00 mts e confronta com o lote nº 01, que avalia-se pela importância de dezesseis mil, trezentos reais, que à margem sai.....R\$ 16.300,00
Eu _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 19 de setembro de 2.002
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ

Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES
Escrivão
Rua: Capitão Virmond, nº 1913, Centro - Fone 42
623.2894

EDITAL DE INTERDIÇÃO de:
JOSNEI MENEGUEL
(Justiça Gratuita)

Autos nº 123/02 de INTERDIÇÃO
Curadora: JOSIANE DE FÁTIMA MENEGUEL
(Adv. Ronir Irani Vincensi)
Interdito: JOSNEI MENEGUEL

O Dr. JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório está se processando os autos nº 123/02 de INTERDIÇÃO que tem como requerente JOSIANE DE FÁTIMA MENEGUEL contra JOSNEI MENEGUEL, cujos autos foi declarada por sentença a INTERDIÇÃO da mesma para todos os atos civis, em virtude de ser portador de retardo mental CID F 79. Foi nomeada Curadora, sob compromisso a senhora JOSIANE DE FÁTIMA MENEGUEL (art. 1184 do CPC). Opinou favoravelmente o representante do Ministério Público.

E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum conforme a Lei.
Dado e passado, nesta cidade de Guarapuava, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2.002). u _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo.

JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ

Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES
Escrivão
Rua Capitão Virmond, 1913, Centro - Fone 42 623.2894 -
Fax 42 623.2663

EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS
Prazo de 20 (vinte) dias
Autos nº 448/01 de FALÊNCIA
Requerente: GERDAU S/A
(Adv. Dr. José Eli Salamanha)
Requerido: CONSTRUTORA SCHINEMANN LTDA

O Dr. JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, com o prazo de 20 (vinte) dias que em data de 25 de junho de 2.002, às 17:00 horas foi declarada a Falência de CONSTRUTORA SCHINEMANN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.799.833/0001-90, com sede à rua Comendador Norberto, 801, s/nº, nesta cidade e Comarca, declarando termo legal da falência no 60º (sexagésimo) dias anterior à data do primeiro protesto. Foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seu crédito. Como Síndico foi nomeado o Dr. Alencar Leite Agner, com escritório à rua Capitão Virmond, 1.842, Cep: 85.010-120, nesta cidade e Comarca. Determinou-se o cumprimento dos art. 15 e 16 da Lei de Falências; Lacreção do estabelecimento do falido; Arrecadação de bens da mesma e Tomada de declarações do seu representante legal.

E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa conforme a Lei e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado, nesta cidade de Guarapuava, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu, _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES

TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo.
JOSE ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA -
PR.

CARTÓRIO SEGUNDA VARA CÍVEL
Washington Simões – Escrivão

Edital de Intimação de:
Edson Bittencourt de Souza e Maria Ismênia Batista de
Souza
Prazo de 30 dias.

AUTOS N.º 540/96

AÇÃO : Autos de Reintegração de Posse

: BB. Leasing S/A Arrendamento Mercantil

ADV.: Dra. Helderiane M. L. Rickli OAB/PR 19.592

: Revendedora de Calceao B. de Souza Ltda

A Dra. Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível, Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste ficam devidamente INTIMADOS os Fiadores: Edson Bittencourt de Souza e Maria Ismênia Batista de Souza, de qualificação ignorada, que encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que fiquem cientes sobre os termos da presente ação, na qualidade de garantias da obrigação inadimplida. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum conforme a Lei. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 26 de Agosto. Eu (Ass) (Juliane Simões), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

(Ass)

Ana Paula Kaled Accioly Rotunno
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ

Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES
Escrivão
Rua Capitão Virmond n.º 1913 - Centro – Cep: 85010-120
-42 623-2894

EDITAL DE CITAÇÃO de:
JONAS LASKOSKI JUNIOR
Prazo 20 dias
Diligência do Juízo

Autos nº 696/00 de AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Adv. Dr. Marcelo Balzer Correa

Requeridos: VITOR HUGO RIBEIRO BURKO e OUTROS

O Dr. JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele, conhecimento tiverem, que por meio deste fica devidamente citado o requerido JONAS LASKOSKI JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conteste a presente ação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 285 do CPC).

E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa conforme a Lei e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado, nesta cidade de Guarapuava, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) ano de dois mil e dois (2.002). Eu, _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo

JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOSÉ ANTONIO
GONÇALVES, VULGO “CARNEIRO”, NOS AUTOS DE
PROCESSO-CRIME N.º 273/01, COM PRAZO DE
QUINZE (15) DIAS

A Doutora CARMEN SILVANIA ZOLANDECK MONDIN, MM.ª Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOSÉ ANTONIO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, natural de Guarapuava/PR, nascido em data de 10/08/1973, portador do RG N.º não consta, filho de Lauro Gonçalves e de Alina Gonçalves, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça às fls. 66 verso dos autos, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito na Rua Capitão Virmond, n.º 1913, Centro, no dia vinte e três de outubro de dois mil e dois (23/10/2002), às 09h50min, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 213, caput, C/C, art. 14, II e art. 61, declarante, h) e art. 224 a) do Código Penal, C/C art. 9º da Lei 8.072/90. Para que chegue ao coexpedido o presente edital que será publicado na imprensa fa-

lada e afixado no átrio do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos dezessete (17) dias do mês de Setembro (09) do ano dois mil e dois (2002). Eu, _____ (Léa Aparecida Vaz Portella), Escrivã que o digitei e assino.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU NELSON PAULENA,
NOS AUTOS DE PROCESSO-CRIME N.º 195/2001,
COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Doutora CARMEN SILVANIA ZOLANDECK MONDIN, MM.ª Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a NELSON PAULENA, brasileiro, casado, natural de Guarapuava/PR, nascido em data de 19/11/1969, portador do RG N.º 5.086.919/SSP-PR, filho de Laudemiro Paulena e de Eugênia Balkota Paulena, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça às fls. 73 verso dos autos, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito na Rua Capitão Virmond, n.º 1913, Centro, no dia vinte e três de outubro de dois mil e dois (23/10/2002), às 09h28min, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 306 da Lei 9.503/97 do Código Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na imprensa falada e afixado no átrio do Fórum local.
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e dois (2002). Eu, _____ (Léa Aparecida Vaz Portella), Escrivã que o digitei e assino.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU SIDNEI DE LIMA,
NOS AUTOS DE PROCESSO-CRIME N.º 175/00 “A”,
COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Doutora CARMEN SILVANIA ZOLANDECK MONDIN, MM.ª Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a SIDNEI DE LIMA, brasileiro, solteiro, natural de Pinhão/PR, nascido em data de não consta, portador do RG N.º não consta, filho de Manoel de Lima e de Nivair França de Lima, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça às fls. 132 verso dos autos, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito na Rua Capitão Virmond, n.º 1913, Centro, no dia vinte e três de outubro de dois mil e dois (23/10/2002), às 09h25min, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inc. IV do Código Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na imprensa falada e afixado no átrio do Fórum local.
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos dezessete (17) dias do mês de Setembro (09) do ano dois mil e dois (2002). Eu, _____ (Léa Aparecida Vaz Portella), Escrivã que o digitei e assino.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU SIDNEI DE LIMA,
NOS AUTOS DE QUEIXA-CRIME N.º 104/00, COM
PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Doutora CARMEN SILVANIA ZOLANDECK MONDIN, MM.ª Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a FAUSTO TEIXEIRA DE LIMA, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/PR, nascido em data de 19/12/1973, portador do RG N.º não consta, filho de Olavo Limeira Araújo e de Ivone Renne Teixeira Araújo, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça às fls. 57 verso dos autos, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito na Rua Capitão Virmond, n.º 1913, Centro, no dia vinte e três de outubro de dois mil e dois (23/10/2002), às 09h26min, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 217 do Código Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edi-

tal que será publicado na imprensa falada e afixado no átrio do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Guarapua-va, Estado do Paraná, aos dezessete (17) dias do mês de Setembro (09) do ano dois mil e dois (2002). Eu, _____ (Lea Aparecida Vaz Portella), Escri-
vã que o digitei e assinou.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

IBAITI

Cartório do Cível, Comércio e Anexos
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 FONE/FAX 546-1296
Bel Celso Dias Ugolini Carolina Mendes
Escrivão Empregada Juramentada

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI –
ESTADO DO PARANÁ FORUM DESEMBARGADOR
“HUGO SIMAS”

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação, com o prazo de 20 dias de: CLAUDEMIRO SELLA, brasileiro, viúvo, agropecuarista, CPF nº 106618679-00, MEIRE MARIA SELLA DE PAULA, brasileira, casada, CPF nº 539.031.969-91; ANTÔNIO DOMINGOS DE PAULA, brasileiro, CPF nº 323.356.369-87; CLÁUDIO SÉRGIO SELLA, brasileiro, casado, CPF nº 523.351.439-72 e sua mulher MARIA DORALICE RODRIGUES SELLA, brasileira, CPF nº 617.773.316-68; MARCOS ELY SELLA, brasileiro, CPF nº 623.491.049-15 e sua mulher MARIA CRISTINA RUGILA SELLA, brasileira, CPF nº 619.053.999-87 e ELIANE MARIA SELLA, brasileira, CPF nº 639.166.499-49 E SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES DESCONHECIDOS, que encontram-se em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 10 (dez) dias, habitem-se, através de advogado, nos autos de Ação de Divisão sob nº 207/74, em que são requerentes Lauro Barbosa Ribas, Amado Heiddger e Saturnino Sernador Carneiro, tendo como objeto da divisão o imóvel rural denominado “Fazenda Boqueirão”, situado neste município e Comarca, com área de aproximadamente 800 (oitocentos) alqueires, localizado à margem direita do “Rio do Peixe”, desmembrado do imóvel antigamente denominado “Posse Água Grande”. Ibitai, 15 de agosto de 2002. Eu, (a) Celso Dias Ugolini, Escrivão o subscrevi.

JOÃO BATISTA SPANIER NETO -
Juiz Substituto

IRATI

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI -
PR.

Edital de Arrematação - O Doutor FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, MM.Juiz de Direito da Comarca de Irati, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... (prazo de vinte dias)

Processos n.ºs.62/2001, 96/2001, 71/2001 e 92/2001 de EXECUÇÕES FISCAIS, proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra LAMIPINUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.;

Primeira Praça para o dia 16 de Outubro de 2002, às 16:30 horas para a venda dos bens penhorados por preço igual ou superior ao da avaliação.

Segunda Praça - para o dia 30 de Outubro de 2002, às 16:30 horas, para a venda dos bens penhorados a quem fizer a melhor oferta, desde que respeitando o valor real e a venda não se dê por preço vil; Local -

Átrio do Fórum Desembargador Eduardo Xavier da Veiga, à Rua Pacifico Borges, 120, Bairro Rio Bonito, Irati-Pr. Ônus -

no imóvel penhorado consta hipoteca de 1º Grau em favor do Banco do Estado do Paraná S.A.; e penhoras nos seguintes autos: 106/2001, 15/2001 e 116/2001;

Depositário - representante legal da executada SR. PEDRO IVO GONÇALVES;

Avaliação - R\$2.156.809,50 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos) - avaliação sujeita à atualização por ocasião das praças.

Débito - R\$1.162.010,23 (cento e sessenta e dois mil, dez reais e vinte e três centavos) e demais cominações legais.

BENS - “Imóvel rural situado no lugar denominado Rio Pequeno, Imóvel Boa Vista no Município de Inácio Martins - Pr., desta Comarca com área do imóvel de 74.282,70 m², ou sejam 03 alqueires, 02 litros e 472,70 m²., com as divisas e confrontações constantes da matrícula 9469 do C.R.I. do 2º Ofício desta Comarca, com as benfeitorias ali existentes, sendo que neste imóvel encontra-se instalada a firma (Laminadora)”.

Fica desde já a devedora intimada, na pessoa de seu representante legal SR. PEDRO IVO GONÇALVES e sua esposa, se casado for, das praças acima designadas, se não for possível sua intimação pessoal pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência. Ficam também NOTIFICADOS os representantes legais da RECEITA ESTADUAL, RECEITA FEDERAL, FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, INSS e DETRAN para das datas acima mencionadas. Dado e Passado nesta Cidade de Irati, Paraná, aos quatro (04) dias do mês de Setembro de dois mil e dois. Eu, _____ (Halyna Hololob Konowalenko), Escrivã que digitei e subscrevi.

FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA
SANTOS LIMA – JUIZ DE DIREITO

IVAIPORÁ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÁ
ESTADO DO PARANÁ

Edital de citação de JOSÉ ADILSON DO NASCIMENTO e CLEONIRA CARVALHO DOS SANTOS, prazo de quinze dias.

Processo-crime n. 98/2000

O Doutor Daniel de Avelar Ribeiro, Juiz Substituto da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a quem o presente vir que por este ficam JOSÉ ADILSON DO NASCIMENTO, vulgo Negão, filho de Nelson Lemes do Nascimento e Maria Zuma Zamboni de Souza, e CLEONIRA CARVALHO DOS SANTOS, filha de Rosaria Carvalho dos Santos, residentes em lugar ignorado, citados dos termos da presente ação, bem como intimados a comparecerem ao fórum local no próximo dia 02 de abril de 2003, às 14:30 horas, a fim de serem interrogados e acompanhar a todos os demais termos do processo a que respondem como incurso nas sanções do artigo 157, caput, e parágrafo segundo, incisos I, II e V, na forma do artigo 29 (concurso de Pessoas), e.c. as circunstâncias agravantes do artigo 61, inciso I (aplicável somente ao denunciado José Adilson), e II, alínea H (a todos), e.c. artigo 62, inciso I (aplicável somente à denunciada Cleonira) e inciso IV (a todos), todos do Código de Processo Penal. Este edital será publicado e afixado na forma da lei. Ivaiporá, 16 de setembro de 2002. Eu (a) Rubens de Oliveira, Escrivão

(a) Daniel de Avelar Ribeiro
Juiz Substituto.

LOANDA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE
LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA RENILDE PASSO, brasileira, separada judicialmente, filha de Martiliano Alves dos Santos e de Maria Pereira dos Santos, atualmente e lugar ignorado, com o prazo de vinte dias, para todos os termos da ação de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO sob nº 455/2002, movida por JOÃO PEREIRA PASSO, que alega estar separado judicialmente da requerida desde 04 de agosto de 1986, em razão de sentença proferida nos autos 134/86, da Comarca de Naviraí – MS; que ficou definida a situação dos cônjuges em relação aos bens, guarda dos filhos, direito de visitas e pensão alimentícia; que já transcorreu mais de um ano desde de separação judicial, e o requerente cumpriu todas as obrigações assumidas, pelo que requer a conversão da separação em divórcio. Eventual contestação poderá ser apresentada neste Juízo, na Rua Roma, nº 920, no prazo de quinze (15) dias, por advogado, sob pena de revelia, presumindo-se aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial. O presente será publicado como expediente de assistência judiciária. Loanda, 20/setembro/2002. Eu, (João Luiz Milharsi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ELISABETH KHATER
Juiz de Direito

LONDRINA

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Edital de leilão dos bens penhorados à devedora DARCI VARAGO & CIA LTDA., e arrematação da seguinte maneira:
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 21 de outubro do ano 2002, às 14:00 horas, no átrio do Fórum, sito Avenida Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 31 de outubro do ano 2002, às 14:00 horas, no átrio do Fórum, sito Avenida Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, 60% da avaliação.

PROCESSO: Autos n.º 314/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, proposto pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra DARCI VARAGO & CIA LTDA..

BENS: 01 (UM) AMACIADOR DE CARNE modelo AMB – CAF 220 W – N.º 138067, MOTOR DE ½; 01 (UM) FREEZER, modelo Metalfrío, cor branco, duas tampas, 560 litros, com puxador quebrado e pintura descascada.

ÔNUS: Nada consta dos autos.

AVALIAÇÃO: R\$2.600,00, atualizado em 18/02/2002.

VALOR DO DÉBITO: R\$1.702,05, até o dia 09/05/2002.

DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Darci Varago Lopes.

AD-CAUTELAM: fica o devedor DARCI VARAGO & CIA LTDA., através de seu representante legal, Sr. Darci Varago Lopes, devidamente intimada das designações para a realização dos leilões no caso de não ser encontrada pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não realização dos leilões nas datas designadas pôr motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Londrina, 23 de setembro de 2002. Eu _____, (Neusa Caris), Funcionária Juramentada, subscrevi e digitei.

MARCEL LUIS HOFFMANN
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

R\$ 288,00

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Londrina - Paraná
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA DOLORES FERNANDES, COM PRAZO DE 20 DIAS.

/FAZ SABER – a todos quantos o presente edital, com prazo de 20 (vinte), virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada DOLORES FERNANDES, brasileira, casada, do comércio, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA sob nº 593/97 (fase execução), que CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO VELHO, move contra, DOLORES FERNANDES. Tendo sido julgada por sentença PROCEDENTE a presente Ação de Cobrança. E por encontrar-se a executada DOLORES FERNANDES, em lugar ignorado é o presente para CITA-LA, através deste edital para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue o pagamento do débito reclamado, no importe de R\$ 28.447,57 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou igual prazo nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos de seus bens quantos bastem para a garantia da execução até final arrematação, ficando INTIMADA para querendo, apresentar embargos, no prazo de 10(dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 8 de maio de 2002. Eu, (a) Edson José Brognoli) Titular da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

(a) MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIALNELLI
- Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EMBARGANTE,
PRINCIPAL SERVIÇOS S/C LTDA., através de seus
representantes legais, Srs. José Luiz Sander e Henrique Cesar Galli, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR MARCEL LUIS HOFFMANN, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

AZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos n.º 884/1997, de EMBARGOS À EXECUÇÃO, movida pela PRINCIPAL SERVIÇOS S/C LTDA., contra FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, que através do presente edital INTIMA a embargante, PRINCIPAL SERVIÇOS S/C LTDA., através de seus representantes legais, Srs. José Luiz Sander e Henrique Cesar Galli, para o prazo de QUARENTA E OITO HORAS dar prosseguimento ao feito – efetuar o preparo das custas - , sob pena de extinção. DESPACHO DE FLS. 130: Intime-se por edital, esta com prazo de 20 dias. Dil. nec. Londrina, d.s. (a) Marcel Luis Hoffmann – Juiz de Direito Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a embargante, PRINCIPAL SERVIÇOS S/C LTDA., através de seus representantes legais, Srs. José Luiz Sander e Henrique Cesar Galli, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Londrina, 20 de setembro de 2002. Eu, Neusa Caris, Funcionária Juramentada, que o digitei, subscrevi. (a)

MARCEL LUIS HOFFMANN
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

R\$ 144,00

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA PRODUTA
FOMENTO MERCANTIL S/C LTDA., na pessoa de seus
representantes legais, Srs. JOSÉ GÓES e CELIA
REGINA GARABELLO, COM O PRAZO DE TRINTA
(30) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos n.º 605/2002, de CANCELAMENTO DE PROTESTO, movida por EDNA KIMIE KIKUCHI, contra PRODUTA FOMENTO MERCANTIL S/C LTDA., que através do presente CITA a requerida PRO-DATA FOMENTO MERCANTIL S/C LTDA., na pessoa de seus representantes legais, Srs. JOSÉ GÓES e CELIA REGINA GARABELLO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder aos termos da presente ação, cientificando-a de que, querendo, poderá no prazo de QUINZE DIAS apresentar contestação. PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO: Conforme consta dos autos n.º 792/96, que tramitou pela quarta Vara Cível desta Comarca, a requerida colocou em execução em cheque emitido pela requerente, e protestado pelo cartório do 2º Ofício de Protesto de Título, cujo protesto foi efetivado no dia 25 de Julho de 1996, livro 434, folhas 177, registro n.º 274. Todavia, a exequente por várias vezes foi intimada a se manifestar no sentido de dar andamento no feito, se, contudo fazê-lo, culminado com o julgamento do mm. Juiz que assim se manifestou: “Depois de paralisados os autos, devidamente intimado para dar andamento o autor deixou seu prazo passar em branco. II. Com Esteio no exposto JULGO EXTINTO o presente feito com fulcro no artigo 267, §1º do Código de Processo Civil. Assim, o protesto do título acima exposto deverá também ser cancelado, presunção nítida da decisão judicial, que transitou em julgado em 3 de setembro de 1998, conforme certidão de fls. 30/verso dos autos referidos. Ante o exposto pede a autora a citação da requerida, através de Edital, para que no prazo de 15 dias, sob penas de revelia, ofereça defesa. Dá à causa o valor de R\$1.368,75; protesta provar o alegado através dos documentos os quais seguem anexo, depoimento pessoais da ré e testemunhas, e tudo mais que o controvertido dos autos venha exigir. Requer, também, seja a ação julgada procedente, decretado o cancelamento do título, com a intimação do serventário que o registrou, e a condenação da ré também nas despesas do feito e honorários advocatícios que V. Exa. Achar

por bem determinar. E finalmente requer os benefícios da assistência judiciária gratuita por tratar-se a requerente de pessoa pobre na acepção da palavra, não tendo condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do próprio sustento. Juntos documentos. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo acima, implicará no reconhecimento da ré como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (art. 285 c/c 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a requerida, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Londrina, 17/09/2002. Eu, Neusa Caris, Funcionária Juramentada, que o digitei, subscrevi. (a)

MARCEL LUIS HOFFMANN
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

R\$ 252,00

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MARCELO VALDINEY DA SILVA, COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos n.º 765/2001, de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO convertida em AÇÃO DE DEPOSITO, requerida pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A, contra MARCELO VALDINEY DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF n.º 40845309-56, em virtude de ter sido requerido ficado como fiel depositário de veículo alienado fiduciariamente: “espécie/ tipo: pas/motocicleta, marca/modelo: Honda/C100 BIZ, combustível: gasolina, ano fab/mod: 2001/2001, cor: vermelha, chassi n.º 9C2HA07001R015863, placa: AJT-8760, até o cumprimento de um contrato de financiamento firmado em 15.03.2001, no valor R\$3.343,68, a ser pago em 24 prestações mensais de R\$139,32, cada, das quais não foram pagas as prestações 05 e subsequentes. Residia na Rua Joaquim Pereira, 224, neta cidade de Londrina, Estado do Paraná, mas atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual, a requerimento do autor, é expedido o presente para a sua CITAÇÃO para os termos de referida ação. E para que deposite em Juízo o bem descrito acima, ou seu equivalente em dinheiro, e ofereça, querendo, contestação, tudo dentro de CINCO DIAS, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, decretando-se a sua completa revelia (arts. 285 e 319 do CPC), implicando no julgamento pela procedência da ação, quando então poderá ser condenado à pena de PRISÃO CIVIL pelo prazo de até um ano, na forma da Lei. E, para que não se alegue ignorância, será o presente edital afixado no quadro de avisos e editais desta serventia, e publicado pela imprensa, na forma da Lei vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2.002. Eu, (a), (Neusa Caris) Funcionaria Juramentada, que o digitei, subscrevi.

(a) MARCEL LUIS HOFFMANN –
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PR

Edital de citação e intimação de DENTAL MAURITÂNIA, com prazo de TRINTA dias.

Edital de citação e intimação da requerida DENTAL MAURITÂNIA, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, atualmente em local ignorado, para que, no prazo de QUINZE DIAS, proceda o levantamento do valor depositado pelo autor, deferido à fl. 08, no valor de R\$-201,20, ou apresente, querendo, contestação à ação autuada sob nº 613/2002 de Ação de Consignação em Pagamento movida por EGBERTO VICENTE DE AZEVEDO contra DENTAL MAURITÂNIA, através da qual o autor alega, em síntese, que adquiriu da Ré materiais para confecção de prótese dentárias, tendo sido avençado que o pagamento deveria ser feito 15 dias após a entrega; que referida empresa não apareceu para receber a dívida, tendo se surpreendido com uma nota registrada pelo 2º tabelionato de protestos de títulos; não conseguiu saldar a dívida, pois, por informação do mencionado cartório, isso só poderia ocorrer diretamente à empresa; que não conseguiu encontrá-la a fim de saldar o débito diante de estar em local ignorado. Diante disso, requereu o depósito da quantia e a citação da Ré para oferecer defesa, sob as penas da lei. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem a apresentação de defesa, presumir-se-ão como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte promovente, decretando-se a sua completa revelia. Londrina, 12 de setembro de 2002. Eu, _____ (Carlos Henrique Loução), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.

Mario Nini Azzolini
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

Edital de Intimação de REJANE TIEMI SATO GOBBI, com prazo de TRINTA dias.

Edital de intimação da autora REJANE TIEMI SATO GOBBI, brasileira, casada, do comércio, portadora do RG nº 22.970.780-4/SP e inscrita no CPF/MF nº 021.227.429-50, atualmente em lugar ignorado, para que, dentro do prazo de quarenta e oito horas, dê regular andamento aos autos nº 476/2001 de Arrolamento dos bens deixados por NOBUYUKI SATO, em que são requerentes NEUZA NAGATA SATO e OUTROS, sob pena de extinção do feito, na forma do artigo 267, III, do Código de Processo Civil, o qual segue adiante transcrito: “Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito: I... II... III - quando, por promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de trinta dias; § 1º: O juiz

ordenará, nos casos dos n.ºs. I e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em quarenta e oito horas". **ADVERTÊNCIA:** Decorrido o prazo supra citado, será extinto a presente ação, sem julgamento do mérito. Londrina, 24 de setembro de 2002. Eu, _____ (Carlos Henrique Loução), Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Mario Nini Azzolini
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

Edital de Intimação de IZAIAS LEITE ROZA, com prazo de 30 (trinta) dias.

Edital de intimação de **Izaias Leite Roza**, brasileiro, moto-taxista, portador do RG nº 8.894.563-8/PR e inscrito no CPF/MF nº 035.632.899-64, atualmente em lugar ignorado, na qualidade de devedor e fiel depositário do bem penhorado nos autos sob nº **815/2000** de **Ação Monitória**, movida por ANTONIO SHEITI SASSAKI contra IZAIAS LEITE ROZA, para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** apresente em Juízo o seguinte bem penhorado que ficou sob a sua guarda e conservação: "*aparelho de ar condicionado, marca General Motors do Brasil S/A., modelo Frigidaire CA 3100/Z, série 01099, 220 Volts, frequência 50/60 Hz, refrigirante R-22, capacidade de refrigeração 3100 Kcal/h*", ou para que deposite o valor do mesmo em dinheiro, perfazendo o total de **RS-250,00**, atualizado até o dia 23/04/2002, sob pena de lhe ser decretada a prisão civil pelo prazo de até um ano. **ADVERTÊNCIA:** Decorrido o prazo supra citado, sem a entrega do bem, poderá ser decreta a sua **prisão** civil, pelo prazo de até 1 (um) ano. Londrina, 12 de setembro de 2002. Eu, _____ (Carlos Henrique Loução), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.

Mario Nini Azzolini
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital para conhecimento de terceiros, incertos e desconhecidos, expedido nos autos sob nº **161/2002** de **PROTESTO JUDICIAL** requerida por **ANDERSON DÁRIO PINTO DA SILVA** contra **O PÚBLICO EM GERAL**, em tramitação perante este Juízo e Cartório, com endereço na avenida Duque de Caxias, 689 – Edifício do Forum, cujos termos da presente ação, em síntese, são os seguintes: o requerente foi proprietário da motocicleta marca Yamaha, modelo RD 125, ano/modelo 1986/86, placa ABO-8702, chassi 35N107655, renavam 52.006133-0, a qual fora vendida à pessoa estranha, no ano de 1991; que, no dia 27/04/1991, partiu para o Japão, deixando a motocicleta em poder de seu cunhado, Sr. Edson Yoshiyuki Nakano, juntamente com o recibo de transferência assinado, para que fosse preenchido em nome do pretense comprador e pudesse efetuar o reconhecimento da assinatura do requerente; essa pessoa, a pedido do autor, acabou por proceder a venda do referido veículo, ocasião em que foi entregue ao comprador o recibo devidamente preenchido, comprometendo-se este a efetuar a transferência da motocicleta; em 22/11/1995 o autor informou ao DETRAN que não era mais proprietário da motocicleta, noticiando sua venda em 1991, além de pedir que fosse o veículo bloqueado junto aquele órgão; cinco anos depois ficou o requerente sabendo que em seu nome constava, junto a Receita Estadual, dívida ativa proveniente a IPVA dos anos de 1996 a 2000 do veículo acima aludido, ocasião em que ficou sabendo o veículo permanecia registrado em seu nome; que pretende o autor ver-se desobrigado de qualquer ato que queiram lhe imputar, prevenindo-se de responsabilidades e provendo a conservação e ressava de seu direitos, com relação a acidentes que possam vir a ocorrer com a motocicleta ou dívidas que possam surgir, inclusive com IPVA. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. Londrina, 12 de setembro de 2002. Eu, _____ (Carlos Henrique Loução), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Mario Nini Azzolini
Juiz de Direito

MANDAGUARI

EDITAL DE CITAÇÃO DE YWAKO MIYAZAWA, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de citação da executada **YWAKO MIYAZAWA**, inscrita no C.P.F. sob nº607.940.709-49; para que no prazo de 05 (cinco) dias pague a importância de **RS3.010,52** (três mil, dez reais e cinquenta e dois centavos) *extrato tirado em julho/2002* acrescida de correção monetária, de juros de mora, honorários advocatícios e demais encargos, ou nomear bens à penhora para garantia do débito no mesmo prazo. Autos de Executivo Fiscal nº058/99, em que é exequente o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a dívida é representada pela dívida ativa pelos nº 31.951.656-3. Mandaguari, nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, (a) original assinado (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã que o digitei e subscrevo.

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 108,00

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO GASPAROTTO SOBRINHO – PESSOA JURÍDICA E FÍSICA, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de citação dos executados ANTONIO GASPAROTTO SOBRINHO-PESSOA JURÍDICA, inscrita no C.G.C./M.F. sob nº78.794.666/0001-56, na pessoa de seu representante legal; e ANTONIO GASPAROTTO SOBRINHO, inscrito no C.P.F. sob nº172.406.629-34, atualmente residente em lugar incerto e não sabido; para que no prazo de 05 (cinco) dias pague a importância de **RS6.748,40** (seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) *extrato tirado em abril/2002* acrescida de correção monetária, de juros de mora, honorários advocatícios e demais encargos, ou nomear bens à penhora para garantia do débito no mesmo prazo. Autos de Executivo Fiscal nº021/2001, em que é exequente a União (Fazenda Nacional), a dívida é representada pela dívida ativa pelos nºs. 90298007302-64, 90698015758-30, 90698015759-11 e 90798003001-85. Mandaguari, vinte um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, (a) original assinado (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã que o digitei e subscrevo.

DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 144,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO - 15 DIAS

O DOUTOR DEVANIR CESTARI, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS DA COMARCA DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI-

FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste tiver, que pelo presente edital, extraído dos autos de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE COMULADA COM ALIMENTOS, sob nº 58/01, movida por LOAN PATRICK DOS SANTOS contra PAULO CESAR RIBEIRO DA SILVA, **I N T I M A** o requerido: **PAULO CESAR RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça perante este Juízo para a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia **dez (10) de abril (04) de 2.003, às 13:30 horas**, a ser realizada na sala de audiências, sito à Avenida Amazonas, nº 280, Centro, e nela prestar seu depoimento pessoal, se necessário, ciente finalmente de que comparecendo se negar a depor ou deixar de comparecer será aplicada a pena de confissão. E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM.Juiz, expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, ao seis (06) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2.002).Eu, (a) original assinado,(Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 162,00

MARINGÁ

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, MM JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Edital de INTERDIÇÃO de MOACIR CAETANO, brasileiro, solteiro, incapaz, extraído dos autos sob nº 211/99, requerido por OLGA RIALTO CAETANO, que tramita por este e Cartório da 3ª Vara Cível de Maringá – Pr, sito à Av. Tiradentes s/nº, Ed. do Fórum –1º andar, expedido para que chegue ao conhecimento de todos de que foi determinada a

Interdição de MOACIR CAETANO, supra qualificado, de conformidade com a r sentença de fls. 38/39 a seguir transcrita.".... Vistos e examinados os presentes autos de pedido de interdição, sob nº 211/99, em que é requerente Olga Rialto Caetano e requerido Moacir Caetano. A requerente, na condições de mãe do interditando, pleiteia a interdição de seu filho, alegando estar este com as faculdades mentais seriamente comprometidas, o que o torna absolutamente incapaz para praticar quaisquer atos da vida civil, necessitando seja lhe nomeado curador. Em audiência realizada em 27/09/99, percebeu-se visível anomalia mental. Foi o requerido submetido à perícia realizada pelo INSS (fls 33/34) que relata ser o mesmo portador de oligofrenia + cisticercose cerebral – CID 310801.342 1/5, 123 1/9 confirmando-se a sua incapacidade de fato. O Parquet opinou favoravelmente à procedência do pedido (fls 36/37). Decidido o requerido deve, realmente, ser interditado pois o laudo de fls. 33/34 demonstrou claramente as implicações decorrentes de sua doença, além de certa impressão que se colheu, ainda em seu interrogatório evidenciando-se ser desprovido de capacidade de fato. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta. DECLARO a interdição de MOACIR CAETANO, nascido aos 06 de março de 1965, no Município de Ibitiporã, registrado às fls. 285, do livro 27-A sob termo nº 7264, do Cartório de Registro Civil daquela Comarca declarando o absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inc. II do código Civil; e de acordo com o artigo 454, parágrafo primeiro, do

referido diploma legal, nomeio-lhe Curador a requerente OLGA RIALTO CAETANO, mãe do requerido. Em obediência ao disposto no artigo 1.184, do Código de processo Civil, inscreva-se a presente no registro civil e publique-se, por três vezes, no Diário de Justiça, com intervalo de dez dias, sem custas por gozar a requerente do benefício da gratuidade. Intime-se a Curadora para os termos do artigo 1.187 do CPC. P.R.I. Maringá, 21/03/2000. Flavio Renato Correia de Almeida
Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá – Pr, aos
Dezesseis dias do mês de maio de 2000. Eu
_____(Maria Elvira R.
Xavier da Silva), Escreva, o datilografei e subscrevi.

FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232
MARIA E. R. X. DA SILVACARLOS J. CARNELOSSI

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE MARIA APARECIDA FURNALETO

PRAZO DESTA EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n. 075/01 de INTERDIÇÃO, em que é requerente: OLÍVIA FURNALETO BELTRANE e requerida: MARIA APARECIDA FURNALETO. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de MARIA APARECIDA FURNALETO, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, por ser portadora de Deficiência Mental, sendo nomeada como CURADORA a SRA. OLÍVIA FURNALETO BELTRANE, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2002. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL MARINGÁ - PARANÁ

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) J A SOUZA NETO E CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 10 DE OUTUBRO DE 2002, às 16:00 horas, por preço não inferior a avaliação. **SEGUNDO LEILÃO:** Dia 24 DE OUTUBRO DE 2002, às 16:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil seguinte.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum de Maringá. **PROCESSO:** Autos n.º 0235/1998 de EXECUÇÃO FISCAL, movido por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ contra J A SOUZA NETO E CIA LTDA. **BEM(NS):** 01) 01(um) Bloco de Motor Santana 1.8, avaliado pela importância de R\$ 300,00; 02) 01(uma) Caixa Satélite Volks Sedan, avaliada pela importância de R\$ 250,00; 03) 01(uma) Caixa Satélite Chevrolet C-10, avaliada pela importância de R\$ 300,00; 04) 01(um) Estator Altanador Passat, avaliado pela importância de R\$ 70,00; 05) 01(um) Virabrequim Motor Santana 1.8, avaliado pela importância de R\$ 220,00; 06) 01(uma) Bomba Alim Perkins D-20, avaliada pela importância de R\$ 90,00; 07) 01(uma) Bóia de Tanque Escort (original), avaliada pela importância de R\$ 50,00. **LOCALIZAÇÃO E DEPÓSITO:** Os bens se encontram em mãos do representante legal da executada, (Av. Moranguera, nº 1.295) **AVALIAÇÃO:** R\$ 1.280,00 (efetuada em 31/07/2000) **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 998,35 (atualizada em 18/08/1998) **ÔNUS:** Não Consta. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o(s) devedor(es) J A SOUZA NETO E CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Maringá, 28 de Agosto de 2002. Eu, _____ FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrevi.

LIÉJE A. S. G. BONETTI
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL MARINGÁ - PARANÁ

EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) MARCOS XAVIER GARCIA DE MENDONÇA

ÇA - CPF/MF nº 526.906.289-53, na seguinte forma: **PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 10 DE OUTUBRO DE 2002, às 16:00 horas, por preço não inferior a avaliação. **SEGUNDA PRAÇA:** Dia 24 DE OUTUBRO DE 2002, às 16:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil seguinte. **LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum de Maringá. **PROCESSO:** Autos n.º 0260/1997 de EXECUÇÃO FISCAL, movido por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ contra MARCOS XAVIER G DE MENDONÇA. **BEM(NS):** Apartamento nº 34, bloco C, do Conjunto Residencial Amazonas, localizado no 3º pavimento, situado à Av. Mauá, 1.308, nesta cidade, com área privativa de 66,1150m2, área de uso comum de 23,82987 m2, área total de 89,940 m2, fração ideal do terreno de 37,96 m2, com direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva, objeto da matrícula nº 42.184 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca. **AVALIAÇÃO:** R\$ 31.480,75 (efetuada em 18/02/1998). **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 751,29 (atualizada até 27/07/2001). **ÔNUS:** Em primeira e especial hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o(s) devedor(es) MARCOS XAVIER GARCIA DE MENDONÇA - CPF/MF nº 526.906.289-53 e sua esposa se casado for e da Credora Hipotecária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Maringá, 28 de Agosto de 2002. Eu, _____ FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrevi.

LIÉJE A. S. G. BONETTI
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL MARINGÁ - PARANÁ

EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) IRMÃOS RUBIO LTDA.; VALTER RUBIO e CLAUDIO RUBIO, na seguinte forma: **PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 10 DE OUTUBRO DE 2002, às 16:00 horas, por preço não inferior a avaliação. **SEGUNDA PRAÇA:** Dia 24 DE OUTUBRO DE 2002, às 16:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil seguinte.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum de Maringá. **PROCESSO:** Autos n.º 0277/1995 de EXECUÇÃO FISCAL, movido por FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE MARINGÁ contra IRMAOS RUBIO LTDA. **BEM(NS):** Chácara de terras nº 85/45-12, situada no loteamento Estilo - Chácaras Residenciais, desta cidade, com área de 4.812,93 m2, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se: Partindo de um marco de madeira de lei, cravado na divisa com a chácara 85/45/13 e uma estrada, segue confrontando à direita com esta estrada na distância de 121,70 metros; segue no rumo SO 42°30' NE confrontando à direita com a chácara nº 85/45/11 na distância de 41,70 metros; segue no rumo SE 40°15' NO, confrontando à direita com o lote nº 44 na distância de 111,00 metros, e finalmente segue no rumo NE 56°00' SO, confrontando a direita com a chácara 85/45/13 na distância de 44,70 metros até encontrar o marco inicial, objeto da matrícula nº 2.225 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício desta Comarca. **AVALIAÇÃO:** R\$ 48.129,30 (efetuada em 20/07/2000). **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 2.130,37 (atualizada até 07/07/1998). **ÔNUS:** Não consta. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o(s) devedor(es) IRMÃOS RUBIO LTDA., na pessoa de seu representante legal; VALTER RUBIO e CLAUDIO RUBIO, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Maringá, 28 de Agosto de 2002. Eu, _____ FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrevi.

LIÉJE A. S. G. BONETTI
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL MARINGÁ - PARANÁ

EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) ALEARDO BONONI NETO - CPF/MF nº 308.604.409-82, na seguinte forma: **PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 10 DE OUTUBRO DE 2002, às 16:00 horas, por preço não inferior a avaliação. **SEGUNDA PRAÇA:** Dia 24 DE OUTUBRO DE 2002, às 16:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil seguinte.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum de Maringá. **PROCESSO:** Autos n.º 0281/1998 de EXECUÇÃO FISCAL, movido por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ contra ALEARDO BONONI NETO. **BEM(NS):** Data de terras nº 09, da quadra 70, situada na Zona 05, nesta cidade, com área de 523,41 m2, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se: Com a Rua Santa Joaquina de Vedruna no raio de 670,00 metros, numa frente de 14,00 metros; com as datas nºs 10 - 11 e parte da data nº 12 ao NO na distância de 38,50 metros; com parte da data nº 15, no Raio de 631,50 metros com 13,19 metros e finalmente com a data nº 8 ao SE numa extensão de 38,50 metros, objeto da matrícula nº 14.005 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

AVALIAÇÃO: R\$ 50.000,00 (efetuada em 26/03/2001).
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.774,57 (atualizada até 04/10/2001).
ÔNUS: Penhora 50% nos autos nº 33/97 de Execução em trâmite perante a 5ª Vara Cível desta Comarca; Penhora nos autos nº 1164/96 de Execução em trâmite perante a 5ª Vara Cível desta Comarca; Penhora nos autos nº 1223/96 de Execução em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca; Penhora nos autos nº 219/97 de Execução Fiscal em trâmite perante este Juízo.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(s) devedor(es) ALEARDO BONONI NETO - CPF/MF nº 308.604.409-82 e sua esposa ZULMIRA VALERIANO BONONI, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Maringá, 28 de Agosto de 2002. Eu, _____ FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrevi.

LIÉJE A. S. G. BONETTI
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL
MARINGÁ - PARANÁ

EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) ANTONIO PEDRO PELISSARI - CPF/MF nº 726.269.098-15, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 10 DE OUTUBRO DE 2002, às 16:00 horas, por preço não inferior a avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 24 DE OUTUBRO DE 2002, às 16:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil seguinte.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum de Maringá.
PROCESSO: Autos n.º 0287/1998 de EXECUCAO FISCAL, movido por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA contra ANTONIO PEDRO PELISSARI.
BEM(NS): Sobrado Residencial "A", localizado no condomínio Residencial José Burdini, desta cidade, com área de 119,68 m2, correspondendo-lhe a uma fração ideal do terreno de 171,90 m2. Dito condomínio encontra-se edificado sobre a data 16, da quadra 86, situada no Jardim América, desta Cidade, objeto da matrícula nº 38.678 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca.

AVALIAÇÃO: R\$ 50.000,00 (efetuada em 15/12/2000).
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.266,75 (atualizada até 08/10/2001).
ÔNUS: Não consta.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(s) devedor(es) ANTONIO PEDRO PELISSARI - CPF/MF nº 726.269.098-15 e sua esposa MARIA JULIA DE OLIVEIRA PELISSARI, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Maringá, 28 de Agosto de 2002. Eu, _____ FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrevi.

LIÉJE A. S. G. BONETTI
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL
MARINGÁ - PARANÁ

EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) DALMANUTA DOS SANTOS, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 10 DE OUTUBRO DE 2002, às 16:00 horas, por preço não inferior a avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 24 DE OUTUBRO DE 2002, às 16:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil seguinte.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum de Maringá.
PROCESSO: Autos n.º 0403/1996 de EXECUCAO FISCAL, movido por FAZENDA PUBLICA MUNIC DE MARINGA contra DALMANUTA DOS SANTOS.

BEM(NS): Data de terras nº 01, da quadra 29, situada no Jardim Maravilha, desta cidade com área de 379,86 m2, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se: com a Rua das Orquídeas no rumo SO 88º12' numa frente de 13,00 metros; com a Rua das Dális no rumo NO 1º48' na distância de 29,22 metros; com o lote nº 38 no rumo NE 88º12' na largura de 13,00 metros e finalmente com a data nº 02, no rumo SE 1º48' numa extensão de 29,22 metros, objeto da matrícula nº 1.767 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício desta Comarca.

AVALIAÇÃO: R\$ 17.000,00 (efetuada em 21/08/1998).
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.791,53 (23/08/2001).

ÔNUS: Penhora nos autos nº 650/89 de Execução em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca; Arresto nos autos nº 228/97 de Carta Precatória em trâmite perante a 5ª Vara Cível desta Comarca; Penhora nos autos nº 568/89 de Execução em trâmite perante a 1ª Vara Cível desta Comarca.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(s) devedor(es) DALMANUTA DOS SANTOS e seu esposo se casada for, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Maringá, 28 de Agosto de 2002. Eu, _____ FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrevi.

LIÉJE A. S. G. BONETTI
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL
MARINGÁ - PARANÁ

EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) NILTON DE SOUZA - CPF/MF nº 489.229.949-91, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 10 DE OUTUBRO DE 2002, às 16:00 horas, por preço não inferior a avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 24 DE OUTUBRO DE 2002, às 16:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil seguinte.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum de Maringá.
PROCESSO: Autos n.º 0479/1996 de EXECUÇÃO FISCAL, movido por FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE MARINGÁ contra NILTON DE SOUZA.

BEM(NS): Data de terras nº 01, da quadra 68, com área de 432,03 m2, situada no Jardim América, desta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: Ao norte, com a data nº 26 na distância de 14,73 metros; a Leste, com a Rua Júlio Mesquita, na distância de 29,33 metros; ao Sul, com a Avenida Parigot de Souza, na distância de 14,73 metros e, finalmente, a Oeste, com a data 2 na distância de 29,33 metros, objeto da matrícula nº 16.667 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca.

AVALIAÇÃO: R\$ 10.000,00 (efetuada em 03/08/1998).
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.393,21 (atualizada até 25/10/2001).
ÔNUS: Não consta.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(s) devedor(es) NILTON DE SOUZA - CPF/MF nº 489.229.949-91, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Maringá, 28 de Agosto de 2002. Eu, _____ FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrevi.

LIÉJE A. S. G. BONETTI
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL
MARINGÁ - PARANÁ

EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) APARECIDA DE FÁTIMA DOLOSSE DE SOUZA - CPF/MF nº 086.709.288-25, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 10 DE OUTUBRO DE 2002, às 16:00 horas, por preço não inferior a avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 24 DE OUTUBRO DE 2002, às 16:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil seguinte.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum de Maringá.
PROCESSO: Autos n.º 0074/1996 de EXECUÇÃO FISCAL, movido por FAZENDA PUBLICA MUNICÍPIO DE MARINGÁ contra APARECIDA FATIMA DOLOSSE SOUZA.

BEM(NS): Lote de terras nº 13-J, da quadra 56, com área de 375,00 m2, do loteamento denominado Parque das Laranjeiras, subdivisão dos lotes 108/108A/108B/108C/109 e 110, da Gleba Ribeirão Maringá, nesta cidade, objeto da matrícula nº 29.255 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, sendo terreno sem benfeitorias, rua asfaltada e sem calçamento no passeio público

AVALIAÇÃO: R\$ 7.500,00 (efetuada em 14/09/1998).
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.061,93 (atualizada até 10/10/2001).
ÔNUS: Não consta.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(s) devedor(es) APARECIDA DE FÁTIMA DOLOSSE DE SOUZA - CPF/MF nº 086.709.288-25 e seu esposo se casada for, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Maringá, 28 de Agosto de 2002. Eu, _____ FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrevi.

LIÉJE A. S. G. BONETTI
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL
MARINGÁ - PARANÁ

EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) PAULO RIVADAVIA DA SILVA, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 10 DE OUTUBRO DE 2002, às 16:00 horas, por preço não inferior a avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 24 DE OUTUBRO DE 2002, às 16:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil seguinte.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum de Maringá.
PROCESSO: Autos n.º 0085/1999 de EXECUCAO FISCAL, movido por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA contra PAULO RIVADAVIA DA SILVA.

BEM(NS): Data de terras nº 24-A, parte da data nº 24, da quadra M-72, com área de 337,50 m2, situada na Vila Moranguera, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se: Com a Rua São Pedro no rumo SE 59º03' NO na distância de 18,75 metros; com a data nº 24 no rumo SO 30º57' NE na distância de 18,00 metros; com parte da data nº 25 no rumo NO 59º03' SE na distância de 18,75 metros; e finalmente com parte da data nº 23 no rumo NE 30º57' SO na distância de 18,00 metros, objeto da matrícula nº 21.590 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, contendo sobre o imóvel uma residência em alvenaria com área de 56,96 m2.

AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00 (efetuada em 25/05/2000).

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.989,40 (atualizada até 20/10/1998).
ÔNUS: Não consta.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(s) devedor(es) PAULO RIVADAVIA DA SILVA e sua esposa se casado for, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Maringá, 28 de Agosto de 2002. Eu, _____ FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrevi.

LIÉJE A. S. G. BONETTI
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL
MARINGÁ - PARANÁ

EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) SOLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, na pessoa de seu representante legal, - CGC/MF nº 79.157.798/0001-20, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 10 DE OUTUBRO DE 2002, às 16:00 horas, por preço não inferior a avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 24 DE OUTUBRO DE 2002, às 16:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil seguinte.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum de Maringá.
PROCESSO: Autos n.º 0101/1999 de EXECUCAO FISCAL, movido por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA contra SOLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.

BEM(NS): Chácara de terras nº sob nº 39-P, com área de 1.817,88 m2, situada no Jardim Maravilha, desta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se: Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Córrego Nazareth, segue confrontando com a chácara nº 39-Q no rumo NE 88º12', com 87,20 metros, até um marco colocado na lateral da Rua das Camélias, daí mede-se pela dita lateral no rumo SE 16º14' - 24,66 metros, até um marco semelhante aos outros, deste ponto segue confrontando, com a chácara de nº 39-N, no rumo SO 88º12' com 65,00 metros, até um marco fincado na margem direita do Córrego Nazareth e finalmente, descendo por este, segue até ao ponto de partida, objeto da matrícula nº 3.899 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício desta Comarca.

AVALIAÇÃO: R\$ 27.268,20 (efetuada em 20/11/2000).
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.541,33 (atualizada até 16/10/2001).
ÔNUS: Imóvel em primeira e segunda hipoteca cedular em favor do Banco Mercantil de São Paulo S/A.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(s) devedor(es) SOLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, na pessoa de seu representante legal, - CGC/MF nº 79.157.798/0001-20, e do Credor Hipotecário BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A., se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Maringá, 28 de Agosto de 2002. Eu, _____ FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrevi.

LIÉJE A. S. G. BONETTI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 234,00

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL
MARINGÁ - PARANÁ

EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) NOÊMIA MARIA DA SILVA - CPF/MF nº 894.001.949-00, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 10 DE OUTUBRO DE 2002, às 16:00 horas, por preço não inferior a avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 24 DE OUTUBRO DE 2002, às 16:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil seguinte.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum de Maringá.
PROCESSO: Autos n.º 0012/1999 de EXECUCAO FISCAL, movido por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA contra NOEMIA MARIA DA SILVA.
BEM(NS): Data de terras nº 21, da quadra 33, Setor 02, do Conjunto Residencial Inocente Vilanova Júnior, desta cidade, de forma retangular, com área de 253,80 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua das Acácias; 21,15 metros na lateral direita de quem da rua olha imóvel confrontando com o lote nº 20; 21,15 metros na lateral esquerda confrontando como lote nº 22 e 12,00 metros de fundos confrontando com o lote nº 14, contendo uma casa residencial em alvenaria, tipo C.2.2, com área construída de 40,26 m2, a qual tomou o nº 1361 da referida Rua, objeto da matrícula nº 5.525 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

AVALIAÇÃO: R\$ 12.000,00 (efetuada em 31/03/1999).
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 753,66 (atualizada até 04/10/2001).
ÔNUS: Não consta.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(s) devedor(es) NOÊMIA MARIA DA SILVA - CPF/MF nº 894.001.949-00 e seu esposo se casada for, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Maringá, 28 de Agosto de 2002. Eu, _____ FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrevi.

LIÉJE A. S. G. BONETTI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 216,00

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL
MARINGÁ - PARANÁ

EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRÊS MENINAS LTDA., na pessoa de seu representante legal - CGC/MF nº 78.446.465/0001-68, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 10 DE OUTUBRO DE 2002, às 16:00 horas, por preço não inferior a avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 24 DE OUTUBRO DE 2002, às 16:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil seguinte.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum de Maringá.
PROCESSO: Autos n.º 0178/1998 de EXECUÇÃO FISCAL, movido por FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE MARINGÁ contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRÊS MENINAS LTDA.

BEM(NS): Lote de terras nº 94/95 remanescente, com a área de 7.396,24 m2, situada no Jardim Nilsa nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se: Principiando de um marco de madeira de lei, que foi cravado a beira da estrada Marginal a PR 86, segue confrontando com o lote nº 93 no rumo SE 33º52' NO numa distância de 82,51 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 94/95-A no rumo NE 56º08' SO numa distância de 100,72 metros, até um marco fincado na divisa com o lote nº 96; deste ponto segue confrontando com o lote nº 96 no rumo NO 33º52' SE numa distância de 70,00 metros, até um marco fincado na beira da Estrada dita em primeiro lugar referida e finalmente, pela mesma no raio 1.534,00 metros, com uma distância de 101,50 metros, até o ponto de partida, objeto da matrícula nº 33.116 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca.

AVALIAÇÃO: R\$ 110.943,60 (efetuada em 31/07/2000).
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 808,27 (atualizada até 05/08/1998).

ÔNUS: Imóvel em primeira, única e especial hipoteca e favor do Banco do Estado do Paraná S/A.; Penhora nos autos nº 178/98 de Execução Fiscal em trâmite perante este Juízo; Penhora nos autos nº 33/96 de Execução Fiscal em trâmite perante a 1ª Vara Cível desta Comarca; Arresto nos autos nº 461/96 de Execução Fiscal em trâmite perante a 3ª Vara Cível desta Comarca; Penhora nos autos nº 425/95 de Execução Fiscal em trâmite perante a 1ª Vara Cível desta Comarca; Penhora nos autos nº 403/95 de Execução Fiscal em trâmite perante a 1ª Vara Cível desta Comarca; Penhora nos autos nº 996/95 em trâmite perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca; Penhora nos autos nº 3890/95 de Reclamação Trabalhista em trâmite perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca; Penhora nos autos nº 3965/93 de Reclamação Trabalhista em trâmite perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca; Penhora nos autos nº 3383/94 de Reclamação Trabalhista em trâmite perante a 4ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca; Penhora nos autos nº 96.301.0834-8 de Execução Fiscal em trâmite perante a Vara da Justiça Federal desta Comarca; Penhora nos autos nº 46/97 de Carta Precatória em trâmite perante a 5ª Vara Cível desta Comarca; Penhora nos autos nº 3466/96 de Reclamação Trabalhista em trâmite perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca; Penhora nos autos nº 97.301.0537-5 de Execução Fiscal em trâmite perante a Vara da Justiça Federal desta Comarca; Penhora nos autos nº 97.301.1913-9 de Execução Fiscal em trâmite perante a Vara da Justiça Federal desta Comarca.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(s) devedor(es) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRÊS MENINAS LTDA., na pessoa de seu representante legal - CGC/MF nº 78.446.465/0001-68 e do Credor Hipotecário BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Maringá, 28 de Agosto de 2002. Eu, _____ FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrevi.

LIÉJE A. S. G. BONETTI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 360,00

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL
MARINGÁ - PARANÁ

EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - CPF/MF nº 025.913.089-34 e sua esposa NOELI MARIUZE ZANON DOS SANTOS, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 10 DE OUTUBRO DE 2002, às 16:00 horas, por preço não inferior a avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 24 DE OUTUBRO DE 2002, às 16:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil seguinte.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum de Maringá.
PROCESSO: Autos n.º 0232/1998 de EXECUCAO FISCAL, movido por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA contra ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.

BEM(NS): Data de terras nº 20, da quadra 51, situada na Zona 03, nesta cidade, com área de 560,00 m2, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se: Com a Avenida Paissandu no rumo SE 69º43' numa frente de 14,00 metros; com a data nº 21, no rumo SO 20º17' na distância de 40,00 metros; com a data nº 07 no rumo NO 69º43' na largura de 14,00 metros, e finalmente com a data nº 19, no rumo NE 20º17' numa extensão de 40,00 metros, objeto da matrícula nº 12.825 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, avaliada pela importância de R\$ 60.000,00, contendo sobre o imóvel uma construção comercial em alvenaria, com área de aproximadamente 150,00 m2, avaliada pela importância de R\$

22.500,00.
AVALIACÃO: R\$ 82.500,00 (efetuada em 26/07/2000).
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.660,22 (atualizada até 22/11/2001).
ÔNUS: Imóvel em primeira e especial hipoteca em favor do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul BRDE; Penhora nos autos nº 847/97 de Execução em trâmite perante a 3ª Vara Cível desta Comarca; Penhora de 50% nos autos nº 94.301.2409-0, 95.3010196-1, 95.3010195-3 e 95.3010197-0 de Execuções Fiscais em trâmite perante a 1ª Vara da Justiça Federal desta Comarca.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(s) devedor(es) ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - CPF/MF nº 025.913.089-34 e sua esposa NOELI MARIUZE ZANON DOS SANTOS e do Credor Hipotecário BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL BRDES, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Maringá, 28 de Agosto de 2002. Eu, _____ FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrevi.

LIÉJE A. S. G. BONETTI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 252,00

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ PR
 SEGUNDA VARA CRIMINAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) MANOEL
 FRANÇA VERAS e VALMIR GÓES**
Ação Penal nº 153/02

O Dr. DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente **MANOEL FRANÇA VERAS** (RG 95786198-2 MA, natural de Sobral CE, fº de Antônio Ferreira da Silva e Francisca França Veras, residente em lugar ignorado), **VALMIR GÓES**, qualificação ignorada, residente em lugar ignorado, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, sito à Praça Desemb. Franco Ferreira da Costa, snº, no dia 11 de novembro de 2002, às 15:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 171, caput (9x) c.c. 29, caput e 71, caput, do CP. **ADVERTÊNCIA:** não comparecendo ou não constituindo advogado que o representante no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional, e poderá ser suspenso o curso do processo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro, do ano dois mil e dois. Eu _____ (JOECY JOSÉ DALLASEN), Escrivão, o subscrevo.

DEVANIR MANCHINI
Juiz de Direito

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ PR
 SEGUNDA VARA CRIMINAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ISAAC LEAL DA
 SILVA**
Ação Penal nº 159/02

O Dr. DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente **ISAAC LEAL DA SILVA**, brasileiro, RG. 5.490.288-Pr, nascido aos 04/02/64, natural de Bom Sucesso-Pr, filho de Nicolau Barbosa da Silva e Maria Leal da Silva, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, sito à Praça Desemb. Franco Ferreira da Costa, snº, no dia 08 de novembro de 2002, às 09:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 21 da LCP. **ADVERTÊNCIA:** não comparecendo ou não constituindo advogado que o representante no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional, e poderá ser suspenso o curso do processo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano dois mil e dois. Eu _____ (JOECY JOSÉ DALLASEN), Escrivão, o subscrevo.

DEVANIR MANCHINI
Juiz de Direito

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ PR
 SEGUNDA VARA CRIMINAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
 ADMONITÓRIA DO RÉU ADMILSON CARDOSO**
Ação Penal 79/98

O Doutor DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quantos tiverem conhecimento do presente edital, com o prazo de 20 (VINTE) DIAS, que será fixado no lugar de costume deste Juízo, expedido nos autos de Ação Penal nº 79/98, que a Justiça Pública move contra ADMILSON CARDOSO, que através do presente INTIMA o(a) ré(u) ADMILSON CARDOSO (fº de Manoel Cardoso e Armanda Maria Cardoso, natural de Maringá PR, nasc. 24.06.73, atualmente em lugar ignorado, a comparecer perante este Juízo, no dia 07 de novembro de 2002, às 9:00 horas, a fim de participar da audiência admonitória, e dar início ao cumprimento da pena

em regime aberto, com as condições constantes da sentença, ficando ciente, ainda, que o seu não comparecimento implicará na regressão de regime para o mais severo, bem como será expedido mandado de prisão. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição deste. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro, do ano dois mil e dois. Eu _____ (JOECY JOSÉ DALLASEN), Escrivão, o subscrevo.

DEVANIR MANCHINI
Juiz de Direito

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ PR
 SEGUNDA VARA CRIMINAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
 ADMONITÓRIA DA RÉ MARIA DE LOURDES
 JUSINSKAS**
Ação Penal nº 147/01

O Doutor DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quantos tiverem conhecimento do presente edital, com o prazo de 20 (VINTE) DIAS, que será fixado no lugar de costume deste Juízo, expedido nos autos de Ação Penal nº 147/01, que a Justiça Pública move contra MARIA DE LOURDES JUSINSKAS, que através do presente INTIMA o(a) ré(u) MARIA DE LOURDES JUSINSKAS, brasileira, solteira, 38 anos, nascida aos 24/04/63, natural de Presidente Castelo Branco-Pr, filha de Antanas Jusinskas e Maria de Jesus Resina Jusinskas, atualmente em lugar ignorado, a comparecer perante este Juízo, no dia 04 de novembro de 2002, às 09:00 horas, a fim de participar da audiência admonitória, e dar início ao cumprimento da pena restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade, pelo prazo da condenação, ficando ciente, ainda, que o seu não comparecimento implicará na regressão de regime para o mais severo, bem como será expedido mandado de prisão. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição deste. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro, do ano dois mil e dois. Eu _____ (JOECY JOSÉ DALLASEN), Escrivão, o subscrevo.

DEVANIR MANCHINI
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO, AUDIÊNCIA PROPOSTA DE
 SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO**

Réu: JOSÉ DE SOUZA BRAGA
Prazo: 15 dias - Autos nº: 120/2002

O DOUTOR SHIROSHI YENDO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARINGÁ PR, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a VALTER BALDUSSI FERNANDES, nascido aos 02.10.58, natural de Maringá PR, filho de Leopoldo Linhares Fernandes e Emma Baldussi Fernandes, anteriormente residente na Av. Pedro Taques, 2679, Jd. Alvorada, em Maringá PR, atualmente se encontra em local desconhecido, pelo presente cita-a e chama-a a comparecer perante este Juízo, no dia 13 de novembro de 2002, às 13:30 horas, a fim de manifestar sobre a Proposta de Suspensão Condicional do Processo, devendo, para tanto, comparecer acompanhado de advogado. Caso não tenha condições de constituir um fica nomeado a Dra. Amália Regina Donegá, do SAJ da UEM Maringá. Para o caso de não aceitação da proposta, fica, por este Edital CITADO E INTIMADO, para o interrogatório, na mesma data e horário, ficando ainda, identificado, pelo mesmo edital, de que caso não compareça, nem constitua defensor, ser-lhe-á declarada a revelia, na forma do art. 366, do CPP, suspendendo-se o processo e o curso do prazo prescricional, podendo, se for o caso, ser decretada a prisão preventiva. Dado e passado nesta cidade e comarca de Maringá-Paraná, aos 23 de setembro de 2002. Eu, _____, Nilson Couto Gonçalves, auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

SHIROSHI YENDO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS
Processo-crime nº 104/2002

Faz saber, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele tomarem conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA, nascido aos 12.02.77, natural de Toledo PR, filho de Maria Aparecida de Oliveira, anteriormente residente na Rua Guatemala, 450, em Maringá PR, e atualmente em local desconhecido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no dia **05 de novembro de 2002, às 13:30 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do art. 155, § 4º, inc. I, do CP, ficando, ainda, advertido(s) pelo mesmo edital, de que caso não compareça(m), nem constitua(m) defensor(es), ser-lhe-á(m) declarada(s) revelia(s), na forma do art. 366, do CPP, suspendendo-se o processo e o curso do prazo prescricional, podendo, ainda, ser decretada a prisão preventiva, se for o caso. Dado e passado nesta cidade de Maringá, aos 23 de setembro de 2002. Eu _____ (Nilson Couto Gonçalves) auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

SHIROSHI YENDO
Juiz de Direito

MATELÂNDIA

Edital de INTERDIÇÃO do requerido: ZICO RODRIGUES DE SOUZA na AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 185/98, movida por MARIA RODRIGUES DE SOUZA, referente a sentença prolatada em data de 27-02-2002, no qual foi decretada a interdição do requerido ZICO RODRIGUES DE SOUZA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil e de acordo com o art. 454 do Código Civil, nomeando-lhe CURADORA, a autora, Sra. MARIA RODRIGUES DE SOUZA, reconhecendo sua idoneidade e dispensando-o da especialização da hipoteca legal. Matelândia-Pr, 29 de agosto de 2002. Eu, _____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.-

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
**Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da
 Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1999**

MEDIANEIRA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DR. JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE MEDIANEIRA-PR, NA FORMA DE LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório tramitam os termos de AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS – 027/97 – em que requer A I. e requerido(a) IRACILIDUINA IUNG, ADALBERTO IUNG e ADELAR IUNG e consta dos autos residir o(a) requerido(a) IRACILIDUINA IUNG, ADALBERTO IUNG e ADELAR IUNG, em LUGAR INCERTO, expediu-se o presente edital para a intimação do(a) requerido(a) acima, DO TEOR DA DECISÃO DATADA DE 22.08.2002, QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTENCIA E DECLAROU EXTINTO O FEITO, SEM JULGAMENTO DO FEITO, DA QUAL PODERÁ RECORRER, QUERENDO, NO PRAZO DE LEI, SOB PENA DE VER PASSAR EM JULGADO DITA SENTENÇA. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado na forma de lei e afixado no local de costumes. PUBLICAÇÃO GRATUITA - INTERESSE DA JUSTIÇA. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 10-09-2002. Eu, AUXILIAR DE CARTÓRIO, DIGITEI E SUBSCREVO.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
JUIZ DE DIREITO

R\$ 234,00

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O DR. JOSE RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os termos de processo crime nº. 14/2002, em que figura como réu DIRCEU VIEIRA, filho de Adão vieira e Leonilda Thereza Vieira, resident em lugar incerto, ficando citado para que compareça perante este juizo no dia 29-10-2002, as 13:20 horas, a fim de participar de seu interrogatório, na forma da lei, estando incurso nas penas do art. 302, inc. I do C.T.B. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Medianeira-pr, aos 24 de setembro de 2002. A)- Bel. Maurici José Garcia Miranda, Escrivão, digitei e subscrevo.

A) Jose Ricardo Alvarez Vianna
– Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DR. JOSE RICARDO ALVAREZ VIANNA – MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA – FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de PROCESSO CRIME 31/2001, especialmente ao réu RODRIGO FERREIRA, sem qualificação nos autos, e tendo em vista o descumprimento das condições impostas, fica o mesmo intimado intimado para que, em 10 dias, justifique o descumprimento das condições constantes sob pena de regressão de regime DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 24/9/2002 a)- Bel. MAURICIO JOSE GARCIA MIRANDA, Escrivão, digitei e subscrevo.a)
**– JOSE RICARDO ALVAREZ VIANNA –
 JUIZ DE DIREITO.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 COM PRAZO DE 90 DIAS**

O DR. JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, sendo que o(s) réu(s) LUIZ CARLOS RODRIGUES, filho de Antonio Rodrigues e Madalena dos Santos, residente(s) atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e cartório tramitam os termos de PROCESSO CRIME n.º. 20/2000, e conforme sentença datada de 14.08.2002, que o condenou nas sanções do art. 12, caput, do C.P., a pena de 03 anos de reclusão e 50 dias-multa, pelo regime integralmente fechado, ficando ciente de que terá o prazo de cinco dias para oferecer recurso, querendo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 13 dias de AGOSTO de 2002. Eu ELZENI NUNES - auxiliar, digitei e imprimi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade dos executados TIO CAIO INDUSTRIA E COMERCIO DE GELADOS E SUCOS LTDA, nesta forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 09 de dezembro de 2002, as 15:00 horas, por preço não inferior da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 20 de dezembro de 2002 as 15:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Fórum de Medianeira, sito a Av. Pedro Soccol 1.630; PROCESSO: Executivo Fiscal nº 31/2002 em que Fazenda Pública do Estado do Paraná move a Tio Caio Ind. e Com. de Gelados e Sucos Ltda. DESCRIÇÃO DOS BENS: Uma mini Câmara Fria, usada com capacidade para 800 litros, cor branca, marca Refripar, com bloco resfriador em ótimo estado de conservação e uso tendo como característica o emblema da própria executada TC-74. AVALIAÇÃO DO BEM: R\$-1.600,00 (um mil e seiscentos reais) Que será atualizado no dia da praça. DEPÓSITO: em mãos da executada VALOR DA DÍVIDA: R\$-1.908,00 (Um mil novecentos e oito reais). Que será atualizado no dia da praça. ÔNUS SOBRE OS BENS: Não consta. INTIMAÇÃO: Pelo presente o(s) executado(s) TIO CAIO IND E COM DE GELADOS E SUCOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal, fica intimado do presente edital, ciente ainda da data do leilão, se pôr ventura não for encontrado pelo Oficial de Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Medianeira. Quarta -Feira, 18 de setembro de 2002. Eu, _____ (Célio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01- Cível

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora Nilce Regina Lima Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que será levado a arrematação em leilão único, os bens de propriedade da executada, RECAPADORA DE PNEUS PASINI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nesta forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 09 de dezembro de 2002, as 13:30 horas, por preço não inferior da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 20 de dezembro de 2002, as 13:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Fórum de Medianeira, sito a Av. Pedro Soccol 1.630; PROCESSO: Execução Fiscal nº 092/92 em que Fazenda Nacional move à Recapadora de Pneus Pasini Indústria e Comércio Ltda. DESCRIÇÃO DO BEM: Uma máquina de Recapar Pneus usada, com três partes para recapagens de pneus de varios tipos e tamanhos, marca bulblits, modelo total mente desatualizado, e sem uso em péssimo estado de conservação, avaliado em R\$-700,00. Uma maquina de recapagem de pneus com tres partes recape de pneus, de todos os tamanhos e modelos, marca Bulblitz, modelo totalmente desatualizado e sem uso, em péssimo estado de conservação, avaliado em R\$-700,00. AVALIAÇÃO TOTAL DO BENS: R\$ -1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), que será atualizado no dia do leilão. DEPÓSITO: Em mãos do depositário particular Vadis Pasini. VALOR PRINCIPAL DA DÍVIDA: R\$- 1.584,03 (Um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e três centavos). Mais custas em caso de arrematação. ÔNUS: Não consta. INTIMAÇÃO: Pelo presente o(s) executado(s) RECAPADORA DE PNEUS PASINI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal, Sr. Valdecir Pasini, fica intimada do presente edital, ciente ainda das data dos leilões, se pôr ventura não for encontrado pelo Oficial de Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Medianeira. 18 de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Célio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01-Cível

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade do executado MODESTO GAYARDO, nesta forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 09 de dezembro de 2002, as 13:40 horas, por preço não inferior da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 20 de dezembro de 2002, as 13:40 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Fórum de Medianeira, sito a Av. Pedro Soccol 1.630; PROCESSO: Execução Fiscal nº 27/97 em que Fazenda Nacional move à Modesto Gayardo. DESCRIÇÃO DO BEM: Uma máquina Industrial, marca Marbor JDB Nº 177-3, com lubrificação automática, em bom estado de conservação. AVALIAÇÃO DO BEM: R\$-450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Que será atualizado no dia da praça. DEPÓSITO: em mão do Depositário Particular Sr. Modesto Gayardo. VALOR DA DÍVIDA: R\$-1.212,27 (Um mil duzentos e doze reais e vinte e sete centavos) acrescidos das cominações legais, custas, em caso de arrematação.. ÔNUS SOBRE O BEM: Não Consta. INTIMAÇÃO: Pelo presente o(s) executado(s) MODESTO GAYARDO, fica intimado do presente edital, ciente ainda da data dos leilões, se pôr ventura não for encontrado pelo Oficial de Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Medianeira. Quarta-feira, 18 de setembro de 2002. Eu, _____ (Célio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01-Cível

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade dos executados, MOISES PIVA E CIA LTDA E MOISES PIVA, nesta forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 09 de dezembro de 2002, as 9:40 horas, por preço não inferior da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 20 de dezembro de 2002, as 9:40 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Fórum de Medianeira, sito a Av. Pedro Soccol 1.630; PROCESSO: Execução Fiscal nº 108/98 em que Instituto Nacional do Seguro Social move a Moisés Piva e Cia Ltda e Moises Piva. LEILOEIRO: Jair Vicente Martins DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS: Uma furadeira FSB, marca Schulz, avaliada em R\$-150,00. 02-Uma lixadeira GNS marca Bosch, avaliada em R\$-130,00. 03-Uma furadeira GSB-16 RE marca Bosch avaliada em R\$-150,00. 04- Duas serras de marmore GDC-34, Marca Bosch, avaliada em R\$-220,00. 05-Uma Serra de marmore marca maquita, avaliada em R\$-120,00. 06-Duas lixadeira GWS-18-180, marca bosch, avaliada em R\$-230,00. Uma lixadeira PA-6 GF-30, marca maquita. Avaliada em R\$-130,00, 07-Duas lixadeira marca maquita avaliada em R\$-340,00. AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$- 1.470,00 (Um mil quatrocentos e setenta reais). Que sera atualizado no dia da praça. DEPÓSITO: em mãos do Depositário particular MOISES PIVA VALOR DA DÍVIDA: R\$-4.435,66 (Quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) que sera atualizada no dia da praça. ÔNUS: O arrematante terá despesas com comissão de leiloeiro, que será de 5% sobre o valor da arrematação, e ainda, com a expedição de carta de arrematação. O executado arcará com a despesa de comissão de leiloeiro, em 2% sobre o valor da avaliação, em caso de remição, ou suspensão da execução, após a intimação do leiloeiro. Ciente ainda, de que o prazo para oposição de embargos à arrematação é de 10 (dez) dias contados da assinatura do auto. ÔNUS SOBRE OS BENS: Não Consta. FORMA DE PAGAMENTO: Os bens acima descritos só poderão ser arrematados com pagamento à vista. INTIMAÇÃO: Pelo presente o(s) executado(s) MOISES PIVA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal e MOISES PIVA, estando o mesmo em lugar incerto, ficam intimados do presente edital, cientes ainda das datas dos leilões. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Medianeira. 18 de setembro de 2002. Eu, __ (Célio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01-Cível

R\$ 324,00

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade da executada J N CLAUMANN CIA LTDA, nesta forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 09 de dezembro de 2002, as 9:50 horas, por preço não inferior da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 20 de dezembro de 2002, as 9:50 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Fórum de Medianeira, sito a Av. Pedro Soccol 1.630; PROCESSO: Execução Fiscal nº 72/92 em que Superintendência Nacional Do Abastecimento - Sunab move à J N Claumann e Cia Ltda. DESCRIÇÃO DOS BENS: 01- (vinte pares) de sapatos, marca Keli feminino, de varios modelo, avaliado em R\$-124,51. 02-(dezessete pares) de sapatos marca Theona, feminino, vários modelos avaliado em R\$-105,83. 03- (trinta e sete) pares de sapatos marca, Vanger, feminino, varios modelo avaliado em R\$-230,34. 04 - (seis pares) de sapatos marca vanger feminino, vários modelos, avaliados em R\$-37,35. 05-(seis pares) de sapatos, marca Lauflamur, feminino, varios modelos, avaliado em R\$-37,35.. 06 - (doze pares) de sapato marca realci, feminino, varios modelos, avaliados em R\$-74,40. 07- (seis pares) de sapatos marca limeira, feminin, vários modelos, avaliado em R\$-37,35. 07- (vinte e três) pares de sapatos marca Theoma, feminino, varios modelos, avaliados em R\$-143,18. 08-(vinte um) pares de sapatos marca Theona, feminino, varios modelos, avaliados em R\$-130,73. AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$-884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais). DEPÓSITO: Em mãos do depositário particular Sr. João Neocides Claumann. VALOR DA DÍVIDA: R\$-9.398,71 (nove mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos). ÔNUS SOBRE OS BENS: Não consta. INTIMAÇÃO: Pelo presente o(s) executado(s) J N CLAUMANN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal, fica intimado do presente edital, ciente ainda das datas dos leilões, se pôr ventura não for encontrado pelo Oficial de Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Medianeira. Quarta-feira, 18 de setembro de 2002. Eu, _ (Célio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01 - Cível

R\$ 270,00

EDITAL DE LEILÃO

Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade dos executados ABATEDOURO RURAL DE MEDIANEIRA LTDA, nesta forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 09 de dezembro de 2002, as 10:30 horas, por preço não inferior da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 20 de dezembro de 2002 as 10:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito

preço vil. LOCAL: Fórum de Medianeira, sito a Av. Pedro Soccol 1.630; PROCESSO: Execução Fiscal nº 115/1999 em que Fazenda Pública do Estado do Paraná move à Abatedouro Rural de Medianeira Ltda. DESCRIÇÃO DOS BENS : Um compressor para refrigeração de câmara fria, marca bitzer, frigor, modelo IVS nº de fabricação PF 0583, equipado com motor de indução, modelo 112 m 1287 60 Hz 220 E 380 Volts, em bom estado de conservação e uso. AVALIAÇÃO DO BEN: R\$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais). DEPÓSITO: em mãos do depositário particular Arlindo Jose Simon VALOR DA DÍVIDA: R\$-1.446,34 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos). ÔNUS SOBRE O BEN: não consta. INTIMAÇÃO: Pelo presente o(s) executado(s) ABATEDOURO RURAL DE MEDIANEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal Sr. Elio Luiz Fritzen, Arlindo Jose Simon e Anildo Marcio Simon, ficam intimados do presente edital, cientes ainda da data dos leilão, se pôr ventura não forem encontrados pelo Oficial de Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Medianeira. Quarta-Feira 18 de setembro de 2002. Eu, _ (Célio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01-cível

R\$ 234,00

Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que será levado a arrematação em primeiro e Segundo leilão, os bens de propriedade da executada C.J. MAZZUTTI E CIA LTDA, nesta forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 09 de dezembro, as 10:20 horas, por preço não inferior da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 20 de dezembro de 2002 as 10:20 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Forum local, sito a Av. Pedro Soccol 1.630; PROCESSO: Executivo Fiscal nº 129/98 em que Fazenda Pública do Estado do Paraná move a C.J. Mazzutti e Cia Ltda. BENS: Uma carreta semi reboque carroceria fechada marca modelo reboque/recrosul, ano de fabricação/modelo 1976/1976, cor predominante branca, categoria aluguel, capacidade 27.00 toneladas 03 eixos placas AAC-9737, chassi 154027, em bom estado de conservação e uso. DEPOSITO: Em mão do depositário particular Clovicio João Mazzutti. AVALIAÇÃO: R\$-12.000,00 (doze mil reais). VALOR DA DÍVIDA: R\$-2.229,00 (dois mil duzentos e vinte e nove reais). Que será atualizado no dia da praça ONUS: Consta penhora dos mesmos bens nos autos de Executivo Fiscal nº 04/99, 13/99, 129/99, 107/99 e 112/99 104/99 em que Fazenda Publica do Estado do Paraná move a C. J. Mazzutti e Cia Ltda. INTIMAÇÃO: fica desde logo intimada a executada C.J. MAZZUTTI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal, se pôr ventura, não for encontrado para a intimação pessoal. MEDIANEIRA 18 de setembro de 2002. Eu _ (CELIO BARBOSA), juramentado, que digitei e subscrevi.

RICARDO FERREIRA DAMIÃO
Aut. Portaria 01/01-Cível

R\$ 234,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que será levado a arrematação em primeiro e Segundo leilão, os bens de propriedade dos executados TIO CAIO INDUSTRIA E COMERCIO DE GELADOS E SUCOS LTDA, nesta forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 09 de dezembro de 2002, as 16:30 horas, por preço não inferior da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 20 de dezembro de 2002 as 16:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Fórum de Medianeira, sito a Av. Pedro Soccol 1.630; PROCESSO: Executivo Fiscal nº 34/2002 em que Fazenda Pública do Estado do Paraná move a Tio Caio Ind. e Com. de Gelados e Sucos Ltda. DESCRIÇÃO DOS BENS: Uma mini Câmara Fria, usada com capacidade para 800 litros, cor branca, marca Refripar, com bloco resfriador em ótimo estado de conservação e uso tendo como característica o emblema da própria executada TC-S/Nª. AVALIAÇÃO DO BEM: R\$-1.600,00 (um mil e seiscentos reais) Que será atualizado no dia da praça. DEPÓSITO: em mãos da executada VALOR DA DÍVIDA: R\$-1.801,90 (Um mil oitocentos e um reais e noventa centavos). Que será atualizado no dia do leilão. ÔNUS SOBRE OS BENS: Não consta. INTIMAÇÃO: Pelo presente o(s) executado(s) TIO CAIO IND E COM DE GELADOS E SUCOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal, fica intimado do presente edital, ciente ainda da data do leilão, se pôr ventura não for encontrado pelo Oficial de Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Medianeira. Quarta - Feira, 18 de setembro de 2002. Eu, _ (Célio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01- Cível

R\$ 234,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que será levado a arrematação em primeiro e Segundo leilão, os bens de propriedade dos executados TIO CAIO INDUSTRIA E COMERCIO DE GELADOS E SUCOS LTDA, nesta forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 09 de dezembro de 2002, as 16:40 horas, por preço não inferior da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 20 de dezembro de 2002 as 16:40 horas, para venda a

quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Fórum de Medianeira, sito a Av. Pedro Soccol 1.630; PROCESSO: Executivo Fiscal nº 155/2001 em que Fazenda Pública do Estado do Paraná move a Tio Caio Ind. e Com. de Gelados e Sucos Ltda. DESCRIÇÃO DOS BENS: Uma mini Câmara Fria, usada com capacidade para 800 litros, cor branca, marca Refripar, com bloco resfriador em ótimo estado de conservação e uso tendo como característica o emblema da própria executada TC-72. AVALIAÇÃO DO BEM: R\$-1.600,00 (um mil e seiscentos reais) Que será atualizado no dia da praça. DEPÓSITO: em mãos da executada VALOR DA DÍVIDA: R\$-1.907,40 (Um mil novecentos e sete reais e quarenta centavos). Que será atualizado no dia da praça. ÔNUS SOBRE OS BENS: Não consta. INTIMAÇÃO: Pelo presente o(s) executado(s) TIO CAIO IND E COM DE GELADOS E SUCOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal, fica intimado do presente edital, ciente ainda da data do leilão, se pôr ventura não for encontrado pelo Oficial de Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Medianeira. Quarta -Feira, 18 de setembro de 2002. Eu, _ (Célio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01- Cível

R\$ 324,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que será levado a arrematação em primeiro e Segundo leilão, os bens de propriedade dos executados TIO CAIO INDUSTRIA E COMERCIO DE GELADOS E SUCOS LTDA, nesta forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 09 de dezembro de 2002, as 16:50 horas, por preço não inferior da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 20 de dezembro de 2002 as 16:50 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Fórum de Medianeira, sito a Av. Pedro Soccol 1.630; PROCESSO: Executivo Fiscal nº 148/2001 em que Fazenda Pública do Estado do Paraná move a Tio Caio Ind. e Com. de Gelados e Sucos Ltda. DESCRIÇÃO DOS BENS: Uma mini Câmara Fria, usada com capacidade para 800 litros, cor branca, marca Refripar, com bloco resfriador em ótimo estado de conservação e uso tendo como característica o emblema da própria executada TC-70. AVALIAÇÃO DO BEM: R\$-1.600,00 (um mil e seiscentos reais) Que será atualizado no dia da praça. DEPÓSITO: em mãos da executada VALOR DA DÍVIDA: R\$-1.844,79 (Um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Que será atualizado no dia da praça. ÔNUS SOBRE OS BENS: Não consta. INTIMAÇÃO: Pelo presente o(s) executado(s) TIO CAIO IND. E COM DE GELADOS E SUCOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal, fica intimado do presente edital, ciente ainda da data do leilão, se pôr ventura não for encontrado pelo Oficial de Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Medianeira. Quarta -Feira, 18 de setembro de 2002. Eu, (Célio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01- Cível

R\$ 234,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que será levado a arrematação em primeiro e Segundo leilão, os bens de propriedade dos executados OESTEAMQ COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, nesta forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 09 de dezembro de 2002, as 14:30 horas, por preço não inferior da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 20 de dezembro de 2002 as 14:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Fórum de Medianeira, sito a Av. Pedro Soccol 1.630; PROCESSO: Carta Precatória nº 09/2000 oriunda da 1ª Vara Federal da comarca de Foz do Iguaçu em que União Federal move a Oestemaq Comercio de Tratores e Maquinas Agrícolas Ltda. DESCRIÇÃO DO BEM: Uma plantadeira adubadeira Marca Jumil, para plantio direito, com 08 linhas para soja e 04 linhas para milho em regular estado de conservação, necessitando de revisão. AVALIAÇÃO DO BEM: R\$-2.000,00 (dois mil reais) Que será atualizado no dia da praça. DEPÓSITO: em mãos da executada VALOR DA DÍVIDA: R\$-3.916,50 (três mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Que será atualizado no dia da praça. ÔNUS SOBRE OS BENS: Não consta. INTIMAÇÃO: Pelo presente o(s) executado(s) OESTEAMQ COMERCIO DE TRATORES E MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal, fica intimado do presente edital, ciente ainda da data do leilão, se pôr ventura não for encontrado pelo Oficial de Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Medianeira. Quarta -Feira, 18 de setembro de 2002. Eu, _ (Célio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01- Cível

R\$ 234,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que será levado a arrematação em primeiro e Segundo leilão, os bens de propriedade da executada PAGANINI E PARIZOTTO LTDA, nesta forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 09 de dezembro de 2002, as 10:30 horas, por preço não inferior da avaliação. SEGUNDO LEI-

LÃO: Dia 20 de dezembro de 2002 as 10:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Fórum de Medianeira, sito a Av. Pedro Soccol 1.630; PROCESSO: Executivo Fiscal nº 156/2001 em que Fazenda Pública do Estado do Paraná move a Paganini e Parizotto Ltda. DESCRIÇÃO DOS BENS: Uma maquina industrial de costura reta electronica, marca Dwkopp Adler nº 027815306, tipo 0271 - 140042 em ótimo estado de conservação. AVALIAÇÃO DO BEM: R\$-5.000,00 (cinco mil reais) Que será atualizado no dia do leilão. DEPÓSITO: em mãos da executada, através de seu representante legal. VALOR DA DÍVIDA: R\$-3.939,37 (três mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos). Que será atualizado no dia da praça. ÔNUS SOBRE OS BENS: Não consta. INTIMAÇÃO: Pelo presente a(s) executada(s) PAGANINI E PARIZOTTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal, fica intimada do presente edital, ciente ainda da data dos leilões, se pôr ventura não for encontrado pelo Oficial de Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Medianeira. Segunda Feira, 18 de setembro de 2002. Eu, _ (Célio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01- Cível

R\$ 216,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que será levado a arrematação em primeiro e Segundo leilão, os bens de propriedade dos executados TIO CAIO INDUSTRIA E COMERCIO DE GELADOS E SUCOS LTDA, nesta forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 09 de dezembro de 2002, as 15:00 horas, por preço não inferior da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 20 de dezembro de 2002 as 15:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Fórum de Medianeira, sito a Av. Pedro Soccol 1.630; PROCESSO: Executivo Fiscal nº 31/2002 em que Fazenda Pública do Estado do Paraná move a Tio Caio Ind. e Com. de Gelados e Sucos Ltda. DESCRIÇÃO DOS BENS: Uma mini Câmara Fria, usada com capacidade para 800 litros, cor branca, marca Refripar, com bloco resfriador em ótimo estado de conservação e uso tendo como característica o emblema da própria executada TC-74. AVALIAÇÃO DO BEM: R\$-1.600,00 (um mil e seiscentos reais) Que será atualizado no dia da praça. DEPÓSITO: em mãos da executada VALOR DA DÍVIDA: R\$-1.908,00 (Um mil novecentos e oito reais). Que será atualizado no dia da praça. ÔNUS SOBRE OS BENS: Não consta. INTIMAÇÃO: Pelo presente o(s) executado(s) TIO CAIO IND E COM DE GELADOS E SUCOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal, fica intimado do presente edital, ciente ainda da data do leilão, se pôr ventura não for encontrado pelo Oficial de Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Medianeira. Quarta -Feira, 18 de setembro de 2002. Eu, _ (Célio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01- Cível

R\$ 234,00

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que será levado a arrematação em primeiro e Segundo leilão, os bens de propriedade da executada, ZANELLA GABOARDI E CIA LTDA, ROMILDO ZANELLA, SEVERINIO A GABOARDI, ZANDIR ZANELLA, DYLES L ZOLDAN ZANELLA, IRES ANA ZANELLA E ANA ZOLDAN GABORDI, nesta forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 09 de dezembro de 2002, as 14:40 horas, por preço não inferior da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 20 de dezembro de 2002, as 14:40 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Fórum de Medianeira, sito a Av. Pedro Soccol 1.630; PROCESSO: Carta Precatória nº 213/2000 em que Fazenda Pública do Estado do Paraná move a Irmãos Zanella Gaboardi e Cia Ltda e outros. DESCRIÇÃO DOS BENS: Uma motocicleta marca Yamaha/RD 135, placas AIB-2708, Renavam 70.506760-2, chassi nº 9C62MW000V0057345, em bom estado de funcionamento. AVALIAÇÃO DO BEM: R\$-2.000,00 (dois mil reais), que será atualizado no dia da praça. DEPÓSITO: em mãos do Depositário Público da Comarca. VALOR DA DÍVIDA: R\$-54.940,89 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), que será atualizado no dia da praça. ÔNUS: não consta. INTIMAÇÃO: Pelo presente o(s) executado(s) IRMÃOS ZANELLA GABOARDI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal, ROMILDO ZANELLA, SEVERINO A GABOARDI, ZANDIR ZANELLA, DYLES L ZOLDAN ZANELLA, IRES ANA ZANELLA E ANA ZOLDAN ZANELLA, ficam intimados do presente edital, ciente ainda das datas dos leilões, se pôr ventura não forem encontrados pelo Oficial de Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Medianeira aos dezoito dias do mês de setembro de 2002. Eu, _ (Célio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01-Cível

R\$ 270,00

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS A Doutora NILCE REGINA LIMA MM. Juíza De Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc ... FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou ainda a quem interessar possa, CITA com prazo de 30 (TRINTA) dias da ação de USUCAPIÃO Nº 127/2002 interposto por NILSON ANTONELLI E SUA MULHER, contra SIPAL COLONIZADORA LTDA, sobre o imóvel no final descrito, ficando cientes do prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá da data da publicação do presente edital, para RESPONDEREM, querendo, a ação proposta, pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: " Lote urbano nº 2-C da quadra nº 44 com área de 420 mts2, situado na rua João XXIII nº 86 centro na cidade de Missal tudo conforme plantas e memoriais descritivos do imóvel. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Medianeira, 29 de agosto de 2002. Eu, _ (Celio Barbosa), Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01 /01 – Cível

PARANAGUÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO GENITOR EDISON TAKECHI SUGAHARA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Edital de citação do genitor EDISON TAKECHI SUGAHARA, residente em lugar ignorado, para contestar a ação de PEDIDO DE GUARDA DE MENOR, sob nº 000888/2001, em que é requerente ANTONIO CARLOS MARIANO e requerida a menor L.S.U.S., que tramita na Vara de Família e Anexos de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 771, Centro, onde o requerente alega já deter a guarda de fato da menor, eis que vive maritalmente em companhia da genitora da mesma, Sra. Satomi Uno Sugahara, e é quem lhe provém assistência moral e material: alega ainda que o genitor nunca mais visitou a filha após o divórcio do casal, tendo declarado verbalmente sua concordância como o pleito. **Advertência:** Presumem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autos, se não contestados em quinze dias. Paranaguá, 10.09.2002. Eu (Evelize Renata I. Martins). Emp. Juramentada, o subscrevi.

MARIA FERNANDA S. NOGARA
Juíza de Direito

PARANAVAÍ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS: ZANCONATO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS LTDA. na pessoa de seu representante legal, MIGUEL PAULO ZANCONATO e sua mulher ZULEICA VILAS BOAS ZANCONATO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. O Doutor GUILHERME CUBAS CESAR. MM. Juiz Substituto da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e especialmente os executados ZANCONATO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS LTDA., na pessoa de seu representante legal e também executado, MIGUEL PAULO ZANCONATO e sua mulher ZULEICA VILAS BOAS ZANCONATO, atualmente em lugar incerto e não sabido que corre, neste Juízo, contra os mesmos o processo de Execução n.º 449/96, movido por Banco Itaú S.A., para cobrança da dívida no valor de R\$-20.412,05, em 06/05/96, mais acessórios a partir desta data, relativa a saldo devedor de contrato GIROCOMP. Ficam os devedores através do presente edital, intimados da penhora incidente sobre o lote n.º 16, da quadra 07, do loteamento denominado Jardim Progresso, em Paranavaí, medindo a área de 432,00 m2, com casa residencial em alvenaria, coberta com telhas de barro, com área de 167,985 m2, imóvel matriculado sob n.º 2514 do 1.º Ofício do CRI local. Ficam os devedores intimados, ainda, do prazo para embargos, a contar do término do prazo do presente edital, nos termos do art. 241, inc. V, do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de todos os interessados, e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o MM. Dr. Juiz expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume deste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de julho (07) de dois mil e dois (2002). Eu, (Adroaldo Bellanda). Escrivão o digitei e subscrevi.

Guilherme Cubas César
Juiz Substituto

R\$ 189,00- 62090

PANTO BRANCO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Edital de Interdição com prazo de 20 (vinte) dias.

AUTOS N.	299/00
NATUREZA	Interdição c/c
Curatela	
REQUERENTE	Ordile Lourdes Chioquetta
REQUERIDO	Adriane de Fátima Moreira

A Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Faz Saber/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos acima epigrafados foi decretada a Interdição de Adriane de Fátima Moreira, por estar o mesmo incapacitado para responder por seus atos, por ser portador de Deficiência Mental, conforme sentença prolatada às

fls. 18/20 dos referidos autos em data de 22/03/2001, que nomeou como Curadora a requerente Sr.ª Ordile Lourdes Chioquetta, a qual responderá por todos os atos da vida civil do interditado. E para que chegue a conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

Pato Branco - Pr. 10/05/2001 16:44

AIRTON JOSÉ VENDRUSCOLO
assino autorizado pela portaria 29/89

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Edital de Interdição com prazo de 20 (vinte) dias.

AUTOS N.	460/99
NATUREZA	Interdição c/c
Curatela	
REQUERENTE	Pedro de Souza
REQUERIDO	Sérgio de Souza

A Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Faz Saber/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos acima epigrafados foi decretada a Interdição de Sérgio de Souza, por estar o mesmo incapacitado para responder por seus atos, por ser portador de Deficiência Mental, conforme sentença prolatada às fls. 35/37 dos referidos autos em data de 05/10/2001, que nomeou como Curador o Sr.º Pedro de Souza, o qual responderá por todos os atos da vida civil do interditado. E para que chegue a conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

Pato Branco - Pr. 14/11/01 16:44

AIRTON JOSÉ VENDRUSCOLO
assino autorizado pela portaria 29/89

Edital de Intimação da Conversão do Arresto em Penhora Com o Prazo de 30 (trinta) dias

Intimação do(a)(s) Executado(a)(s) ANGELA MARIA PINTO e GILBERTO LUIZ MARTINS LEMOS O Exmo Doutor Jerderson Suzin, MM. Juiz de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Faz Saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob o n.º 560/2001 de Ação de Execução de Título Extrajudicial em que é Exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL SUDOESTE LTDA. e Executado(a)(s) ANGELA MARIA PINTO e GILBERTO LUIZ MARTINS LEMOS, que pelo presente edital INTIMA o(a)(s) Executado(a)(s) ANGELA MARIA PINTO e GILBERTO LUIZ MARTINS LEMOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da conversão do arresto de fl. 25, em penhora e consequentemente penhorado o seguinte bem: "IMÓVEL URBANO – Lote n.º 05 (cinco) da quadra n.º 09 (nove) sita à Avenida Bom Sucesso, na cidade de Bom Sucesso do Sul – PR., nesta Comarca, contendo a área de 880,00m2 (oitocentos e oitenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Avenida Bom Sucesso com 20,00m; SUL: com os lotes n.ºs 13 e 14, com 20,00m; LESTE: com o lote n.º 06, com 44,00m; e a OESTE: com o lote n.º 04, com 44,00m. Possui sobre o lote um barracão para fins comerciais, chapiscado, medindo aproximadamente 9,04m x 18,14m, em alvenaria, coberto em eternit 6mm, e estrutura metálica com duas portas grandes metálicas. Anexo ao barracão possui uma peça feita em estrutura metálica medindo aproximadamente 25,12m de comprimento, por 5,00m de largura, coberta em eternit 6mm, a peça está construída no estilo garagem, onde parte desta mesma peça está cercada e forrada em madeira. Matrícula n.º 33.253 do 1º Ofício de registro Geral de Imóveis desta Comarca de Pato Branco – PR.". Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) intimado(a)(s) a opor(em) embargos querendo, no prazo de 10 (dez) dias, tudo de conformidade com o r. despacho de fl. 40, a seguir transcrito: "Autos n.º 560/01-1 Lavre-se Termo de Conversão, intimando-se em seguida, o executado, por edital. 2- Considerando o teor da Súmula n.º 196 do STJ (ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, será nomeado curador especial, com legitimidade para apresentação de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso II do CPC, nomeio como curador ao executado o(a) Dr.(a). Osvaldo Betin Boaretto sob a fé e compromisso de seu grau, o qual deverá no prazo de 05 dias manifestar-se no feito. Intime-se o pessoalmente. 3- Após, diga a exequente. Intimem-se. Diligencie-se. Em, 26 de Junho de 2002. JEDERSON SUZIN. Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum local, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, ao primeiro (1º) dia do mês de agosto (08) do ano dois mil e dois (2002). Eu, _ (Paulo Cesar Caruso), Titular da 2ª Serventia Cível que o digitei e subscrevi.

JEDERSON SUZIN
Juiz de Direito

R\$306,00-62050

PINHÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 126/2002.

EDITAL DE CITAÇÃO DE **ODAIR DE ALMEIDA**. A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este

Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de Conversão de Separação Judicial em Divórcio n.º 1261/2002 em que é requerente Eronidina de Oliveira e requerido Odaír de Almeida, constando dos autos que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, CITA o requerido Odaír de Almeida, brasileiro, separado judicialmente, para que, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação nos autos supra mencionados. Advertência: Ficando a parte requerida ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Art. 285 e 319 do CPC). Conforme minuta apresentada pela parte autora a seguir descrita: "Que a requerente Eronidina de Oliveira encontra-se separada judicialmente há mais de um ano do requerido Odaír de Almeida, por sentença proferida nos autos n.º 2010/98 de separação judicial que tramitou perante este D. Juízo; que por ocasião da separação foi definido apenas que a esposa voltaria a usar o nome de solteira, à medida que o casal não teve filhos, nem adquiriu bens para serem partilhados; requereu a citação do réu; a oitiva do Representante do Ministério Público; os benefícios da assistência judiciária gratuita; a produção de todas as provas em direito admitidas; a procedência total do pedido, com a decretação do divórcio e a condenação do requerido ao ônus de sucumbência; atribuiu à causa o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)." Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls., 12 a seguir parte transcrito: "Autos n.º 1261/2002. ... 2- Cite-se o requerido via Edital. ... Pinhais, 11 de julho de 2002. (as.) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos treze (13) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, (Alexandro Rafael Gomes do Carmo) Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

EDITAL n.º 103/2002.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE **PAULO SÉRGIO CUNHA**. A Doutora Tereza Cristina Paula Espindola, Juíza de Direito Designada da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a INTERDIÇÃO DE PAULO SÉRGIO CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, n.º 706, Jardim Weissópolis, Pinhais/PR, portador da deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. MANOEL RODRIGUES DA CUNHA, nos autos n.º 139/2000 de INTERDIÇÃO. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 03 (Três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, _ (Alexandro Rafael Gomes do Carmo) Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

ATO DO JUÍZO

Edital n.º 52/2.002.

A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos relacionados abaixo, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, a parte autora deve dar andamento no feito, sob pena de extinção. (art. 267, inciso III do CPC). 01. Autos de Interdição sob o n.º 1.492/1998, em que é (são) requerente(s) Maria Belinski e requerido(s) Vilmar Antonio Fernandes. Advogado(a)(s): Altair Domingues de Oliveira. 02. Autos de Falência sob o n.º 2868/1998, em que é (são) requerente(s) Mai Comércio de Bebidas Ltda e requerido(s) Este Juízo. Advogado(a)(s): Ana Maria Passos. 03. Autos de Sustação de Protesto sob o n.º 626/1999, em que é (são) requerente(s) Gittoplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda e requerido(s) Qualiplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Advogado(a)(s): Luiz Antonio Duareski. 04. Autos de Interdição sob o n.º 1466/1998, em que é (são) requerente(s) Simão Ramal dos Santos e requerido(s) Ozana Ramal dos Santos. Advogado(a)(s): Rose Mary Iacomin. 05. Autos de Execução de Título Extrajudicial sob o n.º 1151/1998, em que é (são) requerente(s) Paraná Fomento de Empresas Ltda e requerido(s) Pialli Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. Advogado(a)(s): Fermiano Rogério de Almeida. 06. Autos de Anulação de Título sob o n.º 1651/1.998, em que é (são) requerente(s) Gabi Arte Indústria de Móveis Ltda e requerido(s) Marcos Aurélio Cordeiro. Advogado(s): Adilson Lass. 07. Autos de Sustação de Protesto sob o n.º 1650/1.998, em que é (são) requerente(s) Gabi Arte Indústria de Móveis Ltda e requerido(s) Marcos Aurélio Cordeiro e outros. Advogado(s): Adilson Lass. 08. Autos de Execução de Título Extrajudicial sob o n.º 3227/1998, em que é (são) requerente(s) Eurolight Importação e Comércio e requerido(s) Tec Indústria Ltda. Advogado(a)(s): Juliana Angelika Ulrike Schulthes Czerny. 09. Autos de Medida Cautelar sob o n.º 1496/1998, em que é (são) requerente(s) Plasbras Ind e Com de Produtos de Plásticos e Aço Ltda e requerido(s) Ensaplast Ind. e Com. de plásticos Ltda. Advogado(a)(s): Paulo Roberto de Souza Jamur. 10. Autos de

Separação Judicial Litigiosa sob o n.º 2462/1998, em que é (são) requerente(s) N.F.S.S. e requerido(s) A.S. Advogado(a)(s): Illio Boschi Deus. 11. Autos de Averiguação Oficiosa de Paternidade sob o n.º 2456/1998, em que é (são) requerente(s) A.C.A. e outros e requerido(s) A.O. Advogado(a)(s): Andea Izabel Krasinski. 12. Autos de Divórcio Litigioso sob o n.º 1898/1998, em que é (são) requerente(s) M.A.S. e requerido(s) L.O.S. Advogado(a)(s): Andea Izabel Krasinski. 13. Autos de Guarda sob o n.º 2749/1998, em que é (são) requerente(s) V.N.F. e requerido(s) J.R.K. Advogado(a)(s): Andea Izabel Krasinski. 14. Autos de Regulamentação de Visitas sob o n.º 1752/1998, em que é (são) requerente(s) G.R.O. e outros e requerido(s) Este Juízo. Advogado(a)(s): Maria Madalena Rego Barros Wolf de Almeida. 15. Autos de Alimentos sob o n.º 2315/1998, em que é (são) requerente(s) I.C.S. e outros e requerido(s) J.C.P.S. Advogado(a)(s): Andea Izabel Krasinski. 16. Autos de Medida Cautelar de Separação de Corpos sob o n.º 1794/1998, em que é (são) requerente(s) S.L.Z. e requerido(s) H.F.R. Advogado(a)(s): Andea Izabel Krasinski. 17. Autos de Ordinária de Modificação de Cláusula sob o n.º 2070/1998, em que é (são) requerente(s) J.A.C. e requerido(s) G.F.C. Advogado(a)(s): Leila Cruz Vieira. 18. Autos de Divórcio Litigioso sob o n.º 143/1999, em que é (são) requerente(s) S.M.B. e requerido(s) S.C.S.B. Advogado(a)(s): Nelci Aparecida Colombo. 19. Autos de Averiguação Oficiosa de Paternidade sob o n.º 707/1999, em que é (são) requerente(s) R.F.R. e outros e requerido(s) L.C.A. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o presente edital deverá ser publicado uma vez no órgão oficial e será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois (2.002). E eu, _ Alexandro Rafael Gomes do Carmo - Esc. Juramentado Rafael Gomes do Carmo (Escrevente Juramentado), o fiz digitar e subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

PINHÃO

Edital de Citação e Intimação do Requerido Jacyr Cordeiro, com o prazo de 30 (trinta) dias.

Edital de Citação e Intimação do Requerido J.C. brasileiro, casado, mecânico, residente atualmente na região de Toledo, com endereço ignorado; que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, se processam os termos dos Autos nº 231-2002 de Separação Judicial Litigiosa em que é Requerente D.A.C e Requerido(a) J.C; para que, compareça perante este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, no edifício do Fórum local, sito à rua Francisco Dellê, 55, na audiência de Tentativa de Conciliação, designada para o dia 05 de dezembro de 2002 às 15:30 horas, transcorrendo a partir daí o prazo de contestação. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Autos n.º 231-2002. Processse-se em segredo da justiça (art. 155, inciso II do CPC), defiro por ora gratuidade processual. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 05/12/2002 às 15:30 horas. Cite-se, na forma requerida, anotando-se no mandado, ou no edital, este com prazo de 30 dias, que o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias (CPC., art. 297), será contado a partir da data dessa audiência. Cumpra-se, diligências necessárias. Pinhão 01/08/2002. (a) Mauro Monteiro Mondin - Juiz de Direito". Advertência do Art., 285, 2ª Parte: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela ré, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor". Observações: "O prazo para a contestação é de 15 dias, contados a partir da data da audiência supra mencionada". A requerente é beneficiária da justiça gratuita. Pinhão, 26/08/2002. (a) Maria Elizete de Moraes, Auxiliar Juramentada, que o fiz, datilografei e subscrevi.

(a) Luiz Carlos Arruda
- Escrivão -

- Subscrição por ordem do MM. Juiz -
- Autorizada pela Portaria nº 012-91 -

Edital de Citação e Intimação do Requerido Deoclides Schneider, com o prazo de 30 (trinta) dias.

Edital de Citação e Intimação do Requerido D.S, brasileiro, casado, atualmente residente e domiciliado em lugar ignorado; que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, se processam os termos dos Autos nº 253-2002 de Divórcio Direto em que é Requerente L.D.S.S e Requerido(a) D.S; para que, compareça perante este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, no edifício do Fórum local, sito à rua Francisco Dellê, 55, na audiência de Tentativa de Conciliação, designada para o dia 27 de novembro de 2002 às 16:00 horas, transcorrendo a partir daí o prazo de contestação. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Autos nº 253-2002. Processse-se em segredo da justiça (art. 155, inciso II do CPC), defiro por ora gratuidade processual. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 27/11/2002 às 16:00 horas. Cite-se, na forma requerida, anotando-se no mandado, ou no edital, este com prazo de 30 dias, que o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias (CPC., art. 297), será contado a partir da data dessa audiência. Cumpra-se, diligências necessárias. Pinhão 09/08/2002. (a) Mauro Monteiro Mondin - Juiz de Direito". Advertência do Art., 285, 2ª Parte: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela ré, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor". Observações: "O prazo para a contestação é de 15 dias, contados a partir da data da audiência supra mencionada". A requerente é beneficiária da justiça gratuita. Pinhão, 26/08/2002. (a) Maria Elizete de Moraes, Auxiliar Juramentada, que o fiz, datilografei e subscrevi.

(a) Luiz Carlos Arruda
- Escrivão -

- Subscrição por ordem do MM. Juiz -
- Autorizada pela Portaria nº 012-91 -

Edital de citação da requerida Eva de Fátima de Paula, com o prazo de 30 (trinta) dias.

Edital de citação da requerida Eva de Fátima de Paula, atualmente residente e domiciliado em lugar ignorado; que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, sito à rua Francisco Dellê, nº 55, centro, se processam os termos dos Autos nº 024-2002 de Guarda de Menor, em que são Requerentes M.D.L.S. e S.F.D.S e Requeridos M.A.D.S e E.D.F.D.P; para que conteste, querendo a presente ação, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital, sob pena de se não o fizer, serem aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros os fatos articulados pela Autora, bem como, para que, compareça perante este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, no edifício do Fórum local, sito à rua Francisco Dellê, 55, no dia **04 de novembro de 2002, às 13:30 horas**, para participar da audiência de instrução e julgamento, oportunizada em que será ouvida pelo MM. Juiz, na forma da Lei, conforme despacho a seguir transcrito: "Autos nº 024-2002. 1- Concedo a Guarda Provisória das crianças Cristiane Aparecida dos Santos e Ronaldo de Paula Santos para os requerentes Maria da Luz Santos e Salvador Ferreira dos Santos. Intime-se-os para firmar o devido termo de compromisso. 2- Oficie-se ao Conselho Tutelar para que realize o estudo social competente. 3- Cite(m)-se o(s) requerido(s) para que apresente(m) resposta no prazo de 10(dez) dias. 4- Designo, desde já, audiência para oitiva da requerente, da criança, do requerido e eventuais testemunhas, a ser realizada no dia 04/11/2002, às 13:30 horas. 5- Ciência ao Ministério Público. Providências necessárias. Pinhão, 24/06/2002. (a) Mauro Monteiro Mondin – Juiz de Direito". Advertência do art., 285 parte final do CPC: "Não sendo contestada a presente ação se presumirão aceitos pelo(a) requerido(a) como verdadeiros os fatos articulados pelos Autores". Os requerentes são beneficiários da justiça gratuita. Pinhão, 01/07/2002. (a) Maria Elizete de Moraes, Auxiliar Juramentada, que o fiz, datilografei e subscrevi.

(a) Luiz Carlos Arruda

- Escrivão -

-Subscrição por ordem do MM. Juiz -
-Autorizada pela Portaria nº 012-91-

Edital de Citação e Intimação do Requerido Francisco Alves dos Santos, com o prazo de 30 (trinta) dias.

Edital de Citação e Intimação do Requerido Francisco Alves dos Santos, brasileiro, separado judicialmente, atualmente residente e domiciliado em lugar ignorado; que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, se processam os termos dos Autos nº 119-2002 de Conversão de Separação em Divórcio em que é Requerente A.S.D.L. e Requerido F.A.D.S; para que, compareça perante este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, no edifício do Fórum local, sito à rua Francisco Dellê, 55, na audiência de Tentativa de Conciliação, designada para o dia 02 de dezembro de 2002 às 17:00 horas, transcorrendo a partir daí o prazo de contestação. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Autos nº 119-2002. 1- Tendo em vista que não houve comprovação da publicação do edital expedido as fls. 11, para a citação do requerido, redesigno o ato para o dia 02/12/2002, às 17:00 horas. 2- Renovem-se as diligências. Cientes os presentes. (a) Mauro Monteiro Mondin – Juiz de Direito". Advertência do Art., 285, 2ª Parte: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela ré, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor". Observações: "O prazo para a contestação é de 15 dias, contados a partir da data da audiência supra mencionada". A requerente é beneficiária da justiça gratuita. Pinhão, 26/08/2002. (a) Samuel Rubens Nogueira, Auxiliar Juramentado, que o fiz, datilografei e subscrevi. (a) Luiz Carlos Arruda - Escrivão - Subscrição por ordem do MM. Juiz - Autorizada pela Portaria nº 012-91 - Processo-se em segredo de justiça (art. 155, inciso II do CPC), defiro por ora gratuidade processual. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 21/03/02, às 14:00 horas. Cite-se, na forma requerida, anotando-se no mandado, ou no edital, este com prazo de 30 dias, que o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias (CPC., art. 297), será contado a partir da data dessa audiência. Cumpra-se, diligências necessárias. Pinhão, 20/11/2001.

(a) Roberta C. S. de Freitas

- Juíza de Direito "

Edital de Citação e Intimação da Requerida Deonilde Maria Mayer Correa, com o prazo de 30 (trinta) dias.

Edital de Citação e Intimação da Requerida Deonilde Maria Mayer Correa, brasileira, casada, atualmente residente e domiciliada em lugar ignorado; que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, se processam os termos dos Autos nº 096-2002 de Divórcio Direto em que é Requerente A.C. e Requerido(a) D.M.M.C; para que, compareça perante este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, no edifício do Fórum local, sito à rua Francisco Dellê, 55, na audiência de Tentativa de Conciliação, designada para o dia **02 de dezembro de 2002 às 15:30 horas**, transcorrendo a partir daí o prazo de contestação. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Autos nº 096-2002. 1- Considerando o contido na informação de fl. 17, redesigno o ato postergado para o dia 02/12/2002, às 15:30 horas. Diligências necessárias. Em, 09/08/2002. (a) Mauro Monteiro Mondin - Juiz de Direito". Advertência do Art., 285, 2ª Parte: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela ré, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor". Observações: "O prazo para a contestação é de 15 dias, contados a partir da data da audiência supra mencionada". O requerente é beneficiário da justiça gratuita. Pinhão, 05/09/2002. (a) Samuel Rubens Nogueira, Auxiliar Juramentado, que o fiz, datilografei e subscrevi. (a) Luiz Carlos Arruda - Escrivão. - Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria nº 012-91. - Processo-se em segredo de justiça (art. 155, inciso II

do CPC), defiro por ora gratuidade processual. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 21/03/02, às 14:00 horas. Cite-se, na forma requerida, anotando-se no mandado, ou no edital, este com prazo de 30 dias, que o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias (CPC., art. 297), será contado a partir da data dessa audiência. Cumpra-se, diligências necessárias. Pinhão, 20/11/2001.

(a) Roberta C. S. de Freitas

- Juíza de Direito "

Edital de citação de eventuais interessados, com o prazo de 15 (quinze) dias.

Edital de citação de eventuais interessados; de que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, sito à rua Francisco Dellê, nº 55, centro, edifício do Fórum, se processam os termos dos Autos nº 041-2002 de Tutela em que é Requerente L.D.S; para, querendo, em **10 (dez) dias**, contados da publicação do presente edital, ofereçam resposta escrita, instruindo com documentos, requerendo desde logo a produção de novas provas, bem como o rol das testemunhas. O presente feito tem por finalidade a decretação da tutela dos menores: V.D.O.S., brasileiro, menor, nascido em 07/06/1984 e P.D.O.S., brasileiro, menor, nascido em 25/02/1988, em favor da requerente; **Tendo a autora alegado em síntese o seguinte:** "A requerente esta tomando conta dos menores desde o falecimento dos pais Juvêncio Pereira dos Santos, ocorrido em dezembro de 1994 e Tereza Alves de Oliveira Santos, ocorrido em julho de 2002. Os menores não trabalham e não possuem condições de prover seu sustento, necessitando da ajuda financeira da ora requerente. Os falecidos pais dos menores não deixaram bens, porém, a Sra. Tereza era aposentada, valores que deverão ser transferidos aos menores. Possivelmente a única fonte de receitas que os menores possam dispor a curto prazo, será o benefício supra mencionado". Advertência do art., 285 parte final do CPC: "Não sendo contestada a presente ação se presumirão aceitos pelo(s) interessado(s) como verdadeiros os fatos articulados pelos Autores". A Requerente é beneficiária da Justiça Gratuita. Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondin - Juiz de Direito. Pinhão, 28/08/2002. (a) Samuel Rubens Nogueira, Auxiliar Juramentado, que o fiz, datilografei e subscrevi. (a) Luiz Carlos Arruda - Escrivão. - Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria nº 012-91.

Edital de citação e intimação, com o prazo de 20 (vinte) dias.

Edital de citação e intimação de Réus Ausentes, Incertos, Desconhecidos, Interessados e da Requerida Indústrias João José Zattar S/A, na pessoa de seu representante legal, bem como dos confrontantes Antônio Lazaris, seus herdeiros ou sucessores e ainda seu respectivo cônjuge, se casado for, e, Beneficiamento Santo André Ltda, na pessoa de seu representante legal, Sr. Cornélio Hyczy; para que, compareçam pessoalmente na audiência de conciliação, designada para o **dia 02 de dezembro de 2002 às 16:00 horas**, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transgír. Não sendo obtida a conciliação, oferecerão os requeridos, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formularão seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico, nos termos do Art. 278 do CPC. Ficam ainda cientes de que poderão defender-se na audiência desde que por intermédio de advogado, bem como de que não comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (Art., 285 do CPC). Valendo a presente citação para todos os atos da ação de Usucapião Especial Rural nº 208-93, promovida por Robson Antônio Duarte Santos, representado por sua mãe, Sra. Ana Maria Duarte contra Indústrias João José Zattar S/A, que tramita perante a Vara Cível de Pinhão, edifício do Fórum, sito à rua Francisco Dellê, 55; ação essa com a finalidade de obter domínio sobre o seguinte imóvel: "Um terreno rural medindo **486.420,00m²**, ou sejam 48,64 ha, constituída por parte ideal do quinhão nº F-C-5, do imóvel denominado Pinhão – Faxinal dos Ribeiros ou Vale do Rio da Areia, deste Município e Comarca, subdivisão do quinhão original nº 1-F, 2ª parte, matriculada em maior porção em nome da proprietária Indústrias João José Zattar S/A, sob nº 987, Livro nº 02, do CRI desta Comarca. Confrontando com: Antônio Lazaris e Beneficiamento Santo André Ltda. Os requerentes são beneficiários da justiça gratuita. Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondin – Juiz de Direito. Pinhão, 05 de setembro de 2002. (a) Samuel Rubens Nogueira, Auxiliar Juramentado, que o digitei e assinou. Luiz Carlos Arruda – Escrivão. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria nº 012-91.

Edital de intimação do Depositário Particular Atilio Brustolin, com o prazo de 30 (trinta) dias.

Edital de intimação do Depositário Particular Atilio Brustolin, atualmente residente e domiciliado em lugar ignorado; que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, sito à rua Francisco Dellê, nº 55, centro, se processam os termos dos Autos nº 056-96 de Carta Precatória oriunda da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmas-Pr., originária dos Autos nº 027/89 de Executivo Fiscal, em que é Exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executado(a) Acima Agropecuária Com. & Ind. de Madeiras Ltda; para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente em Juízo os bens penhorados/depositados nos autos supra mencionados, os quais foram a si confiados em depósito, ou seja: "a) **01 (um) Trator de esteira, marca FIAT, modelo 60 CI; b) 01 (um) Torno Laminador, 1.15 de comprimento, marca AGROESTE**", ou depósito o valor equivalente em dinheiro, sob pena de decretação de sua prisão civil. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Autos nº

56/96. Intime-se o depositário por edital, com prazo de trinta dias, para que em 24 (vinte e quatro) horas apresente os bens depositados ou o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão civil. Pinhão, 12 de agosto de 2002. (a) Mauro Monteiro Mondin – Juiz de Direito". Pinhão, 20/08/2002. (a) Samuel Rubens Nogueira, Auxiliar Juramentado, que o fiz, datilografei e subscrevi. Luiz Carlos Arruda – Escrivão. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria nº 012-91.

PIRAQUARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E DOS REQUERIDOS CONSPAR LTDA CONSTRUTORA E ENGENHARIA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, VERGILIO ALVES E S/M SE CASADO FOR OU HERDEIROS OU SUCESSORES E SEUS RESPECTIVOS CONJUGES SE CASADOS FOREM E, ESPOLIO DE ALEXANDRE DUARTE, NA PESSOA DE SEU INVENTARIANTE, HERDEIROS OU SUCESSORES E SEUS RESPECTIVOS CONJUGES SE CASADOS FOREM, EM CUJO O NOME O IMÓVEL USUCAPIENDO ESTA COMPROMISSADO/TRANSCRITO.

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de TRINTA dias, que por parte de José Augusto de Souza e s/m Irani Aparecida de Lima Camargo de Souza, Olavo Francisco da Silva e s/m Nilza da Silva Ferreira, foi proposta a ação de Usucapião autuada sob nº242/2002, contra Este Juízo, na qual alega ser possuidor há mais de vinte anos, pacífica, notória, pública, justa e de boa fé, sem interrupção e nem oposição, o imóvel localizado no Município de Piraquara-Pr, referente ao lote de terreno sob nº08, da quadra 08, situado na rua Men de Sá, 372 – bairro vila Ipanema – Piraquara; Indicação Fiscal nº12.056.0222-002 e 12.056.0222-01, medindo 15,00 metros de frente para a rua Arthur Martins; Pelo lado direito, de quem da rua olha o lote, mede 40,00 metros e confronta com o lote 05, de propriedade de Lourenço dos Santos; Pelo lado esquerdo mede 35,00 metros e confronta com a rua Men de Sá; Nos fundos mede 12,00 metros e confronta com o lote 07 de propriedade de Ivo Marques Kntopp, perfazendo área de 600,00 metros quadrados. O imóvel encontra-se registrado sob nº37.276, 37.277 e 37.278 do Livro 3-AK, do Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba/Pr; tendo como confrontantes: Lourenço dos Santos, Ivo Marques Kntopp; DESPACHO DE FLS.: Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Cite-se a pessoa em cujo o nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como, dos confrontantes. Cite-se por edital os réus em lugar incerto e dos eventuais interessados observando-se quando ao prazo disposto no inciso IV do artigo 232 do Código de Processo Civil. Em 22/05/2002.(a) Aldemar Sternadt - Juiz de Direito - E pelo presente edital, ficam CITADOS os interessados, ausentes, incertos e desconhecidos e os requeridos CONSPAR LTDA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, na pessoa de seu representante legal, VERGILIO ALVES e sua mulher se casado for ou herdeiros ou sucessores e seus respectivos cônjuges e, ESPOLIO DE ALEXANDRE DUARTE, na pessoa de seu inventariante, dos herdeiros ou sucessores e seus respectivos cônjuges se casados forem, em cujo nomes encontra-se comprometido/transcrito o imóvel usucapiendo, para que, querendo, conteste a presente ação, no prazo legal de quinze dias, através de advogado, e, que fluirá a partir do prazo findo do presente edital, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor; tudo em conformidade com os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Piraquara nove (09) de setembro (09) de dois mil e dois. Eu(a)(Luiz Antônio Siqueira), Escrivão o digitei e subscrevi.

(a) Luiz Antônio Siqueira - Escrivão -
Por determinação do MM.Juiz.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DE ARNALDO BATISTA RAMOS E SUA MULHER SE CASADO FOR E DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, EM CUJO O NOME O IMÓVEL USUCAPIENDO ESTA COMPROMISSADO/TRANSCRITO.

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de TRINTA dias, que por parte de Maria de Lourdes da Silva, foi proposta a ação de Usucapião autuada sob nº241/2000, contra Este Juízo, na qual alega ser possuidor há mais de vinte anos, pacífica, notória, pública, justa e de boa fé, sem interrupção e nem oposição, o imóvel localizado no Município de Piraquara-Pr, referente ao lote de terreno sob nº21, da quadra 01, da planta Vila São Cristóvão, com as seguintes metragens e confrontações: Pela frente mede 12,00 metros e confronta com a rua Raul gomes; Pela direita de quem da rua olha o lote mede 76,00 metros e confronta com o lote 18, propriedade de Arnaldo Batista Ramos; Pela esquerda mede 76,00 metros e confronta com o lote 22, propriedade de Jenésio Cordeiro da Silva; Nos fundos mede 12,00 metros e confronta com o lote 20, perfazendo uma área de 912,00 metros quadrados; DESPACHO DE FLS.: Defiro o requerimento retro. Expeça-se edital. Em 07/06/2002.(a) Aldemar Sternadt - Juiz de Direito - E pelo presente edital, fica CITADOS os réus ausente, incertos, desconhecidos e, do requerido ARNALDO BATISTA RAMOS e sua mulher se casado for ou herdeiros ou sucessores, em cujo nome encontra-se comprometido/transcrito o imóvel usucapiendo, para que, querendo, conteste a presente ação, no prazo legal de quinze dias, através de advogado, e, que fluirá a partir do prazo findo do presente edital, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor; tudo em conformidade com os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Piraquara 02 (02) de agosto (08) de dois mil e dois.Eu(a)(Luiz Antônio Siqueira), Escrivão o digitei e subscrevi.

(a) Luiz Antônio Siqueira - Escrivão -
Por determinação do MM.Juiz.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARZILA RODRIGUES COLAÇO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

E pelo presente edital INTIMO a requerente ARZILA RODRIGUES COLAÇO, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade sob nº6.540.113-4/Pr, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de cinco (05) dias, que fluirá a partir do prazo findo do presente edital, dê andamento ao presente feito, sob pena de extinção em conformidade com o artigo 267, III do Código de Processo Civil, a fim de instruir os autos de ação de INTERDIÇÃO, autuado sob nº621/1998, em que é requerente ARZILA RODRIGUES COLAÇO e como requerido IRENE COLAÇO; Despacho a seguir transcrito.: Intime-se através de edital. Publicado o edital, deverá a escrivania certificar o ocorrido. Em25/06/2002.(a) Aldemar Sternadt-Juiz de Direito -. Eu

(a) (Luiz Antônio Siqueira), Escrivão o fiz digitar e subscrevi.(a)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ROGÉRIO DELSON FINCLER DOS ANJOS

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Piraquara/Pr, se processam os termos da ação de DIVORCIO LITIGIOSO, tombada sob n.º 065/2001 requerida por VERONICA D' APARECIDA DA SILVA e, em atendimento ao que dos autos consta, fica o Sr DELSON FINCLER DOS ANJOS, atualmente residente em lugar incerto, CITADO para os termos da ação, cuja peça inicial, se vê abaixo transcrita, em resumo, bem como, INTIMADO para comparecer a audiência designada para o dia 28/11/2002às 16h30min, a realizar-se na sede deste Juízo, endereço supra, ocasião em que fluirá o prazo de quinze dias para, querendo, apresentar defesa, através de advogado, devidamente habilitado, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319 do CPC). INICIAL EM RESUMO: "A autora encontra-se separada do requerido há quatro anos, quando este afirmou que iria procurar emprego em Niterói- Rio de Janeiro. Após dois anos retornou a Piraquara, mas não desejou fazer qualquer acordo para separar-se, ou pagar pensão alimentícia para o filho. Razão pela qual requer o divórcio litigioso com a citação via edital, por não saber o paradeiro do mesmo, pleiteando pela procedência da ação." Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "... Vejo-me na contingência de redesignar uma nova data para a realização do ato postergado, em 28.11.02, às 16h30min, primeira desimpedida na extensa pauta de audiências deste Juízo, que a priori, durante o segundo semestre do ano de 2002, presidirá as eleições gerais que terão lugar em outubro, cumprindo-lhe, por força da lei, priorizar o atendimento à 15ª Zona Eleitoral. Renovem-se todas as diligências porventura necessárias, intimando-se aqueles que se apresentarem em Cartório. Piraquara,01.2.02. (as) Elizabeth Nogueira Calmon de Passos. Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu _ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão " ad hoc", que o fiz digitar e subscrevi.

Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE DAVI ALVES CORDEIRO

PRAZO: VINTE (20) DIAS

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Piraquara/Pr, se processam os termos da ação de DIVORCIO LITIGIOSO, tombada sob n.º 145/99, requerida por BENEDITA PEREIRA CORDEIRO e, em atendimento ao que dos autos consta, fica o Sr. DAVI ALVES CORDEIRO, atualmente residente em lugar incerto, CITADO para os termos da ação, cuja peça inicial, se vê abaixo transcrita, em resumo, bem como INTIMADO para comparecer a audiência designada para o dia 11/02/03, 16h00min, a realizar-se na sede deste Juízo, endereço supra, ocasião em que fluirá o prazo de quinze dias para, querendo, apresentar defesa, através de advogado, devidamente habilitado, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319 do CPC). INICIAL EM RESUMO: "A autora encontra-se separada de fato do requerido há mais de dezesseis anos, razão pela qual requer o divórcio litigioso com a citação via edital, por não saber o paradeiro do mesmo, pleiteando pela procedência da ação." Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "...nova data para a realização do ato postergado em 11/02/03. 16h00min, primeira desimpedida na extensa pauta de audiência deste Juízo, que a priori, durante o segundo semestre do ano 2002, presidirá as eleições gerais que terão lugar em outubro, cumprindo-lhe, por força da lei, priorizar o atendimento a 15ª Zona Eleitoral. Renovem-se as diligências necessárias, intimando-se aqueles que se apresentarem em Cartório. Piraquara, 03/12/01. (as) Elizabeth Nogueira Calmon de Passos. Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão " ad hoc", que o fiz digitar e subscrevi.

Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE AMADO BARROS DA SILVA FILHO
PRAZO: VINTE (20) DIAS
 FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Piraquara/Pr, se processam os termos da ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, tombada sob n.º 377/2000, requerida por MARIA APARECIDA BARROS e, em atendimento ao que dos autos consta, fica o Sr. AMADO BARROS DA SILVA FILHO, atualmente residente em lugar incerto, CITADA para os termos da ação, cuja peça inicial, se vê abaixo transcrita, em resumo, bem como INTIMADA para comparecer a audiência designada para o dia 28/11/02 às 14h45min, a realizar-se na sede deste Juízo, endereço supra, ocasião em que fluirá o prazo de quinze dias para, querendo, apresentar defesa, através de advogado, devidamente habilitado, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319 do CPC). INICIAL EM RESUMO: "A autora encontra-se separada de fato do requerido há mais de vinte e quatro anos, razão pela qual requer o divórcio litigioso com a citação via edital, por não saber o paradeiro do mesmo, pleiteando pela procedência da ação." Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "...nova data para a realização do ato postergado em 28/11/02. 14h45min, primeira desimpedida na extensa pauta de audiência deste Juízo, que a priori, durante o segundo semestre do ano 2002, presidirá as eleições gerais que terão lugar em outubro, cumprindo-lhe, por força da lei, priorizar o atendimento a 155ª Zona Eleitoral. Renovem-se as diligências necessárias, intimando-se aqueles que se apresentarem em Cartório. Piraquara, 01/02/02. (as) Elizabeth Nogueira Calmon de Passos. Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu ___ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão "ad hoc", que o fiz digitar e subscrevi.

Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARLENE MARQUES PINTO
PRAZO: VINTE (20) DIAS
 FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Piraquara/Pr, se processam os termos da ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, tombada sob n.º 238/2000, requerida por DOSMERCALDO MANOEL PINTO e, em atendimento ao que dos autos consta, fica a Sr.ª ARLENE MARQUES PINTO, atualmente residente em lugar incerto, CITADA para os termos da ação, cuja peça inicial, se vê abaixo transcrita, em resumo, bem como INTIMADA para comparecer a audiência designada para o dia 27/06/2003 às 15h30min, a realizar-se na sede deste Juízo, endereço supra, ocasião em que fluirá o prazo de quinze dias para, querendo, apresentar defesa, através de advogado, devidamente habilitado, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319 do CPC). INICIAL EM RESUMO: "O autor encontra-se separada de fato do requerido há mais de vinte e três anos, razão pela qual requer o divórcio litigioso com a citação via edital, por não saber o paradeiro do mesmo, pleiteando pela procedência da ação." Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Nova data à realização do ato postergado em 27/06/03. 15h30min, primeira desimpedida na extensa pauta de audiência deste Juízo. Renovem-se as diligências necessárias, atendendo-se ao informado a fl. 36 e o determinado a fl. 26. Piraquara, 09/05/02. (as) Elizabeth Nogueira Calmon de Passos. Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu ___ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão "ad hoc", que o fiz digitar e subscrevi.

Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE DAVI ALVES CORDEIRO
PRAZO: VINTE (20) DIAS
 FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Piraquara/Pr, se processam os termos da ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO POR EDITAL, tombada sob n.º 070/01, requerida por JACIRA SOUZA MAGALHÃES e, em atendimento ao que dos autos consta, fica o Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES, atualmente residente em lugar incerto, CITADO para os termos da ação, cuja peça inicial, se vê abaixo transcrita, em resumo, bem como INTIMADO para comparecer a audiência designada para o dia 10/12/02, 13h15min, a realizar-se na sede deste Juízo, endereço supra, ocasião em que fluirá o prazo de quinze dias para, querendo, apresentar defesa, através de advogado, devidamente habilitado, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319 do CPC). INICIAL EM RESUMO: "A autora encontra-se separada de fato do requerido há mais de quinze anos, razão pela qual requer o divórcio litigioso com a citação via edital, por não saber o paradeiro do mesmo, pleiteando pela procedência da ação." Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "... Vejo-me na contingência de redesignar uma nova data para a realização do ato postergado em 10.12.02 às 13h15min, primeira desimpedida na extensa pauta de audiência deste Juízo, que a priori, durante o segundo semestre do ano 2002, presidirá as eleições gerais que terão lugar em outubro, cumprindo-lhe, por força da lei, priorizar o atendimento a 155ª Zona Eleitoral. Renovem-se as diligências necessárias, intimando-se aqueles que se apresentarem em Cartório. Piraquara, 01.2.02. (as) Elizabeth Nogueira Calmon de Passos. Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu ___ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão "ad hoc", que o fiz digitar e subscrevi.

Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE DAVI ALVES CORDEIRO
PRAZO: VINTE (20) DIAS
 FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Piraquara/Pr, se processam os termos da ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO POR EDITAL, tombada sob n.º 379/01, requerida por MARIA DORALICE MENDES RODRIGUES e, em atendimento ao que dos autos consta, fica o Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES, atualmente residente em lugar incerto, CITADO para os termos da ação, cuja peça inicial, se vê abaixo transcrita, em resumo, bem como INTIMADO para comparecer a audiência designada para o dia 17/12/02, 13h45min, a realizar-se na sede deste Juízo, endereço supra, ocasião em que fluirá o prazo de quinze dias para, querendo, apresentar defesa, através de advogado, devidamente habilitado, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319 do CPC). INICIAL EM RESUMO: "A autora encontra-se separada de fato do requerido desde o ano de 1970, razão pela qual requer o divórcio litigioso com a citação via edital, por não saber o paradeiro do mesmo, pleiteando pela procedência da ação." Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "... Vejo-me na contingência de redesignar uma nova data para a realização do ato postergado em 17.12.02 às 13h45min, primeira desimpedida na extensa pauta de audiência deste Juízo, que a priori, durante o segundo semestre do ano 2002, presidirá as eleições gerais que terão lugar em outubro, cumprindo-lhe, por força da lei, priorizar o atendimento a 155ª Zona Eleitoral. Renovem-se as diligências necessárias, intimando-se aqueles que se apresentarem em Cartório. Piraquara, 01.2.02. (as) Elizabeth Nogueira Calmon de Passos. Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu ___ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão "ad hoc", que o fiz digitar e subscrevi.

Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo
Juiz de Direito

PONTA GROSSA

EDITAL DE LEILÃO

LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da Vara, FA 1º leilão – Dia 25/10/2002, às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º leilão – Dia 06/11/2002, às 14:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito o preço vil. Local: Forum da Comarca, Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Vila Oficinas. Processo: Autos n. 291/1998 de EXECUÇÃO FISCAL, movido por MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA. Bem(ns): "Um terreno urbano constituído pelo lote n.16, da quadra 24, situado no Conjunto Habitacional Rio Pitanguí, Bairro dos Neves, desta cidade, medindo 13,00m de frente para a Rua Rio Cavernoso e 25,00m da frente aos fundos, com a área de 325,00m, com a topografia plana, existindo sobre o mesmo uma casa residencial em alvenaria sob n. 256, tipo padrão PR-38, com a área de 45,00m2 (foi ampliada), com acabamento simples, em bom estado de conservação e em uso, com as divisas e confrontações de direito, conforme matrícula n. 28.281 do 2º RI desta Comarca". Avaliação: R\$ 10.000,00 em 25/05/2001. Valor corrigido: R\$ 12.000,00 em 26/08/2002. Débito: R\$ 617,40 em 09/2000. Valor corrigido: R\$ 1.180,64 em 27/08/2002. Ônus: Hipoteca a Caixa Econômica Federal-CEF. Depositário: Público. Intimação: Fica(m) INTIMADO(S) o(s) devedor(es) ROSEL ANTONIO SABATOVICZ, caso não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal. Observação: Não havendo expediente forense na data designada o leilão será realizado no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário. Ponta Grossa 13 de setembro de 2002. Eu, _____ subscrevi.

(a) Luiz Henrique Miranda
Juiz de Direito

R\$ 198,00

Edital de leilão por propostas, que deverão ser enviadas ao Cartório da 3ª Vara Cível, até o dia vinte e um (21) de Outubro (10) pv., às 14h00 horas, quando serão abertos, mantendo-se o valor nominal da avaliação efetivada pelo Avaliador Judicial em 29 de Abril de 2002, por ocasião da arrecadação, cujo montante é de R\$. 15.590,99 (quinze mil, quinhentos e noventa reais e noventa e nove centavos), as fls.873/886 dos autos nº 108/96 de Falência da Firma GAVIALE COMÉRCIO DE TRATORES LTDA, cuja relação de bens encontra-se nos referidos autos no Cartório da 3ª Vara Cível, com seus valores nominais, para eventual consulta pelos interessados. Ponta Grossa, 18 de Setembro de 2002. Eu, (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada que o digitei e subscrevi.

FRANCISCO CARLOS JORGE
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL

A V I S O A O S I N T E R E S S A D O S N A F A L Ê N C I A D E METALBOX IND. COM. E REPRES. DE ESQUADRIAS LTDA Pelo presente ficam os interessados na Falência de METALBOX IND. COM. E REPRES. DE ESQUADRIAS LTDA, cientes de que terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnações à HABILITACAO DE CREDITO, Autos sob nº 000625/2001, requerida por LUIZ VALDIR SLOMPO DE LARA, contra METALBOX IND. COM. E REPRES. DE ESQUADRIAS LTDA, no valor de R\$ 120,00, (Cento e vinte reais).

Ponta Grossa, 28 de agosto de 2.002
Marie Helena G. Prestes
Auxiliar Juramentada

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL

A V I S O A O S I N T E R E S S A D O S N A F A L Ê N C I A D E EMIL J. GUIMARAES ME Pelo presente ficam os interessados na Falência de EMIL J. GUIMARAES ME, cientes de que terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnações à HABILITACAO DE CREDITO, Autos sob nº 000031/2002, requerida por GERDAU S/A, contra EMIL J. GUIMARAES ME, no valor de R\$ 3.316,71, (Três mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).

Ponta Grossa, 27 de agosto de 2.002
Paulo Roberto Duso - Escrivão

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL
 A V I S O A O S I N T E R E S S A D O S N A F A L Ê N C I A D E MAD CASA CONSTRUCOES LTDA Pelo presente ficam os interessados na Falência de MAD CASA CONSTRUCOES LTDA, cientes de que terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnações à HABILITACAO DE CREDITO, Autos sob nº 000128/2002, requerida por SIDNEI GERALDO DE QUADROS, contra MAD CASA CONSTRUCOES LTDA, no valor de R\$ 2.071,86, (Dois mil, setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Ponta Grossa, 28 de agosto de 2.002
Marie Helena G. Prestes
Auxiliar Juramentada

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ERISSON ADRIANI FERREIRA - COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA, o Sr. ANTONIO CARLOS CZEZACKI e MARISTELA DO ROCCIO DZEZACKI, por estarem em lugar incerto e não sabido, nos autos nº000117/1999, de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA, em que é exequiente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, e executada SOCIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS, da penhora que recaiu sobre Parte correspondente ao executado do imóvel constituído pelo lote de terreno nº 14, quadra nº 05, situado no Jardim Paraíso, Bairro de Uvaranas, Matrícula nº 8.235 do 2º Ofício RI desta Comarca", bem como, ficam intimados do prazo de trinta (30) dias para opôr embargos. Afixado e publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 13 de setembro de 2002. Eu, Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA - GUIOMAR FOSCHIERA - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, a executada, GUIOMAR FOSCHIERA, inscrita no CNPJ/MF nº 01486.754/0001-66, e CPF/MF nº 764.714.709-91, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº 000288/2001, de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA, em que é exequiente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, e executada, GUIOMAR FOSCHIERA, a fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 1.579,85, e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá(ão) ser intimado(a,s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça(m) embargos, ficando ciente(s) de que se não o fizer (em) presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente as certidões da Dívida Ativa nº. 02535015-4, inscrição em 03/07/2001; Lei 6.830/80, ART. 231, com os benefícios do art. 8º, inciso IV, do CPC." A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 13 de setembro de 2002. Eu, Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA - VALDENIZ DA APARECIDA DELFINO - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, a executada, VALDENIZ DA APARECIDA DELFINO, inscrita no CGC/MF nº 01879494/0001-99, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº 000289/2001, de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA, em que é exequiente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, e executada, VALDENIZ DA APARECIDA DELFINO, a fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 1.750,28, e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá(ão) ser intimado(a,s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça(m) embargos, ficando ciente(s) de que se não o fizer (em) presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente as certidões da Dívida Ativa nº. 02542683-5, inscrição em 30/07/2001; Lei 6.830/80, ART. 231, com os benefícios do art. 8º, inciso IV, do CPC." A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 13 de setembro de 2002. Eu, Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO - MIGUEL AGUINALDO MONTEIRO - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, o executado, MIGUEL AGUINALDO MONTEIRO, inscrito no CGC/MF nº 01081867/0001-81, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº 000037/2002, de EXECUCAO FISCAL - FAZEN-

DA, em que é exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, e executada, MIGUEL AGUINALDO MONTEIRO, a fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 342,85, e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá(ão) ser intimado(a,s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça(m) embargos, ficando ciente(s) de que se não o fizer (em) presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente as certidões da Dívida Ativa nº. 02231850-0, inscrição em 12/03/1998; Lei 6.830/80, ART. 231, com os benefícios do art. 8º, inciso IV, do CPC." A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 13 de setembro de 2002. Eu, Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA - INDUSTRIA E COMERCIO DE ATAUEDES CARVALHO LTDA - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, a executada, INDUSTRIA E COMERCIO DE ATAUEDES CARVALHO LTDA, inscrita no CGC/MF nº 77778942/0001-20, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº 000041/2002, de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA, em que é exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, e executada, INDUSTRIA E COMERCIO DE ATAUEDES CARVALHO LTDA, a fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 813,28, e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá(ão) ser intimado(a,s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça(m) embargos, ficando ciente(s) de que se não o fizer (em) presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente as certidões da Dívida Ativa nº. 02223000-0, inscrição em 17/02/1998; Lei 6.830/80, ART. 231, com os benefícios do art. 8º, inciso IV, do CPC." A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 13 de setembro de 2002. Eu, Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA - GOMES & MILITAO LTDA ME - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, a executada, GOMES & MILITAO LTDA ME, inscrita no CGC/MF nº 01368701/0001-40, na pessoa de seus representantes legais CLAUDIO LUIZ MILITAO e VALERIA GOMES MILITAO, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº 000043/2002, de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA, em que é exequiente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, e executada, GOMES & MILITAO LTDA ME, a fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 250,80, e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá(ão) ser intimado(a,s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça(m) embargos, ficando ciente(s) de que se não o fizer (em) presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente as certidões da Dívida Ativa nº. 02227404-0, inscrição em 17/02/1998; Lei 6.830/80, ART. 231, com os benefícios do art. 8º, inciso IV, do CPC." A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 13 de setembro de 2002. Eu, Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA - POPIK & POPIK LTDA - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, a executada, POPIK & POPIK LTDA, inscrita no CGC/MF nº 02603672/0001-17, na pessoa de seus representantes legais WANDERLEI CARLOS POPIK e MARCELO POPIK, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº 000049/2002, de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA, em que é exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, e executada, POPIK & POPIK LTDA, a fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 1.341,23, e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá(ão) ser intimado(a,s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça(m) embargos, ficando ciente(s) de que se não o fizer (em) presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente as certidões da Dívida Ativa nº. 02589595-9, inscrição em 22/01/2002; Lei 6.830/80, ART. 231, com os benefícios do art. 8º, inciso IV, do CPC." A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 13 de setembro de 2002. Eu, Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO - ALFREDO LOPES AVELAR - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, o executado, ALFREDO LOPES AVELAR, inscrito no CGC/MF nº 01281396/0001-55, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº 000059/2002, de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA, em que é exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, e executado, ALFREDO LOPES AVELAR, a

fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 1.965,93, e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá(ão) ser intimado(s), para que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça(m) embargos, ficando cliente(s) de que se não o fizer (em) presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente as certidões da Dívida Ativa nº. 02589613-0, inscrição em 22/01/2002; Lei 6.830/80, ART. 231, com os benefícios do art. 8º, inciso IV, do CPC.” A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 13 de setembro de 2.002. Eu, Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevi.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA

AVISO AOS INTERESSADOS – FALÊNCIA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQ. INDUSTRIAIS LTDA. O Escrivão da 3ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, avisa aos interessados da Falência acima referida que foi requerida HABILITAÇÕES DE CRÉDITO por parte de: VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU/SP, autos nº 245/2002, valor R\$. 139,96 e 2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA/PR, autos nº 267/2002, valor R\$. 558,66; bem como, de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias para apresentarem impugnação, querendo. Ponta Grossa, 24 de setembro de 2002

ALGACIR CHARAVARA
Escrivão

QUEDAS DO IGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JACIR ORTIZ, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Juliano Albino Mânica, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . . F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu JACIR ORTIZ, vulgo “Bico de Jaca”, brasileiro, amasiado, desempregado, nascido aos 30-01-76, natural de Pinhal-PR, filho de Amadeu Ortiz e Delair Daniel, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente CITA-O (S) e chama-o (s) a comparecer(em) perante este Juízo, no edifício do Fórum local, no dia 09 de dezembro de 2002, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime nº 112/01, a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) art. 19, 42 e 62, da Lei n.º 3.688, de 03-10-41 (Lei das Contravenções Penais). E para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu (Cleoni Sartor), Escrivã Criminal, que o fiz digitar e assino.

Cleoni Sartor –
Escrivã Criminal - Aut. Portaria n. 14/91

Edital de Citação do(s) réu(s) JOÃO BENITEZ, com prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Juliano Albino Mânica, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal de Quedas do Iguaçu - PR, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente JOÃO BENITEZ, natural de Santa Terezinha de Itaipu/PR, nascido no dia 01.09.55, filho de Jorge Benitez e Marciana Benitez, pelo presente CITA-O(S) e intima-o a comparecer(em) perante este Juízo, no Fórum local, no dia 15 de outubro de 2002, às 16:55 horas, a fim de ser realizado audiência de transação, suscit e/ou seu(em) interrogatório e acompanhar a todos os demais termos do processo nº 60/02, que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 147, “caput”, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, (Cleoni Sartor), escrivã do crime, digitei e subscrevi.

Cleoni Sartor
Escrivã

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ADÃO DA SILVA

O Doutor Juliano Albino Mânica, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . . F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu ADÃO DE SILVA, “Adão Beico”, brasileiro, amasiado, operador de moto-sera, filho de Ovídio da Silva e de Maria de Jesus da Silva, portador do RG n. 19/R/2.983.650-SC., natural de Nova Concoréda-SC., nascido aos 17-09-69, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente INTIMA-O (S) para que no prazo de cinco (05) dias, constitua advogado para patrociná-la sua defesa nos autos de Processo Crime n. 36/94, sob pena de nomeação de defensor dativo. E para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu (Cleoni Sartor), Escrivã Criminal, que o fiz digitar e assino.

Cleoni Sartor – Escrivã Criminal
- Aut. Portaria n. 14/91

ROLÂNDIA

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: WILSON JOSÉ D SILVA, com o prazo de 15 dias. Pelo presente o Juiz desta Vara Criminal e anexos CITA o réu: WILSON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, suinocultor, filho de Homelino Inácio da Silva e de Antonia Almeida da Silva, a fim de comparecer perante este Juiz no dia 20/novembro/2002, às 13.15 horas, para ser interrogado nos autos nº 75/2002, de Ação Criminal, onde ele figura como réu incurso nas sanções dos artigos 214, c.c. 226, II do CP. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do réu mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 dias o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu. Aux. de Cart. Juramentado que o datilografei e subscrevi. Rolândia, 23 de setembro 2002

(a)ALBERTO JOSÉ LUDOVICO
Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU: APARECIDO MENDES DA SILVA, DA SENTENÇA CONDENATÓRIA, COM O PRAZO DE 90 DIAS. O MM. Juiz desta Vara pelo presente INTIMA o réu APARECIDO MENDES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, filho de Carmelita dos Santos Silva e de Antonio pequeno da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos nº 08/2001, de Ação Penal, onde foi condenado as penas de 01 ano de detenção e 10 dias multa, como incurso nas sanções do artigo 10 “caput” da lei 9437/97.(regime semi aberto). O réu foi condenado ainda ao pagamento das custas processuais e determinado as anotações e comunicações necessárias.Foi determinado a expedição de mandado de prisão contra o réu. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO RÉU MANDEI EXPEDIR O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE 90 DIAS. PELO QUAL FICA ELA DEVIDAMENTE INTIMADA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. Eu (Olimdo Spimpolo - Aux. de Cart.) que o datilografei e subscrevi. Rolândia, 19 de setembro de 2002

(a)ALBERTO JOSÉ LUDOVICO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA EMPRESA O FESTEIRO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ELAMAN B. SPINARDI, C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital de CITAÇÃO da empresa O FESTEIRO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA., na pessoa de seu representante legal, Sr. ELAMAN B. SPINARDI, o qual se encontra em lugar ignorado, para que pague em (5) cinco dias, sob pena de penhora em seus bens, a quantia de R\$1.172,74 (UM MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), e se ocorrer a penhora, terá o prazo de (30) trinta dias, para opor embargos, com a advertência de que não se manifestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente, nos termos da petição inicial de fls.02, dos autos nº 000334/2001, de ação de EXECUÇÃO, movida pela FAZENDA NACIONAL contra O FESTEIRO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA., do seguinte teor: “FAZENDA NACIONAL, pelo procurador que esta subscreve, com fundamento na Lei nº 6.830, vem propor contra O FESTEIRO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA., inscrito no CGC sob o nº 00581922/0001-30, EXECUÇÃO FISCAL DA DíVIDA ATIVA constatuada na certidão de inscrição em Dívida Ativa nº 90 2 98 007652-11 que integra a presente petição inicial. Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art.8º, da Lei nº 6.830/80 e do art.172, §2. Requer, a citação do devedor para pagar o débito, no prazo , do CPC. A citação da execução para pagar, no prazo legal, a dívida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do DL 1.025/69, alterado pelo DL 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens para garantir a execução, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida. A intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis. Dá-se à causa o valor atualizado de R\$1.172,74 (UM MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS, consoante o disposto no art.6º, §4º, de Lei de Execução Fiscal, que corresponde ao valor consolidado da dívida. Termos em que pede deferimento. Londrina, 08 de março de 2.000. (a) JOSEMAN AURÉLIO C. G. FERNANDES, Procurador da Fazenda Nacional”. Rolândia, 20 de setembro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original.-

(a)ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

SANTA IZABEL DO IVAÍ

EDITAL DE INTERDIÇÃO ***Assistência Judiciária***

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA EVANGELISTA, brasileira, solteira, sem profissão, nascida aos 10.09.1969, natural de Santa Mônica/PR, filha de Armando Evangelista e Maria de Lourdes Pereira Evangelista, portadora da CTPS nº 18412, série 00054-PR, com certidão extraída do registro do assento de casamento nº 2.892, fls. 123, livro A-3, Cartório Distrital de Santa Mônica/PR, residente na Chácara Nossa Senhora Aparecida, Bairro Peroba, município de Santa Mônica, nesta comarca, para a prática em geral dos atos da vida civil, consoante sentença de 07.03.2002, passada em julgado aos 15.05.2002, lançada nos autos de INTERDIÇÃO nº 671/1998, cuja decisão nomeou como curador CÍCERO EVANGELISTA, brasileiro, casado, funcionário público, portador da CI/RG/PR nº 7.393.760-4, inscrito no CPF/MF nº 027.554.509-16, filho de Armando Evangelista e Maria de Lourdes Pereira Evangelista, natural de Santa Mônica/PR, nascido aos 06.08.1975, residente na Rua Dom Pedro Segundo s/nº, Santa Mônica/PR, irmão da interditada, tendo como fundamento o artigo 5º, inciso II do Código Civil, c.c o art. 1184 do Código

de Processo Civil, pelo que, serão considerados de nenhum valor e sem qualquer efeito, os atos civis que por ventura vierem a ser praticados pela interditada, desde que ausente a assistência do curador. Santa Izabel do Ivaí, 23 de agosto de 2002. Eu, Bel Carlos Miguel Montagnani, Escrivão, que o fiz digitar.

Ana Isabel Antunes Mazzotini
Juiza de Direito

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pelo presente edital, estando devidamente assinado, expedido dos autos nº 260/2001, de Inventário, em que é inventariante Jardelino Tomaz e inventariados Maria Dagostin Tomaz e Verilcimo Francisco Tomaz, CITA os herdeiros por estirpe, ROSALINA TOMAZ SOUZA, DORALINA TOMAZ SOUZA, EVA TOMAZ SOUZA, MARIA TOMAZ SOUZA, LEARCINO TOMAZ SOUZA, SHIRLEI DE FATIMA TOMAZ SOUZA e BENTRA TOMAZ SOUZA, filhos da herdeira falecida BERNARDINA TOMAZ SOUZA, que se encontram em lugar incerto, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio de advogado legalmente habilitado e constituído, se manifestar sobre as primeiras declarações prestadas pelo inventariante, bem como para acompanhar o andamento do presente feito em todos os seus termos, até final partilha, cujos herdeiros e bens são os seguintes: HERDEIROS: Pracidina Tomaz Burin, Maria Tomaz Burin, Margarida Tomas, Bernardina Tomaz dos Santos, Antonio Tomaz, Francisco Tomaz Neto, João Tomaz, Angelino Tomaz, Natalina Tomaz, Jardelino Tomaz, Waldemiro Tomaz, Waldir Tomaz, Valmir Tomaz e Olivio Tomaz, e HERDEIROS POR ESTIRPE: Rosalina Tomaz Souza, Doralina Tomaz Souza, Eva Tomaz Souza, Maria Tomaz Souza, Learcino Tomaz Souza, Shirlei de Fátima Tomaz Souza e Bentra Tomaz Souza; BENS: Lote rural nº 32, da gleba nº 206-SA, da colônia Missões, situado na Linha Barão do Capanema, Município de Pinhal de São Bento, nesta Comarca, com área de 360.000m2 (trezentos e sessenta mil metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob nº 2.267, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; DIVIDAS: Não há. O inventariante adquiriu os direitos hereditários de treze de seus irmãos, conforme consta da escritura pública anexa, pretendendo, também, adquirir os direitos dos herdeiros da herdeira falecida Bernardina Tomaz, após a avaliação do bem, mediante depósito judicial em nome dos mesmos”; conforme primeiras declarações de fls. 09/13, petição de fls. 56/57 e despacho de fls. 61, a seguir transcrito: “Cite-se como requer às fls. 56/57, na forma do artigo 999, § 1º (segunda parte) do CPC. Intimem-se. Santo Antônio do Sudoeste, 14/08/2002. (a) Sueli da Silva Neves – Juiza de Direito”. Santo Antônio do Sudoeste, 23 de agosto de 2002. Eu, - Silvio Bozeski – Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Sueli da Silva Neves
Juiza de Direito
RS216,00-62087

EDITAL DE CITAÇÃO DE DAMBROS MADEIREIRA AGRICOLA LTDA. E DE REUS INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS Pelo presente edital, expedido dos autos nº 216/2002, de Usucapião Extraordinário, promovida por Rosalina Haires contra Dambros Madeireira Agrícola Ltda., CITA a requerida DAMBROS MADEIREIRA AGRICOLA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 88.445.143/0003-10, na pessoa de seu representante legal, que se encontra em lugar incerto, e os REUS INCERTOS e DESCONHECIDOS e eventuais INTERESSADOS, para tomarem conhecimento da presente Ação de Usucapião Extraordinário do imóvel denominado de lote urbano nº 04, da quadra nº 119, situado de frente com a Rua Laurindo Flávio Scopel (antiga Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, esquina com a Avenida Brasil, da planta geral desta cidade, com a área de 584.00m2, com os seguintes limites e confrontações: ao NORDESTE: confronta com a faixa de reserva do Rio Aurora, com a distância de 19,00 metros; ao SUDESTE: com a Rua Laurindo Flávio Scopel (antiga Rua Humberto Alencar Castelo Branco), com a distância de 24,50 metros; ao SUDESTE: confronta com a Avenida Brasil, com a distância de 28,00 metros; ao NOROESTE: confronta com o lote nº 03, da mesma quadra, com a distância de 36,00 metros de propriedade do Sr. Gelson Fontanelo, interposta por Rosalina Haires, sob a alegação de que é legítima possuidora de forma mansa, pacífica e ininterrupta e sem qualquer oposição, há mais de 20 anos, do referido imóvel, tendo adquirido a posse do mesmo de terceiros e, nele, inclusive, edificou uma casa de moradia, pagando, inclusive os impostos municipais em seu próprio nome; que o imóvel encontra-se matriculado sob nº 768, no Cartório de Registro de Imóveis, em nome da empresa Dambros Madeireira Agrícola Ltda., que possuía sua sede social na Linha São Domingos, neste Município e Comarca, não tendo atualmente nenhum representante legal, encerrando suas atividades há vários anos, impossibilitando assim, a entrega da respectiva escritura pública; e, querendo, oferecerem contestação à mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que não sendo a ação contestada, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora (art. 285, do C.P.C.), conforme despacho de fls. 23 e 24, a seguir transcritos: “1. Citem-se o representante da requerida, bem como o confrontante Gerson Fontanelo e sua esposa (se casado for), para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 297), com as advertências legais. Retifique-se a autuação e o registro para incluir o confrontante Gerson Fontanelo, com as comunicações necessárias. Do igual forma, citem-se os demais confrontantes, porventura existentes. Ainda, citem-se por edital, o qual terá o prazo de 30 (trinta) dias (CPC, arts. 942 e 232, IV), os réus em lugar incerto e os eventuais interessados, com as advertências legais. 2. Aos réus em lugar incerto e eventuais interessados, nomeio curador o Dr. Idemar A. Pozzebon, que servirá sob o compromisso de seu

grau. 3. Cientifiquem-se para manifestar eventual interesse na causa, a União, o Estado, e o Município (art. 942, § 2º, CPC), encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. 4. Defiro, provisoriamente, os benefícios da assistência judiciária gratuita. 5. Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Santo Antônio do Sudoeste, 26 de julho de 2002. (a) André Luiz Schaftranks – Juiz Substituto”. “Revogo a parte do despacho de fls. 23 no que tange à inclusão do confrontante Gerson Fontanelo no polo passivo, haja vista que este não é parte posto que o imóvel objeto da lide não está matriculado em seu nome. Intime-se. Santo Antônio do Sudoeste, 05/08/2002. (a) Sueli da Silva Neves – Juiza de Direito”. Publicação gratuita. Santo Antônio do Sudoeste, 23 de agosto de 2002. Eu, - Silvio Bozeski – Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Sueli da Silva Neves
Juiza de Direito

SÃO JOÃO DO IVAÍ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS LAURO CORREIA PEREIRA JOÃO CESAR CARNEIRO EMPREGADO

ESCRIVÃO JURAMENTADO
Rua Meron Heuko, nº 160, fone/fax (0xx43) 477-1566, CEP: 86.930-000-São João do Ivaí-Pr.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

INTIMANDO: CARLOS ALBERTO EMERENCIANO, inscrito no CPF nº 486.929.219-04.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, Nº 027/99, promovida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS contra Copragel - Comercial Produtos Agrícolas Emerenciano Ltda. e outros.

OBJETIVO: Da penhora, efetivada no imóvel constituído pela data nº 01, da quadra 13, da Zona Centro, perímetro urbano desta cidade com área total de 361,59 m², matriculado sob nº 7.794 no C.R.I. local”. Ciente de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo do edital.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 50.214,77 (cinquenta mil, duzentos e quatorze reais e setenta e sete centavos) em 28.07.99.

São João do Ivaí, 14 de setembro de 2.002. Eu (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi (a) Paulo Cesar Roldão, Juiz de Direito.

RS126,00

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
EDITAL Nº 15/2002

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA, DA APLICAÇÃO DE TÍTULOS E MEDIDA FINAL DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ORÇÃO DE JUSTIÇA DE AUTOS Nº 034001, DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ.

A Doutora Ilda Eloisa Correia de Moricz, MM. Juza de Direito Diretora do Fórum Comarca São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 8095-CMJ, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, realizadas as provas escritas, apreciados os respectivos títulos, que foram apresentados à visitação dos documentos hábeis, haja vista ter a Banca Examinadora requisitado a apresentação dos mesmos como critério de desempate, do presente concurso para provimento de cargo de Oficial de Justiça 02, da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Nome	Prova Escrita	Prova de desempate	Nota Final	Classificaçã o
GISELAINE FERNANDES DE OLIVEIRA	10,0	2,5	10,0	1º lugar
ATVERNÂRIO SANTOS ALVES	9,5	2,9	9,5	2º lugar
RONA KEIKO SHIMADA YONEMURA	9,5	2,1	9,5	3º lugar
JOSE APARECIDO ROSA	9,5	1,2	9,5	4º lugar
MARCEL DOMINGOS RODRIGUES CAPI	9,5	0,6	9,5	5º lugar
OSENAIR APARECIDO QUEIROZ	9,0	2,0	9,0	6º lugar
MARCELLA APARECIDA DE LARA	9,0	2,0	9,0	7º lugar
ELIZETE REITA DE CASSIA PRATES	9,0	1,9	9,0	8º lugar
ANTONIO FELIPE DOS SANTOS	9,0	1,2	9,0	9º lugar
DEBORÁ CRISTINA VENEZAL	9,0	1,2	9,0	10º lugar
GERSON DE OLIVEIRA	9,0	1,2	9,0	11º lugar
ERAZEL ALMEIDA	9,0	0,0	9,0	12º lugar
WILSON MARCOS DE SOUZA	8,5	2,2	8,5	13º lugar
JURACI MARIA DA LUZ BATISTA	8,5	1,4	8,5	14º lugar
ALESSANDRA MARIA ARNON VASCONCELOS	8,5	1,0	8,5	15º lugar
ANTONIO SAACCO NETTO	8,5	0,6	8,5	16º lugar
GERSON RANGEL DE ALMEIDA	8,5	0,4	8,5	17º lugar
GEZEL INSUS NAITO	8,5	0,2	8,5	18º lugar
MARCIO PAULO PABRIMA	8,5	0,0	8,5	19º lugar
GILDO ALVES DE SOUZA	8,5	0,0	8,5	20º lugar
LUIZ HERIBERTO FERNANDES MONTEIRO	8,5	0,0	8,5	21º lugar
SIMONE LEITE	8,5	0,0	8,5	22º lugar
MICHELLEY CRISTINA ALVES NOGUEIRA	8,5	0,0	8,5	23º lugar
SILVIO MUNIZ DE LIMA	8,5	0,0	8,5	24º lugar
ALDO DIONÍSIO	8,5	0,0	8,5	25º lugar
REJIDINEI FRANCISCO RECH	8,0	0,6	8,0	26º lugar
LEIRI CARVALHO	8,0	0,0	8,0	27º lugar
ELIANGELA PRAGA	8,0	0,0	8,0	28º lugar
REJIDINEI FRANCISCO RECH	8,0	0,0	8,0	29º lugar
JOSE RENATO DE MATOS	8,0	0,0	8,0	30º lugar
GERSON IASTRENSKI	8,0	0,0	8,0	31º lugar
BERSABETE APARECIDA DE ARAÚJO ROCHINSKI	8,0	0,0	8,0	32º lugar
MOACHE JOSE CAPELLATI	7,5	1,4	7,5	33º lugar
NEY MARCELINO PAZ BRAGA	7,5	0,2	7,5	34º lugar
HILDA AMÁLIA COELHO MARTINS	7,5	0,2	7,5	35º lugar
CARLOS MATHIAS PRINCEZ CORREA	7,5	0,0	7,5	36º lugar
LEONARDO CASTRO DE ALMEIDA	7,5	0,0	7,5	37º lugar
ANTÔNIO SANDES MARTINS	7,5	0,0	7,5	38º lugar
ALEZIR HIRSH BARGMANN	7,5	0,0	7,5	39º lugar
EDMARCOS VIEIRA	7,0	0,0	7,0	40º lugar
MARCO REBELO DE HORNUNG	7,0	0,0	7,0	41º lugar
MARCOS VINÍCIO FARIA	7,0	0,0	7,0	42º lugar
LAFERRE ALFREDO REALI	7,0	0,0	7,0	43º lugar
WALDIR JOSÉ DOS SANTOS	6,5	0,0	6,5	44º lugar
MIRRE ELIZE LOURENÇO DE ANDRADE FERREIRA	6,5	0,0	6,5	45º lugar
NEY CARLOS RIBEIRO	6,5	0,0	6,5	46º lugar
ANTONIO ALMEIDA CAVALCANTE	6,5	0,0	6,5	47º lugar
SILVIA MARIA DE RIZZENTE	6,5	0,0	6,5	48º lugar
INVALDO DA COSTA SILVA	6,5	0,0	6,5	49º lugar
JOSIAS ZABRA	6,0	0,0	6,0	50º lugar
JOSE RIBAMAR MENDES	6,0	0,0	6,0	51º lugar
ELISIANE SQUEIRA	5,5	0,0	5,5	52º lugar

Pelo presente edital, intimo os candidatos aprovados de 1º (primeiro) a 4º (quarto) lugar, GISELAINE FERNANDES DE OLIVEIRA, ATVERNÂRIO SANTOS ALVES, RONA KEIKO SHIMADA YONEMURA e JOSE APARECIDO DA ROSA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem os documentos exigidos para a inscrição definitiva, na forma estabelecida nos artigos 44 e 45 do Regulamento do Concurso, com a advertência do disposto no artigo 46, do citado Regulamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam, futuramente, alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois (16/09/2002). Eu, (a) Rosilene do Rocio Foggatto, Secretária da Direção de Fórum que digitei e subscrevi.

ILDA ELOISA CORREIA DE MORICZ
JUÍZA DE DIREITO - DIRETORA DO FÓRUM

TOLEDO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS ARNILDO BRISSOV e ALBERTO GALLERT, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital de citação dos Executados ARNILDO BRISSOV, inscrito no CPF sob o nº 038.341.159-91 e ALBERTO GALLERT, inscrito no CPF sob o nº 309.616.880-68, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 dias, paguem o débito exequendo, acrescido das custas processuais, honorários advocatícios de 10% e demais cominações legais, ou garantam a execução com a nomeação de bens à penhora no mesmo prazo. Garantida a Execução, ofereçam Embargos no prazo de 30 dias, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 6.830/80.

TÍTULO: Inscrição Dívida – FGPR000061056. **PROCESSO:** Autos nº 1023/83 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela UNIÃO contra INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS TOLEDO LTDA, ALBERTO GALLERT, NELSON LEMOS TEIXEIRA e ARNILDO BRISSOV. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 5.716,78 (cinco mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) em 27/08/2001. **PRAZO DO EDITAL:** 30 (trinta) dias. Toledo, 29 de agosto de 2002. Eu, (Osmar dos Santos), Escrivão.

Eugênio Gongio
Juiz de Direito

R\$ 180,00

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS CERÂMICA NOVA SANTA ROSA LTDA e KURT WERNER PATZ. COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital de citação dos Executados CERÂMICA NOVA SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80528292/0001-79, na pessoa de seu representante legal e KURT WERNER PATZ, inscrito no CPF sob o nº 126.767.990-53, em nome próprio e na condição de representante legal da executada, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 dias, pague o débito exequendo com juros, multa e demais encargos constantes da Certidão de Dívida Ativa ou garantida a execução na forma do artigo 9º da mesma Lei com a nomeação de bens à penhora. Garantida a Execução, ofereça Embargos no prazo de 30 dias, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 6.830/80. **TÍTULO:** Certidão de Dívida Ativa nº. 90 6 98 006158-63. **PROCESSO:** Autos nº 120/2000 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela UNIÃO contra CERÂMICA NOVA SANTA ROSA LTDA e KURT WERNER PATZ. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 3.458,94 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos) em 18/05/2000. **PRAZO DO EDITAL:** 30 (trinta) dias. Toledo, 13 de agosto de 2002. Eu, (Osmar dos Santos), Escrivão.

(original assinado)
Eugênio Gongio
Juiz de Direito

R\$ 180,00

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO CREUZIMAR BRITO ALVES. COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital de citação do Executado CREUZIMAR BRITO ALVES, inscrito no CPF sob o nº 490636699-68, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 dias, pague o débito exequendo, acrescido das custas processuais, honorários advocatícios de 10% e demais cominações legais, ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora no mesmo prazo. Garantida a Execução, ofereça Embargos no prazo de 30 dias, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 6.830/80. **TÍTULO:** Certidão de Dívida Ativa nº. 90 6 01 003696-96. **PROCESSO:** Autos nº 363/2002 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela UNIÃO contra CREUZIMAR BRITO ALVES. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 4.075,57 (quatro mil, setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) em 14/05/2002. **PRAZO DO EDITAL:** 30 (trinta) dias. Toledo, 21 de agosto de 2002. Eu, (Osmar dos Santos), Escrivão.

Eugênio Gongio
Juiz de Direito

R\$ 180,00

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO INTERDIÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos que nos autos n. 564/01 de Interdição movido por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face de INEZ KUOSINSKI, sendo deferido a assistência judiciária gratuita, foi proferida decisão, cuja parte dispositiva tem o seguinte teor: "... ante o exposto, julgo procedente o pedido inaugural para o fim de decretar a interdição de Ines Kuosinski, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, II do Código Civil. Nomeio-lhe Curador SILVIO NATALIO KUOSINSKI, que deverá prestar compromisso no prazo de cinco (05) dias, ficando dispensada de prestar garantia em razão da interdição não possuir bens e tratar-se de pessoa idônea. Expeça-se mandado para inscrição junto ao Registro de Pessoas Naturais. Sem custas. Publique-se na forma do artigo 1184 do Código de Processo Civil. Registre-se. Intime-se. Toledo, 11.06.2002. (aa) Rafael Vieira de Vasconcellos Pedrosa – Juiz de Direito." Nada mais. Toledo, 16.09.2002. - Nada mais. Escrivã.

Rafael Vieira de V. Pedrosa
Juiz de Direito

TOMAZINA

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LUCIANO SASDELLI. A Doutora Suzana Massako Hiram Loreto de Oliveira, MM, Juíza de Direito da Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível citar pessoalmente a LUCIANO SASDELLI, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Bandeirantes-PR, nascido em 17/04/75, filho de Pedro Sasdelli e Marlene Gonçalves, RG. nº 6.845.401-8-SSP-PR, residente na rua 02, casa 305, Vila Tramontina, Bairro Campo Cumprido, em Curitiba-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 14 de novembro de 2.002, às 10:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar a todos os demais termos do processo a que respondem como incurso nas sanções do artigo 302, § único I e III, da Lei 9.503, de 23/09/97 (CTB), nos autos de Processo Crime registrado neste Juízo sob nº 051/00.- Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano dois mil e dois. Eu, Daniel Gasda de Oliveira, Auxiliar que o digitei e subscrevi.

Suzana Massako H. Loreto de Oliveira
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS A DOUTORA SUZANA MASSAKO HIRAMA LORETO DE OLIVEIRA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE TOMAZINA-PARANÁ, NA FORMA DE LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo tramitam os autos de Processo Crime nº 057/00, especialmente ao réu JONES JACOUVATZ, brasileiro, solteiro, ajudante, natural de Curitiba-PR, nascido aos 12/02/82, filho de Jairo Aparecido Jacouvatz e Idalina Perissato Jacouvatz, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente fica o mesmo devidamente intimado a comparecer perante este Juízo de Tomazina-PR, no dia 25/10/02, às 16:00 horas, a fim de ser realizada audiência de advertência nos autos supra mencionado. Fica o sentenciado acima advertido de que, se frustrar os fins da execução, será transferido do regime aberto para o semi-aberto. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu, Daniel Gasda de Oliveira, auxiliar o digitei e subscrevi.

Suzana Massako H. Loreto de Oliveira
Juíza de Direito

UMUARAMA

EDITAL DE CITAÇÃO DE: EDILON KENJI ANDO
(Assistência Judiciária)

PRAZO DE VINTE (20) DIAS Doutora ZILDA ROMERO, MMA. Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei etc... Faz saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite neste Juízo com sede à Av. Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, s/n, os autos sob nº 662/2002, de Divórcio Direto Litigioso, sendo parte Requerente Rosilei Regina Topa Ando e parte Requerida Edilon Kenji Ando. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente EDILON KENJI ANDO, o(a) qual encontra-se em lugar ignorado, a fim de que, querendo, conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, a partir da audiência, sob pena de presumir-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) Requerente na petição inicial. **DESPACHO:** "Autos nº 662/02. Vistos e Examinados. 1. Processe-se em segredo de Justiça. 2. Fixo alimentos provisórios em 01 (um) salário mínimo mensal, a partir da citação, quantia essa que deverá ser entregue em mãos pelo Requerido à parte Autora, até dia 10 (dez) de cada mês, nos meses subsequentes, ou em conta bancária a ser informada pela parte Autora. 3. Designo audiência de tentativa de conciliação prévia, para o dia 17 de outubro de 2002, às 13:30 horas (art. 3º, § 2º, da Lei n. 6.515/77). 4. Cite-se a parte Requerida via Edital para comparecimento, ciente que o prazo de 15 (quinze) dias para a contestação começará a fluir a partir da audiência de conciliação acima aprazada, caso infrutífera uma solução amigável. Intime-se o autor da data da audiência acima designada, bem como seu patrono judicial e o Representante do Ministério Público. Umuarama, 11 de setembro de 2002. (a) Zilda Romero, Juíza de Direito". E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume deste Juízo. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, (Carlos Augusto Balan), Escrevente Juramentado, o fiz digitar e subscrevi.

ZILDA ROMERO
Juíza de Direito

ESCOLA

É IMPORTANTE PRESERVAR

**Carteiras destruídas
Janelas quebradas
Pintura velha
Piso estragado**

São apenas alguns dos problemas que as Escolas do Paraná enfrentam.

A união de pais, alunos e comunidade para a preservação deste patrimônio que serve a todos é importante. Com o dinheiro economizado com a conservação, a escola pode investir em outras prioridades.

Todos os pais devem participar das Associações de Pais e Mestres das escolas de seus filhos, para que a educação seja estendida a toda a comunidade, com as escolas em boas condições de receberem os alunos.

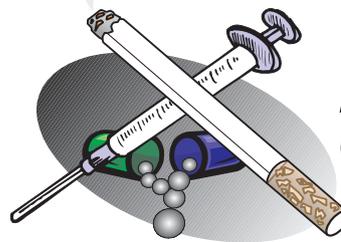
ESCOLA PÚBLICA
Ela é sua e merece o seu carinho



DROGAS

A PREVENÇÃO COMEÇA EM CASA

A percepção de alguns sintomas serve de alerta aos pais, professores e parentes, para a conduta irregular dos jovens viciados, assediados por outros viciados ou por vendedores de tóxicos, somente interessados em aumentar seus lucros do tráfico de drogas. O diálogo franco e aberto com os filhos sobre os problemas advindos do consumo das diversas drogas e a explanação por parte dos professores junto aos seus alunos através de audiovisuais e palestras ajudarão a mostrar como o consumo de drogas conduz o ser humano à morte prematura.



**ADOpte SEU FILHO ANTES
QUE UM TRAFICANTE O FAÇA**

Secretaria de Estado da Saúde



DIGA NÃO À

VIOLÊNCIA

Assaltos, tentativa ou prática de homicídios, calúnias, difamações, injúrias, indução ou prática de suicídio, racismo, discriminação por motivo de sexo, espancamentos, ameaças, importunação ofensiva ao pudor, etc... são, infelizmente, atos praticados por determinados indivíduos que ultrapassam os limites de sua liberdade.

Na presença ou desconfiança de qualquer um desses atos, não se envergonhe:

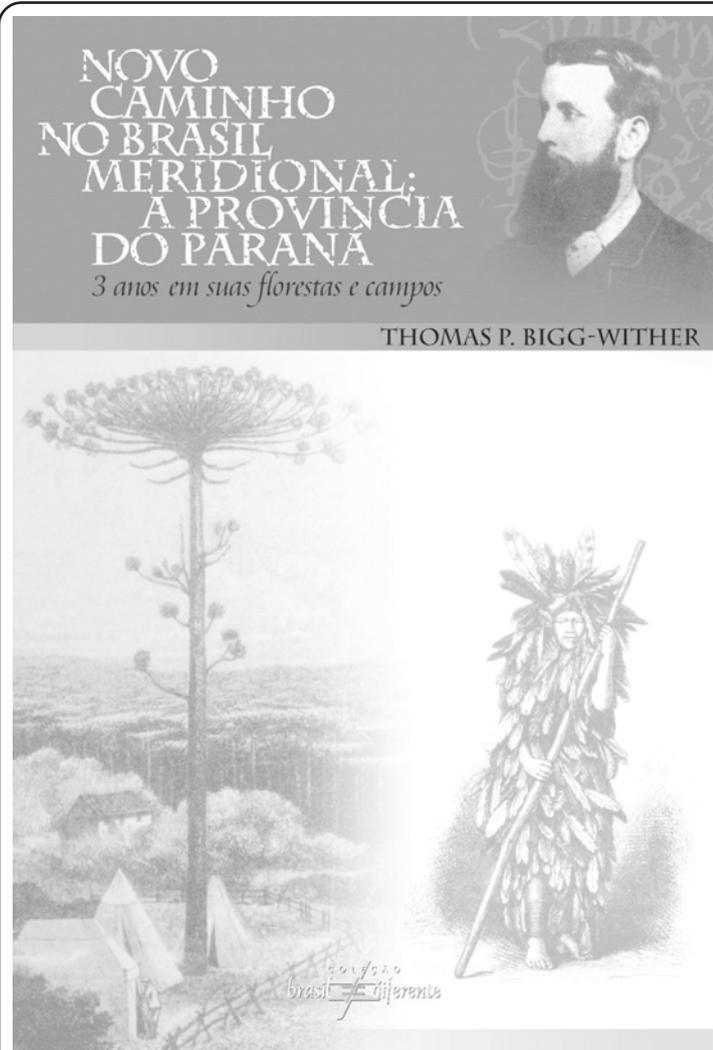
ACIONE IMEDIATAMENTE A POLÍCIA.

Somente com a sua ajuda poderemos conter a violência.

PARANÁ CONTRA A VIOLÊNCIA

Polícia Civil do Estado do Paraná
Polícia Militar do Estado do Paraná





Novo Caminho no Brasil Meridional

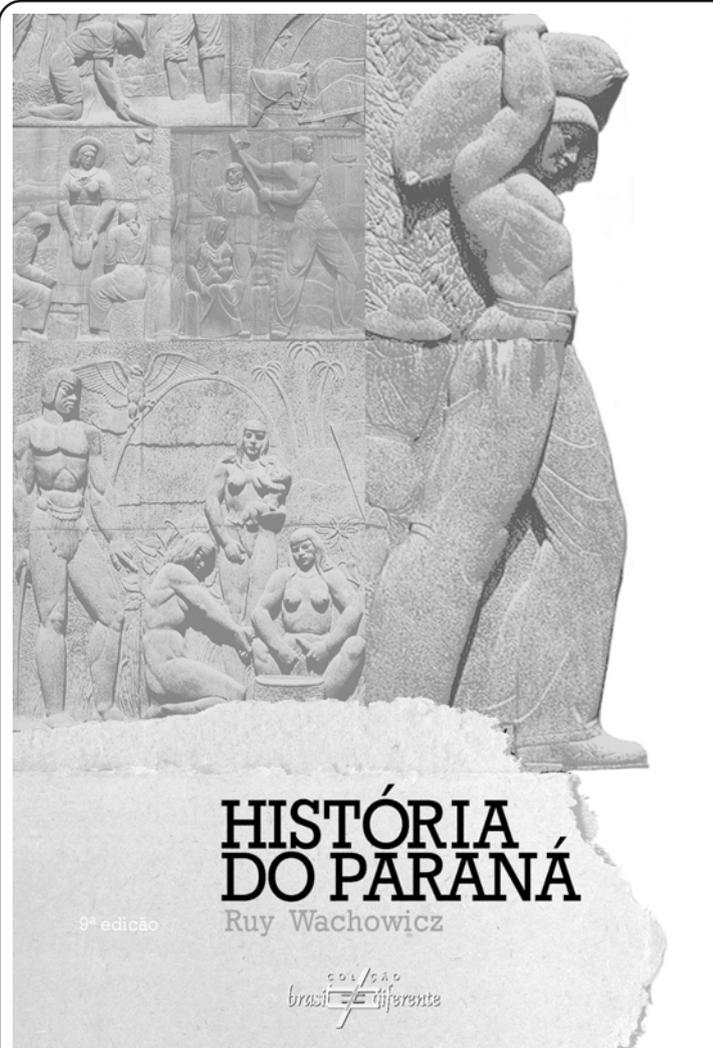
Thomas P. Bigg-Wither

Relato de viagem
R\$ 30,00
464 pp. — 23 cm

Este livro, dentro da tradição dos grandes relatos de viagem feitos por exploradores ingleses do século 19, aborda de maneira empolgante a exótica e rica região da 5ª Comarca de São Paulo, atualmente estado do Paraná. Valendo-se de uma linguagem fluente, mantida pela competente tradução do intelectual Temístocles Linhares, realiza um belo painel do que seria a flora, a fauna e a geologia da mata atlântica paranaense. Publicado originalmente em Londres, em 1878, com o título *Pioneering in south Brazil*, *Novo caminho no Brasil meridional: a província do Paraná*, foi editado no Brasil apenas em 1974 e agora retorna nesta bela reedição.

Thomas Plantagenet Bigg-Wither, engenheiro e escritor, nasceu em 1845, no castelo de Tangier Park, Inglaterra. Aos 26 anos, viajou para o Brasil, onde viveu por três anos expedicionando pelo Paraná. Ao retornar à Inglaterra, em 1875, engajou-se na construção da Estrada de Ferro Central de Bengala, Índia. Dois anos bastaram para chegar à líder do projeto. Em 1890, recebendo a notícia de que um de seus filhos estertorava, embarcou imediatamente no navio Assam que dirigia-se à velha Albion. No entanto, devido ao seu estado de saúde debilitado, não chegou vivo em Londres.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da
Imprensa Oficial do Paraná ou editora_dioe@pr.gov.br



História do Paraná

Ruy Wachowicz

História
R\$ 30,00
360 pp. — 23 cm

Este livro, mais que recontar os fatos que formaram o Estado do Paraná que temos hoje, defende a Teoria dos Três Paranás. Por meio da apresentação de três regiões distintas de sócio-cultura, explica as dificuldades da integração paranaense. Enquanto o norte é fundado por migrantes predominantemente mineiros e paulistas; o sudoeste traz a marca gaúcha; e Curitiba e litoral representam a colonização mais antiga, e também a mais influenciada por imigrantes europeus. A proposta do professor Ruy Wachowicz, além dos aspectos étnicos, abrange questões políticas, militares e econômicas, configurando um painel amplo e certamente de interesse não apenas a educadores e alunos, mas a todo cidadão paranaense.

O professor Ruy Cristovan Wachowicz nasceu em Itaiópolis, Santa Catarina, mas costumava afirmar-se natural da região do Contestado — o que lhe daria uma possível origem paranaense. Foi professor titular da Universidade Federal do Paraná, historiador e pesquisador de seu Estado de adoção e da imigração polonesa. Membro da Academia Paranaense de Letras, criou a Semana de Estudos da História do Paraná. Faleceu em 19 de agosto de 2000, em Curitiba.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da
Imprensa Oficial do Paraná ou editora_dioe@pr.gov.br